

*** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO ***

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA Nº 02 / 2020

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM OITO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE

-----Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte, pelas dezassete horas, em Sala Virtual, por Videoconferência, através de acesso digital, reuniu, nos termos do nº.1, do art.º 27.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, a Assembleia Municipal presidida por Vítor Manuel Melo Fernandes. o respetivo Presidente e secretariada por Luís Miguel Ferreira Gouveia e Dália Maria Araújo Silva, tendo-se presente a ordem de trabalhos constante na convocatória oportunamente enviada a todos os seus membros. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Primeiro – Validação de eventuais substituições regimentais de Deputados Municipais, verificação da existência de quórum e aprovação da ata da última reunião: -----

-----O Presidente da Assembleia começou por cumprimentar e dar as boas vindas a todos os Membros presentes neste novo formato de videoconferência, realçando a sua convicção de que, pelos testes realizados, a mesma iria decorrer muitíssimo bem. De seguida referiu ter duas palavras especiais de agradecimento, nomeadamente: para com os Membros da Assembleia pelos contributos sobre a forma como deveria ser organizada a presente sessão; para os técnicos do município que colaboraram na preparação da **sessão** e, muito em especial, os técnicos da área da informática pela forma abnegada como agilizaram o procedimento e tornaram este formato **possível**. -----

-----Ato contínuo procedeu-se à conferência dos presentes, verificando-se a presença de vinte e quatro membros que integram a Assembleia Municipal, sendo a membro Joana Catarina Fernandes Ferreira chamada a substituir a membro, Isabel de Sousa da Fonseca. Registaram-se **as faltas** dos membros, Ana Isaura Coelho de Frias Monteiro e do Presidente da Junta de Freguesia de Real. -----

-----Confirmando-se a existência de quórum para a presente reunião, o Presidente da Assembleia declarou aberta a sessão. -----



-----Ato contínuo teceu algumas considerações e forneceu algumas informações sobre aspetos importantes a ter em atenção no decurso deste novo formato da sessão, designadamente: todos os Membros deverão desligar os respetivos microfones, só os ligando quando pretendam ou forem chamados a intervir; quanto às câmaras ficará ao critério de cada um mantê-las permanentemente ligadas ou apenas quando for para intervir. o que deverá acontecer pelo menos nos atos das votações, em que, não havendo votações pessoais, aqueles serão efetuados por braço no ar, mostrando a mão levantada ao nível da cabeça: Se nestes momentos por qualquer motivo não for possível ligar as câmaras, farão chegar o sentido de voto por meios auxiliares expeditos, nomeadamente para o número de telemóvel desta Assembleia, que será mantido sempre ligado: Também os Membros deverão manter os seus telemóveis ligados para a eventualidade de também nós necessitarmos de contactá-los por essa via; Dadas as condições excecionais em que decorre a presente sessão, todos ficam cientes a aceitar, exceto se de imediato fizerem declaração em sentido contrário, que a mesma seja gravada em áudio e a respetiva gravação seja posteriormente disponibilizada no espaço reservado à Assembleia Municipal no sítio/página da Câmara Municipal na internet; Havendo necessidade de fazerem chegar à Mesa algum documento, deverão remetê-lo por e-Mail para o endereço eletrónico desta Assembleia; -----

-----Posta a votação, a Assembleia aprovou por unanimidade, a redação final da ata de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte. -----

Segundo – Apresentação do expediente relevante e prestação de informações ou esclarecimentos que à mesa cumpra produzir: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu conhecimento do expediente relevante recebido, conforme documento que fica anexo à presente ata, da qual faz parte integrante. -----

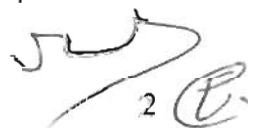
Terceiro – Informações disponibilizadas pelos elementos nomeados por esta Assembleia Municipal, referentes aos diversos Órgãos ou Entidades a que respeitam as nomeações: -----

-----Não houve nenhuma intenção de intervenção neste ponto. -----

Quarto - Outros assuntos previstos no art.º 11.º, n.º 4 do Regimento da Assembleia Municipal: -----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto o período de intervenção para outros assuntos previstos no número quatro, do artigo onze do Regimento da Assembleia Municipal, começando, ele próprio, por abordar a tragédia mundial causada pela pandemia do COVID-19, e propôs um minuto de silêncio pelas pessoas atingidas e pelos seus familiares, o que foi respeitado por todos os Membros. -----

-----Também falou da situação do COVID-19 no Concelho, referindo tratar-se de algo muito positivo, praticamente sem casos a relevar, o que o levou a reconhecer publicamente o seu sentido de gratidão pelo desempenho excepcional dos executivos da Câmara e das Juntas de freguesia, bem como pela forma como se envolveu a GNR cujos agentes foram incansáveis e, muito em especial, pelo envolvimento de dirigentes e funcionários de todos os lares de idosos do Concelho; também manifestou o seu apreço pela disponibilidade de todos os colaboradores quer dos Bombeiros Voluntários quer do Centro de Saúde que estiveram permanentemente de prevenção para eventuais situações, e continuam a estar pois a situação, infelizmente, está para durar; Também não deixou de focar o sentido de responsabilidade e o respeito mútuo



2

manifestado pela generalidade dos penalvenses que, de uma forma geral, acataram todas as orientações emanadas quer para a sua segurança quer para a segurança dos demais. -----

-----O Presidente da Assembleia deu então a palavra à Assembleia, tendo-se inscrito para intervirem os membros, Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva, Presidente da Junta de Freguesia de Germil e David Paulo Torres Macário. -----

----- O Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva apresentou uma Moção no sentido de pressionar as Entidades para o bom funcionamento da Internet, conforme documento que fica anexo à presente ata, da qual faz parte integrante. -----

-----A Presidente da Junta de Freguesia de Germil partilhou a sua dificuldade em ouvir a moção apresentada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva, devido a falhas na ligação e por isso não se sente confortável a votar esta moção, embora se reveja nesta questão. Mas, relativamente à deficiente rede de internet que se verifica em algumas freguesias do concelho, nomeadamente na sua freguesia, informou que para além da notícia que saiu sobre este assunto em relação à freguesia de Germil, também já reclamaram junto da operadora que lá instalou a rede fibra no ano passado, a qual só disponibilizou o acesso à mesma para empresas. A falta de cobertura de rede tem causado muitos constrangimentos, principalmente neste período de pandemia, tanto para os alunos que precisam assistir às aulas, como para os professores e todos os que estão em teletrabalho. -----

-----O Vice-presidente da Câmara interveio com a anuência do respetivo Presidente, no sentido de esclarecer o que se tem passado relativamente a este assunto, desde que integra o Executivo da Câmara Municipal. Disse que no início (2011/2012) a rede fibra foi colocada em cerca de cinquenta por cento do território e agora as operadoras vão aumentando a rede em função do número de contratos possíveis que têm para fazer. Partilhou que este é um tema muito debatido nas reuniões da CIMVDL, da Proteção Civil e das comunicações. Na sua opinião esta situação só será resolvida se passar por uma decisão do Governo, obviamente com um investimento estatal e que faça uma cobertura global e só assim haverá igualdade de oportunidades para todos. -----

----- O membro David Macário frisou que como este é um problema sentido e partilhado por muita gente, quanto mais pessoas se associarem à moção, mais força ela tem. -----

----- **Após** a devida apresentação e justificação feita pelo Presidente da Junta, o Presidente da Assembleia colocou a Moção à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

-----O Presidente da Câmara informou que já teve uma reunião com o engenheiro da Altice/Telecom, Eng. Jorge Fonseca, e tem marcada uma outra reunião no sentido de a mesma empresa melhorar a cobertura de rede fibra nos pontos do concelho onde ela é mais deficiente. Concorda com esta moção e promete a envolvência do Executivo neste assunto, pois é um problema que afeta a todos e é necessário que haja também um reforço, para além da Câmara Municipal, da CIMVDL; do Ministério do Interior da Coesão Territorial, nomeadamente da Sr.ª Ministra Ana Abrunhosa; do Sr. Secretário de Estado Carlos Miguel. É necessária a envolvência de todos para poderem fazer valer esta pretensão, que é comum a todos. O


3 

Presidente da Câmara, relativamente à moção apresentada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva, disse que o Executivo está com ele nesta luta.-----

-----O membro David Macário apresentou a intervenção designada “Propostas para o combate à pandemia e à emergência social provocada pela Covid-19” (entregue por escrito e que fica anexa à ata, dela fazendo parte integrante), com um conjunto de propostas nos seguintes domínios: Apoio Social; Educação: Famílias; Empresas e atividades económicas; Apoio às Freguesias. -----

De seguida, o membro David Macário apresentou uma intervenção (entregue por escrito e que fica anexa à ata, dela fazendo parte integrante) sobre a não discussão pública das obras estruturantes e a não entrega de documentação solicitada há 11 meses, na qual reforça o pedido, realizado por requerimento apresentado na Assembleia Municipal datada de 28/06 2019, para a disponibilização, em formato eletrónico ou em papel, de um conjunto de documentos sobre as obras de requalificação previstas para a Praça do Município”.-----

-----A Presidente da Junta de Freguesia de Germil, em complemento ao que disse anteriormente, reforçou o papel que todas as freguesias em interligação com Câmara Municipal tiveram logo numa fase inicial, em que toda esta situação ainda era pouco clara para todos. Agradeceu todo o apoio e união dos elos, que demonstrou que há um conhecimento profundo da população, quer dos seus hábitos, quer das suas necessidades. Agradeceu também à Câmara Municipal e ao Agrupamento de Escolas a disponibilização de computadores e outras tecnologias às crianças/alunos, que não tinham acesso às tecnologias necessárias para poderem assistir às aulas, que foi outro grande desafio durante este período. Mencionou também o papel das IPSS’s, que estiveram sobre grande pressão, e que de forma responsável têm sabido responder às exigências do momento. -----

-----O Presidente da Câmara em resposta à intervenção dos membros referiu que o Presidente da Junta do Castelo esteve bem ao reivindicar o que lhe era necessário, que a Presidente da Junta de Germil também está à altura da situação, em relação ao membro David Macário, disse que todas as sugestões são bem-vindas, mas a maioria já foram implementadas pelo Executivo e que basta consultar a página da Câmara para confirmar isso mesmo. Esclareceu que no que respeita à derrama das empresas, esta nunca foi aplicada pela Câmara Municipal. No que sugere que seja dado, é importante referir que há três entidades importantes neste combate ao Covid-19, que são em primeiro lugar a saúde; segundo o Governo através da Segurança Social do Ministério do Trabalho; por último o Município. Foi criada uma linha de apoio, disponibilizou um responsável do Município, no caso o Vice-Presidente para acompanhar in loco todas as situações e foram colocadas em marcha todas as iniciativas necessárias.-----

Relativamente à obra da Praça frente aos antigos Paços do Concelho informou que a candidatura da mesma foi apresentada em 30/01/2017 e assumida pela anterior Assembleia e Câmara Municipal, por isso não entende o porquê da constante referência e crítica à mesma. Reforçou que os funcionários da Câmara Municipal têm autorização para facultar documentos ou projetos de obras a todos os membros da Assembleia e a todos os Vereadores que os queiram consultar. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA


4

Primeiro – Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira do Município:

De acordo com número dois, do artigo décimo segundo do Regimento da Assembleia Municipal, Presidente da Câmara deu a conhecer a atividade municipal e a situação financeira do Município, explicando e esclarecendo a Assembleia do seu conteúdo.

Na sua exposição, o Presidente da Câmara realçou os seguintes aspetos:

Os objetivos estratégicos mantêm-se os mesmos.

Nas principais empreitadas em curso: empreitada nº 24/2016, “Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje)”, pelo valor de 1.817.137,44€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 7/2017, “Sistema de Abastecimento de Água ao Concelho de Penalva do Castelo (R1, R2, R3 e Elevado do Mártir de Pindo) – Execução de Projeto”, pelo valor de 811.157,36€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 1/2018, “Sistema de Águas Residuais (SAR) da Ínsua I (Sr.ª da Ribeira)”, pelo valor de 162.985,62€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 5/2019, “Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)”, pelo valor de 643.952,16€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 11/2019, “Beneficiação e Conservação de Camiños Agrícolas – Pavimentação do Caminho do Calvário e Caminho de Ligação entre o Calvário e a Quinta do Paul”, pelo valor de 39.974,50€ - IVA, em fase de execução; empreitada nº 27/2019, “Outras Instalações de Serviços – Obras de Beneficiação/Conservação do Edifício da Antiga Escola do 1º CEB de Pindo de Baixo”, pelo valor de 13.463,00€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 30/2019, “SAR da Encoberta – Substituição da Tubagem nas Lagoas”, pelo valor de 1.304,10€ + Iva, em fase de execução. – Atividades executadas por administração direta: enumerou todas as que constam da documentação anexa à ata.

Atividades promovidas ou apoiadas pelo Município: enumerou todas as que constam da documentação anexa à ata.

Atividades previstas (promovidas ou apoiadas pelo Município): não houve nada a registar devido à situação epidemiológica do COVID-19.

Situação financeira (saldos e dívidas a fornecedores - 30 de abril de 2020): total de disponibilidades - 3.230.986,00€; participações: mantêm-se as mesmas; dívida a curto prazo: créditos comerciais - 29.667,77€; dívida a médio e longo prazo: créditos bancários - 1.013.668,91€.

Processos judiciais pendentes: fez referência a todos os que constam do documento anexo à ata.

Toda esta informação encontra-se anexa à presente ata, da qual faz parte integrante.

O Presidente da Assembleia colocou o assunto à disposição para a Assembleia se pronunciar, não tendo havido qualquer intervenção.

Segundo – Plano Diretor Municipal – Alteração - Integração no PDM das novas regras de classificação e qualificação do solo (pelo n.º 2, do art.º 199.º do RJIT), com transposição das normas do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral e apresentação do REOT – Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território:

O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.

 5 

-----O Presidente da Câmara esclareceu que, na última sessão da Assembleia, retirou a proposta para algum conforto do Presidente da Assembleia, uma vez que foi um documento que foi apresentado para ser aprovado no período de antes da ordem do dia. Porque o que fez o Presidente da Junta de Freguesia de Trancozelos, podia ter sido feito por qualquer elemento que quisesse retificar aquele documento, visto que o mesmo vai ficar na Câmara Municipal como Relatório do Estado de Ordenamento do Território (REOT) e não vai mais ser enviado. Lamentou a má interpretação que houve, por parte de alguns elementos, relativamente ao documento que estava a ser votado e informou que mesmo após a aprovação do documento, se houver mais alguma retificação a fazer, a mesma pode ser feita depois de devidamente comunicada à Assembleia Municipal. -----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual se inscreveu o membro, Presidente da Junta de Freguesia de Trancozelos. -----

-----O Presidente da Junta de Freguesia de Trancozelos confirmou que tudo o que tinha referido na sessão anterior foi retificado, que neste momento está tudo em conformidade. -----

----- -- Após as intervenções foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.

Terceiro - Isenção de Taxas e Tarifas – Apoios às Famílias e aos Empresários no âmbito do COVID-19 – Proposta de ratificação: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

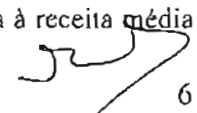

-----O Presidente da Câmara referiu nada haver a acrescentar à proposta remetida a todos os membros.

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual se inscreveram os membros, Presidente da Junta de Freguesia de Germil e Patrícia Alexandra Teixeira de Albuquerque Costa. -----

-----A Presidente da Junta de Freguesia de Germil relativamente a estas medidas de apoio à população comunicou que as mesmas foram acolhidas na sua freguesia com muita satisfação, por parte das pessoas com quem tem contactado até ao momento. -----

-----A membro Patrícia Alexandra Costa apresentou uma proposta de alteração a esta proposta que considera válida, mas para a qual quer dar o seu contributo no sentido de a melhorar. A qual foi entregue por escrito e fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----O Presidente da Assembleia esclareceu que tratando-se de uma proposta de ratificação de medidas já implementadas no âmbito das condições especiais previstas na legislação relacionada com a pandemia da COVID-19, não deverá ser sujeita a alterações pela Assembleia, mas sim ser simplesmente submetida a ratificação, podendo ser ratificada ou não pela Assembleia e colocou a questão ao Sr. Presidente da Câmara para confirmar a sua interpretação de tratar-se de medidas já implementadas. O Presidente da Câmara esclareceu que a proposta do membro Patrícia Costa não pode ali ser contemplada, porque o órgão deliberativo/Assembleia Municipal não faz propostas, aprova as que vão da Câmara. Esclareceu que a intenção do membro Patrícia Costa cabe nos termos do nº 6 desta proposta (*“Que estas medidas, supramencionadas, poderão ser prorrogadas ou adaptadas, de acordo com a avaliação da situação a cada momento”*), com a devida retificação dos valores apresentados na mesma, no que respeita à receita média

 6 

mensal na água e saneamento. Explicou que a Câmara Municipal tem uma entidade que se designa ERSAR, à qual a Câmara tem de comunicar, nomeadamente, o tarifário da água, a qual impõe regras muito apertadas no que se refere à isenção e redução das tarifas da água, porque tudo aponta para o custo do utilizador/devedor. Informou que neste momento não é possível conceder mais nenhum mês de isenção de pagamento da fatura da água.

Após as intervenções foi a proposta de ratificação colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.

Quarto - Regulamentos – Regulamento sobre a Organização e Funcionamento do Mercado Municipal – Projeto de alteração:

O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.

O Presidente da Câmara explicou que esta é uma alteração técnica dos serviços, que dada a sua importância tem mesmo de ser feita.

O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro.

Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.

Quinto - Relatório de Gestão do ano de 2019:

O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.

O Presidente da Câmara referiu que o relatório apresentado é muito semelhante ao do ano anterior e que é muito sucinto e transparente.

O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual se inscreveram os membros, Luís Manuel Gomes de Albuquerque e Presidente da Junta de Freguesia de Germil.

O membro Luís Albuquerque fez uma apreciação relativamente a este documento, realçando a dependência do Orçamento Municipal das transferências do Estado, que as despesas com pessoal são elevadas e fez uma análise dos números, a qual foi entregue por escrito e fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.

O Presidente da Câmara no que respeita à apreciação feita pelo membro Luís Albuquerque, ao facto de ele dizer que o Orçamento Municipal tem uma elevada dependência das transferências correntes, questionou quando é que assim não foi. Nas despesas com o pessoal explicou que o aumento se deveu ao descongelamento das carreiras e à obrigatoriedade de colocar nos quadros mais de vinte e cinco funcionários que estavam em situação precária. Nas "Áreas de Acolhimento Empresarial" esclareceu que o investimento não foi maior, porque a "Área Empresarial de Germil", que seria onde iam investir mais dinheiro, não avançou por faltar adquirir um terreno. Na "Área empresarial Ismolfe-Sezures" concluiu que o investimento está feito, estão só à espera dos empresários. No que respeita à ausência de estratégia, à falta de sustentabilidade que diz haver na gestão municipal e sugestão de mais rigor, questionou a onde é que o membro Luís Albuquerque esteve nos anteriores mandatos. Enumerou algumas das obras executadas ao

longo dos dois mandatos deste Executivo e referiu o abate da dívida em cerca de 2.000.000€ .

O membro Luís Albuquerque explicou que a sua análise do documento foi feita com base nos valores que nele constam. Defende que é necessário começar a trabalhar, a investir para incentivar a fixação de empresas e pessoas no concelho, para que comece a entrar receita e preparar para o futuro. As contas estão equilibradas, mas há cada vez menos receita própria.

A Presidente da Junta de Freguesia de Germil confessou o incómodo que lhe causa ouvir dizer que o orçamento do Município depende das transferências correntes, porque acha que é revelador de uma falta de sensibilidade social e territorial enorme. O problema das nossas circunstâncias territoriais, da falta de fixação de pessoas e das empresas, é o problema de todo o interior do país. Sugeriu que o desafio de uma discussão conjunta é descobrir que medidas concretas é que realmente podem implementar para mudar esta situação, porque não basta fazer as contas e ver a diferença.

O Presidente da Câmara disse que faz os possíveis para trazer investimento para Penalva do Castelo, mas temos de ser realistas e reconhecer que a localização da "Área Empresarial Esmolfe-Sezures" não é de todo a melhor, deveria ter sido contruída numa zona mais próxima da A25. Agradeceu as palavras de conforto da Presidente da Junta de Freguesia de Germil, que é alguém que também sente na pele as dificuldades da interioridade.

Após as intervenções foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por maioria com vinte votos a favor e quatro abstenções dos membros. David Paulo Torres Macário, Luís Manuel Gomes de Albuquerque, Patrícia Alexandra Teixeira de Albuquerque Costa e Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva.

Sexto - Documentos de Prestação de Contas do ano de 2019:

O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.

O Presidente da Câmara referiu nada haver a acrescentar à proposta remetida a todos os membros.

O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro.

Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por maioria com vinte votos a favor e quatro abstenções dos membros, David Paulo Torres Macário, Luís Manuel Gomes de Albuquerque, Patrícia Alexandra Teixeira de Albuquerque Costa e Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva.



Sétimo - Orçamento Municipal – 1.ª Revisão:

O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.

O Presidente da Câmara referiu nada haver a acrescentar à proposta remetida a todos os membros.

O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro.

Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por maioria com vinte votos a favor e quatro votos contra dos membros, David Paulo Torres Macário, Luís

 8 

Manuel Gomes de Albuquerque, Patrícia Alexandra Teixeira de Albuquerque Costa e Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva. -----

-----O membro, Luís Manuel Gomes de Albuquerque apresentou uma declaração de voto, conforme documento que fica anexo à presente ata, da qual faz parte integrante. -----

-----Relativamente à declaração de voto do membro Luís Albuquerque, o Presidente da Câmara esclareceu que o compromisso assumido, na reunião de trinta e um de outubro de dois mil e dezanove, com o Vereador Gabriel Costa, não pode ser concretizado, porque há prioridades e em primeiro lugar estão as obras que são importantes para o desenvolvimento desta terra, como é o caso da requalificação da Rua 1º de Dezembro. Também porque, devido à situação epidemiológica do Covid-19 que estamos a viver e com a qual não contavam há data da referida reunião de Câmara, foi disponibilizada uma verba de 167.000,00€, como pode verificar no orçamento. Concluiu que o compromisso assumido não está esquecido, que se houver disponibilidade avançará com o prometido, mas não podem fazer obras e dar isenções, têm de fazer o equilíbrio e nesse equilíbrio está o rigor dos seus orçamentos. -----

Oitavo - Plano de Atividades – 1.ª Revisão: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----O Presidente da Câmara referiu nada haver a acrescentar à proposta remetida a todos os membros. -----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual se inscreveu o membro, Luís Manuel Gomes de Albuquerque. -----

-----O membro Luís Manuel Albuquerque explicou que lê todos os documentos que são enviados para as reuniões da Assembleia Municipal e por isso é normal que traga sempre a sua opinião elaborada sobre as propostas e a sua intenção de voto decidido. -----

-----Após as intervenções foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por maioria com vinte votos a favor e quatro votos contra dos membros, David Paulo Torres Macário, Luís Manuel Gomes de Albuquerque, Patrícia Alexandra Teixeira de Albuquerque Costa e Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva. -----

ENCERRAMENTO

-----As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta, por unanimidade, no final da sessão, para efeitos imediatos. -----

-----E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia Municipal declarou encerrada a sessão, às vinte horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser devidamente assinada, nos termos da lei, por mim, Elisabete Barbosa Fernandes Claro, Assistente Técnica do quadro de pessoal da Câmara Municipal que a redigi e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal. -----


9

A Assist. Técnica,

Elisabete Clara

O Presidente da Assembleia Municipal,



Anexos: - -----

- Informação do Presidente da Assembleia sobre o expediente recebido desde a sessão anterior; -----
- Moção "Por uma cobertura da rede de fibra ótica em todas as localidades do Concelho de Penalva do Castelo", do Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva – *ponto quarto - Outros assuntos previstos no art.º 11.º, n.º 4 do Regimento da Assembleia Municipal, no período de antes da ordem do dia:*
- Intervenção do membro David Macário: -propostas para o combate à pandemia e à emergência social provocada pela Covid-19; - sobre a não discussão pública das obras estruturantes e a não entrega de documentação solicitada há 11 meses - *ponto quarto - Outros assuntos previstos no art.º 11.º, n.º 4 do Regimento da Assembleia Municipal, no período de antes da ordem do dia;* -----
- Informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira do Município:----
- **Propostas:** -----
- *Plano Diretor Municipal – Alteração - Integração no PDM das novas regras de classificação e qualificação do solo (pelo n.º 2, do art.º 199.º do RJIT), com transposição das normas do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral e apresentação do REOT – Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território;*-----
- *Proposta: Isenção de Taxas e Tarifas – Apoios às Famílias e aos Empresários no âmbito do COVID-19;*
- Intervenção do membro Patrícia Alexandra Costa: *ponto terceiro da ordem do dia - Isenção de Taxas e Tarifas – Apoios às Famílias e aos Empresários no âmbito do COVID-19;* -----
- *Regulamentos – Regulamento sobre a Organização e Funcionamento do Mercado Municipal – Projeto de alteração;*-----
- *Relatório de Gestão do ano de 2019;*-----
- Intervenção do membro Luís Albuquerque: *ponto quinto da ordem do dia - Relatório de Gestão do ano de 2019;* -----
- *Documentos de Prestação de Contas do ano de 2019;* -----
- *Orçamento Municipal – 1.ª Revisão;*-----
- Declaração de voto do membro Luís Albuquerque: *ponto sétimo da ordem do dia - Orçamento Municipal – 1.ª Revisão;* -----
- *Plano de Atividades – 1.ª Revisão.* -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Anexar à ata
Em 2020.05.08
[Handwritten signature]

EXPEDIENTE PARA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 2020-05-08

(Recebido desde a última sessão ordinária da AM)

Assembleia Municipal de Lamego – Envia cópia de parte de minuta de ata respeitante à Moção “Pelo Fim das Portagens na A25 e na A24”, aprovada por unanimidade em sua sessão de 2020-02-26.

Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) – envia 2 exemplares do boletim n.º 6 que inclui atividades de 2019 e 2020.

Assembleia Intermunicipal da CIM Viseu Dão Lafões – comunica o cancelamento da reunião que estava agendada para 27 de abril.

Junta de Freguesia de Real – Enviou brochura a chamar a atenção para a informação sobre a COVID 19 a consultar no “sítio” da Junta de Freguesia na Internet.

Junta de Freguesia de Trancoselos – Dá conhecimento de e-Mail enviado ao Eng.º Pedro sobre correções a efetuar no REOT (relatório de ordenamento do território).

Jornais e outras publicações recebidos das seguintes instituições:

União das Misericórdias Portuguesas – jornal “Voz das Misericórdias” dos meses de fevereiro, março e abril de 2020;

Convites/Convocatórias para eventos diversos:

Nada a registar.

Nota final: Todo o expediente recebido e aqui referido ficará no arquivo da Assembleia Municipal, ao cuidado dos funcionários do município indicados para colaborar com a mesma Assembleia que, desde já, ficam autorizados a disponibilizar para consulta a qualquer cidadão que o solicite.

D.
Ameas à cta
Em 2020.05.08
J. J. J.

MOÇÃO

POR UMA COBERTURA DA REDE DE FIBRA ÓTICA EM TODAS AS LOCALIDADES DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO

Na sequência de concurso público internacional, em 31 de janeiro de 2011, foi assinado entre o Estado Português e a FIBROGLOBAL o contrato para a implementação da **Rede de Nova Geração (RNG) rural do Centro**, baseada em fibra ótica, em 42 concelhos da zona Centro do País, no qual se incluiu o concelho de Penalva do Castelo.

No âmbito do referido concurso, que obteve um financiamento comunitário de cerca de 30,9 milhões de Euros, a FIBROGLOBAL assumiu o compromisso de disponibilizar as *“respetivas redes em regime de rede aberta aos operadores retalhistas que al se queiram instalar”*, de forma a promover ofertas com *“qualidade, diversidade e com condições comerciais alinhadas com o mercado”*.

No concelho de Penalva do Castelo, foi implementada uma rede de fibra ótica nas diversas freguesias do concelho, que tem proporcionado a uma parte da população acesso à Internet e Televisão através de fibra ótica. No entanto, decorridos mais de 7 anos, constatamos que existem muitas localidade e habitações sem acesso à rede de fibra ótica e, conseqüentemente, sem acesso a serviços de Internet de Banda Larga e Televisão por fibra.

A pandemia de “COVID 19” está a introduzir alterações significativas no mercado de trabalho e no funcionamento da nossa sociedade. O aumento do teletrabalho e, sobretudo, a generalização do ensino à distância, com as aulas dos diversos níveis de ensino através de várias plataformas web, tornam imprescindível o acesso a redes de Internet de nova geração, através de fibra ótica, que proporcionem iguais oportunidades de ensino e aprendizagem a todas as crianças e jovens.

O atual contexto de emergência nacional é também uma oportunidade para empresas e instituições realizarem um esforço pela inclusão (económica e social), proporcionando as mesmas condições a todos os cidadãos, independentemente da zona do país em que vivem.

J. J. J.

Assim:

a) Considerando a necessidade de proporcionar condições iguais de aprendizagem a todas as crianças e jovens, em idade escolar, nomeadamente através do adequado acesso às aulas on-line ou a plataformas web de ensino/aprendizagem, com o acesso a redes de Internet de nova geração, proporcionadas pela fibra ótica;

b) Considerando a importância crescente do teletrabalho, num contexto de pandemia, e a necessidade de contribuir para a preservação dos postos de trabalho, sobretudo nos territórios de baixa densidade, num contexto de grande contração económica e de crise social;

c) Considerando a necessidade de proporcionar às empresas condições adequadas de implantação e funcionamento, sobretudo nos concelhos do interior;

d) Considerando que o concelho de Penalva do Castelo já dispõe de uma rede estruturante de fibra ótica que abrange uma parte significativa das freguesias;

e) Considerando que não é admissível que uma parte significativa do concelho de Penalva do Castelo esteja privada de aceder à rede de fibra ótica e, por consequência às redes de Internet de nova geração, em condições de igualdade com a maior parte dos habitantes do concelho e do país, numa clara violação do princípio constitucional da igualdade, consagrado no artº 13º da Constituição da República Portuguesa;

Propõe-se que a Assembleia Municipal de Penalva do Castelo delibere aprovar uma MOÇÃO, no sentido de:

1. Exigir ao Governo, através do Ministério das Infraestruturas e da Habitação, a realização dos investimentos que possibilitem a extensão da rede de fibra ótica a todas as localidades e habitações do concelho de Penalva do Castelo, dotando a rede de um número adequado de pontos de acesso, numa política de coesão territorial e inclusão social;

2. Exigir à ANACOM que, em conformidade com sua decisão de 03 de Maio de 2018, diligencie junto da FIBROGLOBAL, enquanto operadora grossista da Rede de Nova Geração rural da zona Centro, a disponibilização, em idênticas condições, a todos os operadores de telecomunicações, da rede de fibra ótica instalada, financiada com fundos comunitários do QREN, e que a referida empresa realize os investimentos necessários que possibilitem a extensão da rede de fibra ótica a todas as localidades e habitações do concelho de Penalva do Castelo, dotando a rede de um número adequado de pontos de acesso;

3. Exigir aos diversos operadores de telecomunicações, nomeadamente à MEO, NOS e VODAFONE, a concretização de investimentos que contribuam para a coesão territorial e possibilitem a disponibilização, em todas as localidades e habitações do concelho de Penalva

do Castelo de acesso à internet de Banda Larga, através da rede de fibra ótica e através da melhoria da cobertura da rede móvel de telecomunicações;

Propõe-se ainda que a presente moção seja remetida ao Sr. Ministro do Planeamento e Infraestruturas, ao Sr. Presidente da Assembleia da República e a todos os Grupos Parlamentares da Assembleia da República, à ANACOM-Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), à FIBROGLOBAL, aos operadores de comunicações ALTICE Portugal/MEO-Serviços de Comunicações e Multimédia, SA, à VODAFONE PORTUGAL, SA e à NOS COMUNICAÇÕES, SA, bem como aos órgãos de comunicação social locais, regionais e nacionais.

Penalva do Castelo, 8 de maio de 2020

Carlos Ferreira

Patricia Costa

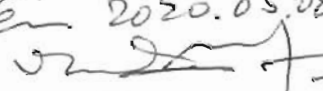
David Macário

Luis Albuquerque

fls 2/2

3

Propostas para o combate à pandemia e à emergência social provocada pela Covid-19

1
Anexa à ata
Em 2020.05.08


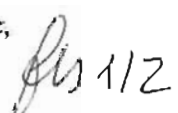
Ao longo de várias semanas, a Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, Bombeiros e demais instituições realizaram um trabalho meritório, no aconselhamento, controlo, fiscalização e sensibilização da população para a prevenção da COVID 19 no concelho de Penalva do Castelo. Os elementos da coligação "Juntos por um Novo Rumo" têm acompanhado a evolução da situação com interesse e proatividade, tendo enviado, em momento oportuno, através da comissão política do PSD, um conjunto de medidas e propostas.

Nesta fase de reabertura gradual das atividades socioeconómicas, é importante continuar o trabalho desenvolvido, não baixando a guarda. Num contexto de contração económica e dificuldades sociais, temos de olhar para o futuro e adotar medidas de apoio às pessoas e à economia.

Nesse sentido, independentemente (e em complemento) das ações que a Câmara já está a executar, entendemos que devemos dar o nosso contributo, formulando as seguintes propostas:

I. Apoio social:

1. Implementar uma estratégia de proteção da população idosa de todos os Lares e ERPI-Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas do concelho, que contemple, nomeadamente:
 - a) Distribuição de material de proteção (máscaras e viseiras) em quantidade adequada para os utentes e trabalhadores das Instituições;
 - b) Providenciar a realização de testes a utentes e trabalhadores de todas as instituições;
 - c) Analisar, no CLAS-Conselho Local de Ação Social, em articulação com todas as instituições, os métodos de trabalho, medidas implementadas, rotatividade de equipas, bolsas de voluntários;
2. Atribuir a todas as IPSS e instituições de apoio a idosos um **apoio financeiro extraordinário**, para ajudar nas despesas de aquisição de material de proteção e de desinfeção;
3. Constituir uma **equipa (funcionários da CM e voluntários) para apoio e acompanhamento social** de idosos, isolados ou com dificuldades de mobilidade,

 112

que inclua a disponibilidade para a realização de compras de bens alimentares ou medicamentos e a realização de visitas de forma a combater o isolamento;

4. Atribuição de **um apoio financeiro extraordinário** a todas as Associações e coletividades, que permita garantir o seu funcionamento e minimize os efeitos decorrentes do cancelamento de atividades e eventos;

II. Educação:

5. Articular, com o Agrupamento de Escolas, o **fornecimento, se necessário, de refeições escolares aos alunos carenciados** (Escala A), reformulando ou estabelecendo parcerias com as IPSS do concelho.
6. Salvar, em parceria com o Agrupamento de Escolas, a **inclusão social dos alunos mais carenciados no novo modelo de ensino à distância**. Disponibilizando, em articulação com Juntas de Freguesia, Associações e IPSS, **pontos de acesso à internet e equipamento informático**, com condições adequadas (salvaguardando a medidas de higienização e distanciamento social), nas diversas Freguesias, de forma a possibilitar a todos os alunos o acesso ao ensino à distância com qualidade.

III. Famílias:

7. Distribuir por toda a população um **“kit de proteção”**, com máscaras sociais laváveis, acompanhado de um folheto informativo sobre as medidas de prevenção do contágio de COVID 19 e informação sobre os cuidados e rotinas a implementar na fase de regresso à normalidade (em conformidade com as orientações da Direção Geral de Saúde);
8. Alargar o período de **isenção do pagamento da fatura da água e saneamento** a todos os agregados familiares;
9. Identificar junto das populações **situações de pobreza extrema e emergência social** disponibilizando apoios pontuais, preferencialmente cedidos em géneros, adquiridos no comércio local, através de uma atividade mais estruturada da **“LOJA SOCIAL”**, articulando com as Juntas de Freguesia, Paróquias, Associações e IPSS.

IV. Empresas e atividade económica:

10. Distribuição de máscaras, gel desinfetante e folhetos informativos por todos os estabelecimentos comerciais e empresas do concelho;

11. Com o exetável aumento na procura de produtos agrícolas, **estabelecer contatos com os distribuidores e criar mecanismos que incentivem e ajudem os agricultores e produtores a comercializar os seus produtos.**
12. Implementar uma **estratégia para comercialização dos produtos endógenos** (Queijo Serra da Estrela, Vinhos do Dão, Maçã, Azeite, Fumeiro, Licores, artesanato, etc), que, entre outros, incentive e participe a adesão à Plataforma de Comércio Eletrónico da C1M Viseu Dão Lafões (à semelhança do que vai realizar o Município de Mangualde);
13. Estabelecer, através de Regulamento, um conjunto de **incentivos financeiros para as empresas** que mantenham, no período mínimo de 18 meses, o mesmo número de postos de trabalho de Dezembro de 2019, através de um mecanismo que possibilite a restituição de até 50% do IRC pago em 2019. A restituição do valor da percentagem do imposto pago deve ser progressiva, por escalões, tendo em consideração o volume de negócios e o número de trabalhadores.
14. Suspensão das taxas municipais relativas às esplanadas e publicidade de estabelecimentos comerciais, no 2º semestre de 2020;
15. Averiguar canais para utilização de subprodutos e equipamentos da indústria do vinho para destilação de álcool sanitário.
16. Identificar necessidades e criar um catálogo da oferta de produtos agrícolas, industriais e serviços do concelho.
17. Disponibilizar **apoio jurídico a pessoas e PMEs** para mediação imparidades em rendas e empréstimos.

V. Freguesias:

18. Atribuir um **apoio financeiro extraordinário a todas as Juntas de Freguesia** do concelho, para a implementação de medidas de proteção e combate à COVID 19;

Neste combate difícil contra um inimigo invisível, que tem instaurado o medo no nosso quotidiano, todos somos poucos! De forma solidária e proactiva, com a disciplina, a perseverança e a solidariedade dos Penalvenses, juntos vamos ultrapassar esta crise!

Penalva do Castelo 8 de maio de 2020,

David Macário.

Luís Albuquerque.

Patricia Costa.

Carlos Ferreira.

Sobre a não discussão pública das obras estruturantes e a não entrega de documentação solicitada há 11 meses

Receberá a ata
Em 2020.05.08
J. J. J.

“O património arquitetónico, construído e paisagístico, englobando os aspetos do meio ambiente resultantes da interação entre as pessoas e os lugares através do tempo, é um recurso de importância vital para a identidade coletiva e um fator de diferenciação e de valorização territorial que importa preservar e legar para as gerações futuras.

A sua conservação, valorização e divulgação tem um potencial de projeção local, nacional e, em casos específicos, mundial, atendendo à diversificação dos valores associados; de ordem histórica, urbanística, arquitetónica, etnográfica, social, industrial, técnica, científica e artística.

As intervenções no património, devem por isso observar e cuidar das diversas valências e expressões que o caracterizam e que lhe conferem um carácter único e insubstituível, numa operação técnica pluridisciplinar integrada e exigente, determinante para a futura fruição pública dos monumentos e singulares, conjuntos ou sítios e dos respetivos contextos que com eles possuem uma relação interpretativa e informativa.”
Cito a Direção Geral do Património Cultural.

Desde meados do anterior mandato deste executivo, os eleitos da Coligação “Penalva com novo Rumo” têm vindo a transmitir à maioria do PS na Câmara e Assembleia Municipal as suas preocupações e diferente visão ao modo e a forma como tem sido tratado o património construído e o paisagístico. Estamos certos que a grande maioria dos Penalvenses comunga desta nossa preocupação.

São vários os exemplos de construções ou conservações, realizadas com critérios questionáveis, onde a história e o valor patrimonial foram adulterados, ou perdidos, descaracterizando os edifícios e os sítios, (como é o caso, entre outras, do Caminho das Eiras - Ínsua, edifício dos antigos Paços do Concelho, Ponte de Trancozelos, e agora a obra “Arranjo Urbanístico da Praça-Antigo Município”). Tudo isto agravado pelo facto de serem decisões de um executivo, que não ouve, não partilha, e não envolve os seus munícipes nestas grandes decisões, não realiza a reflexão devida nos órgãos municipais e juntamente com os munícipes que este tipo de intervenções exige.

Penalva do Castelo necessita e merece manter uma traça arquitetónica integrada no meio ambiente, que respeite a nossa história e tradição, e que igualmente nos projete na modernidade dos tempos presentes e futuros, de forma sustentável e harmoniosa.

Não somos nem nunca fomos contra a realização de obras, mas preocupa-nos a prioridade e o rigor dos estudos da sua conceção, assim como o **impacto e a descaracterização** que algumas delas têm trazido à nossa terra. O facto de as questionarmos não faz de nós anti Penalvenses; mas não temos que as aceitar, sem uma análise detalhada, só porque o Sr. Vice-Presidente acha que 90% dos Penalvenses gostam delas, tal como referiu na assembleia de 28/06/2019. A um decisor dos bem públicos, responsável pela gestão do dinheiro pago pelos contribuintes, exige-se bem mais que a procura incessante por contentar os eleitores no imediato.

Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo, muito nos preocupa os procedimentos com que todos estes assuntos têm sido tratados por este executivo.

Desde logo o desleixo como que são tratadas as propostas apresentadas pelos eleitos da Coligação "Penalva com novo Rumo".

Recordo que, na Assembleia Municipal datada de 28/06/2019 (ver p.5 da ata), foi por mim apresentado um requerimento sobre as obras de requalificação previstas para a Praça do Município e Praça Magalhães Coutinho. Toda a documentação (documentos específicos e devidamente identificados) então solicitada não foi entregue, assim como não foi cumprido o compromisso, assumido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, de expor estes projetos em espaços de grande visibilidade pública.

Além de não terem sido cumpridas estas solicitações, estão as obras a decorrer na antiga Praça, sendo que:

- a)- O projeto elaborado não foi devidamente analisado e discutido na reunião da Assembleia Municipal;
- b)- A intervenção neste espaço nobre da vila não foi objeto de apresentação e discussão pública;
- c)- O projeto prevê a execução de mais quatro cubos, construções abstratas, cuja utilidade futura ninguém conhece e que vão tapar as vistas sobre o vale do Dão e o Monte Real, o postal de referência da Vila.

Muito recentemente foi publicitado no jornal local "O Penalvense" o projeto da intervenção na Rua 1º de Dezembro (estruturante da vila). Mais uma vez o projeto elaborado não foi devidamente apresentado, analisado e discutido na Assembleia Municipal.

O Executivo reforça assim a sua **postura de prepotência e de não auscultação da opinião dos Penalvenses**, agravando de forma profunda as sequelas que tem infringido ao nosso património coletivo, o que muito nos preocupa como herança para as futuras gerações.

Deste modo, ao Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo, solicitamos que faça rapidamente cumprir as deliberações da assembleia municipal de 28/06/2019 e que nos sejam entregues os documentos solicitados no nosso requerimento, assim como solicite ao executivo municipal que cumpra a palavra dada, expondo para apreciação pública os projetos nos espaços públicos indicados, juntando agora também os projetos para a rua 1º de Dezembro.

Penalva do Castelo, 08 de Maio de 2020,

David Macário,

Luís Albuquerque,

Patricia Costa,

Carlos Ferreira.

REQUERIMENTO

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo,

D,
Remeter cópia do Ex.
Presidente da Câmara
e anexar à ata
Em 2019.06.28

As obras de requalificação previstas para a antiga Praça do Município e para a Praça Magalhães Coutinho têm gerado preocupação na população. Temos sido abordados por vários cidadãos que exprimem a sua preocupação com o que se pretende executar nestes espaços e a eventual agressão ao equilíbrio arquitetónico no centro da vila. Revelam especial preocupação em relação ao projeto previsto para a antiga praça do município. Há dias um cidadão dizia: "... se correr a vila de uma ponta à outra, não vai encontrar uma pessoa que goste daquilo...". As pessoas referem-se especialmente aos postes e às coberturas com aspeto de toldos.

Em Maio, foi publicado, no Diário da República, o anúncio do Concurso Público da empreitada "**Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)**", com o valor base de 586.583, 21 €. Na 1ª revisão das GOP/2019, consta o projeto "**Arranjo urbanístico da Praça Magalhães Coutinho e Igreja da Misericórdia**", com um financiamento definido de 160.105,00 €. Estes dois projetos representam uma parte considerável do orçamento municipal para este ano.

A prioridade destes dois investimentos deve ser questionada. Entendemos que existem outras intervenções e investimentos na vila, mais simples, mas que podem ser considerados prioritários, numa ótica de melhorar as infraestruturas e a qualidade de vida dos Penalvenses, como, por exemplo, a requalificação de infraestruturas e passeios na Rua 1º de Dezembro, a construção do Auditório Municipal, a construção de um terminal para autocarros, a requalificação da zona da fonte do Outeiro. Não queremos com isto dizer que as referidas praças não devem ser qualificadas; pelo contrário, achamos que devem ser recuperadas e valorizadas, com orçamentos e investimentos equilibrados; para não entrar em gastos e megalomanias desconjugadas da nossa forma de viver e estar.

Porque não existiu discussão pública sobre estes projetos, porque a Assembleia Municipal não foi informada sobre o tipo de intervenção a realizar, os objetivos e as funcionalidades previstas para estes espaços, vimos, por este meio, requerer a Vª Exª que

Sobre as obras de requalificação previstas para a antiga Praça do Município e Praça Magalhães Coutinho

a Câmara Municipal nos disponibilize, em formato eletrónico ou de papel, os seguintes elementos:

1. Relativamente ao projeto "Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)", solicitamos:
 - 1.1. Processo de elaboração do projeto de "Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)": a) Caderno de Encargos; b) Entidades convidadas; d) Relatório final; d) Despacho de adjudicação;
 - 1.2. Empreitada "Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)": a) Projeto de arquitetura; b) Maquetes (caso existam); c) Memória descritiva; d) Projeto de infra-estruturas elétricas; d) Projeto de arranjos exteriores; e) Orçamento; f) Caderno de Encargos.
2. Relativamente ao projeto "Arranjo urbanístico da Praça Magalhães Coutinho e Igreja da Misericórdia", solicitamos:
 - 2.1. Processo de elaboração do projeto: a) Caderno de Encargos; b) Entidades convidadas; c) Relatório preliminar; d) Relatório final; e) Despacho de adjudicação;
 - 2.2. Projeto de arquitetura; b) Maquetes (caso existam); c) Memória descritiva; d) Orçamento;

Por fim, o mais importante, requeremos que se exponham estes projetos em locais de ampla visibilidade pública, como a Biblioteca Municipal ou o "Espaço do Cidadão".

Penalva do Castelo, 28 de junho de 2019



Paulo Fernandes



Informação do Presidente da Câmara à Assembleia Municipal

Em cumprimento do estipulado na alínea c), n.º 2 do art.º 25.º, conjugado com o n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presta-se a seguinte Informação:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- Reforço do desenvolvimento económico e da sustentabilidade;
- Planeamento urbanístico e ordenamento do território;
- Requalificação da rede viária e equipamentos municipais;
- Dinamização socioeducativa, cultural e desportiva;
- Formação contínua, visando a progressiva melhoria, eficiência e eficácia dos serviços municipais.

D
Anexas à ata
de 2020.05.28
[Assinatura]

I - PRINCIPAIS EMPREITADAS EM CURSO

1. Empreitada n.º 24/2016, "Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje)" pelo valor de 1.817.137,44€ + IVA (fase de execução);
2. Empreitada n.º 7/2017, "Sistema de Abastecimento de Água ao Concelho de Penalva do Castelo (R1, R2, R3 e Elevado do Mártir de Pindo) - Execução de Projeto" pelo valor de 811.157,36 + IVA (fase de execução);
3. Empreitada 24/2017, "Sistema de Águas Residuais (SAR) de Castelo de Penalva", pelo valor de 168.977,98€ + IVA (fase de receção provisória);
4. Empreitada 1/2018, "Sistema de Águas Residuais (SAR) da Ínsua I (Sr.ª da Ribeira)", pelo valor de 162.985,62€ + IVA (fase de execução);
5. Empreitada 2/2018, "Sistema de Águas Residuais (SAR) da Ínsua II (Gondomar)", pelo valor de 202.257,09€ + IVA (fase de receção provisória);
6. Empreitada 3/2018, "Sistema de Águas Residuais (SAR) de Casal Diz", pelo valor de 159.932,05€ + IVA (fase de receção provisória);
7. Empreitada 4/2018, "Sistema de Águas Residuais (SAR) de Roriz", pelo valor de 160.807,41€ + IVA (fase de receção provisória);
8. Empreitada 5/2018, "Sistema de Águas Residuais (SAR) de Sezures", pelo valor de 267.679,27€ + IVA (fase de execução);
9. Empreitada 8/2018, "Construção de Ponto de Água - Beneficiação do Açude do Porto no Rio Côja para Criação de Reserva de Água para Combate a Incêndios e para Regadios Agrícolas", pelo valor de 80.815,97€ + IVA (fase de execução);
10. Empreitada 16/2018, "Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje) - Trabalhos Complementares", pelo valor de 12.556,92€ + IVA (fase de receção provisória);
11. Empreitada 1/2019, "Sistema de Abastecimento de Água ao Concelho de Penalva do Castelo (R1, R2, R3 e Elevado do Mártir de Pindo) - Execução do Projeto - Trabalhos Complementares", pelo valor de 71.400,00€ + IVA (fase de receção provisória);
12. Empreitada 2/2019, "Beneficiação e Conservação de Arruamentos na Vila - Rua entre a Creche da SCMPC e a Casa Paroquial", pelo valor de 25.388,06€ + IVA (fase de execução);
13. Empreitada 5/2019, "Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)", pelo valor de 643.952,16€ + IVA (fase de execução);



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

14. Empreitada 8/2019, "Beneficiação e Conservação de Caminhos Agrícolas - Pavimentação do Caminho de Ligação entre a Localidade da Corga e Urgal - Pindo", pelo valor de 78.973,00€ + IVA (fase de execução);
15. Empreitada 9/2019, "Beneficiação e Conservação de Caminhos Agrícolas - Beneficiação do Caminho da Lameira - Sangemil", pelo valor de 9.863.83€ + IVA (fase de execução);
16. Empreitada 11/2019, "Beneficiação e Conservação de Caminhos Agrícolas - Pavimentação do Caminho do Calvário e Caminho de Ligação entre o Calvário e a Quinta do Paúl", pelo valor de 39.974,50€ + IVA (fase de execução);
17. Empreitada 15/2019, "Reservatórios de Água - Anexo ao Reservatório R3", pelo valor de 7.601,20€ + IVA (fase de execução);
18. Empreitada 16/2019, "Requalificação da Escola Básica e Secundária de Penalva do Castelo", pelo valor de 123.738,85€ + IVA (fase de execução);
19. Empreitada 20/2019, "Beneficiação e Conservação de Arruamentos na Vila - Construção de Muros de Suporte de Terras e Reparação de Pavimentos no Loteamento da Quinta do Ribeiro", pelo valor de 43.449,15€ + IVA (fase de execução);
20. Empreitada 22/2019, "Construção de Ponto de Água - Beneficiação do Açude dos "VAIS" (Santa Clara) no Rio Dão, para a criação de reserva de água para combate a incêndios e para Regadios Agrícolas", pelo valor de 118.000,00€ + IVA (fase de execução);
21. Empreitada 24/2019 "Beneficiação e Conservação de Arruamentos na Vila - Rua 25 de abril - Cruzamento para a Rua Dr. Carlos Amaral" pelo valor de 7.027,02€ + IVA (fase de execução);
22. Empreitada 25/2019 "Beneficiação do Açude da Ponte Porcas no Rio Côja" pelo preço valor de 63.863,14 + IVA (fase de execução);
23. Empreitada 26/2019 "Beneficiação do Edifício dos Paços do Concelho - Obras de Melhoria de Desempenho Energético" pelo valor de 192.474,84 + IVA (fase de execução);
24. Empreitada 27/2019 "Outras Instalações de Serviços - Obras de Beneficiação / Conservação do Edifício da Antiga Escola do 1º CEB de Pindo de Baixo" pelo valor de 13.463,00€ + IVA (fase de execução);
25. Empreitada 30/2019 "SAR da Encoberta - Substituição da Tubagem nas Lagoas" pelo valor de 1.304,10€ + IVA (fase de execução);
26. Empreitada 2/2020 "Construção da nova ETAR de Gôje (Acesso à ETAR)" pelo valor de 32.120,00€ + IVA (fase de consignação);
27. Empreitada 31/2019 "Ponte da Nossa Senhora da Ribeira - Ínsua (Acessos ao Pontão)" pelo valor de 15.365,00€ + IVA (fase de execução);
28. Empreitada 3/2020 "Beneficiação e Conservação de Caminhos Agrícolas - reparação do Pontão da Ribeira de Sezures sito no Monte - Esmolfe" pelo valor de 9.478,78€ + IVA (fase de execução);
29. Empreitada 4/2020 "Execução e Beneficiação de Arruamentos nas Freguesias - Alargamento e Construção de Muros na E. M. 1417, na Localidade de Casal Diz" pelo valor de 27.297,84€ + IVA (fase de consignação);
30. Empreitada 5/2020 "Conservação, Beneficiação e Ampliação da Rede de Abastecimento de Água - Encoberta (Abastecimento ao Tanque e Fontanários) e Conservação e Ampliação de Redes de Saneamento - Rua do Ribeiro - Casal Diz" pelo valor de 7.605,00€ + IVA (fase de consignação);



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

31. Empreitada 6/2020 "Rede de Águas Pluviais - Caminho de Ligação à SAR de Roriz" pelo valor de 1.805,00€ + IVA (fase de consignação);
32. Empreitada 7/2020 "Sistema de Águas Residuais (SAR) de Roriz - Trabalhos Complementares 2" pelo valor de 984,23€ + IVA (fase de consignação);
33. Empreitada 8/2020 "Sistema de Águas Residuais (SAR) de Casal Diz - Trabalhos Complementares" preço base de 23.480,00€ + IVA (fase de concurso);
34. Empreitada 9/2020 "Sistema de Águas Residuais (SAR) de Casal Diz - Trabalhos Complementares" pelo valor de 9.276,04€ + IVA (fase de execução);
35. Empreitada 10/2020 "Sistema de Águas Residuais (SAR) de Casal Diz - Trabalhos Complementares" preço base de 8.093,60€ + IVA (fase de concurso).

II - ATIVIDADES EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA

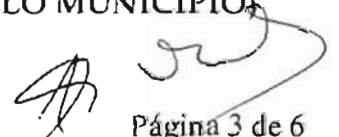
1. Abertura de arruamento em Vila Cova do Covelo;
2. Ampliação da rede de água - Quinta das Regadias - Ínsua;
3. Colocação de espelhos parabólicos em diversos locais do Concelho;
4. Colocação de ramais de água e esgotos em várias localidades do Concelho;
5. Colocação de sinalética em diversos locais do Concelho;
6. Demolição de casa em Peges - Castelo de Penalva;
7. Demolição de casas em Codornelas - Castelo de Penalva;
8. Remodelação de reservatório de água das freguesias de Germil e Trancozelos;
9. Reparação com betuminoso nas estradas municipais do Concelho;
10. Reparações diversas em várias localidades do Concelho;
11. Requalificação da rede de água da captação, reservatório e conduta de distribuição doméstica na Miusela - Antas.

III - ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO

1. Decorrente da adesão à 9ª Edição do Projeto WANTED I Escolas Empreendedoras da CIM Viseu Dão Lafões, os alunos do 3º e 4º ano do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo receberam, no dia 27 de fevereiro, nas suas escolas, as mascotes Gaspar e Maria, que se deslocaram até ao nosso concelho para entregarem kits empreendedores aos alunos das turmas aderentes;
2. A Biblioteca Municipal promoveu a exibição do filme "Cai na Real, Corgi", no dia 28 de fevereiro;
3. Nos dias 7 e 8 de março, realizou-se mais uma edição do Fim de Semana do Cabrito e da iniciativa "Sabores de Penalva", nos estabelecimentos de restauração aderentes do concelho;
4. A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Penalva do Castelo (CPCJ), em articulação com a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas associou-se, às campanhas nacionais no âmbito do mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância e Juventude, assinalado em abril de cada ano;
5. Comemoração do 25 de Abril.

IV - ATIVIDADES PREVISTAS (PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO)

Nada a registar devido há pandemia Coronavírus COVID-19.





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

V - SITUAÇÃO FINANCEIRA (saldos e dívidas a fornecedores – 30 de abril de 2020)

1 – Disponibilidades:

Caixa:.....	782,79€
Fundos de maneo	4 100,00€
Depósitos à ordem	1 726 103,21€
Depósitos a prazo	1 500 000,00€
Total de disponibilidades.....	3 230 986,00€

2 – Participações:

As participações financeiras detidas pelo município são as seguintes:

- WRC - Agência de Desenvolvimento Regional	= 2 500,00€(a)
- MATEVISEU - Matadouro Regional de Viseu, S.A.	= 18 000,00€(b)

a) Constituída uma provisão de 2 500,00€

b) Constituída uma provisão de 18 000,00€

3 – Dívida:

Curto prazo:

Créditos comerciais:	29 667,77€
----------------------------	------------

Médio e longo prazo:

Créditos bancários:	1 013 668,91€
---------------------------	---------------

VI - RECURSOS HIERÁRQUICOS

Nada a registar

VII - PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES

1. Processo nº 2378/17.8T8VIS do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu - Juízo Central Cível de Viseu - Juiz 2:

a. Descrição do litígio:

Trata-se de uma Ação de Processo Comum em que são Autores **Maria Leonor Gomes Pires da Silva, Maria Etelvina Gomes Pinto Freixeda e Jorge da Assunção Freixeda**, sendo Ré a **Herança, Ilíquida e Indivisa, Aberta Por Óbito de Francisco Gomes Pinto**. O Município de Penalva do Castelo tem a qualidade de Interveniente/Chamado, pois na sua Contestação a Herança Ré requereu a intervenção do Município para que se associasse à sua posição e viesse aos presentes autos tomar posição relativamente à questão do troço de caminho que dá acesso aos prédios dos Autores e Ré em causa, da Rua do Rossio, Ínsua, Penalva do Castelo.

b. Valor proposto da ação:

O valor da ação é de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros).

c. Posição atual da ação:



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

O processo encontra-se a aguardar a realização da audiência prévia, que esteve agendada para o dia 3 de abril de 2020, às 10h00 horas, mas não se realizou devido à situação epidemiológica causada pela doença Covid19.

d. Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades do Município:

Estima-se que o Município de Penalva do Castelo não seja condenado nos termos peticionados, não seja obrigado a suportar custas processuais nem de parte.

2. Processo nº 189/18.2T8SAT do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu - Juízo de Competência Genérica de Sátão:

a. Descrição do litígio:

Trata-se de uma Ação em que são Autores **Francisco Assis Gomes de Lemos** e esposa **Maria Rita da Costa**, sendo Réu o Município de Penalva do Castelo, em que estão em causa umas parcelas de terreno relacionadas com a abertura da Rua das Barrocas e bem assim a recolha por parte do Município de umas pedras de granito colocadas a obstruir um caminho público que dá acesso a essa mesma rua.

b. Valor proposto da ação:

Os Autores indicaram como valor da ação a quantia de € 5.001,00.

c. Posição atual da ação:

Tendo sido apresentado o Relatório Pericial, a ação encontra-se a aguardar que seja marcada a audiência de discussão e julgamento.

d. Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades do Município:

Estima-se que o Município de Penalva do Castelo não seja condenado nos termos peticionados nem no pagamento de qualquer quantia e, conseqüentemente, não seja obrigado a suportar custas processuais nem de parte.

3. Processo nº 25/17.7GBMGL.1 do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu - Juízo de Competência Genérica de Sátão:

a. Descrição do litígio:

Trata-se de uma ação executiva (Exec Sentença próprios autos (Ag. Exec) s/ Desp Liminar) instaurada para execução coerciva da sentença proferida em 24/10/2018 no processo-crime em que foi arguida **Dolores Conceição**, sendo Demandante o Município de Penalva do Castelo, em que está em causa o pagamento ao Município da quantia de 500,00€ (quinhentos euros), acrescida de juros de mora à taxa legal desde a notificação do pedido até integral pagamento, a que foi condenada pelo corte de uma noqueira que se situava em espaço público em Germil.

b. Valor proposto da ação:

O valor da execução é de € 533,59.

c. Posição atual da ação:

Foi instaurada a execução, encontrando-se na fase de penhora de bens.

d. Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades do Município:

O Município de Penalva do Castelo não terá responsabilidade no pagamento de qualquer quantia.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

4. Processo nº 112/20.4BEVIS do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu:

a. Descrição do litígio:

Trata-se de uma Providência Cautelar para impugnação de Ato Administrativo em que é Autor **Francisco Assis Gomes de Lemos** e esposa **Maria Rita da Costa**, sendo Réu o Município de Penalva do Castelo, em que está em causa a posse administrativa do prédio sito à Quinta do Ribeiro, na vila de Penalva do Castelo.

b. Valor proposto da ação:

Os Autores indicaram como valor da ação a quantia de € 5.001,00.

c. Posição atual da ação:

A ação deu entrada no Tribunal em 30/03/2020, encontrando-se na fase dos articulados.

d. Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades do Município:

Estima-se que o Município de Penalva do Castelo não seja condenado nos termos peticionados nem no pagamento de qualquer quantia e, conseqüentemente, não seja obrigado a suportar custas processuais nem de parte.

5. Processo nº 630/14.3 BEVIS - Ação Administrativa comum - Autor Júlio Alberto de Albuquerque Figueiredo, valor reclamado €479.367,91.

Penalva do Castelo, 30 de abril de 2020

O Presidente da Câmara

(Francisco Lopes de Carvalho)



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

D.
Aprovado por
unanimidade.
Anexar a ata
e 2020.05.08
[Signature]

-----CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE:-----

.....
"82.01 - PLANO DIRETOR MUNICIPAL - INTEGRAÇÃO NO PDM DAS
NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO (PELO
N.º 2, DO ART.º 199.º DO RJIT) E TRANSPOSIÇÃO DAS NORMAS DO
PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DO CENTRO
LITORAL - REOT - RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO - ALTERAÇÃO: -----

Presente uma informação dos serviços técnicos do seguinte teor:-----

"O REOT - Relatório do Estado do Ordenamento do Território, anteriormente aprovado em reunião ordinária de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte, foi revisto, de forma a poder ser submetido novamente à aprovação da assembleia municipal, ao abrigo do disposto no número três, do artigo cento e oitenta e nove do RJIGT.-----

Neste seguimento, propõe-se a aprovação do presente REOT revisto, de forma a dar seguimento à deliberação camarária de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte, designadamente: -----

Um.Um. Ao abrigo do disposto no número três, do artigo cento e oitenta e nove do RJIGT: -----

- Aprovar o REOT - Relatório do Estado do Ordenamento do Território, devendo este ser submetido à apreciação da assembleia municipal.-----

Um.Dois. Ao abrigo do artigo cento e quinze e cento e dezoito do Decreto-Lei número oitenta e seis mil e quinze, de catorze de maio: -----

- Iniciar o procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo, no sentido de integrar as novas regras de classificação e qualificação do solo (número dois, do artigo cento e noventa e nove do RJIGT), bem como transposição das normas do Programa Regional de Ordenamento Florestal do centro Litoral (artigo dois da Portaria cinquenta e seis mil e dezanove, de onze de fevereiro);-----

- Aprovar os termos de referência da alteração ao Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo, nos termos do número três, do artigo setenta e seis do RJIGT; -----

- Abrir um período de participação pública preventiva, durante a qual os interessados poderão formular sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, estabelecendo um período de quinze dias úteis, conforme número dois, do artigo oitenta e oito do RJIGT;-----

- Estabelecer um prazo de doze meses para elaboração da alteração do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo, contados a partir da publicação no Diário da

Doc. 2020.05.08



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

República, da deliberação que determina a abertura do procedimento de alteração do Plano;-----

- Determinar a publicação no Diário da República, do Aviso que divulgue o teor da deliberação e a sua divulgação na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT) e no sítio da internet da Câmara Municipal, nos termos do número um, do artigo setenta e seis e da alínea a), do número quatro, do artigo cento e noventa e um do RJIGT;-----

Um.Três. Ao abrigo do artigo cento e vinte do Decreto-Lei número oitenta barra dois mil e quinze, de catorze de maio:-----

- Determinar a alteração da Avaliação Ambiental Estratégica, por adaptação à alteração da primeira revisão do PDM de Penalva do Castelo."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder em conformidade com a informação dos serviços, ficando o REOT – Relatório do Estado do Ordenamento do Território, anexo à presente ata, da qual fazem parte integrante."-----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.-----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
do Município de Penalva do Castelo, 30 de abril de 2020.

A Assistente Técnica,

Leocádia Sofia Sousa

**1ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PLANO DIRECTOR
MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO**

TERMOS DE REFERÊNCIA

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a vertical line and some smaller scribbles.

Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação do
Município de Penalva do Castelo

Fevereiro de 2020

A handwritten signature in black ink, featuring a large, flowing initial 'J' or 'G' followed by several smaller, distinct strokes.

1. INTRODUÇÃO

O Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo foi aprovado pela Assembleia Municipal em 20 de março de 2015, tendo sido publicado em diário da república através do aviso n.º 7096/2015, de 25 de junho.

O atual plano foi elaborado ao abrigo do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial aprovado pelo decreto-lei n.º 380/99, de 22 de setembro, regime que veio a ser revogado, no seguimento da publicação do DL n.º 80/2015, de 14 de maio.

A norma prevista no n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial veio estabelecer que os planos municipais devem, no prazo máximo de cinco anos após a entrada em vigor, ou seja, até, 13 de julho de 2020, incluir as regras de classificação e qualificação do solo, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo.

Este quadro legislativo é substancialmente diferente daquele que vigorava à data da revisão do PDM de Penalva do Castelo, introduzindo importantes alterações nas regras na classificação e qualificação do solo, nomeadamente com a eliminação da categoria operativa de Solo Urbanizável, conforme previsto no artigo 10.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo).

Em nome do princípio da sustentabilidade territorial, a reclassificação do solo como urbano é limitada ao indispensável, sustentável dos pontos de vista económico e financeiro, e traduz uma opção de planeamento necessária, que deve ser objeto de contratualização.

Existe também a oportunidade de integração das normas do PROFCL - Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral, recentemente publicado pela Portaria n.º 55/2019, de 11 de fevereiro, e alterado pela Declaração de Retificação n.º 17/2019, de 12 de abril.

O presente documento, a submeter à apreciação da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 76.º do Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), consubstancia os Termos de Referência da Alteração do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo, que fundamentam e enquadram a oportunidade do procedimento de alteração por imposição de disposição legal prevista no artigo 199.º do Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT, aprovado pelo Decreto -Lei 80/2015 de 14 de Maio.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente proposta da 1ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Penalva do Castelo rege-se pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, sendo elaborada nos termos do procedimento estabelecido no seu artigo 119º.

Esta alteração decorre da entrada em vigor de leis ou regulamentos que colidem com as respetivas disposições do plano, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 115.º do RJIGT, como também, da evolução das condições económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do mesmo diploma, nomeadamente:

2.1. NOVA CLASSIFICAÇÃO DO SOLO

Alteração das regras de classificação e qualificação do solo, nomeadamente com a eliminação da categoria operativa de Solo Urbanizável, conforme previsto no artigo 10.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo), no RJIGT e no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante.

Em nome do princípio da sustentabilidade territorial, a reclassificação do solo como urbano é limitada ao indispensável, sustentável dos pontos de vista

económico e financeiro, e traduz uma opção de planeamento necessária, que deve ser objeto de contratualização.

2.2. PROF

Integração das normas do PROFCL - Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral, recentemente publicado pela Portaria n.º 55/2019, de 11 de fevereiro, e alterado pela Declaração de Retificação n.º 17/2019, de 12 de abril.

2.3. CARTOGRAFIA

A cartografia deverá ser oficial ou homologada pela DGT e atualizada com o máximo de 5 anos, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de setembro.

3. METODOLOGIA E FASEAMENTO DA ALTERAÇÃO DO PLANO

Nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 9 do artigo 77.º do RJIGT, a elaboração da 1ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Penalva do Castelo é determinada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião pública, a qual estabelece:

- Os objetivos a prosseguir com a alteração à 1ª Revisão do PDM, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do RJIGT;
- O prazo para a elaboração da alteração, de acordo com o n.º 1 do artigo 76º do RJIGT;
- O prazo do período de participação pública, nunca inferior a 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;
- A necessidade de se proceder à Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT;

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76º, na alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º, e no n.º 2 do artigo 192.º, a deliberação de alteração será publicada na 2.ª Série do Diário da República e divulgada na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal de Penalva do Castelo.

Estabelece-se um prazo de 6 meses para elaboração da alteração do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo, contados a partir da publicação no Diário da República, da deliberação que determina a abertura do procedimento de alteração do Plano.

A elaboração da alteração do Plano deverá cumprir a metodologia e faseamento sintetizados seguidamente:

- 1) Decisão da elaboração da 1ª Alteração à 1ª Revisão do PDM e de qualificação da Avaliação Ambiental;
- 2) Definição a aprovação dos Termos de Referência, metodologia e programa dos trabalhos;
- 3) Período de Participação pública não inferior a 15 dias;
- 4) Análise e enquadramento dos resultados da Participação Pública;
- 5) Processo de elaboração da proposta de alteração pela Câmara Municipal e acompanhamento pela CCDRC;
- 6) Aprovação pela Câmara Municipal do Diagnóstico e Proposta Preliminar de alteração do PDM;
- 7) Proposta de alteração para apreciação pelas entidades;
- 8) Concertação com a CCDRC e com as restantes entidades consultadas;
- 9) Proposta de alteração a ser submetida a discussão pública;
- 10) Discussão Pública com um período não inferior a 30 dias;
- 11) Ponderação dos resultados da Discussão Pública;
- 12) Elaboração da versão final da proposta de alteração do PDM;
- 13) Parecer Final da CCDRC;
- 14) Submissão à aprovação da Assembleia Municipal;
- 15) Publicação e depósito.






Página 5 | 8

4. OPORTUNIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

A profunda e estruturante reforma do sistema de planeamento do território estabelecida pela Lei nº 31/2014, de 30 de maio, destacando-se as novas regras relativas à classificação e qualificação dos solos, nomeadamente relativamente ao solo urbanizável, reforçada pela publicação da revisão do RJIGT, que veio definir o prazo máximo até 14 de julho de 2020 para incluir as regras de classificação e qualificação do solo nele previstas, sob pena de suspensão das normas do PDM que deveriam ter sido alteradas.

Do mesmo modo, a profunda revisão do quadro legal relativo ao ordenamento florestal e ao Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, levou a integrar na presente proposta de alteração a oportunidade de adequar o plano a este novo quadro legal preconizado, designadamente, pelo Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral - PROF-CL, publicado pela Portaria nº 56/2019 de 11 de fevereiro, como também pelo Decreto lei nº 14/2019 de 21 de janeiro.

Paralelamente, no sentido de uma contínua melhoria e aperfeiçoamento do plano, minimizando os efeitos negativos gerados pela profunda crise económica que atravessou o concelho e cuja ténue retoma ainda se encontra a decorrer, propõe-se também uma melhoria ao plano, para que contribua, inequivocamente, para o desenvolvimento económico e social de forma sustentável do concelho.

Assim sendo, a presente proposta de alteração ao PDM tem como objetivo adaptar o plano às leis e regulamentos que entraram em vigor, contribuindo simultaneamente, para a adaptação do mesmo à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano.

A proposta de alteração não põe em causa os princípios e as opções estratégicas do PDM, bem como os princípios do modelo de ordenamento definido ou dos regimes de salvaguarda e valorização dos recursos e valores territoriais na



globalidade, não determinando uma opção autónoma de planeamento sendo, pois, o procedimento de alteração o adequado para o efeito.

5. OBJECTIVOS A PROSSEGUIR

Nos pressupostos elencados no presente documento, o procedimento de alteração proposto considera os seguintes grandes objetivos:

- a) Adequar as disposições ao novo quadro legal, destacando-se a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e Decreto Regulamentar 15/2015, de 19 de agosto;
- b) Adequar as disposições do plano decorrentes da entrada em vigor do novo quadro legal referente ao ordenamento florestal e defesa da floresta contra incêndios publicado pelo Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na atual redação, ao regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal, publicado pelo Decreto-lei nº 16/2009, de 14 de janeiro na sua atual redação, como também da entrada em vigor do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral - PROF-CL, publicado pela Portaria n.º 56/2019 de 11 de fevereiro;
- f) Aperfeiçoar o plano, revendo algumas regras por se apresentarem inadequadas face à realidade, clarificando normas e evitando a sua deficiente aplicação; de forma que o documento contribua para o desenvolvimento económico e social de forma sustentável do concelho.

6. AVALIAÇÃO AMBIENTAL

A elaboração do PDM de Penalva do Castelo foi alvo de Avaliação Ambiental Estratégica nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, na sua atual redação, tendo sido elaborados, aprovados e publicados nos termos da lei, o Relatório de Fatores Críticos, o Relatório Ambiental acompanhado de Resumo Não Técnico e a respetiva Declaração Ambiental.

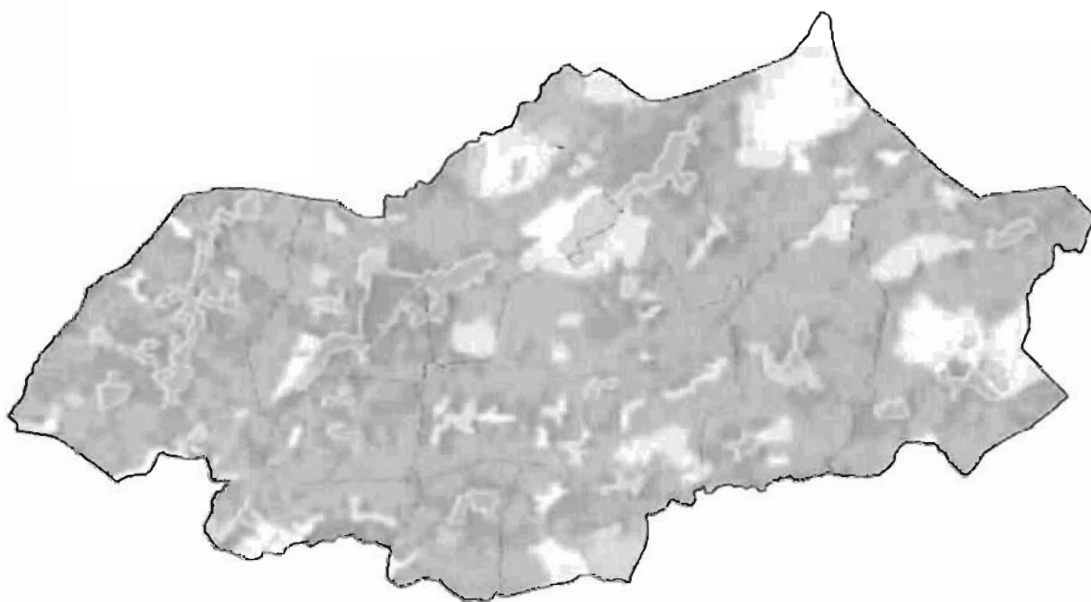
Nos termos do disposto no artigo 120.º do RJIGT, será efetuada a alteração da Avaliação Ambiental Estratégica, por adaptação à alteração da 1.ª revisão do PDM de Penalva do Castelo.

7. CONCLUSÃO

O procedimento de alteração do PDM de Penalva do Castelo enquadra-se na dinâmica dos Instrumentos de Gestão Territorial, nos termos do disposto no artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A alteração decorre da entrada em vigor de leis ou regulamentos, bem como, da avaliação da evolução das condições económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no Plano, nos termos da alínea c) e da alínea a), do n.º 2, dos artigos 115.º e artigo 118.º, cumprindo o procedimento definido no n.º 1, do artigo 119.º, do mencionado diploma.





**Relatório do Estado do Ordenamento do Território de
Penalva do Castelo (REOT)**

Versão final

Janeiro 2020

CM PENALVA DO CASTELO

Santos




INDICE

1	INTRODUÇÃO	1
2	CONTEÚDO MATERIAL DO PDM DE PENALVA DO CASTELO	2
3	METODOLOGIA	3
4	ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO E MODELO TERRITORIAL	4
5	CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO	7
5.1	COMPROMISSOS URBANÍSTICOS.....	8
5.2	SOLO RURAL.....	16
5.2.1	Espaços Agrícolas.....	19
5.2.2	Espaços Florestais.....	22
5.2.3	Espaços Naturais.....	24
5.2.4	Espaço de Recursos Geológicos.....	25
5.2.5	Aglomerados Rurais.....	27
5.2.6	Áreas de Edificação Dispersa.....	31
5.3	SOLO URBANO.....	34
5.3.1	Espaços Centrais.....	40
5.3.2	Espaços Residenciais.....	42
5.3.3	Espaços Urbanos de Baixa Densidade.....	45
5.3.4	Espaços de Atividades Económicas.....	47
5.3.5	Espaços de Uso Especial.....	49
5.3.6	Espaços Verdes.....	50
5.3.7	Solo Urbanizável - Espaços residenciais.....	51
5.4	ANÁLISE GLOBAL DO SOLO URBANO.....	53
5.5	ANÁLISE DO NÍVEL DE OCUPAÇÃO PERÍMETROS URBANOS / SOLO URBANIZÁVEL.....	56
5.5.1	Freguesia de Castelo de Penalva.....	56
5.5.2	Freguesia de Germil.....	57
5.5.3	Freguesia de Ínsua/Esmolfe.....	59
5.5.4	Freguesia de Lusinde.....	63
5.5.5	Freguesia de Pindo.....	64
5.5.6	Freguesia de Real.....	70
5.5.7	Freguesia de Sezures.....	72
5.5.8	Freguesia de Trancozelos.....	74
5.5.9	União de Freguesias de Antas e Matela.....	76
5.5.10	União de Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco.....	80
6	REDE VIÁRIA E TRANSPORTES	81
7	INFRAESTRUTURAS URBANAS	83
7.1	ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	83
7.2	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS, DE COMUNICAÇÃO E GASISTAS.....	88
8	ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL	88
9	VALORES CULTURAIS	90
10	QUADRO DEMOGRÁFICO PROSPETIVO	92
11	EQUIPAMENTOS COLETIVOS	96
12	TURISMO	100
13	RESTRIÇÕES E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	104
14	UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO	105
15	PROGRAMA E EXECUÇÃO	107



15.1 EXECUÇÃO	107
15.2 AÇÕES.....	108
16 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	111
ANEXOS	117
ANEXO 1 - PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - DESDE 2015	117
ANEXO 2 - QUANTIFICAÇÃO DOS PERÍMETROS URBANOS	135

INDICE DE FIGURAS

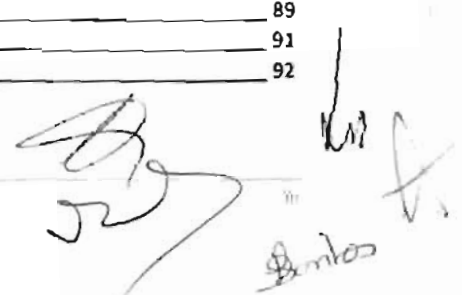
Figura 1: Compromissos Urbanísticos - Loteamentos com alvará em vigor.....	8
Figura 2: Ações propostas pelo Plano de Ação definido para a ARU da Vila de Penalva do Castelo	16
Figura 3: Aglomerados rurais e Identificação dos processos de licenciamento, desde 2015.....	29
Figura 4: Áreas de Edificação Dispersa e Identificação dos processos de licenciamento, desde 2015	33
Figura 5: Solo Urbano do PDM de Penalva do Castelo	38
Figura 6: Perímetro Urbano de Germil	58
Figura 7: Perímetro urbano de Germil- quantificação das áreas	59
Figura 8: Perímetro Urbano de Penalva do Castelo	62
Figura 9: Perímetro Urbano de Luzindinho/Arvoredo/Lusinde	64
Figura 10: Perímetro Urbano de Casal Diz/Quinta do Giestal/Aldela de Casal Diz.....	66
Figura 11: Perímetro Urbano de Corga	68
Figura 12: Perímetro Urbano de Oliveira e Roriz	69
Figura 13: Perímetro Urbano de Real	71
Figura 14: Perímetro Urbano de Sezures	73
Figura 15: Perímetro urbano de Trancozelos/Trancozellinhos	75
Figura 16: Perímetro urbano de Antas	77
Figura 17: Perímetro urbano de Matela	78
Figura 18: Perímetro urbano de Miusela	80

INDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: N.º de Processos de Licenciamento particulares desde 2015, por freguesia	11
Gráfico 2: N.º processos de licenciamento particulares, desde 2015, por aglomerado (perímetro urbano, aglomerado rural e área de edificação dispersa) e freguesia	12
Gráfico 3: N.º Processos de licenciamento desde 2015, por tipo de operação urbanística e freguesia	13
Gráfico 4: N.º Processos de Licenciamento Particulares desde 2015, por utilização e freguesia	13
Gráfico 5: N.º Intervenções públicas desde 2015, por tipo e freguesia	15
Gráfico 6: N.º de processos de licenciamento em solo rural desde 2015, por categoria de espaço	18
Gráfico 7: N.º de processos de licenciamento em solo rural desde 2015, por uso e categoria de espaço	19
Gráfico 8: Quantificação da área dos Perímetros Urbanos, por nível de ocupação (ha)	55
Gráfico 9: Quantificação da área dos Perímetros Urbanos, por nível de ocupação e freguesia (ha)	55
Gráfico 10: Estimativas da população residente, em Penalva do Castelo, entre 2011 e 2018	94
Gráfico 11: Comportamento das componentes de crescimento demográfico, em Penalva do Castelo, entre 2011 e 2018	94
Gráfico 12: Estrutura Etária em Penalva do Castelo (ano 2018)	95
Gráfico 13: Evolução do número de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino em Penalva do Castelo, por nível de ensino (anos letivos 2007/08 a 2016/17).	98
Gráfico 14: Nível de Implementação das ações definidas no programa de execução	111

INDICE DE QUADROS

Quadro 1: Organização do PDM de Penalva do Castelo	2
Quadro 2: Relação entre os eixos estratégicos de desenvolvimento da revisão do PDM e o quadro de execução e financiamento	7
Quadro 3: N.º de Intervenções realizadas nas operações de loteamento existentes à data do PDM, entre 2015 e 2019	9
Quadro 4: N.º Processos de Licenciamento particulares desde 2015, por freguesia	10
Quadro 5: Intervenções Municipais, desde 2015	14
Quadro 6: Quantificação da proposta do solo rural	18
Quadro 7: Espaços agrícolas	20
Quadro 8: Espaço agrícola - normativo	21
Quadro 9: Espaços Florestais	22
Quadro 10: Área Florestal de Produção - normativo	23
Quadro 11: Área Florestal de Proteção - normativo	24
Quadro 12: Espaço Natural - normativo	25
Quadro 13: Espaços de Recursos Geológicos	26
Quadro 14: Áreas de Exploração Consolidada - normativo	26
Quadro 15: Áreas Potenciais - normativo	27
Quadro 16: Aglomerados rurais	27
Quadro 17: Aglomerados rurais - normativo	29
Quadro 18: Áreas de Edificação Dispersa	31
Quadro 19: Áreas de edificação dispersa - normativo	33
Quadro 20: Quantificação do Solo Urbano, por categorias de Espaço	35
Quadro 21: Perímetros Urbanos	36
Quadro 22: Ordenamento do Território / solo urbano - Programa de Execução e Plano de Financiamento	39
Quadro 23: Espaços Centrais	40
Quadro 24: Espaços centrais - normativo	41
Quadro 25: Espaços Residenciais	42
Quadro 26: Área residencial de nível I - normativo	44
Quadro 27: Área residencial de nível II - normativo	45
Quadro 28: Espaços urbanos de baixa densidade	45
Quadro 29: Espaços de baixa densidade - normativo	47
Quadro 30: Espaços de atividades económicas	47
Quadro 31: Espaços de atividades económicas - normativo	48
Quadro 32: Espaços de uso especial - normativo	49
Quadro 33: Espaços verdes - normativo	50
Quadro 34: Solo Urbanizável - Espaços residenciais	51
Quadro 35: Espaços residenciais urbanizáveis - normativo	52
Quadro 36: Quantificação das categorias de espaço do solo urbano e do nível de ocupação dos espaços urbanizáveis	54
Quadro 37: Perímetro urbano de Penalva do Castelo- quantificação das áreas	61
Quadro 38: Perímetro urbano de Luzindinho/ Arvoredo/ Lusinde - quantificação das áreas	63
Quadro 39: Perímetro urbano de Casal Diz/ Aldela Casal Diz/ Quinta do Giestal - quantificação das áreas	67
Quadro 40: Perímetro urbano de Corga- quantificação das áreas	68
Quadro 41: Perímetro urbano de Oliveira/ Roriz - quantificação das áreas	70
Quadro 42: Perímetro urbano de Real- quantificação das áreas	71
Quadro 43: Perímetro urbano de Sezures- quantificação das áreas	73
Quadro 44: Perímetro urbano de Trancozelos/ Trancozelinhos - quantificação das áreas	75
Quadro 45: Perímetro urbano de Antas - quantificação das áreas	77
Quadro 46: Perímetro urbano de Matela - quantificação das áreas	79
Quadro 47: Perímetro urbano de Miusela - quantificação das áreas	79
Quadro 48: Rede viária e transportes	82
Quadro 49: Abastecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos sólidos	84
Quadro 50: Evolução dos indicadores de abastecimento de água	86
Quadro 51: Evolução dos indicadores de saneamento de águas residuais	87
Quadro 52: Estrutura Ecológica Municipal - normativo	89
Quadro 53: Património- normativo	91
Quadro 54: Património / programa de execução	92



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the word "Ambos" written below it.

Quadro 55: Equipamentos - ações previstas	96
Quadro 56: Equipamentos de Solidariedade e Segurança Social, no município de Penalva do Castelo, em 2019	99
Quadro 57: Turismo	102
Quadro 58: Empreendimentos Turísticos Registrados (2019)	103
Quadro 59: Alojamento Local (2019)	103
Quadro 60: Condicionantes legais	104
Quadro 61: UOPG	105
Quadro 62: UOPG - normativo	106
Quadro 63: parâmetros de dimensionamento mínimo de estacionamento privado e público	108
Quadro 64: Ações e projetos previstos no Programa de Execução do PDM de Penalva do Castelo	109
Quadro 65: Processos de licenciamento particulares, desde 2015	117
Quadro 66: Perímetros urbanos em vigor, por freguesia (ha)	135

1 INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT) de avaliação da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo.

A elaboração do REOT decorre da exigência expressa no art.º 77º do RJIGT, reforçada pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como as categorias de qualificação do solo rústico e urbano. De acordo com o previsto no n.º 5 do art.º 189º do 77º do Regime dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o REOT foi submetido a um período de Discussão Pública, determinado pela publicação do Aviso n.º 17694/2019, de 7 de novembro, em Diário da República, que decorreu durante 30 dias úteis, após o 5º dia útil a seguir a publicação do aviso. Durante este período foram apenas apresentadas duas participações, ambas fora do âmbito do REOT.

A 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo encontra-se em vigor desde 2015, no seguimento da publicação do Aviso n.º 7096/2015, de 25 de junho, em data posterior à publicação do novo RJIGT, contudo foi aprovado ao abrigo do regime transitório previsto no art.º 197º do mesmo diploma.

Decorridos 4 anos após a publicação da 1ª Revisão do PDM de Penalva do Castelo, a Câmara Municipal tem a necessidade de elaborar o REOT, conforme estabelecido no n.º 3 do art.º 189º do RJIGT, "*a câmara municipal (...) elabora de quatro em quatro anos, um relatório sobre o estado do ordenamento do território, o submeter, respetivamente, à apreciação da assembleia municipal*", o qual deve traduzir o "*balanço de execução dos planos territoriais objeto de avaliação, bem como os níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão*". Por outro lado, no n.º 6 do mesmo artigo, é referido que a não elaboração do REOT nos prazos indicados impossibilita a Câmara Municipal de rever os seus Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT).

Nos termos da Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, os planos territoriais devem definir parâmetros e indicadores que permitam monitorizar a respetiva estratégia, objetivos e resultados da sua execução, que irão servir de base à elaboração dos respetivos relatórios de execução, que fundamentam a necessidade de alteração, revisão ou revogação do Plano.

A 1ª revisão do PDM de Penalva do Castelo não contempla a definição de sistema de monitorização de implementação do Plano, por forma a tornar visível o desenvolvimento do processo de avaliação desde a situação de partida até ao momento em que o exercício periódico de avaliação é realizado.

Tendo por base os dados da Câmara Municipal de Penalva do Castelo relativos aos últimos anos e considerando a definição de indicadores que permitiram quantificar os dados disponíveis por temática, foi possível avaliar o grau de eficácia do PDM desde a sua vigência (2015) e identificar eventuais constrangimentos de aplicabilidade do PDM, que podem ser ultrapassados no âmbito de um processo de alteração ou revisão do Plano.

2 CONTEÚDO MATERIAL DO PDM DE PENALVA DO CASTELO

De acordo com o art.º 97º do RJIGT, o plano diretor municipal é constituído e acompanhado por um conjunto de elementos identificados no diploma. Analisando o conteúdo da 1ª revisão do PDM de Penalva do Castelo, conclui-se dá resposta ao estabelecido na legislação em vigor para os PDM.

O PDM de Penalva do Castelo apresenta a seguinte organização:

Quadro 1: Organização do PDM de Penalva do Castelo

	Peças Escritas	Peças Desenhadas
Elementos que constituem o Plano	<ul style="list-style-type: none"> Regulamento 	<p>Planta de Ordenamento, desdobrada em:</p> <ul style="list-style-type: none"> PO - Qualificação do Solo (escala: 1/10 000) PO - Património Cultural (escala: 1/10 000) PO - Zonamento Acústico (escala 1/25 000) <p>Planta de Condicionantes, que inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> PC - Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional, adiante designadas por RAN e REN (escala: 1/10 000) PC - Outras Condicionantes (escala: 1/10 000) PC - Áreas Florestais Percorridas por Incêndios (escala 1/25 000) PC - Planta de Perigosidade de Incêndio Florestal (escala 1/25 000)
Elementos que acompanham o Plano	<ul style="list-style-type: none"> Estudos de caracterização do território municipal Relatório fundamentando as soluções adotadas, a estratégia territorial e as opções de ordenamento que a concretizam Programa de Execução e Financiamento Mapa de Ruído Relatório Ambiental Relatório de ponderação dos resultados da auscultação pública e participações recebidas Ficha de Dados Estatísticos 	<ul style="list-style-type: none"> Cartas de Enquadramento Regional e Legal Plantas temáticas de caracterização Planta de Compromissos Urbanísticos Planta da Estrutura Ecológica Municipal Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) Plano Municipal de Emergência (PME)

Fonte: Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo (PDMPC)

3 METODOLOGIA

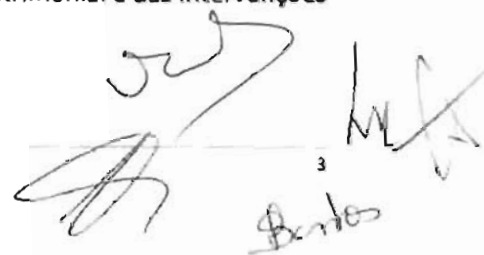
Com a entrada em vigor da 1ª revisão do PDM de Penalva do Castelo em 2015, que vigora durante um período de 10 anos, o REOT permite avaliar o nível de eficácia atual do Plano, num período intermédio da sua vigência, incorporando a análise das dinâmicas que influenciam as condições ambientais e de sustentabilidade do território, com o intuito de apoiar os processos de conceção e decisão de políticas e medidas de intervenção nos diversos domínios.

O REOT consubstancia o resultado final da aplicação do sistema de avaliação delineado, demonstrando o grau de execução dos objetivos e da concretização das ações propostas no PDM em vigor, traduzindo o balanço da execução do PDM de Penalva do Castelo, em 2019.

Para cada área temática, procedeu-se ao levantamento e análise de um conjunto de informação necessária, que permitiram quantificar o ponto de situação atual, evolução e tendências da estratégia e objetivos delineados para o território municipal.

De modo a organizar as matérias, optou-se por individualizar as temáticas de acordo com a estrutura do Relatório da Proposta da 1ª revisão do PDM de Penalva do Castelo, designadamente:

1. **Estratégia de Desenvolvimento e Modelo Territorial:** tendo em consideração a estratégia definida para o concelho, verifica-se se os objetivos e ações estão a ser atingidos, em articulação com a avaliação do grau de execução das propostas inscritas no Programa de Execução e Plano de Financiamento;
2. **Classificação e Qualificação do solo:** procede-se à análise do grau de implementação da classificação e qualificação do solo, urbano e rústico, tendo por base os compromissos urbanísticos e as categorias e subcategorias de espaço definidas na Planta de Ordenamento e no Regulamento do Plano. Procede-se também à análise dos objetivos, dos parâmetros urbanísticos e do nível de ocupação do solo urbanizável;
3. **Rede Viária e Transportes:** verifica-se se as intervenções previstas no Plano têm sido executadas, de acordo com o planeamento estabelecido;
4. **Infraestruturas urbanas:** verifica-se se as intervenções propostas ao nível do abastecimento de água, saneamento de águas, recolha e tratamento de resíduos, rede elétrica e de comunicação e infraestruturas gasistas se encontram a ser implementadas;
5. **Estrutura Ecológica Municipal:** é verificada como a EEM se encontra salvaguardada no território concelhio através do normativo em vigor;
6. **Valores Culturais:** é avaliado o nível de execução da estratégia patrimonial e das intervenções previstas;



3
Bento

7. **Quadro Demográfico Prospetivo:** são analisadas as projeções demográficas inscritas no PDM e verificado se estão alinhadas com os dados estatísticos mais recentes;
8. **Equipamentos Coletivos:** são avaliadas as propostas previstas no que se refere ao grau de execução, desde a vigência do Plano;
9. **Turismo:** é verificado o ponto de situação das intervenções em curso ou previstas, assim como são analisados os dados estatísticos disponíveis em termos de dinâmica de oferta e procura do setor;
10. **Restrições e servidões de utilidade pública:** são identificadas as condicionantes legais e identificados eventuais constrangimentos na gestão do território;
11. **Programa de Execução e Plano de Financiamento:** é avaliado o grau de cumprimento das diversas ações e projetos previstos.

De seguida, apresenta-se, por temática, o levantamento, análise e ponto de situação das propostas e normativo do PDM de Penalva do Castelo, que no conjunto permitem avaliar e perceber o nível de execução do Plano para o período em análise (2015 a 2019) e identificar as situações que carecem de correção no âmbito de um processo de alteração ou revisão do Plano, sendo certo, que o PDM tem que ser forçosamente alterado pela necessidade de se conformar com o RJIGT, para eliminar a categoria de espaço dos solos urbanizáveis. Há ainda a oportunidade de no processo de alteração, considerar a integração das normas do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral, recentemente publicado (Portaria n.º 55/2019, de 11 de fevereiro, alterado pela declaração de retificação n.º 17/2019, de 12 de abril).

4 ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO E MODELO TERRITORIAL

A estratégia de desenvolvimento do município de Penalva do Castelo, preconizada no âmbito da revisão do PDM, alicerçou-se em seis vetores estratégicos, selecionados na decorrência das conclusões do quadro prospetivo de desenvolvimento. Neste contexto, foram identificadas as seguintes premissas de desenvolvimento:

1. Proteger e valorizar o património natural e paisagístico;
2. Preservar e valorizar o património cultural e os recursos culturais endógenos;
3. Promover uma política de ordenamento do território sustentável;
4. Criar uma rede de estruturas do conhecimento, do ensino, da investigação e da cultura;
5. Desenvolver uma economia competitiva, inovadora e solidária;
6. Reforçar o nível de infraestruturização e melhorar o nível de atendimento.

Os vetores estratégicos de desenvolvimento considerados alicerçam um conjunto de objetivos definidos para o Plano Municipal, e que se traduziram nas seguintes questões:



- Compatibilização de conteúdos com o Plano de Bacia Hidrográfica do Mondego;
- Definição de critérios e mecanismos de gestão fundiária;
- Redefinição das áreas sujeitas aos regimes legais da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional;
- Proteção, valorização e promoção do património natural (albufeiras e respetivas faixas de proteção, maciços arbóreos com valor patrimonial, paisagens envolventes e sistemas altimétricos) e cultural (património urbanístico, arquitetónico e arqueológico);
- Restruturação espacial do território municipal, atendendo à evolução das dinâmicas de povoamento, por forma a evitar a fragmentação territorial (definição de uma nova hierarquia de sistemas de povoamento urbano visando a redução do fenómeno de dispersão);
- Redefinição do papel da atividade industrial no concelho, tendo por base a aferição das delimitações da Zona Industrial de Esmolfe / Sezures e da Zona Industrial de Servum, bem como da criação da Zona Industrial de Germil;
- Fomento da atividade extrativa no concelho, mediante regulamentação e delimitação de áreas específicas para o efeito;
- Aposta na diversificação da mancha florestal (visando a proteção da mesma) e a valorização das culturas agrícolas importantes no contexto económico e social do concelho como é, a título de exemplo, a vinha;
- Fomento da atividade turística através da valorização do povoamento e da arquitetura beirão, a gastronomia e do artesanato, visando a oferta de produtos e serviços integrados no âmbito do alojamento em espaço rural, do desporto, do ambiente e da natureza;
- Redefinição da rede viária nacional que atravessa o concelho através da incorporação do projeto da variante às estradas EN329/EN329-1, tendo por base a avaliação dos impactos dos três corredores propostos;
- Redefinição da rede viária municipal através da sua reestruturação e hierarquização (retificação de traçados e promoção de novas ligações), com vista a melhorar a acessibilidade interna e externa;
- Compatibilização das principais redes de infraestruturas urbanas e melhoria dos níveis de serviço prestados, nomeadamente, no âmbito do abastecimento de água.

Neste sentido, e à semelhança do que já fora assumido no anterior Plano Diretor Municipal, o processo de revisão definiu, no âmbito do ordenamento do território, grandes premissas, essenciais para o alcance de um desenvolvimento integrado e sustentável:

1. Melhoria da qualidade de vida das populações;
2. Desenvolvimento socioeconómico integrado;



Handwritten signatures and initials, including the name "Bentes" and the number "5".

3. Conservação e valorização do património ambiental e paisagístico.

Estas premissas orientaram o desenvolvimento do modelo territorial assumido em sede da revisão do PDM de Penalva do Castelo e tiveram tradução, do ponto de vista operacional, num conjunto de medidas inscritas no Programa de Execução e de Financiamento.

Correlacionando os eixos de desenvolvimento considerados com as medidas/ações inscritas no Programa de Execução e Financiamento, e não obstante a maior parte das medidas ser concorrente dos vários eixos/objetivos de desenvolvimento, verifica-se que o grande esforço da operacionalização tem sido canalizado para a infraestruturização e valorização territorial, nomeadamente através da execução de vários projetos que visam o incremento e a melhoria das redes de saneamento, a beneficiação e expansão da rede viária concelhia e a melhoria das condições infraestruturais para o acolhimento de atividades económicas.

Também se destacam as ações de alargamento da oferta de equipamentos coletivos existentes, assim como de divulgação e salvaguarda dos ativos territoriais, como sejam o património cultural ou os produtos agrícolas endógenos.

Sem prejuízo das análises setoriais subsequentes, onde se avalia com maior detalhe o quadro operacional do PDM em vigor, numa análise eminentemente qualitativa, pode afirmar-se que o grau de execução tem sido bastante satisfatório, sobretudo no que respeita às medidas/ações que concorrem para a prossecução dos objetivos "melhoria da qualidade de vida das populações" e "desenvolvimento socioeconómico integrado".

O terceiro eixo estratégico, relacionado com a "conservação e valorização do património ambiental e paisagístico", é o que, neste contexto, tem alocados um menor número de medidas, e onde a ação estava também dependente da elaboração de estudos paisagísticos.

De referir, que todas as ações relacionadas com a concretização de unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG), materializadas quer através de instrumentos de gestão territorial ou dos já citados estudos paisagísticos, ainda não conhecerem execução.

Em síntese, desde a entrada em vigor do atual PDM, a estratégia de desenvolvimento traçada nesse instrumento tem vindo a ser, paulatinamente concretizada, através de um conjunto de projetos/medidas que incidem, principalmente, na infraestruturização e valorização territorial, e do robustecimento das condições para a atividade económica, em detrimento das questões de planeamento e de estudos mais aprofundados, devendo as medidas elencadas neste domínio, face à sua pertinência ou oportunidade ser objeto de reponderação na futura revisão do PDM.

Quadro 2: Relação entre os eixos estratégicos de desenvolvimento da revisão do PDM e o quadro de execução e financiamento

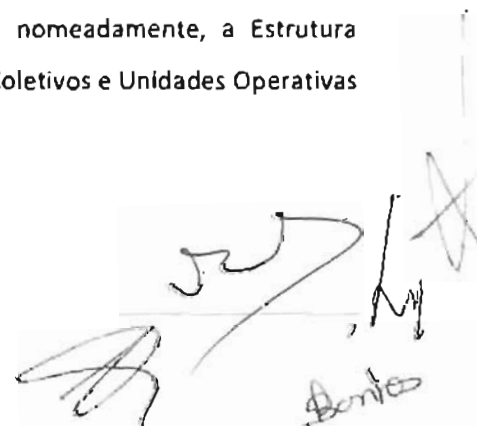
Eixos	Medidas previstas no Programa de Execução	Grau de Realização
Melhoria da qualidade de vida das populações	Reabilitação, requalificação e arranjos urbanísticos em várias localidades do concelho	Parcialmente executado
	Regeneração urbana	Em execução
	Reforço da rede de equipamentos coletivos	Parcialmente executado
	Reforço e expansão das redes de infraestruturas urbanas	Parcialmente executado
	Expansão e beneficiação da rede viária	Parcialmente executado
Desenvolvimento Socioeconómico Integrado	Recuperação e valorização do património cultural	Parcialmente executado
	Infraestruturação das Áreas de Acolhimento Empresarial	Parcialmente Executado
	Planos Municipais de Ordenamento do Território - Áreas de Acolhimento Industrial e Empresarial	Não Executado
	Divulgação e promoção turística das potencialidades locais	Em execução
Conservação e valorização do património ambiental e paisagístico	Estudos paisagísticos (UOPG 2 e UOPG 3)	Não executado
	Beneficiações e conservações de parques e jardins, limpezas de margens de cursos de água	Em execução

Fonte: CMPC/TerrIord

5 CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

A proposta de classificação e qualificação do solo para o concelho assenta nas classes de solo rural e solo urbano e nas subcategorias de espaço delimitadas na Planta de Ordenamento - Qualificação do Solo, à escala 1: 10 000. A Planta de Ordenamento é composta por outras duas plantas: Planta de Ordenamento - Património Cultural, à escala 1:10 000, e Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico, à escala 1:25 000.

A revisão do PDM de Penalva do Castelo considera nas Plantas de Ordenamento, outras componentes que impõem restrições adicionais ao regime de utilização e ocupação do solo, para além das condicionantes legais, também avaliadas no presente documento, nomeadamente, a Estrutura Ecológica Municipal, Património Cultural, Rede Viária, Equipamentos Coletivos e Unidades Operativas de Planeamento e Gestão.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the name 'Dante' written below it.

De seguida procede-se à avaliação dos compromissos urbanísticos em vigor e das diversas categorias de espaço do solo rural e urbano, onde se pretende avaliar as dinâmicas existentes e a aplicabilidade das normas estabelecidas no Regulamento do Plano.

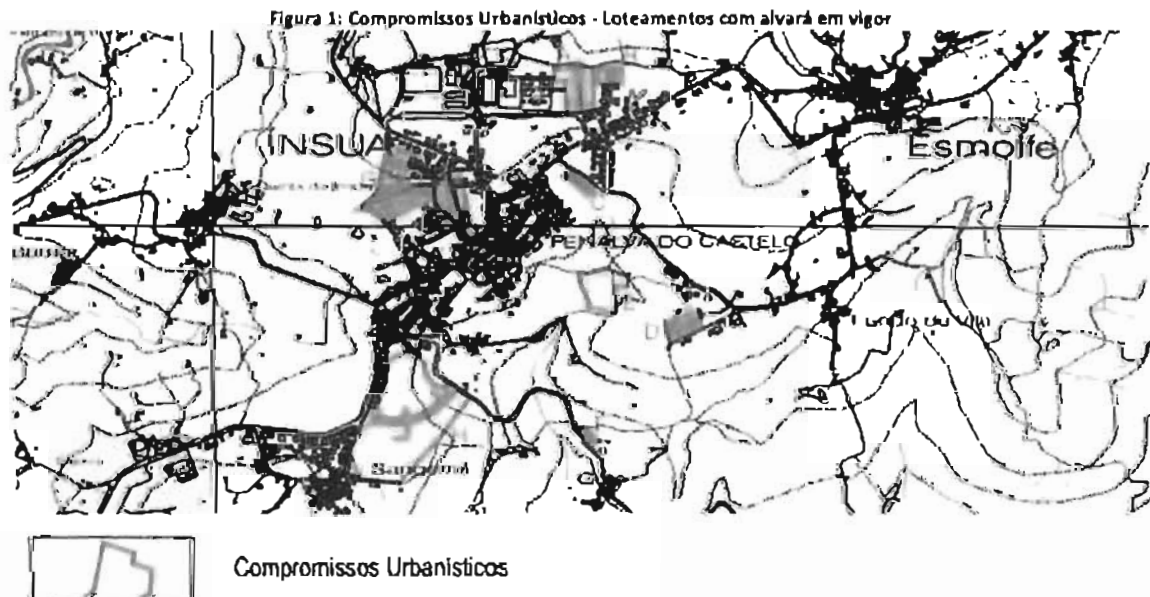
5.1 COMPROMISSOS URBANÍSTICOS

A revisão do PDM identifica nos estudos de caracterização (2014) os compromissos urbanísticos válidos e eficazes, ou seja, aqueles com atos administrativos (deliberação ou despacho) a conferir direitos, nomeadamente Pedido de Informação Prévia, Pedido de Licenciamento ou admissão de comunicação prévia, incluindo a aprovação do projeto de arquitetura ou de loteamento.

A informação disponível e apresentada no relatório dos estudos de caracterização do PDM em vigor, é relativa aos processos licenciamento de obras ocorridos entre 1997 e 2010 e às operações de loteamento com alvará emitido ou em curso, existentes em 2012.

Na Planta dos Compromissos Urbanísticos (2014), encontram-se representadas apenas as operações de loteamento existentes no concelho de Penalva do Castelo, concentradas no perímetro urbano da Vila, tal como identificados na Figura 1.

Passados 4 anos desde a aprovação do PDM, no Quadro 3 é apresentado o ponto de situação de cada operação de loteamento identificada na Planta dos Compromissos Urbanísticos, que acompanha o PDM. Desta análise conclui-se que nos últimos 4 anos a dinâmica foi positiva e que houve intervenção em todas as operações de loteamento, com exceção das que à data de publicação do PDM já se encontravam totalmente implementadas (B, C e F). As intervenções ocorridas destinam-se à construção de novas moradias unifamiliares.





Compromissos Urbanísticos						
Processo	Requerente	Tipologia	N.º de Fogos	Área a Lotear (m²)	Área de Implantação (m²)	Área Bruta de Construção (m²)
A Alvará n.º 6/2001	Público	Loteamento Urbano	43	12 350	2 250	6 000
B Deliberação Municipal a 9/03/2007	Público	Loteamento Urbano	5	2 874	860	1 320
C Alvará n.º 4/2006	Privado	Loteamento Urbano	7	2 329	652	1 956
D Alvará n.º 3/2006	Privado	Loteamento Urbano	18	6 177	1 217	1 704
E -	Público	Equipamento -Feira	-	12 765	-	50*
F Alvará n.º 2/2006	Privado	Loteamento Urbano	8	3 200	650	1 915
G -	Público	Loteamento Urbano	90	45 700	51 479	20 200
H Informação Prévia 6/2012	Privado	Loteamento Urbano	25	23 832	5 248	6 000

* 50 m² de área para estacionamento

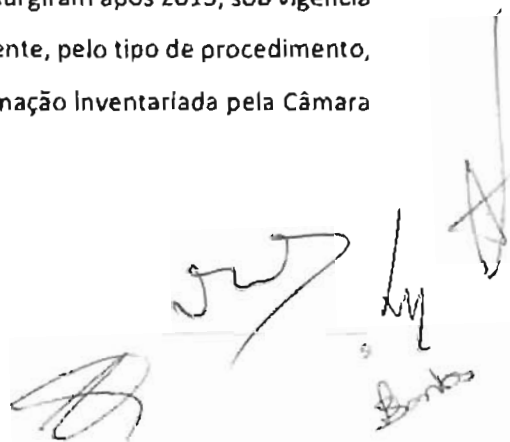
Fonte: Planta dos Compromissos Urbanísticos (2014) / revisão PDM de Penalva do Castelo

Quadro 3: N.º de intervenções realizadas nas operações de loteamento existentes à data do PDM, entre 2015 e 2019

ID	Processo	Área (m²)	Localização	Ponto de situação em 2019	N.º Intervenções efetuadas entre 2015 / 2019	Observações
A	Alvará n.º 6/2001	12.350	Penalva do Castelo	Lotes parcialmente edificados	8	Destinadas ao licenciamento de construção de novas habitações
B	Deliberação municipal 09/03/2007	2.874		Lotes totalmente edificados	-	À data de entrada em vigor do PDM, já se encontrava implementado
C	Alvará n.º 4/2006	2.329		Lotes totalmente edificados	-	À data de entrada em vigor do PDM, já se encontrava implementado
D	Alvará n.º 3/2006	6.177		Lotes totalmente edificados	2	Destinadas à construção de duas novas habitações (moradas)
E	Feira Semanal	12.765		Totalmente executada (Feira Semanal)	1	A feira foi executada neste período
F	Alvará n.º 2/2006	3.200		Lotes totalmente edificados	-	À data de entrada em vigor do PDM, já se encontrava implementado
G	-	45.700		Infraestruturas parcialmente executadas	1	Neste período foram construídas as obras de urbanização
H	Informação prévia n.º 6/2012	23.832		Lotes parcialmente edificados	1	Destinada à construção de uma nova habitação
TOTAL		109.227			13	

Fonte: CMPC/Terríord

Relativamente aos processos de obras, são apenas analisados os que surgiram após 2015, sob vigência da revisão do PDM aprovada, como forma de avaliar a dinâmica existente, pelo tipo de procedimento, uso, descrição e respetivo ponto de situação, tendo por base a informação inventariada pela Câmara Municipal, atualmente já georreferenciada.



Neste sentido, e no âmbito do presente documento procede-se à identificação e avaliação dos seguintes tipos de compromissos urbanísticos existentes no concelho de Penalva do Castelo, ocorridos após a aprovação do PDM, ou seja, desde 2015:

- Operações de loteamento aprovados;
- Processos de licenciamento particulares;
- Intervenções públicas ocorridas durante este período.

Ao longo da análise efetuada para as diferentes categorias de solo rústico e urbano e os perímetros urbanos, apresenta-se a quantificação destes processos, salientando o tipo de intervenção e respetivos usos.

Conclui-se que desde a aprovação do PDM, foram aprovadas 4 operações de loteamento, uma de iniciativa particular, situada no interior do perímetro urbano de Penalva do Castelo, e as restantes três de iniciativa pública, duas no perímetro urbano de Germil, uma destinada à criação de lotes habitacionais promovida pela JF de Germil e outra à instalação de atividades económicas, promovida pela Câmara Municipal de Penalva do Castelo, e por fim uma operação de loteamento situada no perímetro urbano, destinada à área de acolhimento empresarial de Esmolfe / Sezures.

No que se refere aos processos de licenciamento particulares, desde 2015 surgiram um total de 419 processos no concelho, destinados a intervenções em edifícios existentes e à construção de novos edifícios.

Quadro 4: N.º Processos de Licenciamento particulares desde 2015, por freguesia

Freguesia	Aglomerados/ áreas edificadas ^{*1}		Solo Rural ^{*2}		TOTAL	
	n.º	%	n.º	%	n.º	%
Castelo de Penalva	32	9,0%	2	3,1%	34	8,1%
Germil	15	4,2%	2	3,1%	17	4,1%
Ínsua/ Esmolfe	114	32,2%	26	40,0%	140	33,4%
Lusinde	11	3,1%	1	1,5%	12	2,9%
Pindo	87	24,6%	11	16,9%	98	23,4%
Real	14	4,0%	4	6,2%	18	4,3%
Sezures	45	12,7%	12	18,5%	57	13,6%
Trancozelos	15	4,2%	2	3,1%	17	4,1%
UF de Antas e Matela	8	2,3%	4	6,2%	12	2,9%
UF de Vila Cova do Covelo e Mareco	13	3,7%	1	1,5%	14	3,3%
TOTAL	354	100,0%	65	100,0%	419	100%

*1 áreas classificadas integradas em perímetro urbano, aglomerados rurais e áreas de edificação dispersa

*2 áreas classificadas como espaços agrícolas, espaços florestais, espaços naturais e espaços de recursos geológicos

Fonte: CMPC/ Terriord




Gráfico 1: N.º de Processos de Licenciamento particulares desde 2015, por freguesia



Fonte: CMPC/ Terriord

Analisando a localização dos processos de licenciamento particular por freguesia, verifica-se que surgiram em maior número na freguesia de Ínsua/ Esmolfe (32,2%), especialmente no perímetro urbano de Penhalva do Castelo, e na freguesia de Pindo (23,4%), por integrar maior número de aglomerados. A freguesia que registou menor número de processos foi Lusinde (2,9%) e a União de Freguesias de Antas e Matela (2,9%) e de Vila Cova do Covelo (3,3%).

No que se refere à incidência dos processos particulares face à proposta de ordenamento do PDM, é possível aferir que 69,9% incide em solo urbano, ou seja, no interior de perímetros urbanos, que 14,6% incide em aglomerados rurais ou em áreas de edificação dispersa (AR/ AED), com tratamento específico ao nível do solo rural, e que os restantes processos (15,5%) surgiram em categorias de solo rural relativas a espaços agrícolas, florestais, naturais e de recursos geológicos.

Analisando apenas os processos com incidência em solo urbano, em aglomerados rurais e áreas de edificação dispersa conclui-se que desde 2015 surgiram um total de 355 pedidos de licenciamentos e que os aglomerados que registaram maior dinâmica, foram a sede de concelho (29,3%), Sezures (9,6%) e Casal Diz/ Aldeia Casal Diz/ Quinta do Giestal (7,1%), Quinta da Regada da Pedra (4,5%) e Oliveira/ Roriz (4,0%), conforme é possível verificar no Gráfico 2. É de salientar que o perímetro urbano de Penhalva do Castelo abrange duas freguesias, Ínsua e Esmolfe.

No que se refere aos pedidos em solo rural, ou seja, em locais exteriores aos perímetros urbanos, aglomerados rurais e áreas de edificação dispersa, conclui-se que surgiram um total de 65 pedidos de licenciamento, com incidência em espaços agrícolas (69,2%), em espaços florestais (26,1%) e em espaços de recursos geológicos (4,6%). Não existiram pedidos localizados em espaços naturais.

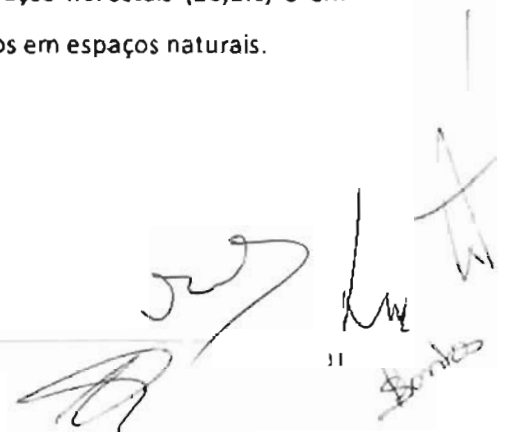
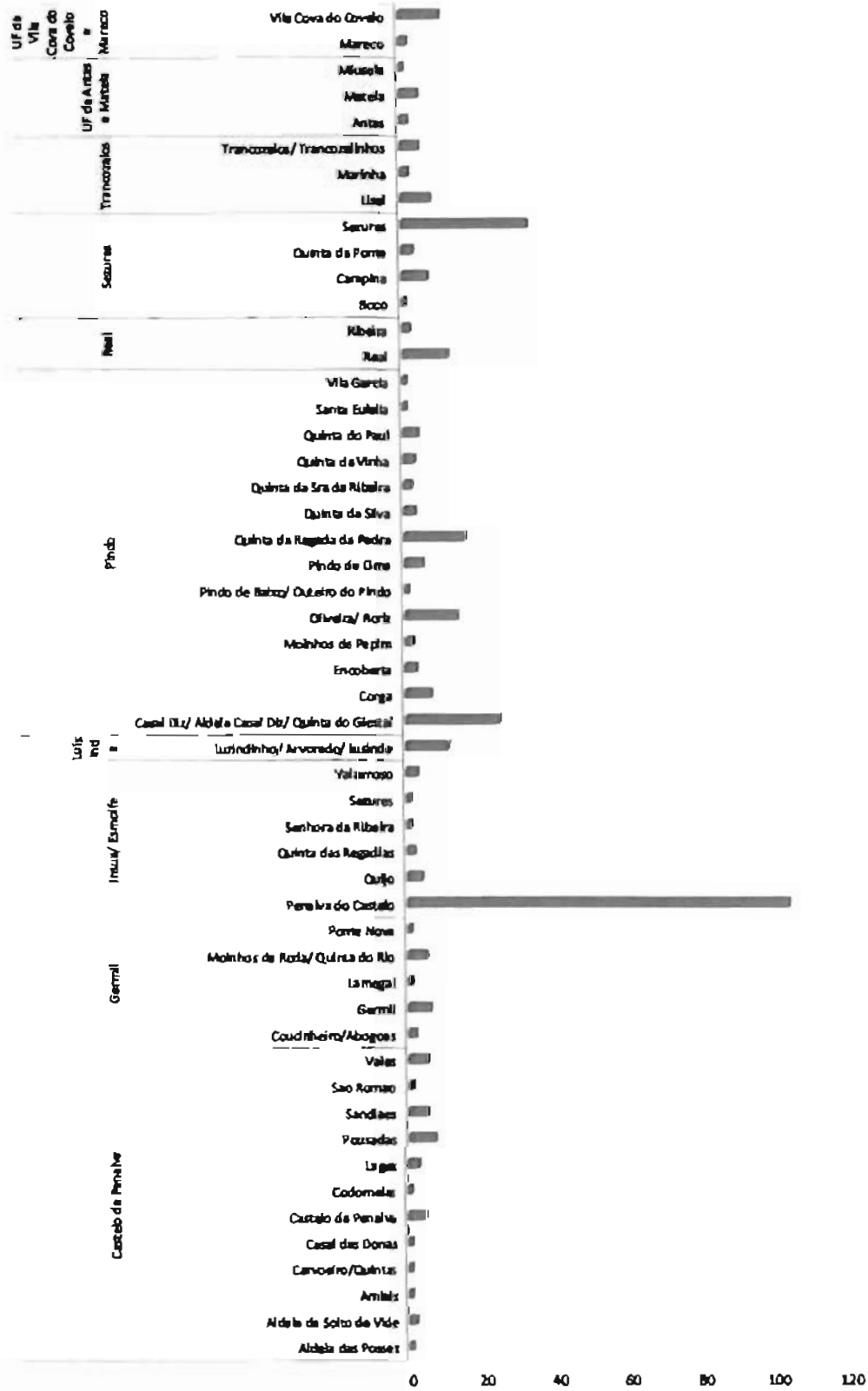


Gráfico 2: N.º processos de licenciamento particulares, desde 2015, por aglomerado (perímetro urbano, aglomerado rural e área de edificação dispersa) e freguesia

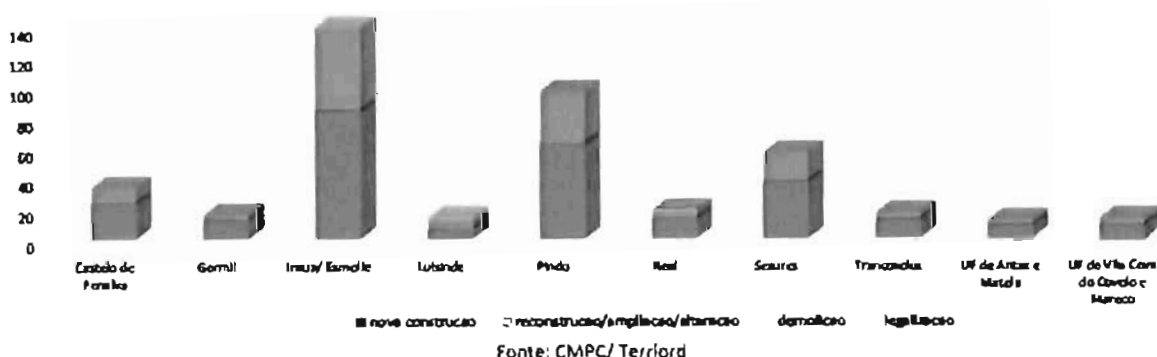


Fonte: CMPC/Terríord

REOT de Pena da do Castelo

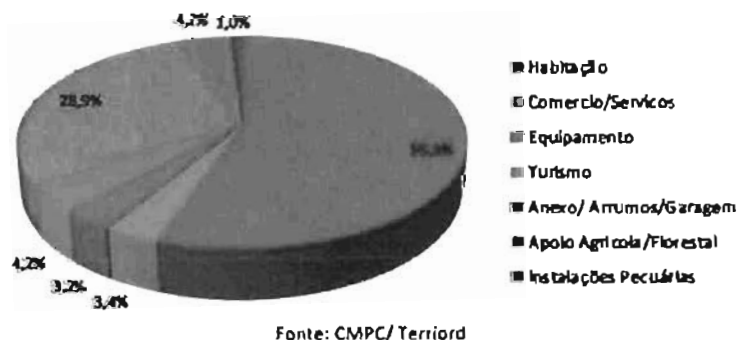
Analisando o tipo de operações solicitados nestes processos de licenciamento particulares, é possível concluir que 65,7% dos processos se destinam à construção de novos edifícios (Gráfico 3) e que 33% se destina a intervenções em edifícios existentes. As novas construções verificaram-se com maior expressão no perímetro urbano de Penalva do Castelo (22,8%), no solo rural em geral (13,4%) e no perímetro urbano de Sezures (9,0%), e as intervenções em edifícios existentes (reconstrução, ampliação e alteração) surgiram também em maior número em Penalva do Castelo (27,3%), no solo rural em geral (17,3%), em Sezures (10%) e em Casal Diz/ Quinta do Giestal (10%).

Gráfico 3: N.º Processos de licenciamento desde 2015, por tipo de operação urbanística e freguesia



No que se refere ao destino dos processos de licenciamento dos processos particulares (Gráfico 4), 55,3% das intervenções destinaram-se a habitação, 28,9% a anexos/ garagens e arrumos, 4,2% a turismo rural, 3,4% a comércio e serviços e 3,2% a equipamentos de utilização coletiva (ERPI). Os processos relacionados com usos em solo rural (apoios agrícolas e instalações pecuárias) representam 5,2% do total dos processos.

Gráfico 4: N.º Processos de Licenciamento Particulares desde 2015, por utilização e freguesia



No que se refere às intervenções públicas, desde a aprovação do PDM (2015), conforme apresentadas no Quadro 5, verifica-se que 50% se concentram na freguesia sede de concelho e que a maioria das

Handwritten notes and signatures:
 13
 Ambos
 [Signature]

intervenções visa a melhoria das infraestruturas (50%), com a construção de novas estações de tratamento de águas residuais (ETAR), seguido da valorização dos espaços públicos (25%), com intervenções previstas no âmbito da área de reabilitação urbana de Penalva do Castelo e com a construção de dois novos espaços verdes (Parque da Lameira e Jardim dos Namorados). De âmbito municipal, refira-se novamente as três operações de loteamento aprovadas, duas em Germil e outra na área de acolhimento empresarial de Esmolfe/ Sezures.

Quadro 5: Intervenções Municipais, desde 2015

ID	Nome	Tipo de Intervenção	Aglomerado	Freguesia	Observações
1	Loja de Cidadão	reabilitação	Penalva do Castelo	Ínsua	recuperação do antigo edifício dos Paços do Concelho para loja de cidadão. Concluído em 2017
2	ARU - Praça M. Coutinho.	espaços públicos	Penalva do Castelo	Ínsua	Reabilitação da Praça Magalhães Coutinho
3	ARU - Praça do antigo município.	espaços públicos	Penalva do Castelo	Ínsua	Recuperação da antiga praça do município - ARU. Em execução
4	Parque da Lameira	espaços públicos	Penalva do Castelo	Ínsua	Espaço verde urbano Concluído em 2017
5	Jardim dos Namorados	espaços públicos	Penalva do Castelo	Ínsua	Espaço verde urbano
6	Nova ETAR de Gôje	infraestruturas	solo rural	Ínsua	Em execução. Conclusão em 2021
7	ETAR de Sezures	infraestruturas	solo rural	Sezures	Conclusão em 2020
8	ETAR de Encoberta	infraestruturas	solo rural	Pindo	Em execução. Conclusão em 2020
9	ETAR de Casal Diz	Infraestruturas	infraestruturas	Pindo	Em execução. Conclusão em 2020
10	ETAR Roriz - Quinta da Regada da Pedra	Infraestruturas	solo rural	Pindo	Conclusão em 2020
11	ETAR de Gondomar	Infraestruturas	solo rural	Ínsua	Em execução. Conclusão em 2022
12	ETAR de Castelo de Penalva	infraestruturas	solo rural	Castelo de Penalva	Em execução. Conclusão em 2020
13	ETAR Ínsua 1	Infraestruturas	Senhora da Ribeira	Ínsua	Em execução
14	Construção de Pavilhão Multlusos da Fábrica da igreja Paroquial da Freguesia de Trancozelos.	Atividades económicas	solo rural	Trancozelos	Em projeto
15	AAE Germil - CM Penalva do Castelo	Loteamento municipal	Germil	Germil	Operação de loteamento aprovada
16	Loteamento Moinhos da Roda - JF Germil	Loteamento municipal	Germil/ solo rural	Germil	Obras de urbanização Iniciadas em 2019

Fonte: CM Penalva do Castelo

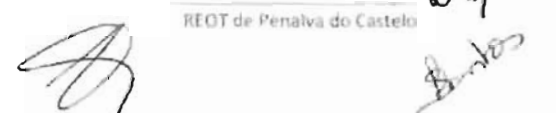
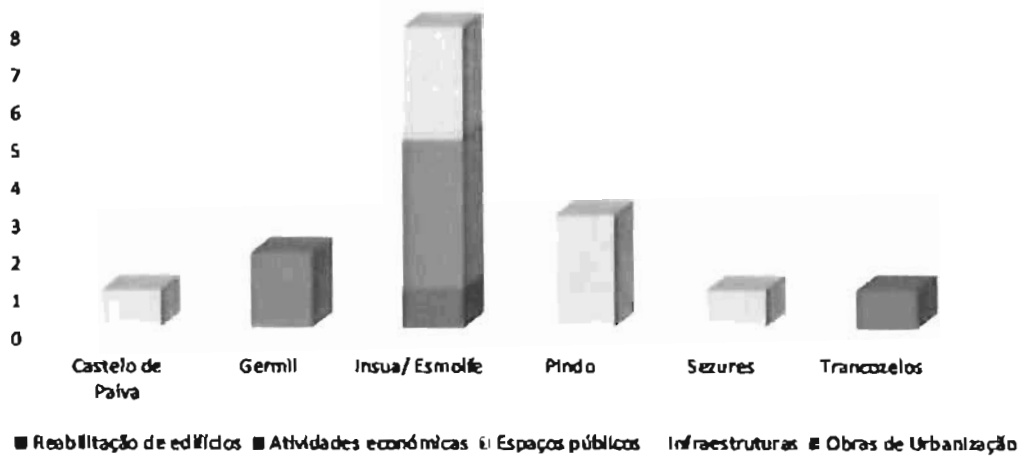


Gráfico 5: N.º Intervações públicas desde 2015, por tipo e freguesia



De intervenção municipal, identificam-se ainda as seguintes operações urbanísticas desenvolvidas pela Câmara Municipal desde 2015, onde se inclui:

- **3 operações de loteamento** - correspondem a intervenções municipais que visam dotar o concelho de oferta de lotes destinados a habitação e a atividades económicas em Germil.
 - Loteamento habitacional de Moinhos de Roda - prevê a criação de 8 lotes integrados em perímetro urbano. As obras de urbanização encontram-se em curso.
 - Loteamento industrial da Área de Atividades Económicas de Germil - foi aprovado em 2019 e prevê a criação de 6 lotes destinados a indústria/ serviços/ comércio no aglomerado de Germil.
 - Loteamento da área de acolhimento empresarial de Esmolfe/ Sezures - aprovada sob o alvará n.º 1/2017.

Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Vila de Penalva do Castelo - aprovada pelo aviso n.º 8469/2016, de 6 de julho, para a qual em 2016 foi elaborado o Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU), que define as seguintes 10 ações, conforme representadas na

- **Figura 2:**
 - AÇÃO PC.01 – Regulação de trânsito na Rua Pedro Álvares Cabral
 - AÇÃO PC.02 – Regulação de trânsito na Rua da Misericórdia
 - AÇÃO PC.03 - Requalificação do Edifício da Antiga Escola Primária e Espaço Envolvente
 - AÇÃO PC.04 – Construção de Centro de Transportes
 - AÇÃO PC.05 – Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município) - em fase de preparação para adjudicação
 - AÇÃO PC.06 – Requalificação da Praceta junto aos Correios (Rua 1.ª de Dezembro)
 - AÇÃO PC.07 – Arranjo Urbanístico da Entrada Norte (Direção Sátão)
 - AÇÃO PC.08 – Requalificação da Rua 1.ª de Dezembro - em curso
 - AÇÃO PC.09 – Skatepark

- AÇÃO PC.10 – Arranjo Urbanístico da Praça Magalhães Coutinho e Igreja da Misericórdia - - em fase de preparação para adjudicação

Figura 2: Ações propostas pelo Plano de Ação definido para a ARU da Vila de Penalva do Castelo



Fonte: PARU de Penalva do Castelo

Da análise das intervenções ocorridas no concelho desde 2015, públicas e privadas, conclui-se que o município tem apostado na criação de Infraestruturas de base ao desenvolvimento económico, bem como na melhoria do sistema Infraestruturas urbanas em geral, existindo, porém, uma fraca dinâmica relativa à iniciativa particular na fixação de atividades económicas no concelho e de diversificação funcional.

5.2 SOLO RURAL

O concelho de Penalva do Castelo apresenta uma paisagem bastante heterogénea, onde se misturam os campos cultivados com uma matriz de base florestal enquadrados por uma paisagem rochosa. Este padrão de uso do solo é uma consequência direta do tipo de relevo da região.

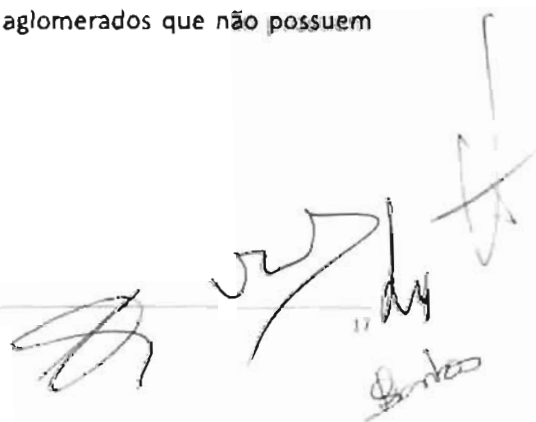
Nas áreas de cumeada e nas vertentes declivosas, a presença de um solo muito degradado deu origem a áreas florestais com um povoamento de Pinheiro Bravo e de Eucallpto. Em locais onde o declive é muito acentuado, estas características apenas permitem um povoamento de matos. A sensibilidade destes espaços leva a delimitação de áreas de proteção uma vez que qualquer alteração nestes ecossistemas poderá levar a rutura, degradação e mesmo à extinção dos mesmos.

Na Planta de Ordenamento identificam-se as seguintes categorias de espaço presentes no território:

- Espaços Agrícolas (definidos pelas manchas de olival, pomar, vinha e horta de regadio e áreas inseridas na Reserva Agrícola Nacional);
- Espaços Florestais (definidos pelas manchas de pinhal, mato e eucaliptal e Informação disponibilizada pelo Gabinete Técnico Florestal);
 - Área Florestal de Produção;
 - Área Florestal de Proteção;
- Espaços Naturais (definido pelas manchas de afloramentos rochosos, e albufeiras e respetivas faixas de proteção de acordo com o delimitado na Reserva Ecológica Nacional cedida pela CCDR-C);
- Espaços de Recursos Geológicos (definido pelas zonas de exploração ativas e zonas de expansão);
 - Área de Exploração Consolidada;
 - Área Potencial (sobrepõe-se ao ordenamento do solo rural);
- Aglomerados Rurais;
- Áreas de Edificação Dispersa.

O Solo Rural do concelho, em termos ambientais e paisagísticos, apresenta diversos elementos de interesse, como sejam os seguintes pontos: vistas panorâmicas, vestígios de galeria ripícola, percursos com interesse paisagístico, locais com interesse paisagístico, locais de interesse histórico-cultural e elementos singulares da paisagem.

No concelho de Penalva do Castelo, o Solo Rural ocupa 12.416,2 ha, que corresponde a 92,4% do território concelhio, que de acordo com a CAOP2017 totaliza 13.433,9 ha. Destes, os Espaços florestais assumem um papel preponderante no solo rural, com 51,9% de representatividade. Os Espaços agrícolas (30,7%) surgem com uma percentagem de ocupação do solo também relevante, pelo facto do concelho também assumir um forte potencial agrícola. Os Espaços naturais (12,9%) assumem também alguma expressão, reflexo da presença de afloramentos rochosos e de albufeiras. Os espaços que assumem pouca dimensão, face às restantes categorias, são as áreas de exploração de recursos geológicos (2,4 %) e as aglomerados rurais e áreas de edificação dispersa, que no conjunto representam 2,7%, e correspondem a áreas edificadas e pequenos aglomerados que não possuem características para integrarem o solo urbano.



Quadro 6: Quantificação da proposta do solo rural

Categorias e subcategorias de Espaço		Área (ha)	Área (%)
Espaço Agrícola		3 811,6	30,7%
Espaço Florestal	Áreas florestais de produção	4 591,9	6 444,1 51,9%
	Áreas florestais de proteção	1 852,2	
Espaço Natural	Afloramentos rochosos	1 506,5	1 529,3 12,3%
	Albufeiras	22,7	
Área de exploração consolidada		299,2	2,4%
Aglomerados Rurais		170,9	1,4%
Áreas de Edificação Dispersa		161,0	1,3%
Total Solo Rural		12 416,2	100,0%

Fonte: PDMPC/ Terriord

Apresenta-se de seguida informação com os processos ocorridos em Solo Rural desde 2015, ano de aprovação do atual PDM, de iniciativa particular ou municipal, e que representam a dinâmica de investimento e de alteração do território concelhio.

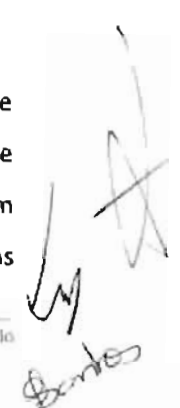
No que se refere à Iniciativa particular, neste período surgiram no total 126 pedidos com incidência nas categorias de solo rural, conforme representados no Gráfico 6. Verifica-se que surgiram em maior número nas áreas edificadas existente, classificadas como áreas de edificação dispersa e aglomerados rurais, que no conjunto representam 48,4%, seguido dos espaços agrícolas (35,7%).

Gráfico 6: N.º de processos de licenciamento em solo rural desde 2015, por categoria de espaço



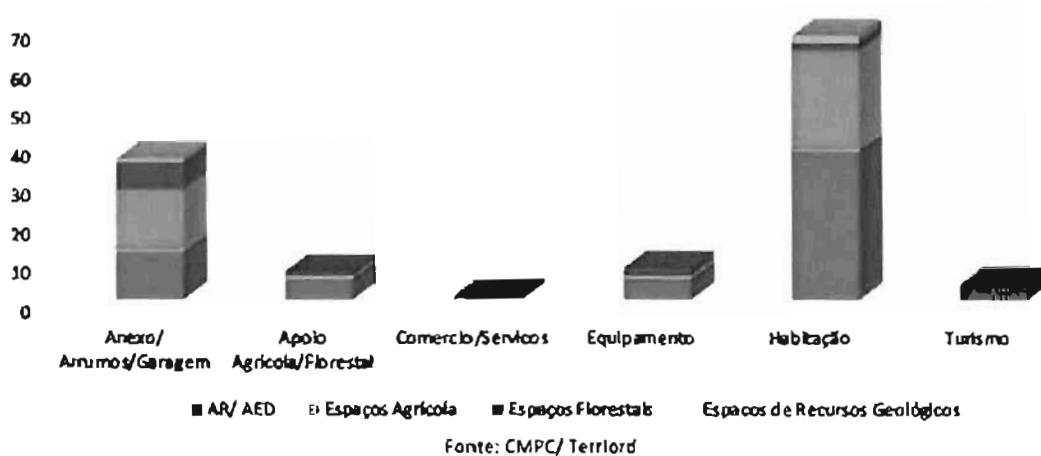
Fonte: CMPC/ Terriord

Analisando o destino dos processos ocorridos em solo rural, verifica-se que a maioria (54,8%) se destinou a intervenções relacionadas com habitação, sendo que destas 51,4% foi para a construção de novos edifícios e os restantes para intervenções em edifícios existentes, e 55,8% incidiu em aglomerados rurais e áreas de edificação dispersa (AR/AED). Em segundo lugar, salientam-se as

Intervenções destinadas a anexos/ arrumos ou garagens (29%), essencialmente para novas construções (80,5%), com maior incidência nos espaços agrícolas (44,4%).

Gráfico 7: N.º de processos de licenciamento em solo rural desde 2015, por uso e categoria de espaço



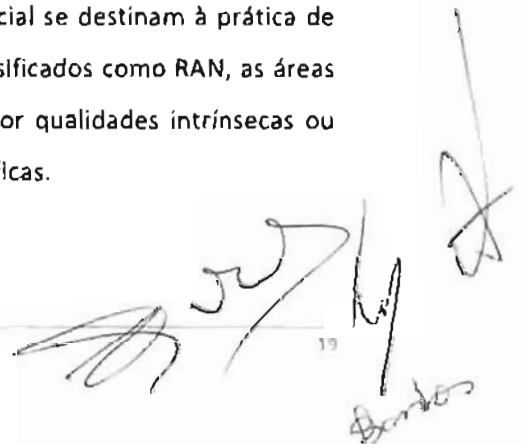
Nos espaços agrícolas destacam-se as intervenções relacionadas com edifícios habitacionais (57,7%), nos espaços florestais as relacionadas com a construção de novos anexos (41,2%) e nos espaços de recursos geológicos a construção de novas habitações (66,6%), sendo que nestes espaços apenas surgiram 3 pedidos. Não existiram pedidos em espaços naturais.

Conclui-se que em solo rural, desde a aprovação do PDM, surgiram diversos pedidos, 43% dos registados para a totalidade do concelho, destinados maioritariamente à construção de novos edifícios (59,5%) e ao uso habitacional (53,4%) e incidiram com maior expressão em aglomerados rurais ou áreas de edificação dispersa (48,4%).

Esta análise permite perceber as dinâmicas das subcategorias de solo rural, explicadas nos subcapítulos seguintes, desde a aprovação do PDM.

5.2.1 Espaços Agrícolas

Os Espaços Agrícolas são aqueles que pela sua aptidão atual ou potencial se destinam à prática de atividade agrícola. Abrangem os solos de elevada aptidão agrícola, classificados como RAN, as áreas inseridas nos Aproveitamentos Hidroagrícolas e ainda os solos que, por qualidades intrínsecas ou localização particular, tenham interesse para atividades agrícolas específicas.



No quadro seguinte identificam-se os processos que surgiram nestes espaços, desde a vigência do PDM.

Quadro 7: Espaços agrícolas

Categoria de Espaço	Área (ha)	N.º Processos particulares desde 2015	N.º Intervenções Municipais	Observações/descrição / ponto de situação
Espaços Agrícolas	3.811,6	44	7	<ul style="list-style-type: none"> • 22 novas construções (6 habitações, 9 apoios agrícolas, 5 anexos/ arrumos e 2 instalações pecuárias) • 20 intervenções em edifícios existentes (13 destinadas a turismo rural, 3 a anexos/ arrumos, 2 a habitação e 2 a apoios agrícolas) • 2 processos de legalização (habitação e anexo) • 7 Intervenções MUNICIPAIS (ETAR's em curso de Casal Diz, de Gondomar, de Sezures, de Encoberta, de Roriz - Quinta da Regada da Pedra e de Gôje, e área excedente do loteamento Molinhos da Roda da Junta de Freguesia de Germil.

Fonte: CMPC/ Terriord

Desde a entrada em vigor do PDM (2015) foram registados 44 processos particulares com incidência em solo rural, destinados a diversos usos, nomeadamente turismo rural (29,5%), apoios agrícolas (25%), a habitação (20,5%), a anexos/ arrumos (20,5%) e a instalações pecuárias (4,5%). No que se refere ao tipo de intervenções, 50% destinou-se à construção de novos edifícios, especialmente destinados a apoios agrícolas, e os restantes a intervenções em edifícios existentes (reconstrução/ ampliação/ alteração), maioritariamente em edifícios de turismo rural.

No que se refere às intervenções municipais, surgiram 7 com incidência em espaços agrícolas destinados à construção de estações de tratamento de águas residuais (ETAR) em 6 aglomerados, com exceção do loteamento habitacional da Junta de Freguesia de Germil que abrange na sua área sobrance 0,31 ha de espaços agrícolas.

Quanto ao normativo definido no Regulamento do Plano para os espaços agrícolas, o PDM estabelece os parâmetros apresentados no Quadro 8.



Bentes

Quadro 8: Espaço agrícola - normativo

Artigo 34.º

Ocupações e utilizações interditas

No Espaço Agrícola ficam interditas:

- a) As práticas de destruição do revestimento vegetal, do relevo natural e das camadas de solo arável, desde que não integradas em práticas correntes de exploração agrícola;
- b) O corte raso de árvores não integrado em práticas de exploração agrícola, salvo em programas de reconversão aprovados pela entidade competente;
- c) A instalação de depósitos de sucata, de materiais ou objetos inorgânicos, incluindo automóveis inutilizados, de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos.

Artigo 35.º

Ocupações e utilizações permitidas

1 No Espaço Agrícola, para além da atividade agrícola, são admitidos como usos compatíveis:

- a) Instalações pecuárias e similares e estruturas de apoio agrícola;
- b) Atividades florestais e/ou agroflorestais, devendo a plantação de futuros povoamentos florestais observar as disposições constantes do Artigo 38.º;
- c) Habitação para residência do proprietário da exploração agrícola;
- d) Empreendimentos turísticos isolados que promovam a valorização das atividades agrícolas tradicionais, ou que tenham como fundamento um carácter educativo e de preservação de valores naturais e culturais;
- e) Núcleos de Desenvolvimento Turístico;
- f) Unidades Industriais isoladas de transformação de produtos resultantes da exploração agrícola e pecuária ou outras que contribuam para reforçar a base económica e a promoção do emprego neste espaço que pela sua natureza económica e/ou de complementaridade com as atividades instaladas, justifique a sua localização nesta categoria;
- g) Equipamentos de utilização coletiva;
- h) Exploração de recursos geológicos nos locais abrangidos pela delimitação das áreas de recursos geológicos potenciais, nos termos do disposto no Artigo 49.º;
- i) Estabelecimentos de restauração e bebidas;
- j) Edificações de apoio a atividades de recreio e lazer.

2 — Nos espaços agrícolas são ainda permitidas obras consideradas indispensáveis à defesa do património cultural, designadamente de natureza arquitetónica e arqueológica.

3 Para efeitos de edificação das construções afetas nos usos compatíveis no alínea b do n.º 1 terão de ser cumpridas as seguintes condições:

- a) O requerente terá de comprovar a qualidade de agricultor, nos termos da legislação em vigor;
- b) O requerente terá de comprovar a inexistência de qualquer outra habitação na mesma exploração agrícola e de alternativas de localização;
- c) A edificação deverá ser de tipologia unifamiliar;
- d) Deverá ser servida por caminho público.

4 Os projetos de unidades industriais e de instalações pecuárias referidas no n.º 1 do presente artigo, ficam sujeitos, sem prejuízo dos parâmetros urbanísticos estabelecidos, ao cumprimento de uma distância mínima de 200 metros em relação ao limite do perímetro urbano, podendo-se admitir a localização a distâncias inferiores se a mesma for devidamente justificada no plano de exploração ou atividade desenvolvida, e caso não se verifiquem incompatibilidades por razões sanitárias, ambientais, ou paisagísticas com o envolvente.

5 Os condicionamentos previstos no número anterior não se aplicam aos projetos que confrontem com espaços de atividades económicas.

Artigo 36.º

Regime de Edificabilidade

Sem prejuízo de legislação específica em vigor e das ações interditas neste Regulamento que diminuam ou destruam ou não mudam as potencialidades agrícolas destes espaços, a edificabilidade fica sujeita aos parâmetros constantes do quadro seguinte:

Usos	Indicadores de ocupação			
	Dimensão mínima da parcela (m ²)	Número máximo de pisos	Área bruta de construção (m ²)	Índice de Impermeabilização (%)
Instalações de apoio à atividade agrícola da exploração	A existente	1	-	10
Habitação para residência habitual do proprietário da exploração agrícola	20 000	2 (a)	400	5
Unidades Industriais	10 000	2 (b)	-	5
Instalações Pecuárias	A existente	1	-	20
Equipamentos de utilização coletiva	A existente	2	(c)	40
Edificações de apoio a atividades de recreio e lazer	A existente	1	200	30
Estabelecimento de restauração e bebidas	10 000	1	250	-
Empreendimentos Turísticos Isolados	10 000	2	-	15

a) Com exceção do sítio
 b) Até a máxima da edificação de 9 metros, excluindo instalações técnicas inerentes ao funcionamento das estabelecimentos
 c) Em caso de ampliação é permitido o acréscimo de 20% da área de construção existente.

Relativamente ao regulamento, ao longo da vigência do Plano e da experiência da CMPC foi detetado um erro de remissão, devendo a referência à alínea b) no n.º 3 do art.º 35º ser corrigida para alínea c). Para além desta questão, é de salientar que surgiram algumas intenções para a instalação de estabelecimentos de comércio e serviços nos espaços agrícolas, usos que não são admissíveis nesta categoria de espaço, apenas os estabelecimentos destinados a restauração e bebidas. Interessa aferir se a entidade responsável pela gestão da RAN (DGADR) e a CCCR Centro irá admitir a instalação destes usos.

5.2.2 Espaços Florestais

Os Espaços Florestais de acordo com o definido na Planta de Ordenamento totalizam 6.444,1 ha e são constituídos pelas áreas florestais de produção (71,3%) e áreas florestais de proteção (28,7%):

- As Áreas Florestais de Produção correspondem a zonas extensas de coberto florestal destinadas preferencialmente à produção de material lenhoso, tendo por base o uso atual do solo e Informação do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) existente à data. O uso predominante destas áreas é o florestal, essencialmente orientado para a produção, onde são admissíveis outros usos, nomeadamente habitacionais, industriais (relacionadas com a transformação dos produtos conexos derivados da atividade silvícola), turísticos e agrícolas.
- As Áreas Florestais de Proteção constituem zonas de coberto vegetal principalmente constituído por espécies autóctones e destinadas preferencialmente a fins ambientais e paisagísticos e não apenas à exploração de material lenhoso, nomeadamente relevantes para a proteção e funcionamento de determinados sistemas biológicos quando sobrepostas a áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional, bem como a Mata de Nossa Senhora de Lourdes pela riqueza do seu coberto vegetal, devendo as suas características serem preservadas.

No quadro seguinte identificam-se os processos particulares e municipais que surgiram nestes espaços, desde a vigência do PDM (2015).

Quadro 9: Espaços Florestais

Categoria de Espaço	Área (ha)	N.º Processos particulares desde 2015	N.º Intervenções Municipais	Observações/descrição / ponto de situação
Áreas Florestais de Produção	4 591,9	13	3	<ul style="list-style-type: none"> • 9 novas construções (3 edifícios de apoio florestal, 2 instalações pecuárias, 1 habitação, 1 anexo e 1 equipamento - lar e 1 lagar de azeite) • 4 intervenções em edifícios existentes destinadas a turismo rural • 3 Intervenções MUNICIPAIS - ETAR de Gôje em curso, ETAR de Castelo de Penafva em curso e área excedente do loteamento da JF de Germil
Área Florestal de Proteção	1 852,2	4	3	<ul style="list-style-type: none"> • 2 novas construções (anexo/ arrumos e estabelecimento de restauração e bebidas) • 2 Intervenções em edifícios existentes (1 habitação e numa indústria de transformação de produtos agrícolas) • 3 Intervenções MUNICIPAIS ETAR de Gondomar, de Sezures e de Encoberta, todas em curso
TOTAL	6.444,1	17	6	

Fonte: CMPC/ Terrlord



No total surgiram nestes espaços 23 processos desde 2015, 17 de iniciativa privada e 6 públicos, com maior expressão nos espaços florestais de produção (69,6%), por serem menos restritivos do que os espaços florestais de conservação. Verifica-se que a maioria dos processos particulares se destinou a usos não habitacionais, com destaque para usos turísticos e industriais. Quanto à intervenção pública, destinou-se à melhoria do sistema de infraestruturas urbanas no concelho, com a construção de novas estações de tratamento de águas residuais (ETAR) para servir alguns aglomerados do concelho, uso compatível com a generalidade do solo rural.

O Regulamento do Plano estabelece para os espaços florestais de produção e espaços florestais de proteção os parâmetros apresentados nos Quadro 10 e Quadro 11, respetivamente.

Quadro 10: Área Florestal de Produção - normativo

Ocupações e utilizações permitidas

- 1 — Na Área Florestal de Produção só são permitidas ações de repovoamento florestal cujas técnicas não degradem os recursos naturais.
- 2 — Nestas áreas devem ser privilegiadas as funções de produção florestal, silvo-pastorícia, caça e pesca nas águas interiores, nos termos definidos no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Dão e Lafões.
- 3 — Sem prejuízo das restrições aplicáveis às áreas inseridas na Estrutura Ecológica Municipal, são utilizações compatíveis com as áreas florestais de produção:
 - a) Instalações de apoio às atividades florestais, agroflorestais e silvo-pastoris, desde que devidamente justificadas nos termos do Anexo ao Regulamento Municipal;
 - b) Habitação unifamiliar para fruição do produtor florestal;
 - c) Empreendimentos turísticos isolados;
 - d) Núcleos de Desenvolvimento Turístico;
 - e) Unidades industriais e agroindustriais isoladas com programas especiais, não enquadráveis em Solo Urbano, e desde que demonstrado o seu interesse para a economia local;
 - f) Equipamentos de utilização coletiva;
 - g) Exploração de recursos geológicos nos locais abrangidos pela delimitação das áreas de recursos geológicos potenciais, nos termos do disposto na subsecção II do presente Capítulo;
 - A) Instalações pecuárias;
 - B) Estabelecimentos de restauração e bebidas.
- 4 — São ainda permitidas obras consideradas indispensáveis à defesa do património cultural, designadamente de natureza arquitetónica e arqueológica.
- 5 — Para a construção de uma habitação do proprietário de um prédio incluído em Área Florestal de Produção, referida na alínea f) do n.º 3 do presente artigo, têm de se verificar as seguintes condições:

- a) O requerente deverá comprovar perante a Câmara Municipal que a habitação é para residência habitual do agregado familiar em questão;
- b) O requerente terá de comprovar a inexistência de qualquer outra habitação na mesma exploração florestal e de alternativas de localização;
- c) Ser servido por caminho público.

- 6 — Os projetos de unidades industriais e agroindustriais isoladas e de instalações pecuárias, referidos nas alíneas e) e h) do n.º 3 do presente artigo, ficam sujeitos, sem prejuízo dos parâmetros urbanísticos estabelecidos, ao cumprimento de uma distância mínima de 200 metros em relação ao limite do perímetro urbano, podendo-se admitir a localização a distâncias inferiores se a mesma for devidamente justificada no plano de exploração ou atividade desenvolvida, e caso não se verifiquem incompatibilidades por razões sanitárias, ambientais, ou paisagísticas com o envolvente.
- 7 — Os condicionamentos previstos no número anterior não se aplicam aos projetos que confrontem com espaços de atividades económicas.

Artigo 40.º

Regime de Edificabilidade

Sem prejuízo de legislação específica em vigor e das ações interditas neste Regulamento que diminuam ou destruam ou não traduzam as potencialidades florestais destas áreas, a edificabilidade fica sujeita aos parâmetros constantes do quadro seguinte.

Usos	Indicadores de ocupação			
	Dimensão mínima da parcela (m ²)	Número máximo de parcelas	Área bruta de construção (m ²)	Índice de aproveitamento (%)
Instalações de apoio às atividades florestais, agroflorestais e silvo-pastoris da exploração	A existente	2	-	10
Habitação para residência habitual do proprietário da exploração florestal	20 000	2 a)	400	5
Unidades Industriais	10 000	2 b)	-	5
Instalações Pecuárias	A existente	1	-	20
Equipamentos de Utilização Coletiva	A existente	2	c)	40
Parques de campismo e caravanesmo	A existente	2	1000	15
Edificações de apoio a atividades de recreio e lazer	A existente	1	200	30
Estabelecimento de restauração e bebidas	10 000	1	250	-
Empreendimentos Turísticos Isolados	10 000	2	-	15

a) Com exceção do parêntese
 b) Adicionalmente à edificação de 90 metros excluindo-se a área das zonas verdes no funcionamento das unidades industriais
 c) Em caso de ocupação é permitida a cobertura de 20% da área de construção total.

Fonte: PDMPC



Quadro 1.1: Área Florestal de Proteção - normativo

Artigo 41.º

Ocupações e utilizações permitidas

- 1 Na Área Florestal de Proteção devem ser preservadas as características autóctones, por forma a garantir o equilíbrio ambiental e paisagístico do meio rural em que se insere.
- 2 Devem ser promovidas as ações necessárias que garantam a concretização dos objetivos definidos no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Dão e Lafões, para as áreas inseridas no corredor ecológico definido na Estrutura de Proteção e Valorização Ambiental Regional, conforme consta na Planta de Estrutura Ecológica Municipal, bem como para as áreas inseridas na Reserva Ecológica Nacional, através dos sistemas cabeceiras de linhas de água e áreas com risco de erosão.
- 3 Na Área Florestal de Proteção são permitidas as seguintes ações:
 - a) Ações que concretizem as normas de intervenção e modelos de silvicultura definidos no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Dão e Lafões referidos para as funções de proteção e conservação de habitats, de espécies de fauna e da flora e de geomonumentos.
 - A) Obras consideradas indispensáveis à defesa do património cultural, designadamente de natureza arquitetónica e arqueológica;
 - e) Habitação própria para o produtor florestal de acordo com as regras e parâmetros aplicáveis à área florestal de produção;
 - f) Instalação de subestações elétricas, postos de transformação, instalações de telecomunicações e antenas, parques cênicos e instalações de segurança e de proteção civil;
 - e) Edificação de instalações de apoio às atividades florestais, agroflorestais e silvopastoris, de acordo com as regras e parâmetros aplicáveis à área florestal de produção;
 - f) Edificações de apoio a atividades de recreio e de lazer com área de construção inferior a 100m²;
 - g) Instalações pecuárias de acordo com as regras e parâmetros aplicáveis à área florestal de produção;
 - h) Exploração de recursos geológicos nos locais abrangidos pela delimitação das áreas de recursos geológicos potenciais, nos termos do disposto no Artigo 47.º

Fonte: PDMPC

Da experiência da CM nestes últimos anos, não existe qualquer observação a fazer à delimitação destes espaços e quanto ao normativo pretende-se que seja possível admitir a instalação de equipamentos de utilização coletiva nos espaços florestais de proteção, situação a aferir junto da CCDR Centro e ICNF.

5.2.3 Espaços Naturais

Os espaços naturais totalizam 1.529,3 ha e integram zonas do território municipal sensíveis do ponto de vista ecológico, paisagístico e ambiental, nas quais se privilegiam a proteção, a conservação, a gestão racional, a capacidade de renovação dos recursos naturais e a salvaguarda dos valores paisagísticos. Estes espaços são compostos por áreas de Afloramentos rochosos (isolados ou em conjunto) (98,5%) e a Albufeira de Fagilde e respetiva zona de proteção (1,5%).

O uso predominante destas áreas é a proteção, conservação e salvaguarda dos valores naturais e paisagísticos, sendo admitidos outros usos, nomeadamente o de recreio e lazer, desde que consentâneos com os objetivos que subjazem a classificação destes espaços.

Desde a vigência do PDM, não surgiram intervenções nem pedidos de licenciamento nestes espaços.

No que se refere ao normativo definido no Regulamento do Plano, o PDM estabelece os parâmetros apresentados no Quadro 12.

Quadro 12: Espaço Natural - normativo
Artigo 43.º
Ocupações e Utilizações Interditas

No espaço natural são interditas as seguintes práticas:

- a) Instalação de depósitos de sucata, de materiais ou objetos inorgânicos, incluindo veículos automóveis inutilizados, de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, unidades de resíduos sólidos;
- b) Instalação de depósitos de materiais de construção;
- c) Destruição do revestimento vegetal, do relevo natural e das camadas de solo arável, desde que não integradas em práticas correntes de exploração agrícola ou florestal;
- d) Corte raso de árvores não integrado em práticas de exploração agrícola ou florestal, salvo em programas de reconversão aprovados pela entidade competente;
- e) Núcleos de Desenvolvimento Turístico

Artigo 44.º
Ocupações e utilizações permitidas

1. Nestes espaços privilegia-se a proteção, a conservação, a gestão racional e a salvaguarda dos valores naturais e paisagísticos.

2. Nas áreas que se encontram florestadas devem respeitar-se as regras e normas definidas no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Dão e Lafões, nomeadamente as referentes à função de conservação de habitats, de espécies da fauna da flora e de monumentos.

3. — São definidas como ocupações permitidas as seguintes:

- a) Reconstrução e ampliação das construções existentes;
- b) Exploração de recursos geológicos nos locais abrangidos pela delimitação das áreas de recursos geológicos potenciais, nos termos do disposto no Artigo 47.º
- c) Construções de apoio às atividades de recreio e lazer, devendo ser em estrutura ligeira e amovível podendo ser utilizados no seu revestimento exterior materiais como a pedra, a madeira e/ou o vidro;
- d) Empreendimentos turísticos isolados, reconhecidos como empreendimentos turísticos de natureza;
- e) Parques de Campismo e Caravanismo

Artigo 45.º
Regime de Edificabilidade

Nos Espaços Naturais, a edificabilidade atende às seguintes condições:

Usos	Indicadores de ocupação			
	Dimensão mínima da parcela (m ²)	Número máximo de pisos	Área bruta de construção (m ²)	Índice de Impermeabilização (%)
Construções de apoio às atividades de recreio e lazer	A existente	1	150	—
Empreendimentos Turísticos Isolados reconhecidos como Turismo de Natureza	10 000	2	—	15
Parques de campismo e caravanismo	A existente	2	1000	15

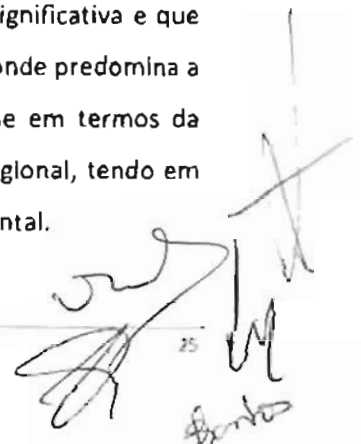
Fonte: PDMPC

Nesta subcategoria, considera-se que o normativo do PDM deve ser menos restritivo relativamente aos usos admitidos, uma vez que existe interesse na instalação de empreendimentos turísticos e de estabelecimento de restauração e de bebidas, situação a aferir junto da CCDR Centro.

5.2.4 Espaço de Recursos Geológicos

Os Espaços de Recursos Geológicos englobam as Áreas de Exploração Consolidada e as Áreas Potenciais, sobrepondo-se estas últimas às restantes categorias de espaço.

As Áreas de Exploração Consolidadas são áreas onde ocorre atividade produtiva significativa e que correspondem a áreas licenciadas ou em vias de licenciamento, bem como àquelas onde predomina a exploração intensiva e que se pretendem licenciar face ao reconhecido interesse em termos da existência do recurso geológico e da sua importância no contexto da economia regional, tendo em vista o aproveitamento de recurso geológico dentro dos valores de qualidade ambiental.



No quadro seguinte identificam-se os processos que surgiram nestes espaços, desde a vigência do PDM (2015).

Quadro 13: Espaços de Recursos Geológicos

Categoria de Espaço	Área (ha)	N.º Processos particulares desde 2015	N.º Intervenções Municipais	Observações/descrição / ponto de situação
Áreas de Exploração Consolidada	299,2	3	-	• 3 novos edifícios [1 habitacional e 2 Industriais, de apoio às unidades Industriais existentes

Fonte: CMPC/Terrlord

Nestes espaços surgiram apenas 3 processos particulares, 2 destinados à melhoria das instalações existentes, relacionadas com a atividade de exploração de recursos, e outro à construção de uma habitação.

Ao ordenamento do solo rural sobrepõem-se as Áreas Potenciais (2054,8 ha), que correspondem a áreas cujo potencial geológico carece de um aprofundar do seu conhecimento bem como aquelas de reconhecido Interesse passível de dar origem a diferentes figuras que possibilitem o aproveitamento direto do recurso geológico existente, em função do critério de necessidade e, ou, oportunidade. Incluem ainda as áreas em recuperação, áreas concessionadas e áreas de salvaguarda de exploração demarcadas pela entidade da tutela.

O Regulamento do Plano estabelece para os espaços de recursos geológicos e para as áreas potenciais os parâmetros apresentados nos Quadro 14 e Quadro 15, respetivamente.

Quadro 14: Áreas de Exploração Consolidada - normativo

Artigo 47.º

Ocupações, utilizações e regime de edificabilidade

1. Nestes espaços é permitida a exploração de recursos geológicos existentes, conforme previsto na legislação em vigor.
2. Nos espaços integrados nesta categoria não são permitidas alterações de uso, ainda que os outros usos que, pela sua natureza ou dimensão, comprometam o aproveitamento e exploração dos seus recursos geológicos.
3. Nestes espaços só são permitidas construções que se destinem a apoio direto à exploração dos referidos recursos, designadamente:
 - a) Anexos com a área máxima de construção de 200 m²;
 - b) Estabelecimentos industriais relacionados com a atividade transformadora afim, com a área máxima de construção de 2000 m², desde que não exceda 10 % da área afeta ao plano de exploração;
 - c) Instalações de apoio ao pessoal de segurança e vigilância, com a área máxima de construção de 150m².

4. O licenciamento de novas explorações ou a ampliação de explorações existentes ficam condicionados a um afastamento mínimo de 500 metros dos aglomerados rurais, áreas de edificação dispersa, nascentes e perímetros urbanos, com exceção das áreas de atividade económica, salvo em casos devidamente justificados em que esse afastamento poderá ser menor sem no entanto ser inferior a 250 metros.

5. Excluem-se dos pontos 3 e 4 do presente artigo as áreas abrangidas por concessões mineiras atribuídas onde se aplicam os parâmetros urbanísticos e afastamentos decorrentes dos respetivos planos de lavra, e demais legislação aplicável.

6. Cumulativamente com o cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em vigor, serão encargos das entidades proprietárias das unidades a instalar a construção, manutenção e gestão dos sistemas que garantam de modo permanente e eficaz o controle e tratamento dos efluentes eventualmente produzidos, a eliminação de todas as formas de degradação ambiental resultante da laboração, a recuperação paisagística das áreas cuja exploração tenha cessado, e a preservação ou utilização sustentável dos recursos naturais.

7. — Finda a exploração de recursos geológicos, a recuperação destes espaços deverá de ter ao encontro do uso dominante da envolvente.



REOT de Penha do Castelo



Quadro 15: Áreas Potenciais - normativo
Artigo 49.º
Ocupações, utilizações e regime de edificabilidade

1 Sem prejuízo da regulamentação própria das categorias de espaço abrangidas por esta delimitação, o regime de utilização destes espaços obedece à legislação aplicável e não são permitidas atividades e ocupações que ponham em risco os recursos geológicos existentes e a sua exploração futura.

2 Quando permitida a sua exploração nas categorias de espaço abrangidas, aplica-se o disposto para as áreas de exploração consolidada e demais legislação aplicável.

3 As explorações a licenciar devem ser localizadas em áreas territoriais os mais contidas possível, podendo ser estipulada uma sequência laboral de explorações, atendendo à proximidade a áreas de uso industrial, equipamentos, urbanas, bem como áreas de elevada sensibilidade ecológica.

4 Até que surjam pretensões para a instalação de explorações nestas áreas, e após a sua exploração e recuperação paisagística, aplica-se o disposto para as categorias de espaço abrangidas por esta delimitação, salvo se outras soluções forem aprovadas pelas entidades competentes.

5 Nas áreas concessionadas, e sem prejuízo do disposto no número anterior, a utilização e ocupação do solo correce de parecer da entidade da tutela.

Da experiência da CM nestes últimos anos, não existe qualquer observação a fazer à delimitação e normativo definido para estes espaços, nem surgiram novos pedidos para a abertura de novas explorações.

5.2.5 Aglomerados Rurais

Os aglomerados rurais (AR) correspondem a espaços edificados com funções essencialmente residenciais e de apoio a atividades localizadas em solo rural, que se encontram infraestruturados. Na generalidade correspondem a lugares ou espaços de ocupação edificada de pequena dimensão com capacidade edificatória, destinadas a manter vivências rurais, cuja ocupação entre edifícios consolidados deverá ser feita por colmatação dos espaços intersticiais e adjacentes livres com vista à sua densificação e de modo a preservar a sua identidade e a promover a sua valorização.

O Plano delimita 28 Aglomerados Rurais, com tratamento específico ao nível do solo rural, conforme identificados no Quadro 16 e Figura 3, onde se demonstra a dinâmica ocorrida desde 2015.

Quadro 16: Aglomerados rurais

Freguesia	Aglomerado	Área (ha)	N.º Processos particulares desde 2015	N.º Intervenções Municipais	Observações/descrição / ponto de situação
Castelo de Penalva	Aldela das Posses	12,3	1		Construção de 1 habitação
	Aldela de Soito de Vide	12,4	2		2 intervenções em edifícios existentes (habitação e anexo/ arrumos)
	Cantos	5,3			
	Casal das Donas	17,5	1		Construção de 1 habitação
	Codornelas	3,9			
	Lages	4,5	2		2 novas construções (1 habitação e 1 anexo/ arrumos)
	Peges	7,0			
	Quintas	2,5			

Freguesia	Aglomerado	Área (ha)	N.º Processos particulares desde 2015	N.º Intervenções Municipais	Observações/descrição / ponto de situação
	São Romão	6,2			
	Vales	4,7	5		5 intervenções em edifícios existentes (3 reconstruções/ alteração de habitação e 1 anexo)
	Vila Mendo	1,5			
	Vilar do Dão	3,2			
Germil	Lamegal	7,8	1		Destinado à construção de uma moradia
	Ponte do Cavalo / Quinta das Figueiras	1,0			
Pindo	Encoberta	6,2	2		Destinado à construção de 1 moradia e intervenções em anexo existente
	Quinta da Silva	3,1	3		3 novas construções (2 habitações e 1 anexo/ arrumos)
	Quinta da Sra. da Ribeira	2,4	2		2 intervenções em edifícios existentes habitacionais
	Quinta da Vinha	1,9	3		2 novas construções (1 habitação e 1 edifício de arrumos) e intervenção num edifício habitacional existente
	Quinta das Costeiras	0,9			
	Quinta do Paul	3,4	4		4 novas construções (2 habitações e 2 anexos)
	Santa Eulália	11,4	1		Reconstrução de um edifício de arrumos
	Vila Garcia	12,1	1		Intervenção em edifício de habitação
Real	Ribeira	7,3	2		2 intervenções em edifícios de habitação existentes
	Boco	9,4	1		Intervenção em habitação existente
Sezures	Quinta da Ponte	10,9	3		2 novas moradas e alteração num edifício habitacional
	Vacaria	1,3			
Trancozelos	Marinha	7,0	2		1 nova construção destinada a arrumos e legalização de uma moradia
UF de Antas e Matela	Moradia	3,9			
TOTAL		170,9	36	0	

Fonte: CMPC/ Terriord

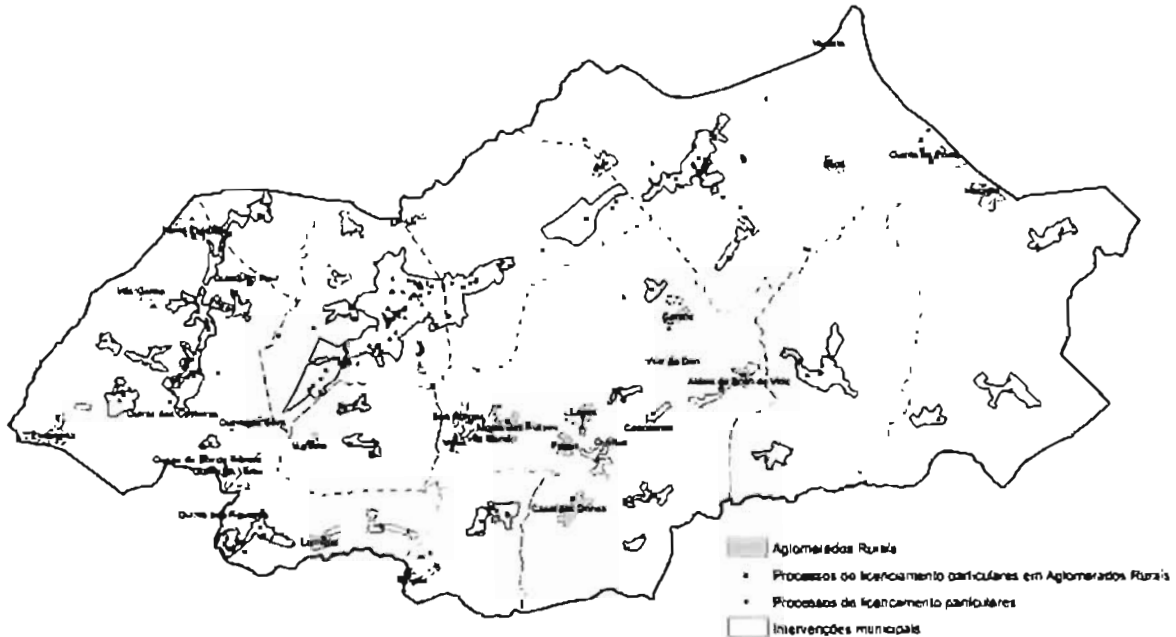
Verifica-se que a freguesia de Castelo de Penalva é a que possui maior número de aglomerados rurais definidos, concentra 12 aglomerados rurais, correspondendo a 47,4% da área definida para o total do concelho, seguido da freguesia de Pindo que possui 8 aglomerados rurais, correspondendo a 24,2% da área definida para estes espaços.

No total surgiram 36 processos particulares com incidência em aglomerados rurais. Verifica-se que 60% dos aglomerados rurais definidos para o concelho registaram processos de licenciamento e que 50% dos processos se destinaram à construção de novos edifícios e os outros 50% a intervenções em edifícios existentes. Quanto a usos, 69,4% dos processos destinaram-se a usos residenciais (33,3% para novas construções e 36,1% para intervenções em edifícios existentes), e 30,5% a anexos/ arrumos (16,6% para novos edifícios e 13,9% para intervenções em existentes). Refira-se ainda, que a freguesia de Pindo concentrou 44% dos pedidos em aglomerados rurais, seguido da freguesia de Castelo de

Penalva (30,5%) e que o aglomerado de Vales, situado na freguesia de Penalva do Castelo foi o que concentrou maior número de processos.

Durante o período em análise, não foram registadas intervenções municipais em aglomerados rurais.

Figura 3: Aglomerados rurais e identificação dos processos de licenciamento, desde 2015



Fonte: CMPC/Terrjord

Os parâmetros urbanísticos definidos no regulamento do Plano para os aglomerados rurais encontram-se apresentados no Quadro 17.

Quadro 17: Aglomerados rurais - normativo

Artigo 50.º

Definição e uso

1 — Os Aglomerados Rurais, delimitados na Planta de Ordenamento, correspondem a formas tradicionais de povoamento rural que devem ser preservadas, integrando designadamente, áreas em tipologia nucleada ou linear que, pela sua génese ou dimensão, aconselham um crescimento em harmonia com a paisagem não urbana.

2 — Estas áreas correspondem a lugares ou espaços de ocupação edificada de pequena dimensão com capacidade edificatória, destinadas a manter vivências rurais, cuja ocupação entre edifícios consolidados será feita por colmatção dos espaços intersticiais e adjacentes livres com vista à sua densificação e de modo a preservar a sua identidade e a promover a sua valorização.

3 — É permitida a construção nova, a conservação, a reconstrução, a alteração e a ampliação de edifícios existentes, tendo em vista as ocupações e utilizações seguintes:

- a) Habitação de tipologia edificatória — unifamiliar;
- b) Empreendimentos turísticos isolados;

Artigo 51.º

Regime de Edificabilidade

1 — A edificabilidade nos aglomerados rurais fica condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos constantes no quadro seguinte, aplicados às parcelas existentes:

1 — As edificações deverão seguir o alinhamento dominante no troço do arremate em que se insere a construção, podendo a Câmara Municipal sempre que entenda necessário, indicar um outro alinhamento a adotar;

2 — Exceção-se do cumprimento das regras de limites nos limites anteriores as situações de colmatção ou de bandas de edifícios contíguos as quais devem integrar-se harmoniosamente no aglomerado, mantendo as características do edificado, mais como a altura da fachada, volumetria, ocupação das parcelas tradicionais e alinhamento dominante;

3 — Em caso de utilização diversificada de uma mesma parcela, a edificabilidade não pode exceder o índice de impermeabilização de 60 %.

- r) Comércio e serviços;
- s) Unidades industriais de transformação de produtos agrícolas, florestais ou pecuários;
- t) Equipamentos de utilização coletiva;
- u) Edificação de apoio às atividades agrícolas, agropecuárias e silviculturas

Usos	Indicadores de Ocupação		
	Número máximo de pisos	Índice máximo de ocupação (%)	Índice de impermeabilizante (%)
Habituação, comércio, serviços e turismo, incluindo anexos	2 (a)	50	60
Armazéns e Unidades industriais	2 (b)	50	60
Equipamentos de utilização coletiva	2	-	60
Edificação de apoio às atividades agrícolas, agropecuárias e silviculturas	1	30	40

(a) Com exceção do sótão e cave

(b) Altera a cota de edificação de 9 metros incluindo instalações técnicas inerentes ao funcionamento dos estabelecimentos

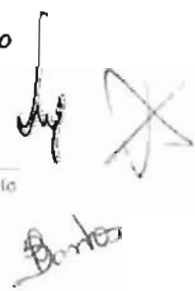
Para os Aglomerados Rurais, e considerando a experiência da Câmara Municipal na gestão urbanística destes espaços, conclui-se que têm verificado alguma dinâmica e que os parâmetros urbanísticos definidos se enquadram à realidade local, com exceção de existir a necessidade de admitir operações de destaque, com condições mais favoráveis das definidas na legislação em vigor.

Observando o disposto no Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, relativo ao RJUE, quando o destaque a efetuar se situe fora dos perímetros urbanos, como é o caso dos aglomerados rurais, há isenção de licença ou autorização desde que, cumulativamente, se mostrem cumpridas as seguintes condições:

- a) *"Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos;*
- b) *Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projecto de Intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respectiva."*

Em análise do procedimento de "destaque" em aglomerados rurais, considera-se que pode resultar do desenvolvimento de um dos instrumentos de execução previstos no PDM, atendendo que é possível desenvolver Planos de Pormenor na modalidade de Plano de Intervenção no espaço rústico (PIER), que de acordo com o RJGT, abrangem solo rústico, não podem promover a reclassificação do solo rústico em urbano e estabelece as regras relativas a:

- a) *"Construção de novas edificações e a reconstrução, alteração, ampliação ou demolição das edificações existentes, quando tal se revele necessário ao exercício das atividades autorizadas no solo rústico;*
- b) *Implantação de novas infraestruturas de circulação de veículos, de animais e de pessoas, e de novos equipamentos, públicos ou privados, de utilização coletiva, e a remodelação, ampliação ou alteração dos existentes;*

- c) Criação ou beneficiação de espaços de utilização coletiva, públicos ou privados, e respetivos acessos e áreas de estacionamento;
- d) Criação de condições para a prestação de serviços complementares das atividades autorizadas no solo rústico;
- e) Operações de proteção, valorização e requalificação do paisagem natural e cultural."

Neste sentido, e considerando que os PIER constituem um procedimento mais moroso, interessa esclarecer junto da CCDR Centro, a possibilidade de considerar em regulamento parâmetros para o destaque de parcelas, mais favoráveis dos que os definidos na legislação para o concelho de Penalva do Castelo.

5.2.6 Áreas de Edificação Dispersa

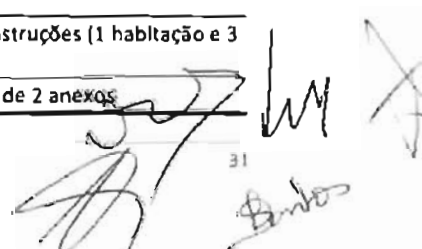
As áreas de edificação dispersa (AED) englobam áreas edificadas não passíveis de constituírem aglomerados urbanos, localizadas de forma dispersa no território.

O PDM classifica 19 localidades como Áreas de Edificação Dispersa, com tratamento específico ao nível do solo rural, conforme identificadas no Quadro 18, surgindo 9 destas no desenvolvimento e contíguas aos aglomerados rurais definidos pelo Plano.

No quadro seguinte, identificam-se também os processos registados nestas áreas, desde a aprovação do PDM, no sentido de aferir a dinâmica existente.

Quadro 18: Áreas de Edificação Dispersa

Freguesia	Aglomerado	Área (ha)	N.º Processos particulares desde 2015	N.º intervenções Municipais	Observações/descrição / ponto de situação
Castelo de Penalva	Aldeia de Solto de Vide *	3,9			
	Cantos de Cima	3,5			
	Carvoeiro/Quintas *	13,2	1		Destinada a uma intervenção numa habitação existente
	Codornelas *	5,6	1		Destinado à construção de um anexo
	Lages *	6,9	1		Processo relativo a intervenção numa habitação
	São Romão	18,9	1		Construção de edifício de arrumos numa habitação
	Solto de Vide	6,6			
Germil	Coucineiro/Abogões	14,3	2		Destinado à construção de 1 anexo e a uma intervenção num edifício de habitação existente.
	Lamegal *	3,1			
	Ponte Nova	3,8	1		Destinado a uma intervenção numa habitação
Ínsua/Esmolfe	Quijo	5,6	4		4 novas construções (1 habitação e 3 anexos)
	Quinta das Regadias	10,6	2		Construção de 2 anexos



Freguesia	Aglomerado	Área (ha)	N.º Processos particulares desde 2015	N.º Intervenções Municipais	Observações/descrição / ponto de situação
	Senhora da Ribeira	7,4	1	1	Destinado a uma nova construção A Intervenção Municipal abrange uma pequena área da ETAR de Ínsua (490 m ²)
	Valamoso	4,3	3		3 novas construções (1 habitação, 1 apolo agrícola e 1 anexo)
Pindo	Balduco / Fontelheiro	3,1			
	Encoberta *	9,8	1		Destinado à construção de 1 anexo
	Ponte Nova	0,8			
Real	Ribeira *	3,8			
Sezures	Campina	18,7	7		4 novas construções (3 anexos/ arrumos e um novo edifício sem uso definido) e 3 intervenções em edifícios existentes (2 habitações e reconstrução de um edifício destinado a arrumos)
	Valamoso	6,3			
UF de Antas e Matela	Moradia *	10,6			
TOTAL		161,0	25	1	

* AED que surgem no desenvolvimento e contíguas aos aglomerados rurais

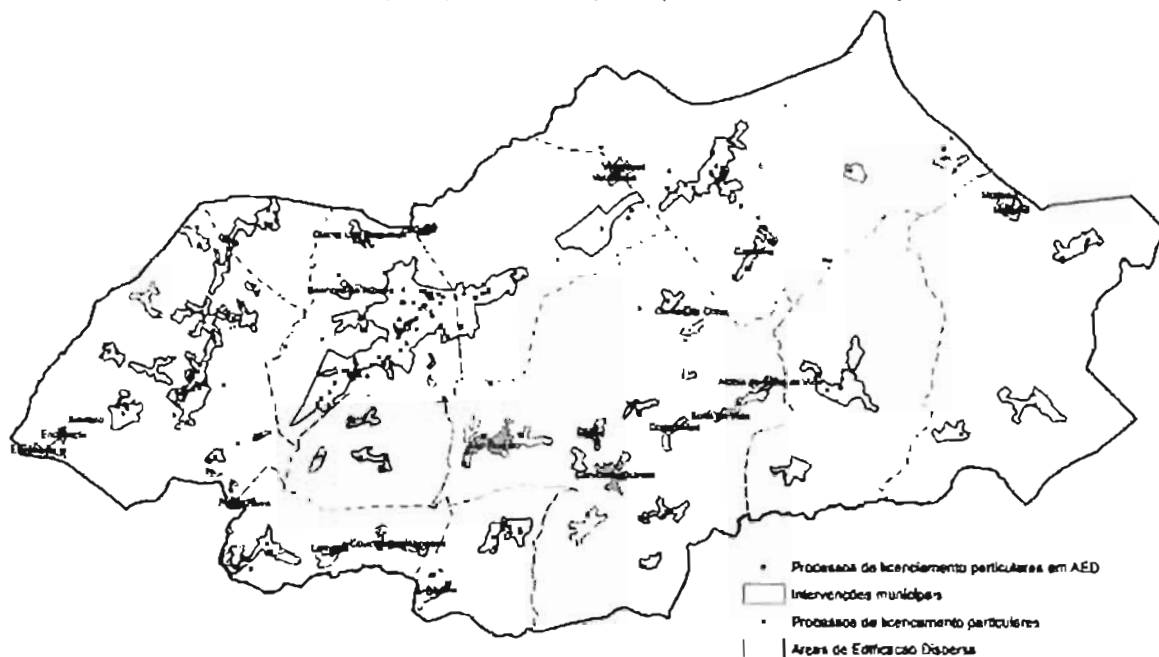
Fonte: CMPC/ Terriord

À semelhança do verificado para os Aglomerados Rurais, verifica-se que a freguesia de Castelo de Penalva regista maior número de Áreas de Edificação Dispersa definidas (7 AED), correspondendo a 36,4% da área definida para o total do concelho, seguido da freguesia de Ínsua e Esmolfe, que no conjunto possuem 4 AED, correspondendo a 17,3% da área definida para estes espaços.

Nas áreas de edificação dispersa surgiram 25 processos de licenciamento particulares e apenas uma intervenção municipal, destinada à construção da ETAR de Ínsua, atualmente em curso.

Verifica-se que apenas 57% das áreas de edificação dispersa definidas acolheram pedidos de licenciamento e que a maioria se destina à construção de novos edifícios (72%). No que se refere aos usos, 56% destinaram-se a edifícios anexos/ arrumos, 32% a habitação e os restantes a apolos agrícolas. Refira-se ainda, que a freguesia de Ínsua/ Esmolfe concentram 40% dos pedidos em AED, seguido da freguesia de Sezures (28%) e que a localidade de Campina, situada na freguesia de Sezures foi a que concentrou maior número de processos.

Figura 4: Áreas de Edificação Dispersa e Identificação dos processos de licenciamento, desde 2015



Fonte: CMPC/ Terralva

Os parâmetros urbanísticos definidos no regulamento do Plano para as áreas de edificação dispersa encontram-se apresentados no Quadro 19.

Quadro 19: Áreas de edificação dispersa - normativo

Artigo 52.º

Âmbito e usos

1 — As áreas de edificação dispersa caracterizam-se por englobarem construções não passíveis de constituírem aglomerados urbanos, que se localizam de forma dispersa no território, encontrando-se delimitadas no Plano de Ordenamento.

2 — Nestas áreas coexistem e interpenetram-se usos eminentemente agrícolas com algumas funções urbanas, podendo permitir-se, em determinadas condições a integração e a consolidação progressiva destas, desde que rigorosamente salvaguardados os valores paisagísticos, ambientais e mantida a produção agrícola.

3 — São permitidas as seguintes ocupações e utilizações:

- a) Habitação, comércio e serviços;
- b) Empreendimentos turísticos isolados;
- c) Edificações de apoio à atividade agrícola, florestal e pecuária;
- d) Equipamentos de utilização coletiva;
- e) Armazéns e estabelecimentos industriais

Artigo 53.º

Regime de Edificabilidade

1 — A edificabilidade nas áreas de edificação dispersa fica condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos constantes no quadro seguinte, aplicados às parcelas existentes.

2 — Nestas áreas as obras de construção para fins habitacionais têm de cumprir a condição de um único fogo por cada unidade de matriz cadastral existente.

3 — Em termos morfológicos, sobretudo em termos de volumetria e linguagem arquitetónica, as edificações devem procurar uma integração formal no espaço rural e no conjunto onde se inserem.

4 — Em caso de utilização diversificada de uma mesma parcela, a edificabilidade não pode exceder o índice de impermeabilização de 60 %.

L'cos	Indicadores de Ocupação		
	Número máximo de pisos	Índice máximo de ocupação (%)	Índice de impermeabilização (%)
Habitação, comércio, serviços e turismo, incluindo anexos	2 (a)	50	60
Armazéns e Unidades Industriais	2 (b)	50	60
Equipamentos de utilização coletiva	2	—	60
Edificação de apoio às atividades agrícolas, agropecuárias e silviculturas	1	30	40

(a) Com excepção do sótão e terraço

(b) Altura máxima da edificação de 9 metros excluindo estruturas técnicas inseridas no firmamento das estabelecimentos

[Handwritten signatures and marks]

Da análise do normativo, em observação do n.º 2 do art.º 53º, é de salientar que nas AED as obras de construção para fins habitacionais têm de cumprir a condição de um único fogo por cada unidade de matriz cadastral existente. Encontram-se classificadas 18 localidades do concelho como AED e em observação desta norma, bem como da opção de destaque nas condições em vigor, restringe a criação de novos fogos nestas áreas.

Neste sentido, é intenção da Câmara Municipal alterar estas condições tão restritivas, definindo parâmetros específicos mais favoráveis, em caso de destaque, conforme já referido anteriormente para os aglomerados rurais. Situação a validar junto da CCDR Centro.

5.3 SOLO URBANO

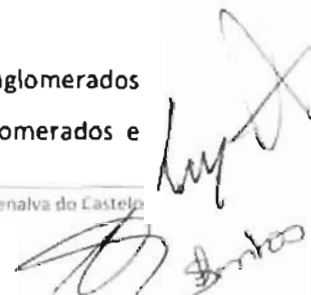
O solo urbano integra os espaços classificados como solos urbanizados e solos urbanizáveis delimitados na Planta de Ordenamento, tal como representados na Figura 5, para os diversos aglomerados do concelho, compostos pelas seguintes categorias de espaços:

- Solo Urbanizado, que integra espaços que se encontram dotados de infraestruturas urbanas e equipamentos coletivos, distinguindo-se por possuírem uma ocupação urbana predominantemente consolidada. Encontram-se divididos em:
 - Espaço central
 - Espaços residenciais de nível I e II
 - Espaço urbano de baixa densidade
 - Espaço de atividades económicas;
 - Espaços de uso especial - turismo;
 - Espaços verdes de proteção e enquadramento; de recreio e lazer.
- Solo Urbanizável - Espaço residencial - Integra espaços que se propõe virem a adquirir a prazo, e nos termos estabelecidos para operações urbanísticas, as características de espaços urbanizados. Estes espaços correspondem, assim, às áreas de expansão dos aglomerados.

As áreas delimitadas como solo urbano correspondem aos perímetros urbanos de Penalva do Castelo.

O PDM em vigor contempla 26 perímetros urbanos, distribuídos pelas 11 freguesias do concelho (Castelo de Penalva, Germil, Ínsua, Esmolfe, Lusinde, Pindo, Real, Sezures, Trancozelos, UF de Antas e Matela e UF de Vila Cova do Covelo e Mareco), que no total abrangem 938,6 ha, correspondendo a uma pequena percentagem do território municipal, de apenas 6,98%, que no total abrange 13.433,9 ha, de acordo com a CAOP 2017.

Para além dos aglomerados sede de freguesia, o PDM delimita perímetro urbano para os aglomerados do concelho de maior importância na rede urbana, encontrando-se os restantes aglomerados e



localidades existentes classificados como Aglomerados Rurais ou Áreas de Edificação Dispersa, com tratamento específico ao nível do solo rural.

A maioria dos perímetros urbanos encontra-se classificado como solo urbanizado, surgindo o solo urbanizável em 12 dos perímetros urbanos definidos para o concelho de Penalva do Castelo (Germil, Penalva do Castelo, Luzindinho/ Arvoredo/ Lusinde, Casal Diz/ Aldeia Casal Diz/ Quinta do Glestal, Corga, Oliveira/ Roriz, Real, Sezures, Trancozelos/ Trancozelinhos, Antas, Matela e Miusela), ocupando uma área de 87,5 ha, ou seja, 9,3% da área total de solo urbano definida no PDM.

De acordo com o RIIGT atual, aprovado pelo decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, os solos urbanizáveis deixam de ter cabimento na classificação do solo, devendo ser reclassificados como solo rústico, caso não cumpra com as seguintes condições previstas no n.º 2 do art. 7º deste último diploma:

- a) "solo total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano intermunicipal ou municipal à urbanização e à edificação;
- b) Os solos urbanos afetos à estrutura ecológica necessários ao equilíbrio do sistema urbano".

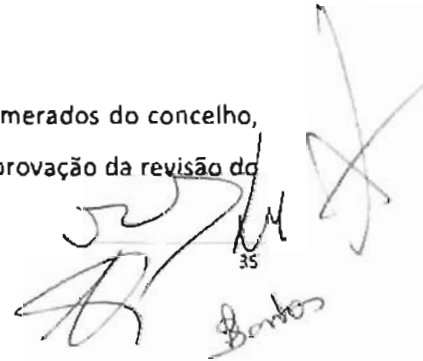
O solo urbano, conforme apresentado na Planta de Ordenamento, na figura e no quadro apresentado no Quadro 66 em anexo, integra as categorias e subcategorias de espaço quantificadas no quadro seguinte.

Quadro 20: Quantificação do Solo Urbano, por categorias de Espaço

Subcategorias de Espaço		Área					
		ha		%			
Solos Urbanizados	Espaços Centrais		76,4	851,1	8,1%	90,7%	
	Espaços Residenciais	Área residencial de Nível I	137,6		465,3		49,6%
		Área residencial de Nível II	327,7				
	Espaço Urbano de Baixa Densidade		143,8		15,3%		
	Espaços de Atividades Económicas		107,1		11,4%		
	Espaço de Uso Especial - turismo		3,3		0,3%		
	Espaços Verdes	Área de Recreio e Lazer	15,8		55,3		5,9%
Área de Proteção e Enquadramento		39,4					
Solos Urbanizáveis	Espaços Residenciais		87,5	9,3%			
Total de Solo Urbano		938,6	100,0%				

Fonte: PDMPC/ Terriord

Para o solo urbano interessa perceber a dinâmica existente em todos os aglomerados do concelho, através da identificação e quantificação dos processos que surgiram desde a aprovação da revisão do



PDM em 2015, analisados no capítulo dos compromissos urbanísticos, e perceber se têm surgido constrangimentos na aplicação do normativo, face à realidade existente e à gestão urbanística da Câmara Municipal de Penalva do Castelo.

Com esta análise é também possível perceber a dinâmica ocorrida durante este período e identificar os aglomerados e locais com maior pressão em solo urbano e identificar situações que podem justificar a alteração do PDM, bem como a manutenção dos solos urbanizáveis como solo urbano.

Na Figura 5 encontram-se também representados os processos de licenciamento privado e as intervenções públicas ocorridas desde a aprovação do PDM, em 2015, em perímetro urbano, bem como as restantes. E no quadro seguinte identificam-se os perímetros urbanos definidos para o concelho de Penalva do Castelo e os processos de licenciamento particulares ocorridos nestes espaços desde 2015.

Quadro 21: Perímetros Urbanos

Freguesia	Aglomerado	Área (ha)			%	N.º Processos particulares desde 2015	
		Solo Urbanizado	Solo Urbanizável	TOTAL			
Castelo de Penalva	Amiais	9,9		9,9	1,1%	1	0,3%
	Castelo de Penalva	8,7		8,7	0,9%	4	1,4%
	Pousadas	15,0		15,0	1,6%	7	2,4%
	Sandilões	6,9		6,9	0,7%	5	1,7%
Germil	Germil	18,7	2,6	21,3	2,3%	6	2,0%
	Moinhos da Roda/ Quinta do Rio	10,4		10,4	1,1%	5	1,7%
Ínsua/ Esmolfe	Penalva do Castelo	333,6	15,9	349,5	37,2%	104	35,4%
	AAE Esmolfe/Sezures	64,4		64,4	6,9%	1	0,3%
	Gôje	1,7		1,7	0,2%		0,0%
Lusinde	LuzIndinho/ Arvoredo/ Lusinde	21,1	6,9	28,0	3,0%	11	3,7%
Pindo	Casal Diz/ Aldeia Casal Diz/ Quinta do Giestal	24,1	18,5	42,6	4,5%	25	8,5%
	Corga	19,8	3,5	23,4	2,5%	7	2,4%
	Moinhos de Pepim	5,7		5,7	0,6%	2	0,7%
	Olveira/ Roriz	41,5	4,3	45,8	4,9%	14	4,8%
	Pindo de Baixo/ Outeiro do Pindo	14,3		14,3	1,5%	1	0,3%
	Pindo de Cima	10,1		10,1	1,1%	5	1,7%
	Quinta da Regada da Pedra	16,8		16,8	1,8%	16	5,4%
Real	Real	26,5	4,1	30,6	3,3%	12	4,1%
Sezures	Sezures	63,0	10,9	73,9	7,9%	34	11,6%
Trancozelos	Ilseil	9,4		9,4	1,0%	8	2,7%
	Trancozelos/ Trancozelinhos	9,2	2,5	11,7	1,2%	5	1,7%
UF de Antas e Matela	Antas	19,8	10,2	30,0	3,2%	2	0,7%
	Matela	19,7	3,8	23,5	2,5%	5	1,7%
	Mlusela	10,6	4,4	15,0	1,6%	1	0,3%
UF de Vila Cova do	Mareco	16,5		16,5	1,8%	2	0,7%
	Vila Cova do Covelo	53,9		53,9	5,7%	11	3,7%

[Handwritten signatures and initials]

Freguesia	Aglomerado	Área (ha)			%	N.º Processos particulares desde 2015	
		Solo Urbanizado	Solo Urbanizável	TOTAL			
Covelo e Mareco							
TOTAL		851,1	87,5	938,6	100,0%	294	100,0%

Fonte: PDMPC/ Terrlord

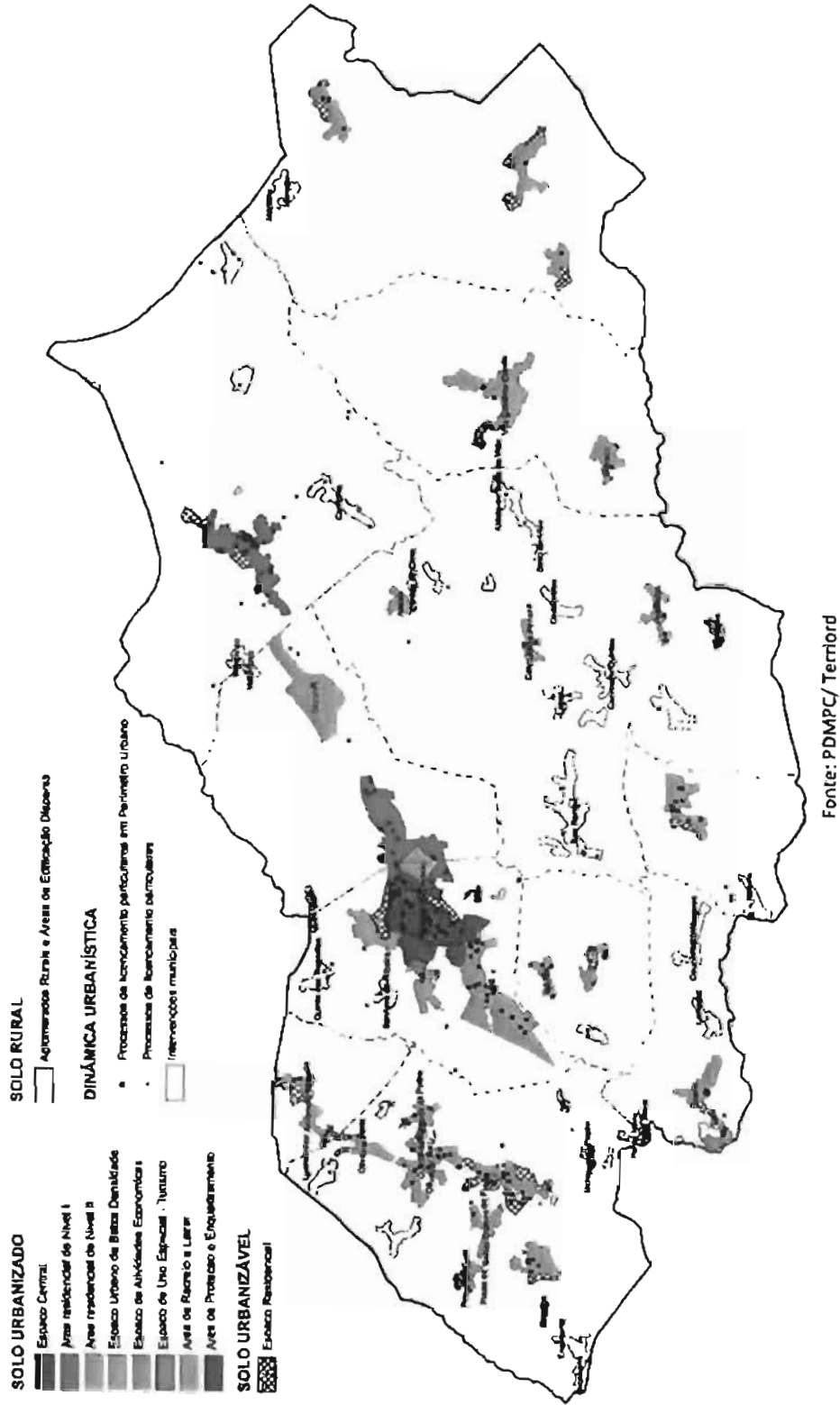
Desta análise, é possível concluir que os perímetros urbanos de Penalva do Castelo e de Sezures são os de maior dimensão do concelho, representam, respetivamente, 37,2% e 7,9% da área total de solo urbano, e foram também os que registaram maior concentração de processos de licenciamento particular desde 2015, com 35,4% e 11,6%, respetivamente.

Apesar de existir uma operação de loteamento aprovada na área de acolhimento empresarial de Esmolfe / Sezures, que assume bastante expressão no ordenamento do concelho (6,9%), apenas registou um pedido de licenciamento para construção de uma unidade industrial durante este período.



Handwritten signature and stamp, possibly indicating approval or verification.

Figura 5: Solo Urbano do PDM de Penha de Castelo



[Handwritten signatures and initials]

De acordo com o Programa de execução e plano de financiamento, para o solo urbano, na área de intervenção do "ordenamento do território", são definidas as intervenções referidas no quadro seguinte, para além das outras referidas nos respetivos setores de intervenção, onde se identifica o nível de implementação de cada intervenção prevista.

Quadro 22: Ordenamento do Território / solo urbano - Programa de Execução e Plano de Financiamento

Descrição do projeto	Período de Execução Previsto	Realizado		Observações
		Sím	Não	
Plano de Urbanização da Vila de Penalva – UOPG 01	2015-2017	-	X	
Plano de Urbanização da Área de Atividades Económicas da Servum – UOPG 04	2015-2017	-	X	
Plano de Pormenor da Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe – Sezures- UOPG 05	2015-2017	-	X	
Reabilitação urbanística da Lameira	2013	X		Início 2016 e concluída em 2018.
Reabilitação urbanística dos arruamentos da Vila – Execução 3ª fase	2013-2015		X	
Requalificação urbanística da Praça Magalhães Coutinho - Execução	2013-2015		X	
Arranjos urbanísticos nas freguesias	2013	X		Concluída em 2016
Arranjo urbanístico da zona envolvente à Fonte do Outeiro – Execução	2013-2015		X	
Regeneração Urbana	2013-2016	X		Com Início em 2016, encontra-se em curso. Esta ação resulta do plano do PARU
Reabilitação urbanística da vila de Penalva	2013-2015	X		Concluída em 2016. ARU e PARU aprovadas
		5	5	

Fonte: PDM/ CMPC/ Terrord

Verifica-se que 50% das intervenções foram implementadas ou encontram-se em curso, o que demonstra um nível de implementação satisfatório, encontrando-se ainda por iniciar 5 ações, cujo período de execução previsto já foi ultrapassado e não se encontram previstas no orçamento municipal atual.



5.3.1 Espaços Centrais

Correspondem aos espaços centrais da Vila de Penalva do Castelo, onde se verifica uma concentração relevante de atividades terciárias, de equipamentos de uso coletivo, e funções residenciais. Para estes espaços o PDM define como objetivos genéricos, a preservação das características gerais da malha urbana e das tipologias de ocupação, a qualificação do espaço público, para além do reordenamento da circulação viária com a implementação da circular à vila de Penalva e o incremento de funções comerciais e de serviços, sem prejuízo da indispensável manutenção da função habitacional.

Nestes espaços interessa perceber se a estratégia de requalificação e de dinamização do núcleo central de Penalva do Castelo tem-se demonstrado, patente na identificação e quantificação de processos, para destinados a estes objetivos e das intervenções municipais desenvolvidas pela Câmara Municipal.

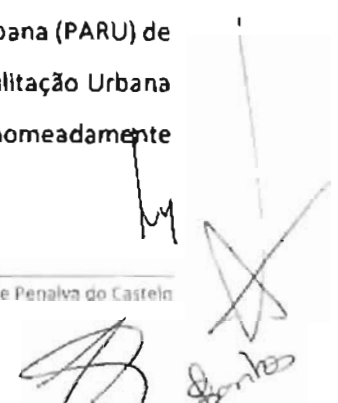
No quadro seguinte identificam-se os processos que surgiram desde a vigência do PDM (2015), de âmbito particular ou municipal nos espaços centrais.

Quadro 23: Espaços Centrais

Freguesia	Aglomerado	Área (ha)	N.º Processos particulares desde 2015	N.º Intervenções Municipais	Observações/descrição / ponto de situação
Ínsua/ Esmolfe	Penalva do Castelo	76,4	45	5	<ul style="list-style-type: none"> · 31 novas construções (21 habitações, 9 anexos e 1 equipamento) · 13 intervenções em edifícios existentes (6 habitação, 4 comércio/ serviços, 1 anexo e 1 equipamento) · 1 operação de loteamento · Intervenções municipais · recuperação do antigo edifício dos Paços do Concelho (Loja de Cidadão); recuperação da antiga praça do município e da Praça Magalhães Coutinho e construção (em fase de preparação de procedimento concursal); execução de 2 espaços verdes (Parque da Lamela e Jardim dos Namorados)
TOTAL			50		

Fonte: CMPC/ Terriord

Desde a vigência do PDM surgiram 49 pedidos/ Intervenções com incidência nos espaços centrais, 45 particulares e 5 públicos, 2 destes enquadrados pelo Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) de Penalva do Castelo, aprovado em 2016, no seguimento da definição da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Vila de Penalva do Castelo - aprovada pelo aviso n.º 8469/2016, de 6 de julho, nomeadamente



a requalificação da Praça do Antigo Município e da Praça Magalhães Coutinho, ambas as ações em fase de adjudicação.

O Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) define no total 10 ações, que visam a requalificação urbana da zona central da Vila, sendo que destas 2 encontram-se em fase inicial, 1 em curso e as restantes 7 mantêm-se propostas, devendo ser inscritas no orçamento dos próximos anos.

No que se refere aos processos particulares, 69% destinaram-se à construção de novos edifícios, essencialmente habitacionais (44%), seguido da construção de anexos (20%) e os restantes processos destinaram-se a intervenções em edifícios existentes, a maioria em edifícios habitacionais (13%). Neste sentido, 60% dos processos destinam-se a usos habitacionais, 22% a anexos/ arrumos, 9% a comércio/ serviços e 4% a equipamentos.

No que se refere ao normativo definido no Regulamento do Plano para os espaços centrais, são estabelecidos parâmetros de ocupação, utilizações e edificabilidade, conforme apresentados no Quadro 24, baseado em Indicadores de enquadramento e morfologia local, atendendo aos objetivos inerentes a estes espaços.

Quadro 24: Espaços centrais - normativo

<p>Artigo 59.* Definição e usos</p> <p>1 — O Espaço Central destina-se a desempenhar funções de centralidade para o conjunto do aglomerado urbano com concentração de atividades terciárias e funções residenciais.</p> <p>2 — O Espaço Central definido na Planta de Ordenamento ocorre na Vila de Penhalva do Castelo.</p> <p>3 — São usos dominantes no Espaço Central a habitação a instalar em edifícios multifamiliares existentes até 3 pisos, isolados, geminados ou em banda contínua, o comércio, os serviços e os equipamentos de utilização coletiva.</p> <p>4 — São admitidas atividades complementares e compatíveis com a habitação, em edifício próprio ou plurifuncional, designadamente: comércio, serviços, equipamentos, empreendimentos turísticos, recintos de espetáculos e divertimentos públicos e estabelecimentos de restauração e bebidas.</p> <p>5 — É admitida a construção destinada a habitação uni ou bifamiliar, em situações de colmatagem da malha urbana ou localizadas nas faixas de transição para outras categorias ou subcategorias de espaço, onde já exista a mesma tipologia de edifícios, desde que fique assegurada a sua integração urbanística na envolvente.</p> <p>6 — Neste espaço apenas é admitida a instalação de atividade industrial ou de armazenagem que seja inequivocamente compatível com a função habitacional, desde que disposta de todas as infraestruturas necessárias para o seu correto funcionamento.</p> <p>7 — São ainda admitidos outros usos, desde que compatíveis com os usos dominantes.</p> <p>Artigo 60.* Regime de Edificabilidade</p> <p>1 — As intervenções a levar a efeito nos edifícios existentes deverão privilegiar a preservação e valorização dos mesmos.</p> <p>2 — As obras de ampliação de edifícios existentes ou de construção de novos edifícios devem ter presente:</p> <p>a) A correta relação com os edifícios vizinhos, nomeadamente no respeito pela altura da edificação da frente urbana respetiva e da continuidade</p>	<p>b) O estabelecimento de alinhamentos e recuos que contribuam para a valorização do espaço público;</p> <p>c) A conservação dos elementos arquitetónicos e construtivos que contribuam para a caracterização patrimonial da imagem urbana do local onde se inserem.</p> <p>3 — O índice máximo de utilização é 1,20.</p> <p>4 — O índice de impermeabilização máximo do solo é de 80% da área total do prédio, com exceção das parcelas já ocupadas na totalidade.</p> <p>5 — O número máximo de pisos acima da cota de solaria é 3, excetuando os sótãos, sendo de admitir 1 ou mais pisos abaixo da cota de solaria, desde que não impliquem acréscimo da altura das fachadas que possa prejudicar a relação urbanística com os edifícios e espaços envolventes e a integração paisagística.</p> <p>6 — Para os edifícios de habitação coletiva e empreendimentos turísticos são permitidos no máximo 4 pisos, acima da cota de solaria, sempre que respeite a modo da cetera envolvente, nos termos definidos no RMUE, sendo de admitir 1 ou mais pisos abaixo da cota de solaria, desde que não impliquem acréscimo da altura das fachadas que possa prejudicar a relação urbanística com os edifícios e espaços envolventes e a integração paisagística.</p> <p>7 — Nas áreas consolidadas da malha urbana o adensar de pisos das edificações deve ser estabelecido, tendo em consideração a cetera dominante, garantindo as necessárias articulações com os edifícios vizinhos, conforme estabelecido no RMUE, com exceção das áreas onde a tipologia das construções existentes não está de acordo com as previstas para esta subcategoria de espaço, sendo prevista a sua futura substituição.</p> <p>8 — Admitem-se exceções ao disposto no n.º 3 e n.º 4, em situações de colmatagem da malha urbana consolidada, quando por motivo de integração urbanística deva ser assegurado o respeito pelos alinhamentos, ceteras ou profundidade de construção dos edifícios existentes contíguos, ou em casos pontuais de soluções arquitetónicas especiais, da autoria de arquiteto, expressamente fundamentadas, que contribuam para melhoria significativa da qualidade do espaço urbano envolvente, ou para a perseguição de algum dos objetivos estabelecidos neste Plano ou nouro Instrumento de Gestão Territorial.</p> <p>9 — Para as Áreas com Valor Cultural que incidam sobre esta categoria de espaço, conforme delimitadas na Planta de Ordenamento — Património Cultural, aplicam-se as disposições do presente artigo e cumulativamente as definidas no secção correspondente.</p>
--	--



Considera-se que os objetivos inerentes à delimitação dos espaços centrais encontram-se adequados às intervenções desenvolvidas ou que se encontram a decorrer nestes espaços, visando a requalificação do núcleo central da Vila.

5.3.2 Espaços Residenciais

Correspondem a áreas onde predominam funções habitacionais, podendo acolher outros usos, como comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva, áreas verdes, turismo, pequenos estabelecimentos industriais e outros.

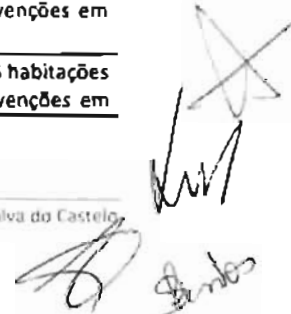
Integram duas tipologias, com índices e parâmetros urbanísticos diferenciados:

- Áreas Residencial de Nível I, existentes no perímetro urbano da vila de Penalva do Castelo;
- Áreas Residencial de Nível II, existentes na maioria dos restantes perímetros urbanos definidos.

No quadro seguinte identificam-se o número de processos que surgiram desde a vigência do PDM (2015), de âmbito particular ou municipal, entre outras situações de destaque nestes espaços.

Quadro 25: Espaços Residenciais

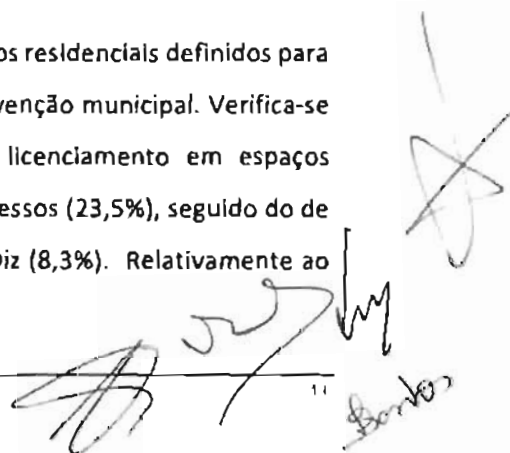
Freguesia	Aglomerado	Área (ha)		N.º Processos particulares desde 2015	N.º Intervenções Municipais	Observações/descrição / ponto de situação
		Nível I	Nível II			
Castelo de Penalva	Castelo de Penalva		8,7	4		3 novas construções (2 equipamentos e 1 anexo) 1 intervenção num equipamento existente
Germil	Germil		12,2	6		1 nova construção (equipamento e 5 intervenções em edifícios existentes (1 habitação e 4 em equipamentos)
Ínsua/Esmolfe	Penalva do Castelo	74,6	35,8	49		
Lusinde	Luzindinho/Arvoredo/Lusinde		21,1	9		5 novas construções (2 habitações e 3 anexos) e 4 intervenções em edifícios existentes (3 habitações e 1 anexo)
Pindo	Casal Diz/ Aldela Casal Diz/ Quinta do Giestal		24,1	16		11 novas construções (5 habitações, 5 anexos e 1 equipamento) e 5 intervenções em edifícios existentes (3 habitações e 2 anexos)
	Corga		19,8	7		5 novas construções (1 habitação e 4 anexos) e 2 intervenções em habitações existentes
	Olveira/Roriz		41,5	14		8 novas construções (6 habitações e 2 anexos) e 6 intervenções em



Freguesia	Aglomerado	Área (ha)		N.º Processos particulares desde 2015	N.º Intervenções Municipais	Observações/descrição / ponto de situação
		Nível I	Nível II			
						edifícios existentes (3 habitações, 2 anexos/ arrumos e ampliação de uma indústria transformadora.
	Pindo de Baixo/ Outeiro do Pindo		14,3	1		Construção de um edifício de apoio à agricultura
	Quinta da Regada da Pedra		16,8	16		13 novas construções (8 habitações e 5 anexos/ arrumos) e 3 intervenções em edifícios existentes (2 habitações e 1 anexo)
Real	Real		26,5	12		7 novas construções (3 habitações e 4 anexos) e 5 intervenções em edifícios (4 habitações e 1 anexo)
Sezures	Sezures	63,0		32		21 novas construções (11 habitacionais e 12 anexos 11 intervenções em edifícios existentes (6 habitacionais, 3 anexos, 1 equipamento (creche + CATL) e uma reconstrução de apoio agrícola)
Trancozelos	Ilsei		9,4	8	1	5 novas construções (4 habitacionais e 1 anexo) e 3 intervenções em edifícios (2 habitacionais e uma reconstrução de anexo)
	Trancozelos/ Trancozelinhos		9,2	5		2 novas habitações e 2 novos anexos e reconstrução de uma habitação
UF de Antas e Matela	Antas		19,8	1		Ampliação de uma habitação
	Matela		19,7	5		4 novas construções (2 habitações, 1 comércio / serviços e 1 anexo) e ampliação de um anexo
	Miusefa		10,6	1		Intervenção numa habitação existente
UF de Vila Cova do Covelo e Mareco	Mareco		16,5	2		Construção de uma nova habitação e reconstrução de uma habitação
	Vila Cova do Covelo		21,8	7		6 novas construções (2 habitações, 3 anexos e 1 padaria) e reconstrução de uma habitação
total		137,6	327,7	191	1	
		465,3		192		

Fonte: CMPC/ Terrlord

Conclui-se que no total surgiram 192 processos com incidência nos espaços residenciais definidos para o concelho, constituídos por 191 de processos particulares e por 1 intervenção municipal. Verifica-se que todos os perímetros urbanos definidos acolheram pedidos de licenciamento em espaços residenciais e que Penalva do Castelo concentrou maior número de processos (23,5%), seguido do de Sezures (16,7%) e do da Quinta da Regada da Pedra (8,3%) e de Casal Diz (8,3%). Relativamente ao



tipo de operações urbanísticas solicitados, 68,6% destinou-se à construção de novos edifícios, nomeadamente 36,6% a novas habitações, e os restantes a intervenções em edifícios existentes. Quanto aos usos, 55,5% destinou-se a habitação, 31,9% a anexos/ arrumos, 5,2% a equipamentos e 1,5% a Indústria.

Os parâmetros urbanísticos definidos no regulamento do Plano para os espaços residenciais encontram-se apresentados no Quadro 26, para as áreas residenciais de nível I, e Quadro 27, para as de nível II.

Quadro 26: Área residencial de nível I - normativo

Artigo 61.º

Definição e usos

1 — As áreas residenciais de nível I são áreas consolidadas ou em vias de consolidação, ocupadas predominantemente com funções residenciais podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante.

2 — A Área Residencial de nível I compreende os aglomerados de Sotares e Espolfe onde se pretende reforçar a centralidade urbana como nó da rede urbana municipal e complementar ao espaço central.

3 — São admitidos usos complementares e compatíveis com a habitação, em edifício próprio ou plurifuncional, designadamente: comércio, serviços, equipamentos, empreendimentos turísticos, recintos de espetáculos e divertimentos públicos e estabelecimentos de restauração e bebidas.

4 — Nestas áreas não admitidos edifícios isolados, geminados ou em banda, devendo os edifícios multifamiliares serem sempre isolados com exceção dos casos de colmatação de empresas existentes e daqueles em que outra solução for adotada, através de projetos de arquitetura ou operações de loteamento, por motivos de ordem urbanística expressamente justificados.

5 — São ainda permitidas as seguintes ocupações e utilizações:

a) Ocupações e utilizações compatíveis com as dominantes, nomeadamente, oficinas, armazéns e indústrias do tipo 2 e 3, desde que se integrem na envolvente urbana e não contrariem o disposto na legislação em vigor;

b) Empreendimentos turísticos

6 — É permitida a alteração e ou ampliação dos estabelecimentos industriais existentes do tipo 2 e 3, desde que:

a) Vise a melhoria das condições de funcionamento;

b) Não agrave as condições ambientais;

c) Não crie situações de incompatibilidade com a envolvente urbana;

7 — Os estabelecimentos industriais do tipo 2 e 3 só podem ser instalados em edifício próprio ou em frações autónomas, construídos ou adaptados por forma a garantir o devido isolamento e insonorização

Artigo 62.º

Regime de Edificabilidade

1 — O índice máximo de utilização é 1,00

2 — O índice máximo de impermeabilização do solo é de 70 % da área total do prédio.

3 — O número máximo de pisos acima da cota de soleira é 3, excetuando os sótãos, sendo de admitir 1 ou mais pisos abaixo da cota de soleira desde que não impliquem acréscimo da altura do edifício, relativamente à cota, superior a 1 piso

4 — Nos edifícios de tipologia multifamiliar ou plurifuncional isolada, em que o r e seja totalmente destinado às atividades complementares admitidas neste espaço, o número máximo de pisos acima da cota de soleira é 3, sendo de admitir 1 ou mais pisos abaixo da cota de soleira, desde que não impliquem acréscimo da altura das fachadas que possa prejudicar a relação urbanística com os edifícios e espaços envolventes e a integração paisagística.

5 — Admitem-se exceções ao disposto nos números anteriores, em situações de colmatação da malha urbana consolidada, quando por motivo de integração urbanística deva ser assegurado o respeito pelos alinhamentos, cercas ou profundidade de construção dos edifícios existentes contíguos, ou em casos pontuais de soluções arquitetónicas especiais, expressamente fundamentadas, que contribuam para melhoria significativa da qualidade do espaço urbano envolvente, ou para a persecução de algum dos objetivos estabelecidos neste Plano ou outro Instrumento de Gestão Territorial.

6 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores as edificações destinadas a equipamentos de utilização coletiva, desde que seja garantida a sua correta inserção urbanística e integração paisagística.

7 — Para as Áreas com Valor Cultural que incidam sobre esta categoria de espaço, conforme delimitadas na Planta de Património Cultural, aplicam-se as disposições do presente artigo e cumulativamente as definidas em versão própria



REOT de Penafra do Castelo

Quadro 27: Área residencial de nível II - normativo

Artigo 63.º

Definição e usos

1 — As Áreas Residenciais de nível II compreendem a maior parte dos aglomerados que constituem a base da rede urbana municipal, com uma ocupação predominantemente habitacional em edifícios unifamiliares, e que se pretende que mantenham essa mesma tipologia de edificação.

2 — Estas áreas destinam-se preferencialmente a habitação em edifícios isolados, geminados ou em banda contínua, sendo admitida ainda a instalação de outras atividades, em parcela própria ou em edifício plurifuncional, nomeadamente comércio, serviços, equipamentos, empreendimentos turísticos, recintos de espetáculos e divertimentos públicos, estabelecimentos industriais ou de armazenagem e de restauração e bebidas, desde que garantida a sua compatibilidade com a função habitacional.

3 — São ainda permitidas as seguintes ocupações e utilizações:

a) Ocupações e utilizações compatíveis com as dominantes, nomeadamente, oficinas, armazéns e indústrias do tipo 2 e 3, desde que se integrem na envolvente urbana e não contrariem o disposto na legislação em vigor.

b) Empreendimentos turísticos

4 — É permitida a alteração e ou ampliação dos estabelecimentos industriais existentes do tipo 2 e 3 desde que:

a) Vise a melhoria das condições de funcionamento;

b) Não agrave as condições ambientais;

c) Não crie situações de incompatibilidade com a envolvente urbana

5 — Os estabelecimentos industriais do tipo 2 e 3 só podem ser instalados em edifício próprio ou em frações autónomas, construídos ou adaptados por forma a garantir o devido isolamento e insonorização

Artigo 64.º

Regime de Edificabilidade

1 — O índice máximo de utilização é 0,75.

2 — O índice máximo de impermeabilização do solo é de 60 % da área total do prédio.

3 — O número máximo de pisos é 2, acima da cota de soleira, excluindo os sótãos, sendo admissível 1 ou mais pisos abaixo da cota de soleira, desde que não impliquem acréscimo da altura das fachadas que possa prejudicar a integração paisagística do edifício.

4 — Admitem-se exceções ao disposto nos números anteriores, em situações de reabilitação da malha urbana consolidada, quando por motivo de integração urbanística deva ser assegurado o respeito pelos alinhamentos, cêrcos ou profundidade de construção dos edifícios existentes contíguos, ou em casos pontuais de soluções arquitetónicas especiais, expressamente fundamentadas, que contribuam para melhoria significativa da qualidade do espaço urbano envolvente, ou para a persecução de algum dos objetivos estabelecidos neste Plano ou nouro Instrumento de Gestão Territorial.

5 — Excecionam-se do disposto nos números anteriores as edificações destinadas a equipamentos de utilização coletiva, desde que seja garantida a sua correta inserção urbanística e integração paisagística.

6 — Para as Áreas com Valor Cultural que incidam sobre esta categoria de espaço, conforme delimitadas na Planta de Ordenamento — Património Cultural, aplicam-se as disposições do presente artigo e cumulativamente as definidas em secção própria.

Para estes espaços, conclui-se que têm verificado alguma dinâmica e que os parâmetros urbanísticos definidos se enquadram à realidade local. Na análise dos perímetros urbanos é apresentada uma análise mais pormenorizada destes espaços e identificadas as situações que carecem, eventualmente, de retificação.

5.3.3 Espaços Urbanos de Baixa Densidade

Estes espaços integram parte dos perímetros urbanos definidos para o concelho e apresentam uma edificação dispersa, com parâmetros e índices de ocupação baixos. Estes espaços surgem em 9 dos perímetros urbanos definidos, conforme identificados no Quadro 28, e surgem em 6 freguesias das 11 existentes no concelho.

Quadro 28: Espaços urbanos de baixa densidade

Freguesia	Aglomerado	Área (ha)	N.º Processos particulares desde 2015	N.º Intervenções Municipais	Observações/descrição / ponto de situação
Castelo de Penalva	Amiais	9,9	1		1 Intervenção numa habitação existente
	Pousadas	15,0	7		5 novas construções (4 habitacionais e 1 anexo) e intervenção em 2 habitações

Handwritten signature and date: Santos

Freguesia	Aglomerado	Área (ha)	N.º Processos particulares desde 2015	N.º Intervenções Municipais	Observações/descrição / ponto de situação
	Sandiães	6,9	5		4 novas construções (2 habitações e 2 anexos) e intervenção numa habitação existente
Germil	Moinhos da Roda/ Quinta do Rio	10,4	5	1	Construção de 2 habitações e intervenção em 3 moradias existentes
Ínsua/ Esmolfe	Gôje	1,7			
	Penalva do Castelo	52,1	10		7 novas construções (5 habitações e 2 anexos) e intervenções em 3 edifícios existentes (1 habitação, reconstrução de um edifício habitacional e ampliação de oficina)
Pindo	Moinhos de Pepim	5,7	2		Construção de 2 moradias
	Pindo de Cima	10,1	5		3 novas habitações, reconstrução de 1 habitação e intervenção num edifício habitacional
UF de Vila Cova do Covelo e Mareco	Vila Cova do Covelo	32,0	4		3 novas construções (1 habitação, 1 anexo e 1 indústria - carpintaria) e ampliação de um estabelecimento de comércio/ serviços.
TOTAL		143,8	39	1	

Fonte: CMPC/ Terriord

Estes espaços abrangem 143,8 ha do solo urbano, correspondendo a 15,3% destes espaços e nos últimos anos acolheram 39 processos privados e 1 intervenção pública, 12,7% dos registados para a totalidade do solo urbano. Verifica-se que todos os espaços urbanos de baixa densidade acolheram pedidos de licenciamento particular, com exceção de Gôje, e que Penalva do Castelo concentrou maior número de processos (25,6%), seguido de Pousadas (17,9%). Relativamente ao tipo de operações urbanísticas solicitados, do total, 66,6% destinaram-se à construção de novos edifícios e que os restantes a intervenção em edifícios existentes, e que 48,7% se destinou à construção de novas habitações, 25,6% a intervenções em habitações existentes e 15,4% à construção de novos anexos/ arrumos.

Os parâmetros urbanísticos definidos no regulamento do Plano para os espaços urbanos de baixa densidade encontram-se apresentados no Quadro 29.



Quadro 29: Espaços de baixa densidade - normativo

Artigo 65.º
Definição e usos

1 — Os Espaços Urbanos de Baixa Densidade compreendem as áreas ainda integradas em solo urbano, que apresentam um povoamento disperso e ocupação de baixa densidade, localizando-se nas zonas transição para o solo rural.

2 — Estes espaços integram zonas urbanas de génese rural, não resultantes de operações de loteamento e cuja dimensão do prédio permite, por norma, a disponibilização de um logradouro associado à atividade agrícola, sendo caracterizadas por tipologias construtivas de habitação unifamiliar de 1 ou 2 pisos, com o edifício principal, na maioria das vezes, implantado no confronto com o espaço público viário sem dominância de alinhamentos, mas em que, no seu conjunto, criam relações de vizinhança próprias de núcleos urbanos dotados dos equipamentos básicos, comércio e serviços necessários ao seu funcionamento.

3 — Neste espaço, destinado preferencialmente a habitação unifamiliar em edifícios isolados, é admitida ainda a instalação de equipamentos, empreendimentos turísticos, estabelecimentos de restauração e bebidas e indústria ou armazenagem desde que garantida a sua compatibilidade com a função habitacional.

Artigo 66.º
Regime de Edificabilidade

1 — O índice máximo de utilização do solo é 0,60.

2 — O índice de impermeabilização do solo é de 40 % da área total do prédio.

3 — O número máximo de pisos é 2, acima da cota de soleira, excetuando os sótãos, sendo admissível 1 ou mais pisos abaixo da cota de soleira, desde que não impliquem acréscimo da altura das fachadas que possa prejudicar a integração paisagística do edifício.

4 — Para as Áreas com Valor Cultural que incidam sobre esta categoria de espaço, conforme delimitadas na Planta de Património Cultural, aplicam-se as disposições do presente artigo e cumulativamente as de finidas em secção própria.

Conclui-se que os espaços urbanos de baixa densidade têm verificado alguma dinâmica, especialmente na construção de novos edifícios, e que os parâmetros urbanísticos definidos se enquadram à realidade local. Na análise dos perímetros urbanos é apresentada uma análise mais pormenorizada destes espaços e identificadas as situações que carecem, eventualmente, de retificação.

5.3.4 Espaços de Atividades Económicas

Correspondem às áreas que se destinam preferencialmente ao acolhimento de atividades económicas com especiais necessidades de afetação e organização do espaço urbano.

O Plano define três espaços de atividade económica, em Servum, à entrada da vila de Penalva de Castelo mais orientada para empresas e serviços, em Esmolfe/Sezures, entre estas duas localidades e mais direcionada para a atividade extrativa (granitos) e para indústria mais pesada, e em Germil, vocacionada para as oficinas e pequenos armazéns.

No quadro seguinte identificam-se o número de processos que surgiram desde a vigência do PDM (2015), de âmbito particular ou municipal, entre outras situações de destaque nestes espaços.

Quadro 30: Espaços de atividades económicas

Freguesia	Aglomerado	Área (ha)	N.º Processos particulares desde 2015	N.º Intervenções Municipais	Observações/descrição / ponto de situação
Germil	Germil	6,5		1	Operação de loteamento aprovada de Iniciativa da CMPC
Ínsua/ Esmolfe	Penalva do Castelo/ Servum	36,1			
	AAE Esmolfe/ Sezures	64,5	1	1	Construção de uma nova unidade industrial. Possui operação de loteamento aprovada (Loteamento da Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe-Sezures - alvará 1/2017)

Freguesia	Aglomerado	Área (ha)	N.º Processos particulares desde 2015	N.º Intervenções Municipais	Observações/descrição / ponto de situação
					Encontra-se parcialmente ocupada
TOTAL		107,1	1	2	

Fonte: CMPC/Terríord

Verifica-se que os espaços de atividades económicas registaram uma dinâmica urbanística muito fraca por parte do investimento privado, desde 2015 surgiu apenas um processo para construir uma nova unidade Industrial, no sentido de promover o desenvolvimento económico local. Contudo durante este período foram aprovadas duas operações de loteamento para os espaços de atividades económicas (Germil e Esmolfe/ Sezures), ambas de iniciativa camarária, para criar infraestruturas de apoio ao acolhimento de novas atividades económicas, situação que ainda não se verificou.

No Quadro 31 apresenta-se o normativo definido no regulamento do Plano para os espaços de atividades económicas, onde estão estabelecidos os usos admitidos nestes espaços, bem como o respetivo regime de edificabilidade.

Quadro 31: Espaços de atividades económicas - normativo

Artigo 67.º Definição e usos	Artigo 70.º Regime de Edificabilidade
<p>1 — Os espaços de atividades económicas correspondem a áreas ocupadas com atividades transformadoras, armazéns, serviços e instalações complementares de desenvolvimento integrado de terciário e atividades industriais, bem como outras atividades cuja localização seja incompatível com o perímetro urbano.</p> <p>2 — Os espaços de atividades económicas identificadas na Planta de Ordenamento são os seguintes:</p> <p>a) Área de atividade económica de Serviços integrada no perímetro urbano da Vila de Penalva do Castelo;</p> <p>b) Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe/ Sezures;</p> <p>c) Área de atividades económicas de Germil, com carácter de zona oficial dada a sua localização e dimensão, integrada no perímetro urbano de Germil/ Casal do Braz, Meinhos da Roda</p>	<p>1 — As condições de ocupação e instalação de indústrias e outras atividades nestas áreas são estabelecidas preferencialmente, em operação de loteamento de iniciativa municipal, desde que o sistema obrigue a totalidade de cada uma das áreas referidas na Planta de Ordenamento e desde que não estejam ainda infraestruturadas.</p> <p>2 — Na área de atividade económica de Serviços devem ser consideradas faixas verdes de proteção e enquadramento por forma a assegurar um afastamento mínimo de 50 metros à zona urbanizada e eventuais habitações, estabelecimentos hoteleiros, equipamentos coletivos e valores culturais identificados.</p> <p>3 — As faixas verdes referidas no número anterior devem ser ocupadas, pelo menos 60 % da sua área, por cortinas de vegetação com espessura e altura que garantam a proteção visual requerida.</p> <p>4 — As intervenções urbanísticas nestes espaços devem cumprir os seguintes requisitos:</p> <p>a) Índice máximo de ocupação é de 60 %;</p> <p>b) Índice máximo de utilização é de 0,75;</p> <p>c) Índice máximo de impermeabilização é de 80 %;</p> <p>d) Altura máxima da fachada 9 metros, com exceção de instalações técnicas devidamente justificadas;</p> <p>e) Afastamentos — 10 m (lateral e frontal) e 20 m (traseira);</p> <p>f) As edificações não poderão ter uma frente coberta superior a 75,00 metros ou profundidade superior a 50,00 metros, salvo instalações técnicas devidamente justificadas ou unidades cujo layout a tal não obrigue;</p> <p>g) A área destinada a instalações para o pessoal afeto à vigilância e segurança não deverá ter superior a 10 % da área da construção principal, nunca ultrapassando 140 m².</p> <p>5 — Excecção do disposto nos alíneas a) e b) do número anterior a ampliação de estabelecimentos industriais existentes licenciados.</p> <p>6 — É obrigatório o tratamento paisagístico das áreas não impermeabilizadas, sem prejuízo de se assegurar o acesso e a circulação de veículos de emergência.</p> <p>7 — As instalações de operações de gestão de resíduos, para além do cumprimento das normas legais em vigor, devem observar os seguintes requisitos:</p> <p>a) Drenagem pluvial das áreas impermeáveis;</p> <p>b) Drenagem interna de zonas permeáveis de depósito;</p> <p>c) Tratamento adequado dos efluentes referidos nas alíneas anteriores;</p> <p>d) Plantação de uma cortina arbórea periférica comuna, que envolva a totalidade da área com uma faixa de 10 m de largura e, no mínimo, duas faixas intercaladas de árvores.</p>
Artigo 68.º Ocupações e utilizações interditas	
<p>1 — Nesta categoria é interdita a construção de novas edificações destinadas a habitação, excetuando-se as residências para vigilantes.</p> <p>2 — Na área de atividades económicas de Germil está interdita a instalação de estabelecimentos industriais de tipo 1.</p>	
Artigo 69.º Ocupações e utilizações permitidas	
<p>1 — Nos Espaços de Atividades Económicas são permitidos os seguintes usos:</p> <p>a) Indústria e armazéns;</p> <p>b) Comércio, a retalho e a grosso;</p> <p>c) Instalações destinadas a operações de resíduos e parques de armazenagem de materiais;</p> <p>d) Instalações de apoio ao pessoal de segurança e vigilância.</p> <p>2 — São usos compatíveis com os Espaços de Atividades Económicas:</p> <p>a) Serviços;</p> <p>b) Grandes Superfícies Comerciais.</p>	

Da experiência da CMPC considera-se que o normativo se encontra adequado às necessidades locais, não carecendo de correção, e que neste momento existem instrumentos capazes de regular a

instalação de unidades industriais nos espaços de atividades económicas de Esmolfe/ Sezures e de Germil, face à presença de operações de loteamento aprovadas.

5.3.5 Espaços de Uso Especial

O espaço de uso especial corresponde às áreas vocacionadas para o uso turístico, que no caso concreto se relaciona com a Quinta da Ínsua e o seu edificado, situado no perímetro urbano de Penalva do Castelo, um espaço que totaliza 3,3 ha e é destinado à instalação de empreendimentos turísticos, no sentido de garantir um desenvolvimento sustentado e avançar para a recuperação da Casa da Ínsua, de forma a criar um futuro núcleo museológico.

Nestes espaços aplica-se o seguinte normativo, conforme definido no regulamento do Plano.

Quadro 32: Espaços de uso especial - normativo

Artigo 71.º	Artigo 72.º
Definição e usos	Regime de edificabilidade
<p>1 — São espaços que, pelas suas características urbanas, naturais e ou paisagísticas, são vocacionados para empreendimentos turísticos, nos termos da legislação em vigor, admitindo-se, outras atividades complementares à atividade turística.</p> <p>2 — Admite-se a instalação neste espaço, a título de usos complementares, o comércio e serviços bem como equipamentos de apoio aos usos dominantes, que contribuam para a valorização económica do empreendimento turístico.</p> <p>3 — O Plano identifica como Espaço de Uso Especial a área ocupada pela Quinta da Ínsua;</p> <p>4 — Sem prejuízo da legislação específica em vigor sobre esta matéria a ocupação destes espaços tem que obedecer aos seguintes condicionamentos:</p> <p>a) As propostas de empreendimentos turísticos devem obedecer a critérios de qualidade ambiental, paisagística e arquitetónica e estão sujeitas à apresentação do levantamento topográfico atualizado, que identifique os elementos da vegetação a preservar;</p> <p>b) O estudo de ocupação deve procurar a integração do edificado no terreno, e minimizar a destruição da vegetação e a alteração da modelação do terreno;</p> <p>c) Cêrea em conformidade com os edifícios envolventes</p>	<p>Nestes espaços a edificabilidade fica sujeita às seguintes regras:</p> <p>a) Índice máximo de ocupação do solo é de 60 %;</p> <p>b) Índice máximo de utilização do solo é de 0,40;</p> <p>c) Índice máximo de impermeabilização do solo é 40 %;</p> <p>d) Altura da edificação, 7 m;</p> <p>e) Número máximo de pisos: 2 acima da cota de soleira</p>

Durante a vigência do PDM, não houve ainda intervenções neste espaço e considera-se que tanto a delimitação como o normativo se encontram adequados aos objetivos definidos.

No entanto, existe a necessidade de criar outro Espaço de Uso Especial, designado por “Lajes de Sangemil”, um espaço com características naturais e paisagísticas vocacionadas para a instalação de empreendimentos turísticos. Este espaço foi objeto de uma intervenção no sentido de criar as condições necessárias à utilização turística, tendo já sido apresentado um pedido para legalização de um empreendimento turístico. No âmbito da alteração ao PDM este espaço deve ser definido, que por lapso não foi identificado no atual PDM.

5.3.6 Espaços Verdes

Os espaços verdes correspondem a áreas com função de equilíbrio ecológico e de acolhimento de atividades ao ar livre, de recreio, de lazer, desporto e cultura, agrícolas ou florestais, coincidindo com o todo ou em parte com a Estrutura Ecológica Municipal. No concelho de Penalva do Castelo situam-se na Vila de Penalva do Castelo, totalizam 55,3 ha e subdividem-se em:


- Áreas Verdes de Proteção e Enquadramento (39,4 ha), que incluem os maciços arbóreos com valor patrimonial afetos ao espaço urbano (Mata da Casa da Ínsua, Mata de Gôje e Mata da Sereia) e solos com aptidão para a prática agrícola, anteriormente incluídos na Reserva Agrícola Nacional;
- Áreas Verdes de Recreio e Lazer, que visam a proteção e valorização de ocorrências biológicas, enquanto espaços coletivos destinados ao recreio e lazer das comunidades locais.

Durante a vigência do Plano, não foram efetuadas intervenções nestes espaços, nem surgiram processos particulares.

Nestes espaços aplica-se o seguinte normativo, conforme definido no regulamento do Plano.

Quadro 33: Espaços verdes - normativo

<p style="text-align: center;">Artigo 73.º Definição e âmbito</p> <p>1 — Os Espaços Verdes integram zonas maioritariamente florestadas com elevado valor ecológico e/ou patrimonial, bem como espaços verdes urbanos de recreio e lazer, incluídas em solo urbanizado, com especial contributo à nível das funções de respiração e equilíbrio do sistema urbano municipal.</p> <p style="text-align: center;">Artigo 76.º Regime de edificabilidade</p> <p>1 — Nos espaços verdes, a edificabilidade quando permitida deve obedecer aos seguintes parâmetros:</p> <p>a) Índice de utilização do solo de 0,20;</p> <p>b) Altura máxima da fachada de 4,5 metros, com exceção das infraestruturas especiais e instalações técnicas devidamente justificadas.</p> <p>2 — Nos Espaços Verdes são permitidas obras de conservação, reconstrução, alteração ou de ampliação das edificações existentes licenciadas, de uso que não se enquadrem nos usos previstos no Artigo 75.º quando respeitem cumulativamente as seguintes disposições:</p> <p>a) Manterem o uso existente;</p> <p>b) Não excedam o limite de 20 % da área de construção existente.</p> <p style="text-align: center;">Artigo 77.º Vegetação e solo arável</p> <p>1 — Nos Espaços Verdes não é permitida a destruição do revestimento vegetal de carácter autóctone ou de valor patrimonial, exceto</p>	<p style="text-align: center;">Artigo 75.º Ocupações e Utilizações Permitidas</p> <p>1 — Nos Espaços Verdes só são permitidas utilizações de recreio e lazer compatíveis com a conservação e manutenção do funcionamento dos sistemas ecológicos, bem como a conservação e alteração de estruturas preexistentes para a utilização cultural e de recreio ou apoio à agricultura.</p> <p>2 — Nos Espaços Verdes é permitida a criação ou consolidação de vias amovíveis, pedonais e de apoio às práticas agrícolas ou florestais, desde que</p> <p>a) Previstas no presente Plano;</p> <p>b) Previstas em Plano de Urbanização ou Programa de Ação Territorial (PAT) aquando da delimitação de uma unidade de execução para o efeito;</p> <p>c) Os pavimentos para as vias de apoio agrícola e florestal devem ser em material permeável.</p> <p>d) Os pavimentos para os percursos pedonais são em material permeável ou semipermeável.</p> <p>3 — Nos Espaços Verdes são ainda permitidos os seguintes usos:</p> <p>a) Estabelecimentos de restauração e bebidas;</p> <p>b) Quiosques ou esplanadas preferencialmente em estruturas de madeira, e sempre que possível amovíveis;</p> <p>c) Equipamentos coletivos e ou infraestruturas de apoio ao recreio e lazer, incluindo equipamentos de carácter lúdico e desportivo que tenham como objetivo a valorização destas áreas:</p> <p>d) Parques infantis;</p> <p>e) Edificações de apoio à atividade agrícola, destinadas à recolha e armazenamento de máquinas e alfaias agrícolas, bem como de produtos resultantes da atividade;</p> <p>f) Elementos esculturais e/ou elementos relacionados com água, designadamente tanques, fontes, repuxos e outros;</p> <p>g) Museus e percursos ou outros elementos que se revelem pertinentes para a utilização dos espaços coletivos em conforto e segurança.</p>
---	--



- 2 — Os Espaços Verdes subdividem-se nas seguintes subcategorias:
- Área Verde de Proteção e Enquadramento, que inclui os maciços arbóreos com valor patrimonial afetos ao espaço urbano, como a Mata da Casa da Lama, Mata de Góje e Mata da Serreia, e solos com aptidão para a prática agrícola;
 - Área Verde de Recreio e Lazer — áreas urbanas nucleares e ou com carácter polarizador que visam a proteção e valorização de ocorrências biofísicas expressivas à escala dos perímetros urbanos, constituindo-se como espaços coletivos destinados ao recreio e lazer das comunidades locais.

Artigo 74.º

Ocupações e Utilizações Interditas

- Nos Espaços Verdes são interditas as operações de loteamento bem como edificações de impacto semelhante a loteamento
- Nos Espaços Verdes é ainda interdita:
 - Instalação de depósitos de sucata, de materiais ou objetos inorgânicos, incluindo veículos automóveis inutilizados, de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos;
 - Instalação de qualquer tipo de unidades industriais ou agroindustriais.

para implantação pontual de estruturas de apoio, ou ações previstas em Plano de Urbanização ou PAT quando da delimitação de uma unidade de execução para o efeito

2 — Exceção-se no número anterior as ações necessárias à manutenção dos espaços.

3 — Nos Espaços Verdes, a plantação ou substituição da vegetação existente por outra, fica obrigatoriamente sujeita à introdução de espécies autóctones, conforme disposto no Artigo 38.º

4 — Exceção-se do número anterior as áreas afetadas a jardins históricos ou valor patrimonial bem como os espaços verdes urbanos de recreio e lazer.

5 — Nos Espaços Verdes não é permitida a destruição das camadas de solo arável, exceto as integradas em práticas normais de exploração agrícola

Não ocorreram intervenções nestes espaços e não existe qualquer sugestão de alteração ao normativo definido no regulamento do Plano. Considera-se que a existência destes espaços contribui para a valorização da Vila, enquanto espaços naturais e de recreio e lazer.

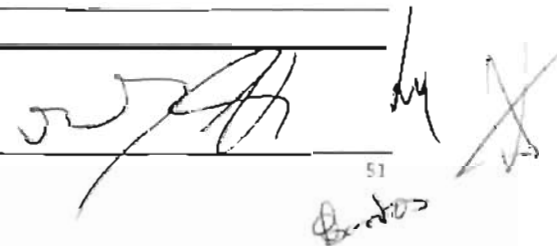
5.3.7 Solo Urbanizável - Espaços residenciais

Correspondem a espaços que se propõe virem a adquirir a prazo, as características de espaços urbanizados, e correspondem, assim, às áreas de expansão dos aglomerados, destinadas a funções residenciais. Surgem em 12 dos perímetros urbanos definidos para o concelho, conforme identificados no Quadro 34.

No quadro seguinte Identificam-se o número de processos que surgiram desde a vigência do PDM (2015), de âmbito particular ou municipal, entre outras situações de destaque nestes espaços.

Quadro 34: Solo Urbanizável - Espaços residenciais

Freguesia	Aglomerado	Área (ha)	N.º Processos particulares desde 2015	N.º Intervenções Municipais	Observações/descrição / ponto de situação
Germil	Germil	2,6			
Ínsua/ Esmolfe	Penalva do Castelo	15,9	4		2 novas construções destinadas a habitação e 2 intervenções em edifícios destinados a comércio/ serviços
Lusinde	Luzindinho/ Arvoredos/ Lusinde	6,9	2		Construção de 2 novos anexos
Plindo	Casal Diz/ Aldeia Casal Diz/ Quinta do Giestal	18,5	9		7 novas construções (4 habitações, 2 anexos e 1 apoio agrícola) e intervenção em 2 habitações existentes
	Corga	3,5			
	Óliveira/ Roriz	4,3			



Freguesia	Aglomerado	Área (ha)	N.º Processos particulares desde 2015	N.º Intervenções Municipais	Observações/descrição / ponto de situação
Real	Real	4,1			
Sezures	Sezures	10,9	2		Construção de 2 novas habitações
Trancozelos	Trancozelos/ Trancozelinhos	2,5			
UF de Antas e Matela	Antas	10,2	1		Construção de 1 habitação
	Matela	3,8			
	Mlusela	4,4			
TOTAL		87,5	18	0	

Fonte: CMPC/ Terrlord

Verifica-se que foram definidos solos urbanizáveis em 12 dos 26 perímetros urbanos definidos no PDM em vigor, que estes representam 9,3% da área total de solo urbano e que apenas 9 dos perímetros urbanos (42%) registaram processos de licenciamento desde a aprovação do PDM (2015).

Desde 2015 registaram-se um total de 18 processos particulares com incidências em espaços residenciais urbanizáveis, destinados essencialmente à construção de novos edifícios (77,8%) e os restantes a Intervenções em edifícios existentes. No que se refere às novas construções, destinaram-se maioritariamente à instalação de habitação (64,3%) e à construção de anexos/ arrumos (28,6%).

Para estes espaços aplicam-se os parâmetros urbanísticos definidos no regulamento do Plano, conforme extrato apresentado no Quadro 35.

Quadro 35: Espaços residenciais urbanizáveis - normativo

Artigo 78.º

Identificação e Objetivos

1 — O Solo Urbanizável integra as áreas destinadas predominantemente a funções habitacionais que se encontrando maioritariamente já infraestruturadas urbanisticamente ainda não estão ocupadas por edificação.

2 — Estes espaços destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem habitação e anexos, equipamentos de utilização coletiva e espaços verdes, públicos e privados, comércio, serviços, turismo, e ainda estabelecimentos industriais do tipo 3 e outras atividades desde que compatíveis com o uso dominante, designadamente com o uso residencial.

3 — São objetivos genéricos para estes espaços uma ocupação urbana estruturada e planeada por forma a garantir um aproveitamento eficiente e sustentável das infraestruturas urbanas, a dotação de espaços públicos de qualidade e a criação de redes de circulação pedonal e viária corretamente dimensionadas.

4 — A intervenção em espaços integrados no solo urbanizável é possível no âmbito de ações previstas em Planos de Urbanização, Planos de Pormenor ou Unidades de Execução, excluindo-se desta obrigação as operações urbanísticas que se localizem em parcelas confinantes com arruamentos públicos devidamente infraestruturados, e desde que o município considere que as soluções propostas assegurem uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada.

Artigo 79.º

Regime de Edificabilidade

1 — O índice máximo de utilização do solo é 0,60

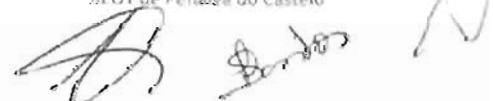
2 — O índice máximo de impermeabilização do solo é de 50 % da área total do prédio.

3 — O número máximo de pisos é 2, acima da cota de soleira, excetuando os sótãos, sendo admissível 1 ou mais pisos abaixo da cota de soleira, desde que não impliquem acréscimo da altura das fachadas que possa prejudicar a integração paisagística do edifício.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores as edificações destinadas a equipamentos de utilização coletiva, desde que seja garantida a sua correta inserção urbanística e integração paisagística conforme estabelecido no RMUE.

5 — Nos casos em que não existam alinhamentos de referência já constituídos no envolvente os previstos em PMOT eficazes, os mesmos devem ser estabelecidos pela Câmara Municipal.

De acordo com o regulamento do Plano, a ocupação dos solos urbanizáveis é possível no âmbito de ações previstas em Planos de Urbanização, Planos de Pormenor ou Unidades de Execução, excluindo-



se desta obrigação as operações urbanísticas que se localizem em parcelas confinantes com arruamentos públicos devidamente infraestruturados, e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada.

Conclui-se que nestes espaços não foram desenvolvidos planos, loteamentos, nem unidades de execução, apenas intervenções situadas na proximidade de arruamentos.

Na análise dos perímetros urbanos, apresentada no 5.5 é apresentada uma análise pormenorizada destes espaços e identificadas as situações que já se encontram ocupadas, infraestruturadas ou comprometidas.

5.4 ANÁLISE GLOBAL DO SOLO URBANO

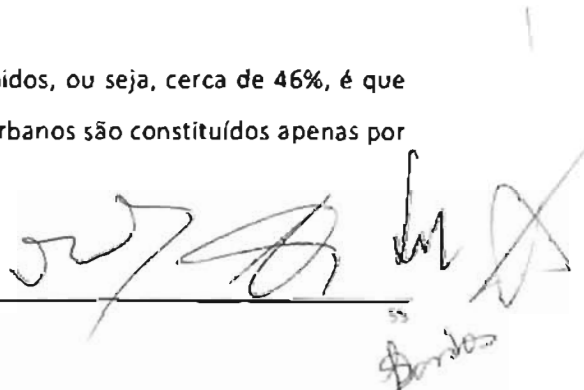
O concelho de Penalva do Castelo é constituído por 11 freguesias, todas com perímetro urbano definido para as respetivas sedes, existindo para além destes, perímetros urbanos definidos para os aglomerados de maior importância na rede urbana concelhia. Os restantes aglomerados existentes foram classificados como aglomerados rurais ou como áreas de edificação dispersa, com tratamento específico ao nível do solo rural, conforme tratados no subcapítulo 5.2.

Para se ter um maior conhecimento dos perímetros urbanos definidos no PDM em vigor para o concelho, quanto à quantificação dos espaços urbanizáveis ocupados e adequação dos restantes espaços, procedeu-se à análise da dinâmica urbanística e do nível de ocupação dos perímetros urbanos, tal como apresentado no subcapítulo 5.5.

Para efetuar este trabalho, recorreu-se à sua comparação com a situação atual, com base no conhecimento do território, apolado em cartografia e ortofotomapas recentes e em dados de licenciamento disponibilizados pela Autarquia, entre 2015 e 2019, conforme apresentados em anexo.

Na globalidade, o PDM em vigor define 26 perímetros urbanos distribuídos pelo território municipal, constituídos por solo urbanizado e solo urbanizável, integrando as seguintes subcategorias funcionais: espaços centrais, espaços residenciais, espaços de uso especial - turismo, espaços de atividades económicas e espaços verdes, **que ocupam uma área de 938,6 ha, representando apenas 7,0% da área total do concelho, que dispõe de 13.434 ha, o que demonstra o fraco peso do solo urbano no seu território.**

Interessa referir que apenas 12 dos 26 perímetros urbanos definidos, ou seja, cerca de 46%, é que integram solos urbanizáveis, sendo que os restantes perímetros urbanos são constituídos apenas por solos urbanizados.



55
Domingos

Da análise pormenorizada dos perímetros urbanos efetuada, conforme apresentada de seguida para os aglomerados que possuem áreas classificadas como solo urbanizável, nomeadamente Germil, Penalva do Castelo, Luzíndinho/ Arvoredo/ Lusinde, Casal Diz/ Aldela Casal Diz/ Quinta do Glestal, Corga, Olíveira/ Roriz, Real, Sezures, Trancozelos/ Trancozellinhos, Antas, Matela e Mlusela, foi possível identificar as áreas destinadas à expansão destes aglomerados que entretanto foram ocupadas ou se encontram comprometidas, adiante identificadas como "áreas ocupadas".

No quadro seguinte apresentam-se a quantificação das áreas integradas atualmente em solo urbano, de acordo com as categorias e subcategorias de espaço delimitadas na planta de ordenamento do PDM, incluindo as áreas de solo urbanizável que se encontram ocupadas ou comprometidas.

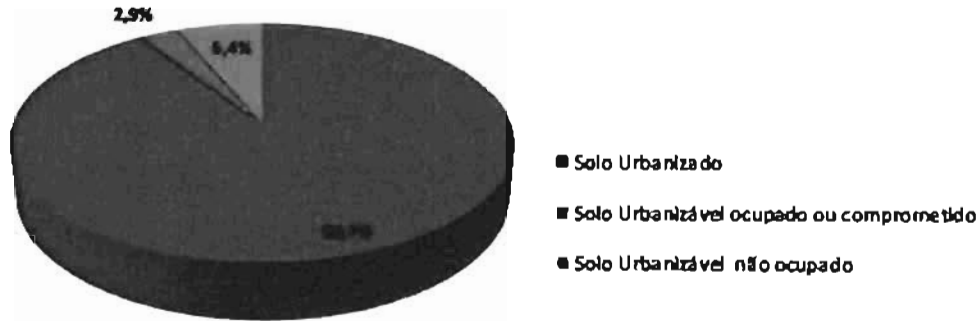
Da análise efetuada, conclui-se que algumas destas áreas ocupadas resultam de uma ocupação anterior à publicação do PDM em 2015, mas que por lapso não foram classificadas como solo urbanizado.

Quadro 36: Quantificação das categorias de espaço do solo urbano e do nível de ocupação dos espaços urbanizáveis

Categorias de espaço			Área (ha)			
			ha		%	
Solos Urbanizados	Espaço Central		76,4	76,4	8,1%	90,7%
	Espaços Residenciais	Área residencial de Nível I	137,6	465,3	14,7%	
		Área residencial de Nível II	327,7		34,9%	
	Espaço Urbano de Baixa Densidade		143,8	143,8	15,3%	
	Espaço de Atividades Económicas		107,1	107,1	11,4%	
	Espaço de Uso Especial - Turismo		3,3	3,3	0,3%	
	Espaços Verdes	Área de Proteção e Enquadramento	39,4	55,3	4,2%	
		Área de Recreio e Lazer	15,8		1,7%	
Solo Urbanizável	Espaço Residencial	ocupadas	27,0	87,5	2,9%	9,3%
		restantes	60,5		6,4%	
TOTAL			938,6	938,6	100,0%	100,0%

Fonte: PDMPC/ CMPC/ Terriord

Gráfico 8: Quantificação da área dos Perímetros Urbanos, por nível de ocupação (ha)



Fonte: PDMPC/ CMPC/ Terriord

Desta análise, é possível concluir que os perímetros urbanos do PDM em vigor (2015) integram solo urbanizado (90,7%) e solo urbanizável (9,3%), e que, atualmente, tendo por base ortofotomapas recentes e os processos de obras ocorridos desde então, 2,9% correspondem a solos urbanizáveis que entretanto foram ocupados ou se encontram comprometidos. Verifica-se assim, que da área total de solo urbanizável, 30,8% correspondem a "áreas ocupadas". Estas áreas registaram um maior nível de ocupação nos aglomerados de Casal Diz/ Aldeia Casal Diz/ Quinta do Giestal (26,5%), Penalva do Castelo (16,9%) e Sezures (16,7%), conforme é possível observar no Gráfico 9.

Gráfico 9: Quantificação da área dos Perímetros Urbanos, por nível de ocupação e freguesia (ha)



Fonte: PDMPC/ CMPC/ Terriord

Neste sentido, no âmbito do processo de alteração do PDM, considera-se que as áreas ocupadas reúnem condições para serem mantidas em solo urbano, uma vez que as restantes áreas classificadas como solo urbanizável, na ausência de elementos que comprovem a existência de compromissos válidos, terão que reverter para solo rústico, em cumprimento do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

(Assinaturas manuscritas)

(Assinatura manuscrita)

5.5 ANÁLISE DO NÍVEL DE OCUPAÇÃO PERÍMETROS URBANOS / SOLO URBANIZÁVEL

Para a análise do nível de ocupação dos solos urbanizáveis definidos no PDM de Penalva do Castelo, recorreu-se à sua comparação com a situação atual, com base no conhecimento do território, apoiado em ortofotomapas do Google Earth (08/2017), cartografia do IGP (2010) e em dados dos licenciamentos privados e Investimentos públicos disponibilizados pela Autarquia, desde 2015.

Esta análise é acompanhada de figuras que ilustram os perímetros urbanos em vigor, onde são identificadas as diferentes categorias de espaço definidas no PDM em vigor, os espaços que durante a vigência do PDM foram ocupados ou se encontram comprometidos e a localização dos processos de licenciamento ocorridos desde a aprovação do PDM.

O solo urbanizável identificado como "*Áreas Ocupadas*" correspondem a espaços considerados atualmente urbanizados, pelo facto de já se encontrarem consolidados, Infraestruturados ou comprometidos. Existem, porém, espaços Intersticiais por ocupar no interior destas zonas, que não foram identificados por não possuírem dimensão relevante, face à escala da presente análise. A quantificação destas áreas encontra-se apresentada em anexo.

Nos subcapítulos seguintes apresenta-se uma análise geral de cada freguesia e mais pormenorizada dos aglomerados urbanos que integram no seu perímetro urbano solos urbanizáveis, por freguesia, no sentido de aferir o nível de ocupação e a dinâmica construtiva ocorrida nestes espaços nos últimos anos.

5.5.1 Freguesia de Castelo de Penalva

A freguesia de Castelo de Penalva possui 27,16 km² e 914 habitantes (censos 2011), tendo na última década perdido 14,6% da sua população. A rede urbana é composta pelo aglomerado sede de freguesia - Castelo de Penalva e pelos aglomerados de Amlais, Pousadas e Sandiães

Desde 2015, a freguesia de Castelo de Penalva registou um total de 34 processos particulares, incluindo 50% em solo urbano e os restantes em solo rural, e 1 Intervenção pública com incidência em solo rural destinada à construção da ETAR de Castelo de Penalva, atualmente em execução. Relativamente aos processos em solo urbano, incidiram nos seguintes aglomerados:

- 7 em Pousadas, no espaço urbano de baixa densidade, destinados a 4 novas habitações e a 1 novo anexo e a 2 intervenções em habitações existentes;
- 5 em Sandiães, no espaço urbano de baixa densidade, destinados à construção de 2 habitações e de 2 anexos e à intervenção numa habitação existente.



- 4 em Castelo de Penalva, na área residencial de nível II, 3 destinadas a equipamento, incluindo a construção de 2 lares, e 1 novo anexo;
- 1 Amlals, no espaço urbano de baixa densidade, destinada a uma intervenção numa habitação;

Pousadas foi o aglomerado urbano da freguesia que registou maior dinâmica, uma vez que concentrou 41,2% dos processos com incidência em solo urbano, seguido do aglomerado de Sandiães, que concentrou 29,4%.

Na freguesia de Castelo de Penalva não foram definidos perímetros urbanos com solos urbanizáveis.

5.5.2 Freguesia de Germil

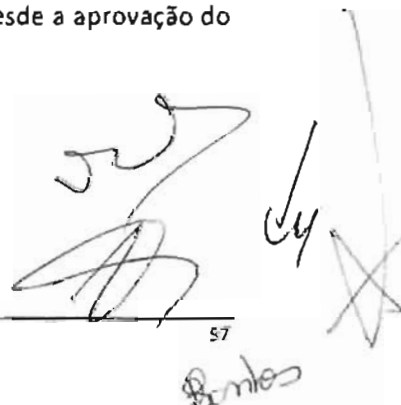
A freguesia de Germil possui 9,43 km² e em 2011 concentrava 427 habitantes, menos 18 pessoas das registadas em 2001, tendo perdido apenas 4,04% da sua população. Além da sede de freguesia (Germil), integra os aglomerados urbanos de Moinhos de Roda/Quinta do Braz/Quinta do Rio

Esta freguesia, desde 2015 registou um total de 17 processos particulares, incluindo 6 em solo rural e 11 em solo urbano, e 2 intervenções municipais, uma delas em solo urbano. Neste sentido, no interior do perímetro urbano registaram-se os seguintes processos:

- 7 em Germil:
 - 6 em áreas residenciais de nível II, destinados à reconstrução de uma habitação, à construção de um novo lar e a intervenções em 4 equipamentos (2 lares, Centro de Atividades Ocupacionais e no edifício sede);
 - 1 intervenção municipal em espaços de atividades económicas, relativa à operação de loteamento da área de acolhimento empresarial de Germil aprovada;
- 5 em Moinhos da Roda/ Quinta do Rio, em espaço urbano de baixa densidade, para a construção de 2 moradias e 3 intervenções em edifícios existentes;

O aglomerado urbano de Germil é o que regista maior dinâmica urbanística da freguesia, tendo concentrado 63,6% do total dos processos com incidência em solo urbano, especialmente em equipamentos de utilização coletiva.

De seguida pormenoriza-se o aglomerado da freguesia com solos urbanizáveis definidos - Germil, no sentido de aferir o nível de ocupação destes espaços, face à dinâmica ocorrida desde a aprovação do PDM.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left, a smaller one on the right, and a star-like mark at the bottom right. The word 'Penhas' is written at the bottom right.

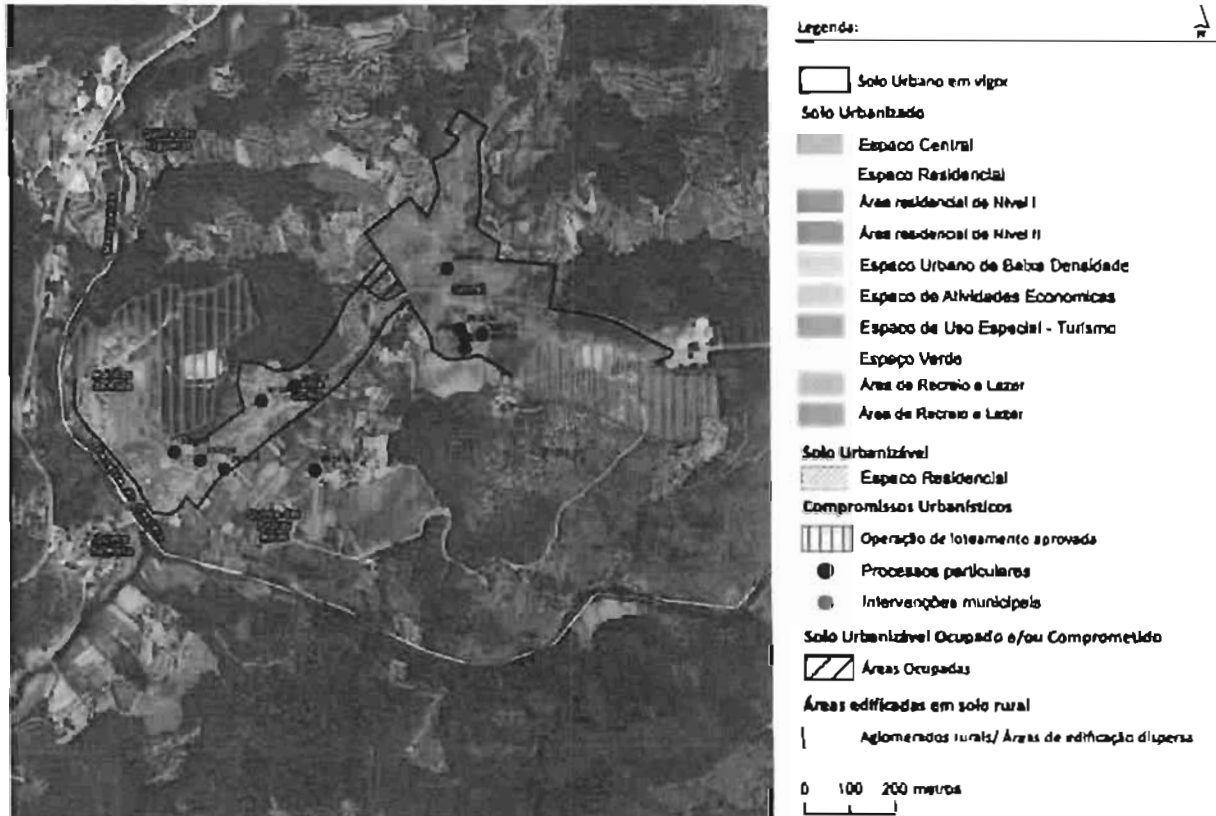
Perímetro Urbano de Germil

O perímetro urbano definido para o aglomerado de Germil, sede de freguesia, totaliza 21,3 ha e classifica as áreas edificadas como áreas residenciais de nível II, a área destinada à zona de acolhimento empresarial de Germil como espaços de atividades económicas, já com loteamento aprovado, e as áreas edificadas de Quinta do Rio e de Molinhos de Roda, que se desenvolvem no sentido sul de Germil, como espaços urbanos de baixa densidade. Entre os espaços residenciais e o espaço urbano de baixa densidade é definida a zona de expansão destes aglomerados, classificada como solo urbanizável.

Neste perímetro urbano surgiram duas operações de loteamento, já aprovadas, em solo urbanizado:

- Loteamento Industrial da Área de atividades Económicas de Germil, desenvolvido pela Câmara Municipal (aprovado em 2019) - prevê a criação de 6 lotes destinados a Indústria/ serviços/ comércio;
- Loteamento Habitacional de Molinhos da Roda, promovido pela Junta de Freguesia de Germil (aprovado em 2019) - prevê a criação de 8 lotes destinados a moradias unifamiliares.

Figura 6: Perímetro Urbano de Germil



Fonte: CMPC / Terrlord



Figura 7: Perímetro urbano de Germil- quantificação das áreas

Categorias de espaço		Área (ha)			
		ha		%	
Solos Urbanizados	Área residencial de Nível II	12,2	18,7	57,3%	87,7%
	Espaço de Atividades Económicas	6,5		30,4%	
Solo Urbanizável	Espaço Residencial	ocupadas	2,6	2,2%	12,3%
		restantes		2,1	
total		21,3	21,3	100,0%	100,0%

Fonte: CMPC / Terriord

Da análise da ocupação existente no solo urbanizável, verifica-se que se mantém desocupado, com exceção de uma área a norte, junto ao núcleo de Germil, identificada na Figura 6 como "áreas ocupadas".

No âmbito da alteração do perímetro urbano de Germil deve ser ponderada a manutenção em solo urbano dos espaços urbanizáveis que se encontram ocupados e/ou comprometidos, que no total representam 2,2% da área total do perímetro urbano, devendo a restante área ser analisada, ponderando a sua manutenção como solo urbano, no sentido de promover a colmatação da ocupação existente e o aproveitamento das infraestruturas existentes.

Deve ainda ser avaliada a integração da área ocupada pelo cemitério, situada a nascente de Germil, no interior do perímetro, por não ser uma atividade compatível com espaços naturais.

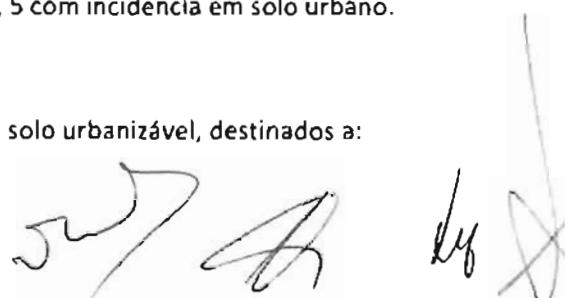
5.5.3 Freguesia de Ínsua/Esmolfe

As freguesias de Ínsua e de Esmolfe são tratadas em conjunto, uma vez que o perímetro urbano da sede do concelho abrange as duas. No total abrangem uma área de 8,26 km² e um efetivo populacional de 2.462 habitantes em 2011, menos 68 habitantes dos registados na ação censitária de 2001 (2530 habitantes), tendo registado uma redução populacional de 2,7%.

Esta freguesia integra, para além da sede de concelho (Penalva do Castelo), o pequeno aglomerado de Gôje e a área de acolhimento empresarial de Esmolfe/ Sezures.

Desde 2015, a freguesia de Ínsua/ Esmolfe registou um total de 141 processos particulares, incluindo 36 em solo rural e 105 em solo urbano, e 8 intervenções municipais, 5 com incidência em solo urbano. No perímetro urbano registaram-se assim os seguintes processos:

- 109 em Penalva do Castelo, 106 em solo urbanizado e 4 em solo urbanizável, destinados a:



- 50 em espaço central - 31 novas construções (21 habitações, 9 anexos/ arrumos, 1 equipamento, 13 intervenções em edifícios existentes (6 habitação, 4 comércio/ serviços, 1 anexo e 1 equipamento), 1 operação de loteamento e 5 intervenções municipais (recuperação do antigo edifício dos Paços do Concelho - Loja de Cidadão, recuperação da antiga praça do município e da Praça Magalhães Coutinho e construção de 2 espaços verdes - Parque da Lameira e Jardim dos Namorados);
 - 21 em área residencial de nível I - 16 novas construções (14 habitações e 2 anexos), 4 intervenções em edifícios existentes (2 habitações e 2 comércio/ serviços) e 1 demolição;
 - 22 em área residencial de nível II - 18 novas construções (9 habitações, 8 anexos e 1 pavilhão Industrial) e 4 intervenções em edifícios existentes (3 habitações e ampliação/alteração de um supermercado - intermarché);
 - 10 em espaços urbanos de baixa densidade - 7 novas construções (5 habitações e 2 anexos) e intervenções em 3 edifícios existentes (1 habitação, reconstrução de um edifício habitacional e ampliação de oficina);
 - 4 em espaços residenciais urbanizáveis - 2 novas construções destinadas a habitação e 2 intervenções em edifícios destinados a comércio/ serviços.
- 1 na AAE de Esmolfe/ Sezures, em espaços de atividades económicas, para construção de uma nova unidade industrial. Este espaço possui operação de loteamento aprovada (Loteamento da Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe-Sezures - alvará 1/2017).

De seguida pormenoriza-se a sede de concelho - Vila de Penalva do Castelo, por integrar solos urbanizáveis, no sentido de aferir o nível de ocupação destes espaços, face à dinâmica ocorrida desde a aprovação do PDM.

Perímetro Urbano de Penalva do Castelo

O perímetro urbano de Penalva do Castelo abrange 349,5 ha e classifica as áreas edificadas da zona central da Vila como Espaço Central, as áreas edificadas a nascente do centro (Esmolfe), como Áreas Residenciais de nível I, as áreas a sudoeste, na zona de Sangemil e Quinta do Prado, como Áreas Residenciais de nível II e as áreas a norte/ noroeste (Esporões e Ínsua/ Gondomar) como Espaços Urbanos de Baixa Densidade, bem como o extremo sudoeste do perímetro, ao longo da EN329. Integra ainda o Espaço de Atividades Económicas de Servum, a sudoeste, um espaço de uso especial destinado à instalação de empreendimentos turísticos, na Casa da Ínsua, e espaços verdes, subdivididos em Áreas Verdes de Proteção e Enquadramento, que incluem a Mata da Casa da Ínsua, Mata de Gôje e Mata da Sereia e solos com aptidão para a prática agrícola (anteriormente RAN) e Áreas Verdes de Recreio e Lazer, destinados ao recreio e lazer das comunidades locais.

Como solos urbanizáveis foram definidas duas áreas na envolvente ao espaço central da Vila, destinadas à expansão urbana da Vila, que no total representam 4,5% do perímetro urbano.

Penalva do Castelo foi o aglomerado do concelho que registou maior dinâmica construtiva nos últimos anos, tendo concentrado 25% do total de processos de licenciamento particulares e das intervenções municipais. Durante a vigência da revisão do PDM, surgiram 109 processos no interior do perímetro urbano, apenas 4 com incidência nos espaços residenciais urbanizáveis, destinados à construção de 2 novas habitações e a intervenções em 2 edifícios destinados a comércio/ serviços.

Quadro 37: Perímetro urbano de Penalva do Castelo- quantificação das áreas

Categorias de espaço			Área (ha)			
			ha		%	
Solos Urbanizados	Espaço Central		76,4	76,4	21,9%	95,5%
	Espaços Residenciais	Área residencial de Nível I	74,6	110,4	21,3%	
		Área residencial de Nível II	35,8		10,2%	
	Espaço Urbano de Baixa Densidade		52,1	52,1	14,9%	
	Espaço de Atividades Económicas		36,1	36,1	10,3%	
	Espaço de Uso Especial - Turismo		3,3	3,3	0,9%	
	Espaços Verdes	Área de Proteção e Enquadramento	39,4	55,3	11,3%	
		Área de Recreio e Lazer	15,8		4,5%	
Solo Urbanizável	Espaço Residencial	ocupadas	4,6	15,9	1,3%	4,5%
		restantes	11,3		3,2%	
TOTAL			349,5		100,0%	

Fonte: CMPC / Terriord

Da análise da ocupação existente, verifica-se que cerca de 30% dos espaços urbanizáveis foram, entretanto, ocupados ou encontram-se comprometidos, tal como identificados na figura como "áreas ocupadas", assumindo maior expressão no espaço situado a sul, face à presença de diversas construções, algumas anteriores à aprovação do PDM.

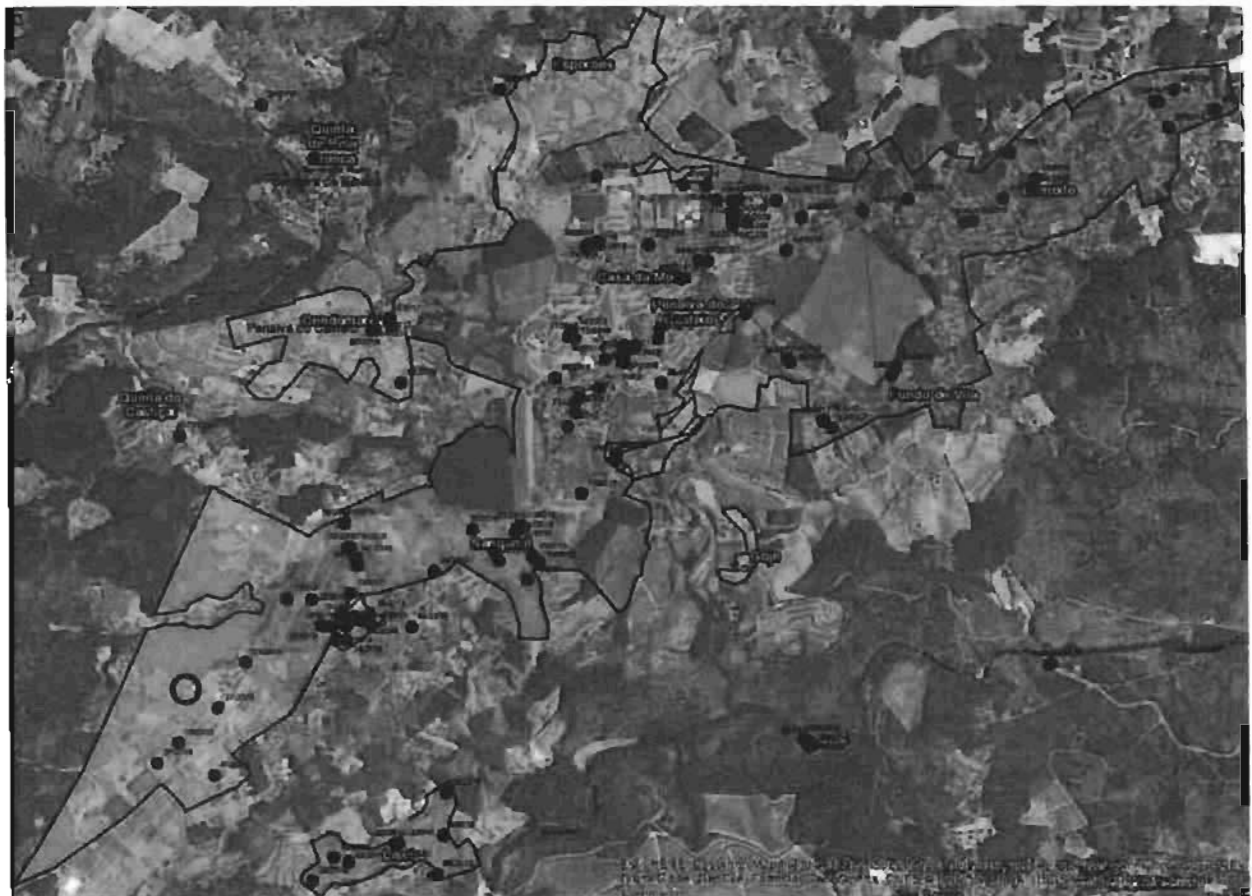
No âmbito da alteração do perímetro urbano de Penalva do Castelo deve ser ponderada a manutenção em solo urbano dos espaços urbanizáveis que se encontram ocupados e/ou comprometidos, que no total representam 1,3% da área total do perímetro urbano, bem como aferidos alguns pequenos ajustes em função de limites físicos existentes, no sentido de promover o fecho da estrutura urbana e prever a consolidação do aglomerado.

Deve ainda ser avallada a classificação de "Lajes de Sangemil", atualmente em espaço agrícola, como espaços de uso especial - turismo, um espaço com características naturais e paisagísticas vocacionadas para a instalação de empreendimentos turísticos. Este espaço foi objeto de uma intervenção no sentido de criar as condições necessárias à utilização turística, tendo já sido apresentado um pedido para legalização de um empreendimento turístico.



É ainda interessante observar, que durante a fase de discussão pública do presente documento, surgiu uma participação, conforme apresentada no Relatório de Ponderação de Discussão Pública, a solicitar a possibilidade de construir habitação na área classificada atualmente como espaço de atividades económicas do perímetro urbano de Penalva do Castelo, conforme localização apresentada na Figura 8. Esta situação deverá ser avaliada no âmbito do processo de alteração ou de revisão do PDM.

Figura 8: Perímetro Urbano de Penalva do Castelo



Legenda:

- | | | |
|---|--|---|
| <p>Solo Urbano em vigor</p> <p>Solo Urbanizado</p> <ul style="list-style-type: none"> Espaço Central Espaço Residencial Área residencial de Nível I Área residencial de Nível II Espaço Urbano de Baixa Densidade Espaço de Atividades Económicas Espaço de Uso Especial Turismo Espaço Verde Área de Recreio e Lazer Área de Recreio e Lazer | <p>Solo Urbanizável</p> <ul style="list-style-type: none"> Espaço Residencial Compromissos Urbanísticos Operação de loteamento aprovada Processos particulares Intervenções municipais <p>Solo Urbanizável Ocupado a/ou Comprometido</p> <ul style="list-style-type: none"> Áreas Ocupadas <p>Áreas edificadas em solo rural</p> <ul style="list-style-type: none"> Aglomerados rurais/ Áreas de edificação dispersa | <ul style="list-style-type: none"> Participação apresentada em sede de Discussão Pública |
|---|--|---|

0 100 200 metros

Fonte: CMPC / Terriord

[Handwritten signatures and marks]

5.5.4 Freguesia de Lusinde

A freguesia de Lusinde é a mais pequena do concelho (2,8 km²) e a que concentra menos população, em 2011 concentrava 189 habitantes, menos 58 habitante do que em 2001, tendo registado uma redução de cerca de 23,5%. Na rede urbana é apenas composta apenas pelo perímetro urbano que integra Luzindinho/ Arvoredo/ Lusinde.

Esta freguesia, desde 2015 registou um total de 12 processos particulares, incluindo 1 em solo rural e 11 em solo urbano, com incidência em:

- 9 em área residencial de nível II - 5 novas construções (2 habitações e 3 anexos) e 4 intervenções em edifícios existentes (3 habitações e 1 anexo);
- 2 em solo urbanizável - espaços residenciais - Construção de 2 novos anexos para arrumos.

De seguida pormenoriza-se o perímetro urbano definido para os aglomerados de Luzindinho/Arvoredo/Lusinde, no sentido de aferir o nível de ocupação dos espaços urbanizáveis definidos, face à dinâmica ocorrida desde a aprovação do PDM.

Perímetro Urbano de Luzindinho/Arvoredo/Lusinde

O perímetro urbano definido para os aglomerados de Luzindinho, Arvoredo e Lusinde totaliza 28,0 ha e integra áreas residenciais de nível II e duas áreas destinadas à expansão do aglomerado de Lusinde, classificadas como espaço residencial urbanizável, uma ao longo da via a norte, e outra de maior dimensão, a poente da zona central de Lusinde.

Desde 2015, surgiram 12 processos particulares, 2 deles em solos urbanizáveis destinados à construção de anexos.

Quadro 38: Perímetro urbano de Luzindinho/ Arvoredo/ Lusinde - quantificação das áreas

Categorias de espaço		Área (ha)				
		ha		%		
Solos Urbanizados	Área residencial de Nível II	21,1	21,1	75,3%	75,3%	
Solo Urbanizável	Espaço Residencial	ocupadas	3,3	6,9	11,9%	24,7%
		restantes	3,6		12,7%	
TOTAL		28,0		100,0%		

Fonte: CMPC / Terrlord

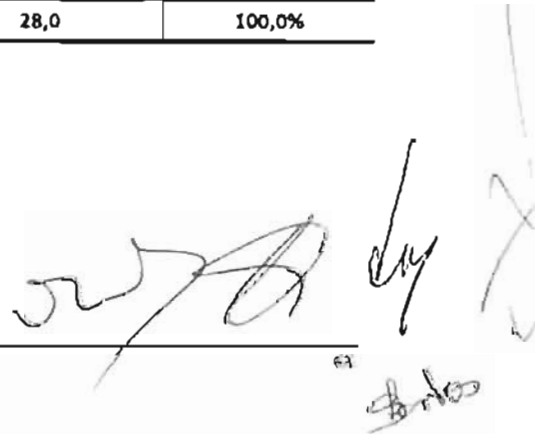
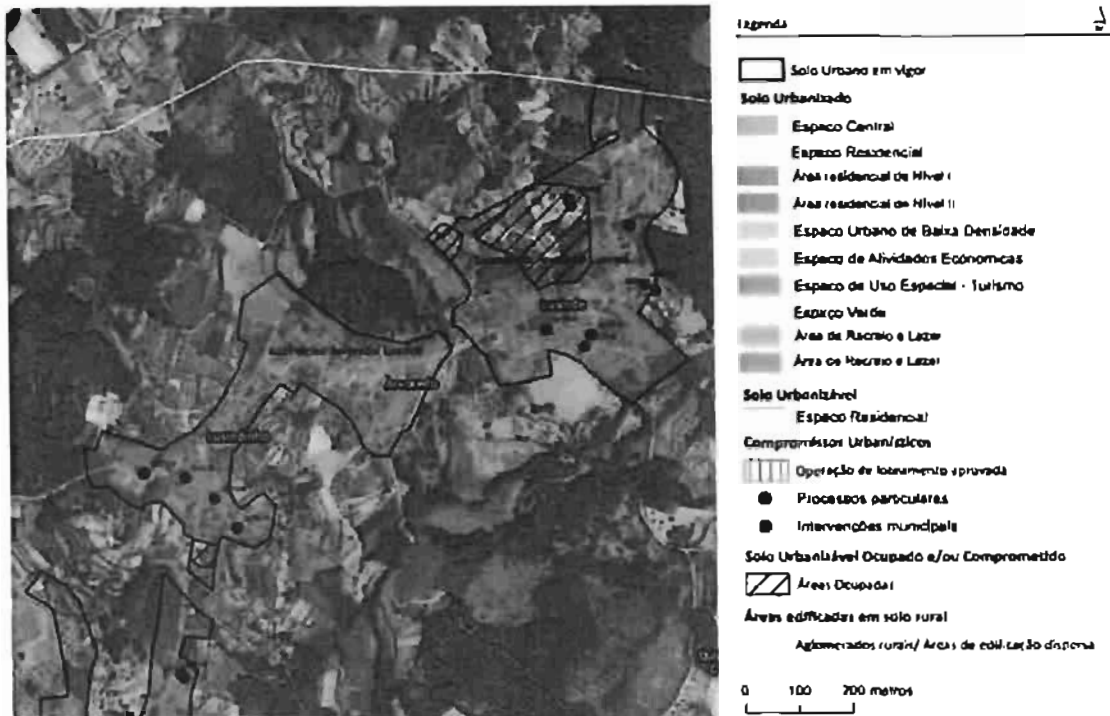


Figura 9: Perímetro Urbano de Luzindinho/Arvoredo/Lusinde



Fonte: CMPC / Terriord

Verifica-se que o espaço urbanizável a norte não foi ocupado, contudo o outro espaço integra diversas construções e alguns compromissos particulares destinados a novas construções, identificadas na Figura 9 como "áreas ocupadas". Identificam-se diversas construções nestes espaços, anteriores à aprovação do PDM.

No processo de alteração do perímetro urbano conclui-se que alguns limites carecem de pequenos ajustes, no sentido de integrar construções existentes e que as áreas ocupadas e/ou comprometidas devem ser mantidas em solo urbano, que representam cerca de 12% do perímetro urbano, visando a consolidação do pequeno núcleo existente e o aproveitamento das infraestruturas existentes.

5.5.5 Freguesia de Pindo

A freguesia de Pingo abrange 16,76 km² e é a segunda com mais concentração de população do concelho, tendo registado em 2011, 1916 habitantes, - 14,7% do que na ação censitária de 2001. que possui maior área do concelho e apesar de, em 2001 concentrar 760 habitantes, em 2011, ou seja, menos 329 habitantes. Pindo é a freguesia que concentra maior número de aglomerados urbanos do concelho, 28,5% dos perímetros urbanos definidos no PDM, nomeadamente: Pindo de Balxo, Pindo

de Cima, Casal Diz/Quinta do Giestal/Aldeia de Casal Diz, Corga, Moinhos de Pepim e Oliveira/Roriz e Quinta da Regada da Pedra.

Desde 2015, a freguesia de Pindo registou um total de 98 processos particulares, incluindo 28 em solo rural e 70 em solo urbano, e 3 intervenções municipais, com incidência em solo rural, destinadas à construção de 3 ETARs. No interior dos perímetros urbanos registaram-se assim os seguintes processos:

- 25 em Casal Diz/ Aldeia Casal Diz/ Quinta do Giestal:
 - 16 em áreas residencial de nível II, destinados a 11 novas construções (5 habitações, 5 anexos e 1 equipamento) e 5 intervenções em edifícios existentes (3 habitações e 2 anexos)
 - 9 em solo urbanizável, destinados a 7 novas construções (4 habitações, 2 anexos e 1 apoio agrícola) e intervenção em 2 habitações existentes
- 7 em Corga, em área residencial de nível II destinados a 5 novas construções (1 habitação e 4 anexos) e 2 intervenções em habitações existentes
- 2 em Moinhos de Pepim, em espaços de baixa densidade destinados à construção de 2 novas moradias
- 14 em Oliveira/ Roriz, em área residencial de nível II destinados a 8 novas construções (6 habitações e 2 anexos) e 6 intervenções em edifícios existentes (3 habitações, 2 anexos/ arrumos e ampliação de uma indústria transformadora).
- 1 em Pindo de Baixo/ Outeiro do Pindo, em área residencial de nível II destinado à construção de um edifício de apoio à agricultura;
- 5 em Pindo de Cima, em espaços urbanos de baixa densidade destinados a 3 novas habitações, reconstrução de 1 habitação e intervenção num edifício habitacional.
- 16 em Quinta da Regada da Pedra, em área residencial de nível II destinados a 13 novas construções (8 habitações e 5 anexos/ arrumos) e 3 intervenções em edifícios existentes (2 habitações e 1 anexo)

O perímetro urbano composto pelos aglomerados de Casal Diz/ Aldeia Casal Diz/ Quinta do Giestal foi o que concentrou maior número de processos da freguesia desde 2015, tendo concentrado 35,7% do total dos processos, seguido do aglomerado de Quinta da regada da Pedra, que registou 22,8%, o que demonstra a dinâmica urbanística positiva da freguesia, essencialmente na construção de novas habitações.

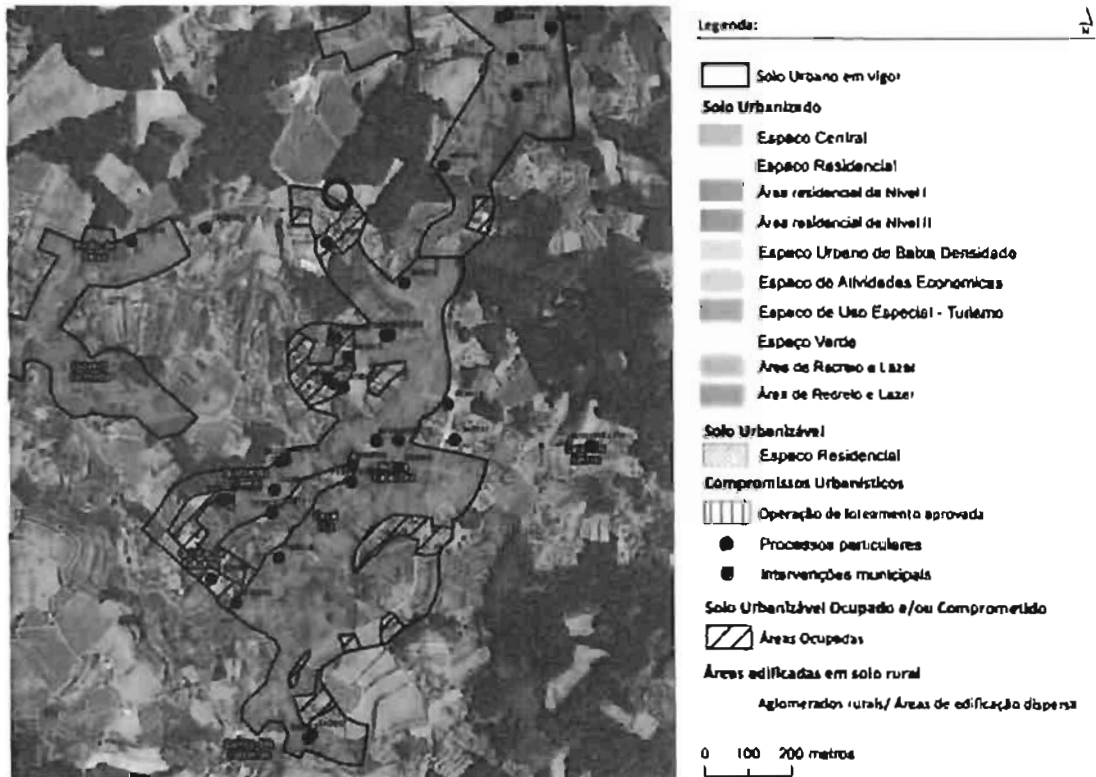
De seguida pormenorizam-se os aglomerados da freguesia com espaços urbanizáveis definidos - Casal Diz/Quinta do Giestal/Aldela de Casal Diz, Corga e Oliveira/Roriz, no sentido de aferir o nível de ocupação destes espaços, face à dinâmica ocorrida desde a aprovação do PDM.

5.5.5.1 Perímetro Urbano de Casal Diz/Quinta do Giestal/Aldeia de Casal Diz

Este perímetro urbano integra os aglomerados de Casal Diz, Aldeia do Casal Diz e Quinta do Giestal e totaliza 42,6ha, classificando as áreas edificadas existentes como espaços residenciais - áreas residenciais de nível II. Integra 5 espaços residenciais urbanizáveis, destinados à expansão destes aglomerados urbanos, que representam 43,5% da área total do perímetro urbano.

Este perímetro urbano foi o que registou maior dinâmica da freguesia de Pínd, tendo sido registados 25 processos desde 2015, 9 deles em solos urbanizáveis (36%), a maioria destinada à construção de novas moradias.

Figura 10: Perímetro Urbano de Casal Diz/Quinta do Giestal/Aldela de Casal Diz



○ Participação apresentada em sede de Discussão Pública

Fonte: CMPC / Terriord

Quadro 39: Perímetro urbano de Casal Diz/ Aldeia Casal Diz/ Quinta do Giestal - quantificação das áreas

Categorias de espaço			Área (ha)			
			ha		%	
Solos Urbanizados	Área residencial de Nível II		24,1	24,1	56,5%	56,5%
Solo Urbanizável	Espaço Residencial	ocupadas	7,2	18,5	16,8%	43,5%
		restantes	11,4		26,7%	
TOTAL			42,6		100,0%	

Fonte: CMPC / Terriord

Da análise da ocupação atual, verifica-se que alguns dos espaços urbanizáveis foram, entretanto, ocupados, ou parcialmente ocupados, ou encontram-se comprometidos, tal como identificados na Figura 10, como "áreas ocupadas", verificando-se a presença de diversas construções anteriores à aprovação do PDM.

Na alteração do perímetro urbano de Casal Diz, deverá ser avaliada a manutenção de grande parte dos espaços urbanizáveis definidos como solo urbano, pelo fato de cerca de 40% destes espaços já se encontrarem ocupados com construções existentes ou comprometidos. Há ainda a necessidade de reavaliar a integração de algumas áreas edificadas nas imediações do perímetro a nascente, integradas em espaços agrícolas, e de efetuar pequenos ajustes em função de limites físicos existentes, em presença de uma base cartográfica mais rigorosa.

Refira-se, ainda, que durante o período de Discussão Pública do REOT foi apresentada uma participação com incidência no presente perímetro urbano, a solicitar o ajuste do seu limite para incluir uma pequena área, conforme identificada na Figura 10 e no relatório de Ponderação da Discussão Pública, para permitir a construção de uma habitação, atendendo que o terreno se encontra infraestruturado. Esta situação deve ser avaliada no âmbito do processo de alteração ou de revisão do PDM.

5.5.5.2 Perímetro Urbano de Corga

O perímetro urbano do aglomerado de Corga abrange 23,4ha e classifica as áreas edificadas existentes como áreas residenciais de nível II. Define uma área de solo urbanizável a poente, classificada como espaços residenciais, que representa 15% do perímetro urbano.

Desde 2015, este perímetro urbano registou 7 processos particulares com incidência em solos urbanizados, destinados à construção de 4 anexos e de uma habitação e a 2 intervenções em habitações existentes.

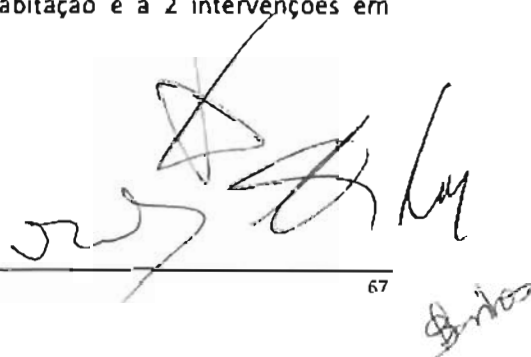
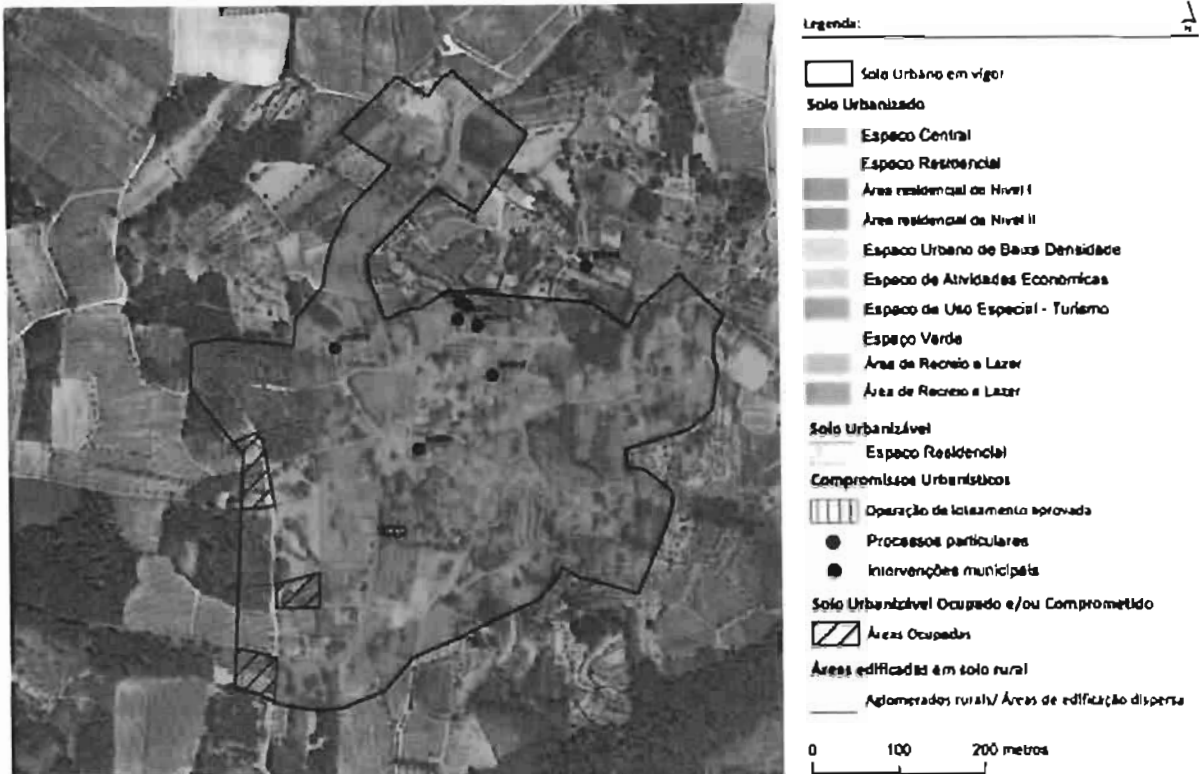


Figura 11: Perímetro Urbano de Corga



Fonte: CMPC / Terriord

Quadro 40: Perímetro urbano de Corga- quantificação das áreas

Categorias de espaço			Área (ha)			
			ha		%	
Solos Urbanizados	Área residencial de Nível II		19,8	19,8	84,9%	84,9%
Solo Urbanizável	Espaço Residencial	ocupadas	0,7	3,5	2,8%	15,1%
		restantes	2,9		12,3%	
TOTAL			23,4		100,0%	

Fonte: CMPC / Terriord

Da análise da ocupação atual, verifica-se que cerca de 20% dos espaços urbanizáveis se encontram ocupados com construções existentes, de acordo com a área delimitada na Figura 11 como "áreas ocupadas", em resultado de ortofotomapas mais recentes e levantamento local.

Na alteração do perímetro urbano de Corga, deverá ser avaliada a manutenção de parte dos espaços urbanizáveis definidos como solo urbano, pelo fato de parte já se encontrar ocupado com construções existentes, no sentido de promover a colmatação do aglomerado.

REOT de Penalva do Castelo

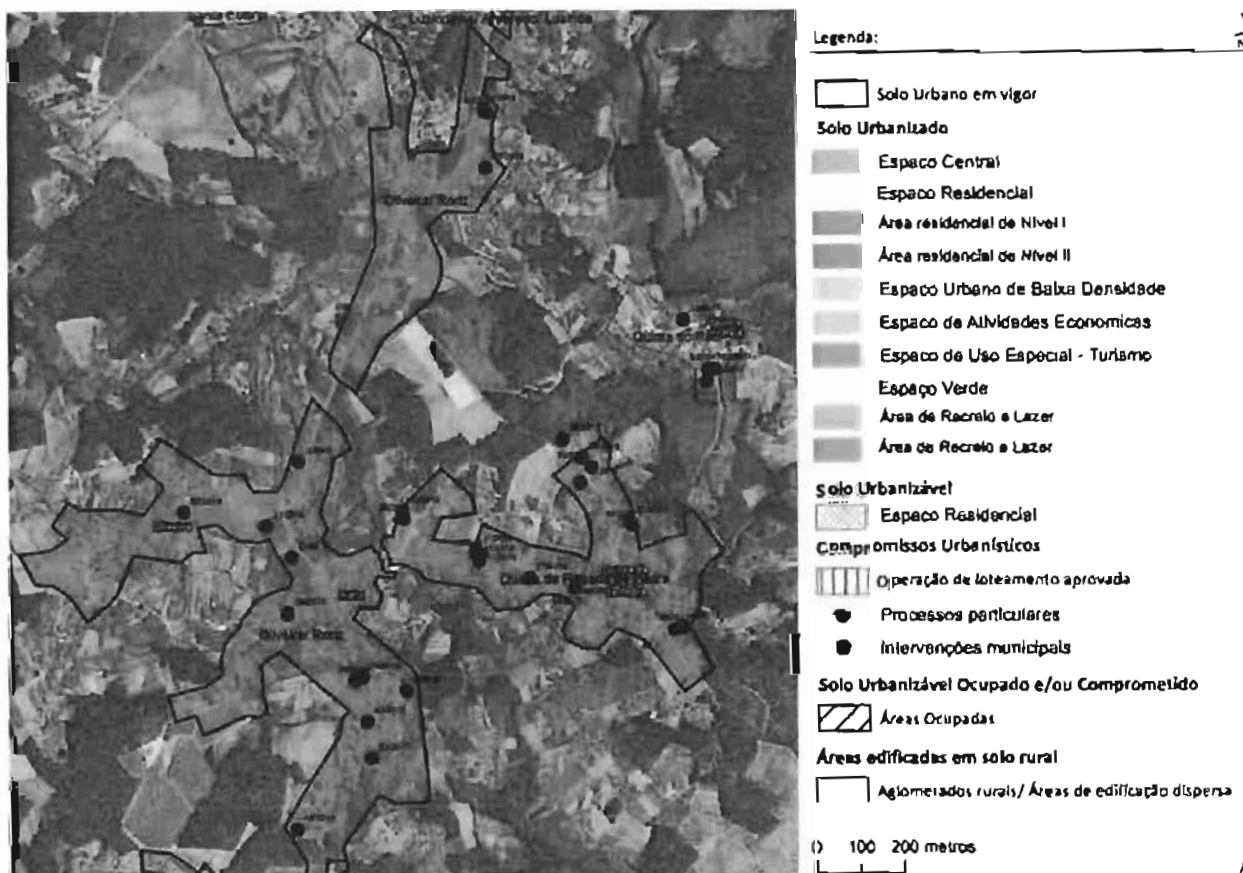
5.5.5.3 Perímetro Urbano de Oliveira/Roriz

O perímetro urbano definido para os aglomerados de Oliveira e Roriz totaliza 45,8 ha e Integra, para além destas duas localidades, as áreas edificadas a norte, desenvolvidas ao longo dos eixos viários existentes, classificando-as como áreas residenciais de nível II. A norte e a sul são definidas duas áreas de expansão, classificadas como espaços residenciais urbanizáveis, estabelecendo o espaço a sul a ligação ao perímetro urbano de Casal Dlz.

Este perímetro é o de maior dimensão da freguesia e durante a vigência do PDM concentrou 14 processos de licenciamento particular, com incidência em solos urbanizados, destinados a 8 novas construções (6 habitações e 2 anexos) e 6 intervenções em edifícios existentes (3 habitações, 2 anexos/arrumos e ampliação de uma indústria transformadora).

Da análise da ocupação existente, verificou-se que os espaços urbanizáveis a norte não foram ocupados e que o espaço a sul Integra construções existentes (atividades económicas), representando 0,8% da área total do perímetro.

Figura 12: Perímetro Urbano de Oliveira e Roriz



Fonte: CMPC / Terriord

[Handwritten signatures and notes]

Quadro 41: Perímetro urbano de Oliveira/ Roriz - quantificação das áreas

Categorias de espaço			Área (ha)			
			ha		%	
Solos Urbanizados	Área residencial de Nível II		41,5	41,5	90,6%	90,6%
Solo Urbanizável	Espaço Residencial	ocupadas	0,4	4,3	0,8%	9,4%
		restantes	3,9		8,6%	
TOTAL			45,8		100,0%	

Fonte: CMPC / Terriord

No âmbito da alteração deste perímetro urbano deve ser ponderada a manutenção em solo urbano do espaço urbanizável q ocupado, bem como a frente urbana, no sentido de promover o fecho da malha e aproveitar as infraestruturas existentes.

5.5.6 Freguesia de Real

A freguesia de Real é a segunda mais pequena do concelho (4,69 km²), situa-se no limite sul do concelho, e a segunda com menos população, em 2011 concentrava 263 habitantes, menos 31 habitantes do que em 2001 (294), tendo registado durante este período um decréscimo de 10,5%. A rede urbana é composta apenas pelo aglomerado sede de freguesia - Real.

Desde 2015, a freguesia de Real registou um total de 18 processos particulares, incluindo 6 em solo rural e 12 em solo urbano, com incidência em área residencial de nível II, destinados a 7 novas construções (3 habitações e 4 anexos) e 5 intervenções em edifícios (4 habitações e 1 anexo).

De seguida pormenoriza-se o perímetro urbano de Real, no sentido de aferir o nível de ocupação dos espaços urbanizáveis definidos, face à dinâmica ocorrida desde a aprovação do PDM.

Perímetro urbano de Real

O perímetro urbano definido para o aglomerado de Real totaliza 30,6 ha e integra áreas residenciais de nível II e uma área destinada à expansão do aglomerado situada a poente, classificada como espaço residencial urbanizável.

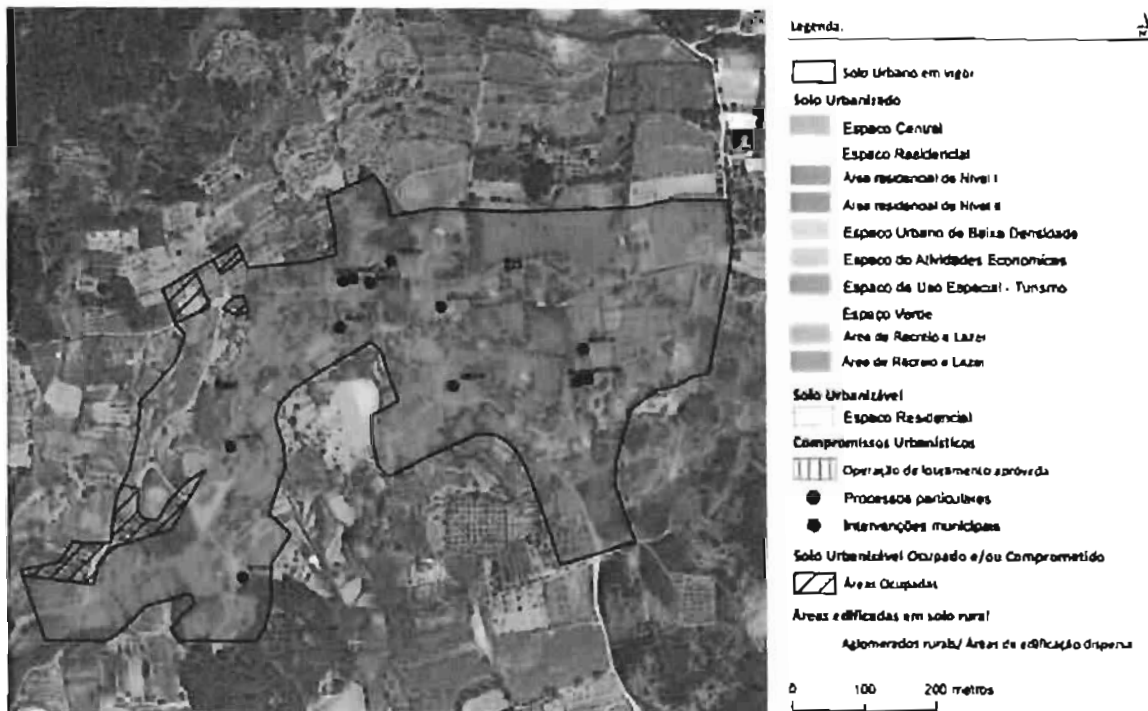
Desde 2015, surgiram 12 processos particulares com incidência no interior do perímetro urbano, todos com incidência em solos urbanizados.



REOT de Penalva do Castelo

Bombas

Figura 13: Perímetro Urbano de Real



Fonte: CMPC / Terriord

Quadro 42: Perímetro urbano de Real- quantificação das áreas

Categorias de espaço		Área (ha)			
		ha		%	
Solos Urbanizados	Área residencial de Nível II	26,5	26,5	86,6%	86,6%
Solo Urbanizável	Espaço Residencial	ocupadas	1,3	4,1	4,3%
		restantes	2,8		9,1%
TOTAL		30,6		100,0%	

Fonte: CMPC / Terriord

Da análise do nível de ocupação dos espaços urbanizáveis definidos em Real no PDM, verifica-se que existem algumas áreas que já se encontram ocupada com construções existentes, cerca de 32% destes espaços, identificadas na Figura 13 como "áreas ocupadas". Identificam-se diversas construções nestes espaços, anteriores à aprovação do PDM.

No âmbito da alteração do perímetro urbano de Real deve ser ponderada a manutenção em solo urbano dos espaços urbanizáveis que se encontram ocupados e/ou comprometidos, que no total representam 4,3% da área total do perímetro urbano, considerando ainda alguns espaços na envolvente, para promover a colmatação urbana. Deve ainda ser avaliado o ajuste do limite do perímetro a sul, para integrar construções existentes.

[Handwritten signature and notes]

5.5.7 Freguesia de Sezures

A freguesia de Sezures é a segunda maior do concelho (21,04 km²) e em 2011 concentrava 726 habitantes, menos 128 dos registados na ação censitária de 2001, ou seja, observou uma redução populacional na ordem dos 15%. A rede urbana é composta apenas pelo aglomerado sede de freguesia - Sezures.

Esta freguesia, desde 2015 registou um total de 57 processos particulares, incluindo 23 em solo rural e 34 em solo urbano, e 1 intervenção municipal com incidência em solo rural, destinada à construção da ETAR de Sezures (conclusão prevista em 2020).

No interior do perímetro urbano de Sezures registaram-se os seguintes processos:

- 32 em área residencial de nível I, destinados a 21 novas construções (11 habitacionais e 12 anexos) e a 11 intervenções em edifícios existentes - 6 habitacionais, 3 anexos, 1 equipamento (creche + CATL) e uma reconstrução de apolo agrícola)
- 2 em solo urbanizável - espaços residenciais, destinados à construção de 2 novas habitações

De seguida pormenoriza-se o perímetro urbano de Sezures, no sentido de aferir o nível de ocupação dos espaços urbanizáveis definidos, face à dinâmica ocorrida desde a aprovação do PDM.

Perímetro urbano de Sezures

O aglomerado de Sezures é o que assume maior importância, a seguir à sede de concelho (Penalva do Castelo), à semelhança da sua dimensão, que no total abrange 138,3 ha. O perímetro urbano de Sezures classifica as áreas edificadas existentes como áreas residenciais de nível I e integra duas áreas destinadas à expansão urbana, classificadas como espaços residenciais urbanizáveis, uma a norte e outra a noroeste do núcleo central de Sezures.

Sezures foi o segundo aglomerado do concelho que registou maior dinâmica construtiva nos últimos anos, tendo concentrado 34 processos de licenciamento particulares desde 2015, apenas 2 destes com incidência em solo urbanizável, para construção de duas novas moradas no espaço definido a norte.

Figura 14: Perímetro Urbano de Sezures



Fonte: CMPC / Terriord

Quadro 43: Perímetro urbano de Sezures- quantificação das áreas

Categorias de espaço		Área (ha)			
		ha		%	
Solos Urbanizados	Área residencial de Nível I	63,0	127,5	45,5%	92,2%
	Espaco de Atividades Económicas	64,5		46,6%	
Solo Urbanizável	Espaco Residencial	ocupadas	10,9	3,3%	7,8%
		restantes		6,3	
total		138,3		100,0%	

Fonte: CMPC / Terriord

Alguns dos espaços urbanizáveis foram, entretanto, ocupados, ou parcialmente ocupados, ou encontram-se comprometidos, tal como identificados na Figura 14, como "áreas ocupadas", assumindo maior expressão no espaço situado a norte, face à presença de diversas construções, a maioria anteriores à aprovação do PDM.

No âmbito da alteração do perímetro urbano de Sezures deve ser ponderada a manutenção em solo urbano dos espaços urbanizáveis que se encontram ocupados e/ou comprometidos, que no total

Handwritten signatures and initials.

representam 3,3% da área total do perímetro urbano, bem como aferidos alguns pequenos ajustes a sul, para integrar o futuro lar do Centro Social de Sezures e integrar a construção existente no extremo sudeste do perímetro urbano.

5.5.8 Freguesia de Trancozelos

A freguesia de Trancozelos é de pequena dimensão, abrange uma área total de 5,12km² e em 2011 possuía 269 habitantes, menos 63 dos registados em 2001, tendo na última década perdido 19% da sua população. A rede urbana é composta pelo aglomerado Trancozelos/Trancozelinhos e pelo aglomerado de Lisei.

Esta freguesia, desde 2015 registou um total de 16 processos particulares, incluindo 3 em solo rural e 13 em solo urbano, e 1 intervenção municipal, com incidência em solo rural destinada à construção de um pavilhão da junta de freguesia/fábrica da Igreja da Freguesia de Trancozelos. Neste sentido, no interior dos perímetros urbanos registaram-se os seguintes processos:

- 5 em Trancozelos/Trancozelinhos, em área residencial de nível II, destinados a 2 novas habitações, 2 novos anexos e à reconstrução de uma habitação.
- 8 em Lisei, em áreas residenciais de nível II, destinados a 5 novas construções (4 habitacionais e 1 anexo) e 3 intervenções em edifícios existentes (2 habitacionais e uma reconstrução de anexo).

Lisei foi o aglomerado da freguesia de Trancozelos que registou maior dinâmica urbanística deste a aprovação do PDM, tendo concentrado 61,5% dos processos particulares registados durante este período.

De seguida pormenoriza-se o perímetro urbano definido para Trancozelos/Trancozelinhos, por integrar áreas de solos urbanizáveis, no sentido de aferir o nível de ocupação destes espaços, face à dinâmica ocorrida desde a aprovação do PDM.

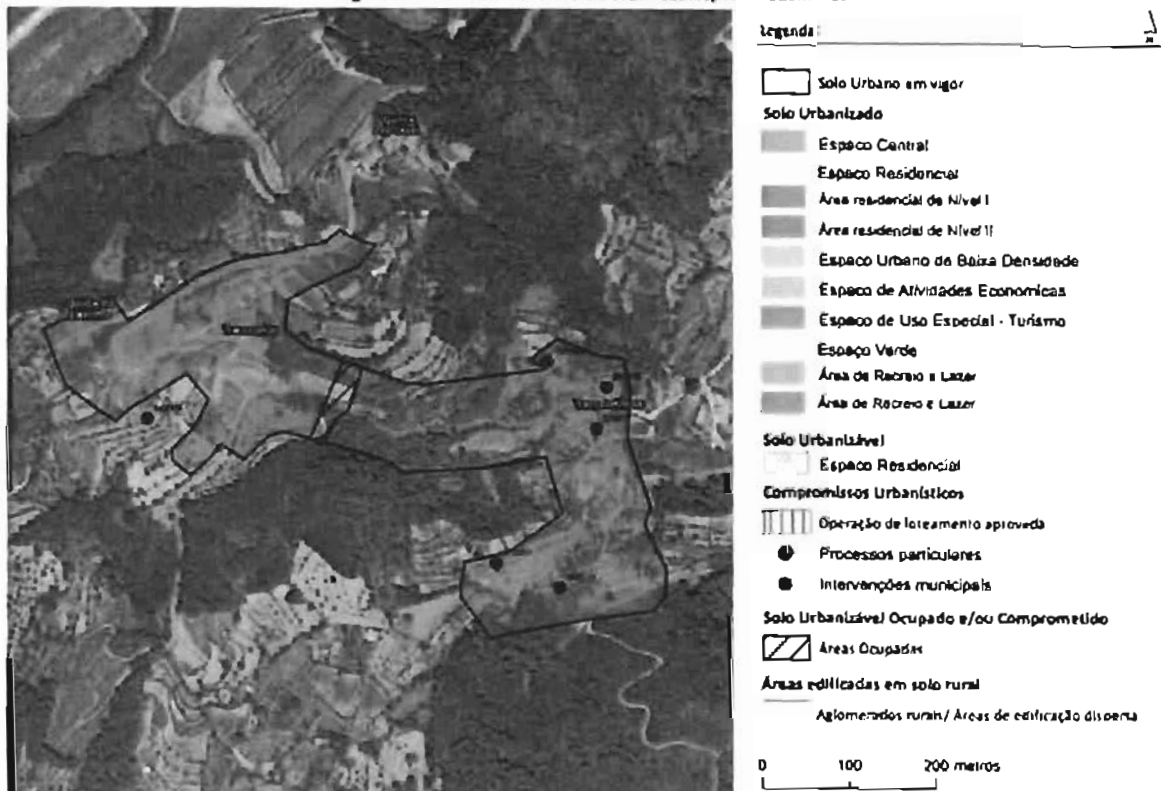
Perímetro urbano de Trancozelos/Trancozelinhos

O perímetro urbano de Trancozelos/Trancozelinhos totaliza 11,7 ha e integra as áreas edificadas do aglomerado de Trancozelos (sede de freguesia), situado a poente, e do aglomerado de Trancozelinhos, situado a nascente, classificando-as como áreas residenciais de nível II. Entre estes dois aglomerados situa-se a área de expansão, classificada como solo urbanizável, ao longo da via que estabelece a ligação entre estes dois núcleos.



Desde 2015, surgiram 5 processos particulares no interior do perímetro urbano, todos em solo urbanizado.

Figura 15: Perímetro urbano de Trancozelos/Trancozellinhos



Fonte: CMPC / Terriord

Quadro 44: Perímetro urbano de Trancozelos/Trancozellinhos - quantificação das áreas

Categorias de espaço			Área (ha)			
			ha		%	
Solos Urbanizados	Área residencial de Nível II		9,2	9,2	78,7%	78,7%
Solo Urbanizável	Espaco Residencial	ocupadas	0,2	2,5	1,9%	21,3%
		restantes	2,3		19,4%	
total			11,7	11,7	100,0%	100,0%

Fonte: CMPC / Terriord

Da análise da ocupação existente no solo urbanizável, verifica-se que se mantém desocupado, com exceção de uma área a ponte, junto a Trancozelos, identificada na Figura 15 como "áreas ocupadas", relativa ao cemitério e a uma construção existente, que no total representam 8% dos espaços urbanizáveis.

No âmbito da alteração deste perímetro urbano deve ser ponderada a manutenção em solo urbano dos espaços urbanizáveis que se encontram ocupados e/ou comprometidos, que no total representam 1,9% da área total do perímetro urbano, devendo a restante área ser analisada, no sentido de promover a fixação de população nestes aglomerados.

5.5.9 União de Freguesias de Antas e Matela

A UF de Antas e Matela situa-se no extremo nascente do concelho e apresenta uma área de 18,26 km² e em 2011 registava um efetivo populacional de 473 habitantes, menos 15% dos registados em 2001, tendo perdido durante este período 84 habitantes. A rede urbana é composta pelos aglomerados urbanos de Antas, Matela e Miusela.

Desde 2015, a UF de Antas e Matela registou um total de 12 processos particulares, incluindo 4 em solo rural e 8 em solo urbano. No interior dos perímetros urbanos registaram-se os seguintes processos:

- 2 em Antas:
 - 1 em área residencial de nível II destinada à ampliação de uma habitação
 - 1 em solo urbanizável - espaço residencial, destinado à construção de uma nova habitação.
- 5 em Matela, em área residencial de nível II, destinados a 4 novas construções (2 habitações, 1 comércio / serviços e 1 anexo) e ampliação de um anexo;
- 1 em Miusela, em área residencial de nível II, destinado a uma intervenção numa habitação existente.

O aglomerado de Matela foi o que registou maior dinâmica urbanística da freguesia desde a aprovação do PDM, tendo concentrando 62,5% dos processos com incidência em solo urbano.

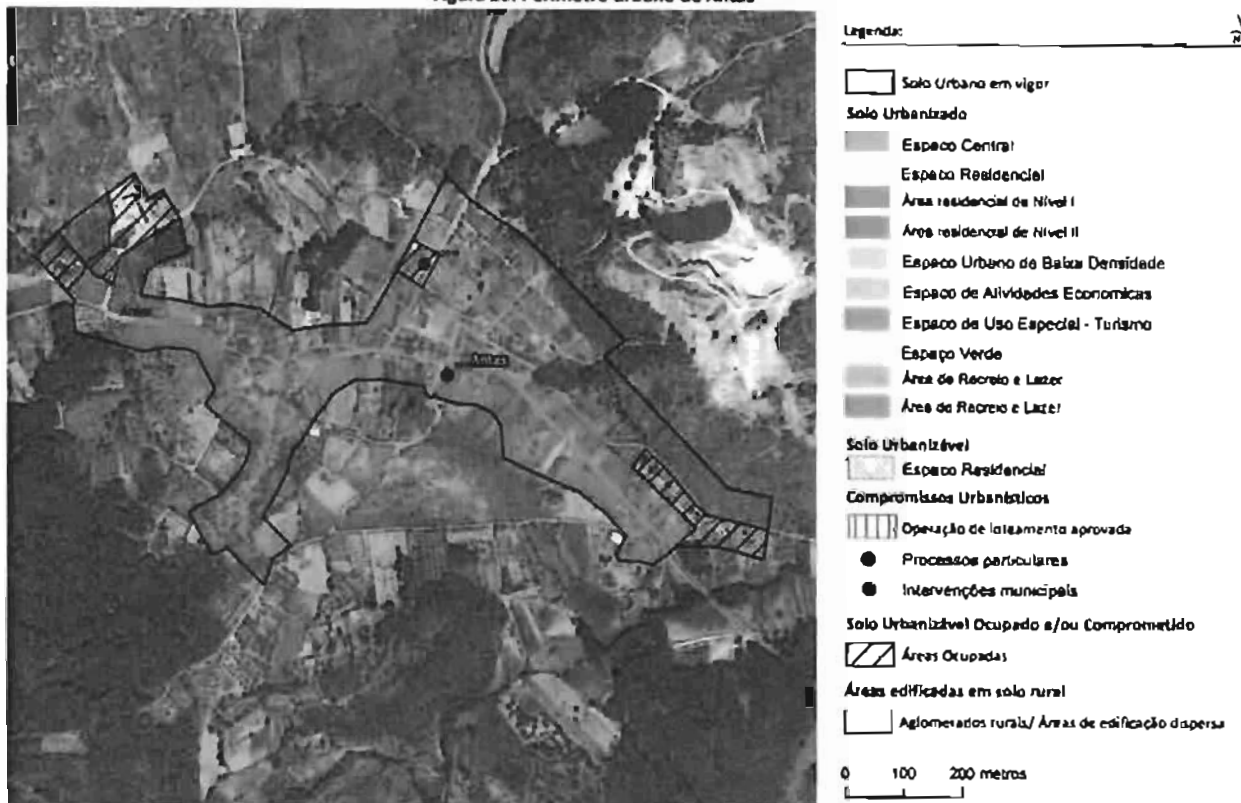
De seguida pormenoriza-se os perímetros urbanos desta freguesia por integrarem espaços urbanizáveis definidos - Antas, Matela e Miusela, no sentido de aferir o nível de ocupação destes espaços, face à dinâmica ocorrida desde a aprovação do PDM.

5.5.9.1 Perímetro Urbano de Antas

O perímetro urbano do aglomerado de Antas abrange 30 ha e classifica as áreas edificadas existentes como áreas residenciais de nível II. Integra três áreas de solo urbanizável, classificadas como espaços residenciais, que representam 33,9% do perímetro urbano.

Desde 2015, este perímetro urbano registou apenas 2 processos particulares, 1 deles em solo urbanizável, destinado à construção de uma nova habitação.

Figura 16: Perímetro urbano de Antas



Fonte: CMPC / Terrlord

Quadro 45: Perímetro urbano de Antas - quantificação das áreas

Categorias de espaço		Área (ha)			
		ha		%	
Solos Urbanizados	Área residencial de Nível II	19,8	19,8	66,1%	66,1%
Solo Urbanizável	Espaco Residencial	ocupadas	3,1	10,2	10,3%
		restantes	7,1		23,7%
total		30,0	30,0	100,0%	100,0%

Fonte: CMPC / Terrlord

Da análise da ocupação atual, verifica-se que cerca de 30% dos espaços urbanizáveis se encontram ocupados com construções existentes, de acordo com a área delimitada na Figura 16 como "áreas ocupadas", em resultado de ortofotomapas mais recentes e levantamento local.

[Handwritten signatures and notes]

Na alteração do perímetro urbano de Antas, deve ser avaliada a manutenção de parte dos espaços urbanizáveis definidos como solo urbano, que no total representam 10,3%, pelo fato de parte já se encontrar ocupado com construções existentes, no sentido de promover a colmatagem do aglomerado.

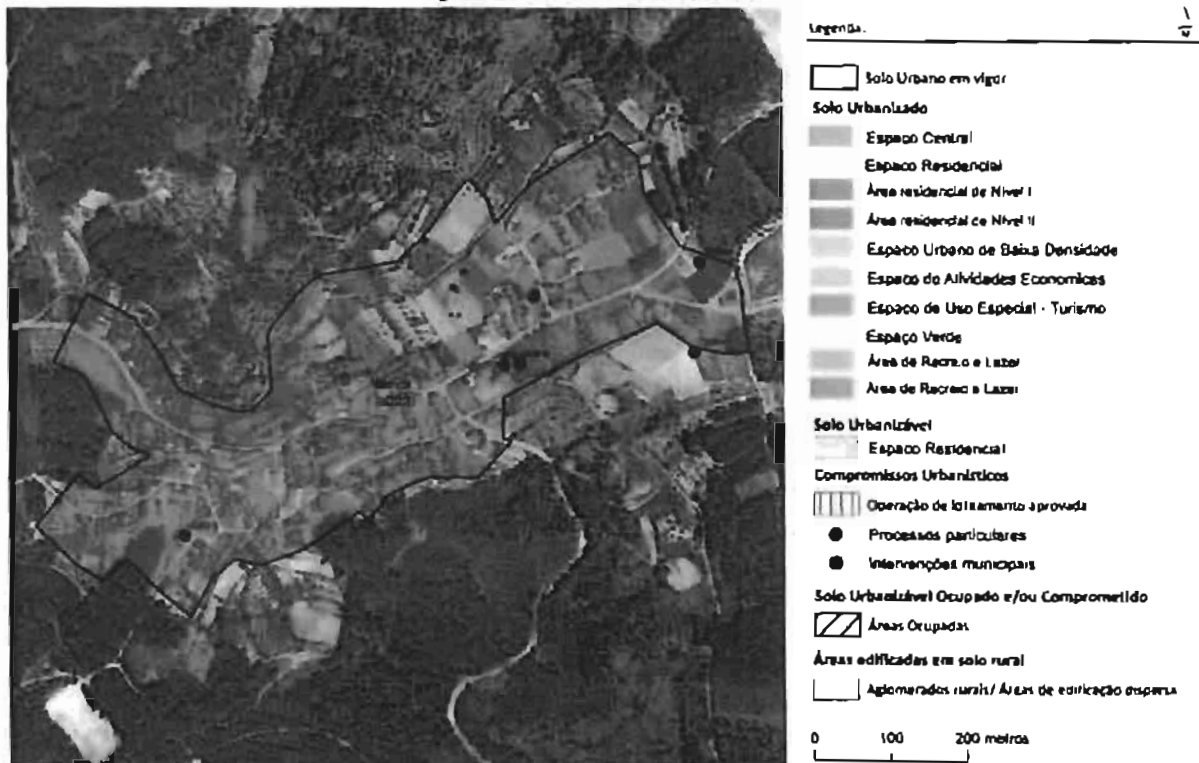
Deve ainda ser ponderada a integração de uma construção existente a sul, junto ao limite do perímetro urbano, classificada como espaço agrícola.

5.5.9.2 Perímetro Urbano de Matela

O perímetro urbano do aglomerado de Matela abrange 23,5 ha e classifica as áreas edificadas existentes como áreas residenciais de nível II. Integra uma área de solo urbanizável, classificada como espaços residenciais, que representa 16,2% do perímetro urbano.

Desde 2015, este perímetro urbano apenas registou folo que registou maior dinâmica urbanística da freguesia, concentrou 5 processos de licenciamento em solo urbanizado.

Figura 17: Perímetro urbano de Matela



Fonte: CMPC / Terriord



REOT de Penalva do Castelo

Antas

Quadro 46: Perímetro urbano de Matela - quantificação das áreas

Categorias de espaço			Área (ha)			
			ha		%	
Solos Urbanizados	Área residencial de Nível II		19,7	19,7	83,8%	83,8%
Solo Urbanizável	Espaço Residencial	ocupadas	0,0	3,8	0,0%	16,2%
		restantes	3,8		16,2%	
TOTAL			23,5		100,0%	

Fonte: CMPC / Terriord

Da análise da ocupação atual, verifica-se que os espaços urbanizáveis não foram ocupados durante a vigência do PDM, nem se encontram comprometidos.

Na alteração do perímetro urbano de Matela, os solos urbanizáveis devem ser analisados, para aferir a possibilidade de os manter como solo urbano, no sentido de prever o fecho da malha urbana do aglomerado. Há ainda a necessidade de aferir os limites dos espaços em função de limites físicos existentes.

5.5.9.3 Perímetro Urbano de Miusela

O perímetro urbano de Miusela totaliza 15 ha e integra áreas residenciais de nível II e uma área destinada à expansão do aglomerado, classificada como espaço residencial urbanizável situada a poente das áreas edificadas de Miusela, que representa 29,1% da área do perímetro.

Desde 2015, surgiu apenas 1 processo de licenciamento particular, com incidência em solo urbanizado, destinado a uma intervenção numa habitação existente.

Quadro 47: Perímetro urbano de Miusela - quantificação das áreas

Categorias de espaço			Área (ha)			
			ha		%	
Solos Urbanizados	Área residencial de Nível II		10,6	10,6	70,9%	70,9%
Solo Urbanizável	Espaço Residencial	ocupadas	1,4	4,4	9,1%	29,1%
		restantes	3,0		20,0%	
TOTAL			15,0		100,0%	

Fonte: CMPC / Terriord

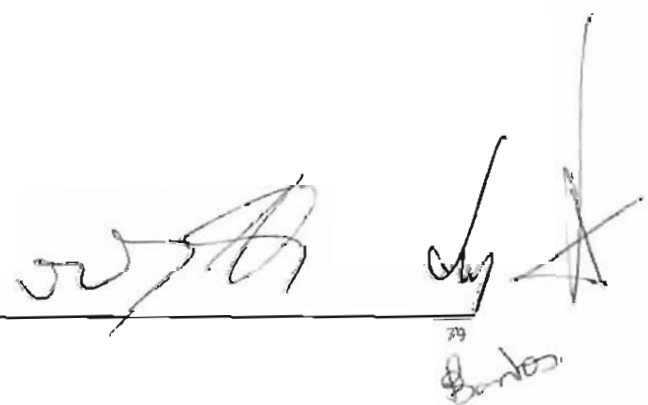
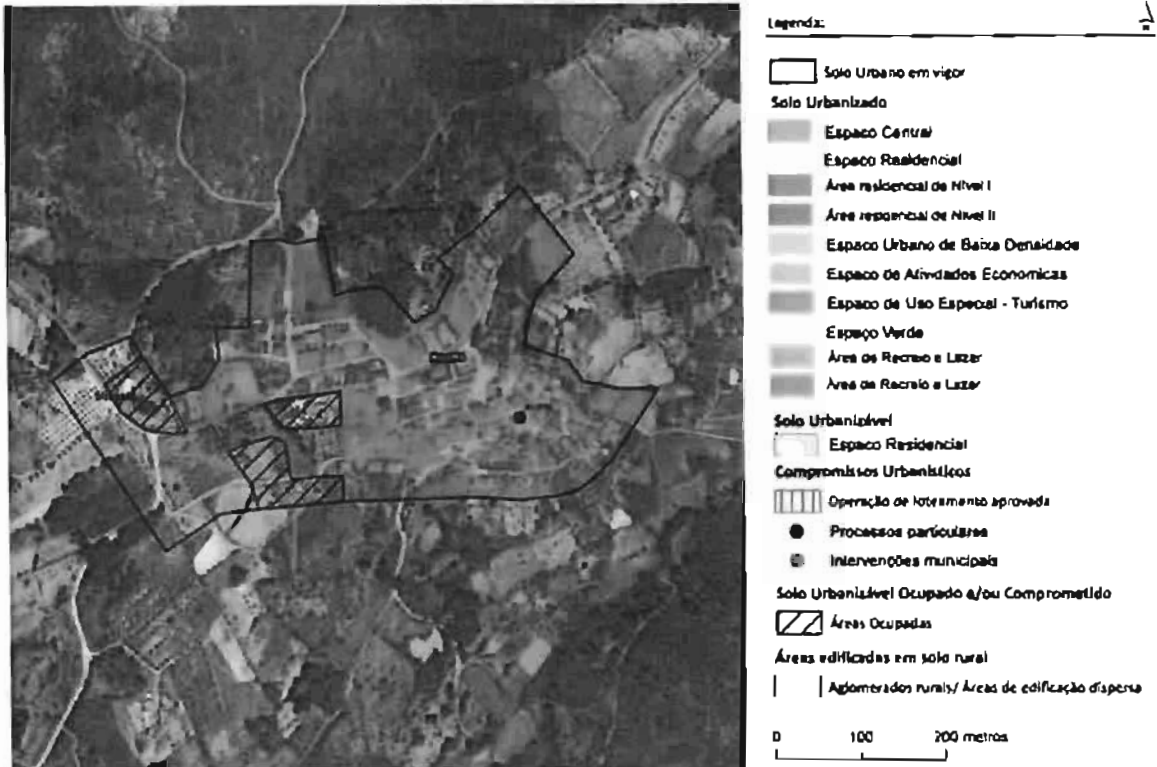


Figura 18: Perímetro urbano de Miuseia



Fonte: CMPC / Terriord

Da análise da ocupação existente nos espaços urbanizáveis, verifica-se que existem construções existentes, que representam cerca de 31% destes espaços, anteriores à data de aprovação do PDM. Estas áreas encontram-se identificadas na Figura 18 como "áreas ocupadas".

No processo de alteração do perímetro urbano há necessidade de prever a manutenção das áreas ocupadas e/ou comprometidas em solo urbano, que representam cerca de 9,1% do perímetro urbano, bem como as respetivas frentes urbanas, visando a colmatação do aglomerado e o aproveitamento das infraestruturas existentes.

5.5.10 União de Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco

A UF de Vila Cova do Covelo e Mareco possui 12,71 km² e 317 habitantes (censos 2011), tendo na última década perdido 28,8% da sua população, ou seja, 128 habitantes, sendo a que registou maior decréscimo durante este período (2001 -2011). A rede urbana é composta pelos perímetros urbanos dos aglomerados Vila Cova do Covelo e de Mareco.

- Desde 2015, a UF de Vila Cova do Covelo e Mareco registou um total de 14 processos particulares, incidindo 1 em solo rural e os restantes em solo urbano. Relativamente aos processos com incidência em solo urbano, incidiram nos seguintes aglomerados:
- 11 em Vila Cova do Covelo, em área residencial de nível II, destinados a 6 novas construções (2 habitações, 3 anexos), alteração de uma padaria e à reconstrução de uma habitação;
- 2 em Mareco, em área residencial de nível II, destinados à construção de uma nova habitação e reconstrução de uma habitação.

Verifica-se que o aglomerado de Vila Cova do Covelo é o que regista maior dinâmica da freguesia, concentrando 85% dos processos com incidência em solo urbano.

Os perímetros urbanos desta freguesia não contemplam a definição de solos urbanizáveis.

6 REDE VIÁRIA E TRANSPORTES

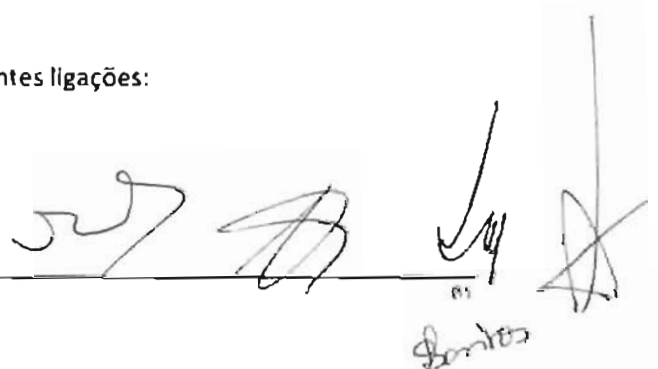
O PDM em vigor de Penalva do Castelo para o setor da rede viária e transportes tem como estratégia seguir os seguintes princípios:

- Racionalização da rede existente e contenção na extensão do traçado viário;
- Aposta em melhoramentos traçado viário existente;
- Resolução de problemas pontuais de transposições hierárquicas;
- Execução do traçado da variante à EN319 e EN329-1;
- Planeamento e execução do reforço das ligações rodoviárias estruturantes – fomento de ligações anelares de âmbito municipal e local – estradas municipais e caminhos municipais programados (EM.X e CM.X).

Foram programadas as seguintes ligações na rede de estradas municipais:

- a) EM.A – ligação de Lusinde a Casal do Fundo/EN229-2, com vista a reforçar as ligações inter-concelhias;
- b) EM.B – ligação de Moinhos do Lagar/Em603 a Santa Eufémia/ EN329;
- c) EM.C – “circular de Esmolfe”, ligação da EM 570 à EN329, com vista ao reforço das ligações à zona industrial de Esmolfe/Sezures;
- d) EM.D – ligação intermunicipal, prevista no âmbito do PDM, entre Sezures e a Quinta da Bouça (Sátão).

Quanto à rede de caminhos municipais previram-se as seguintes ligações:



- a) CM.A - Ligação de Pindo de Cima/EM603 a Vila Garcia /CM 1406-1, com vista a fechar o anel Pindo/ Vila Garcia/ Quinta da Regada da Pedra/ Corga;
- b) CM.B – ligação de Corga/EM603, visando o desvio da área de nucleação primária do lugar da Encoberta;
- c) CM.C – ligação de Corga/Casal Diz através da Quinta das Costeiras, visando o reforço do anel Pindo/ Quinta do Giestal;
- d) CM.D – ligação da Quinta do Paúl e Lusindinho, visando reforçar o anel Quinta da Regada da Pedra/ Quinta do Paúl/ Lusinde;
- e) CM.E – ligação da “circular de Esmolfe” à Vila de Penalva (novo acesso);
- f) CM.F – ligação EM329 a Fundo da Vila, por forma a reforçar os acessos à Vila de Penalva;
- g) CM.G – ligação da “circular de Esmolfe” ao lugar de Esmolfe;
- h) CM.I – ligação Cantos/ CM1428, com vista a reforçar ligações locais;
- i) CM.J – ligação da EM.E à zona industrial Esmolfe/Sezures.

Destas medidas, 23% encontram-se realizadas (Quadro 48). Não estando definido um horizonte temporal para as mesmas, prevê-se uma intensificação da sua realização nos próximos anos.

Quadro 48: Rede viária e transportes

Intervenção	Realizado?	Observações
EM.A – ligação de Lusinde a Casal do Fundo/EN229-2	Não	
EM.B – ligação de Molinhos do Lagar/Em603 a Santa Eufémia/ EN329	Não	
EM.C – “circular de Esmolfe”, ligação da EM 570 à EN329	Não	
EM.D – ligação Intermunicipal entre Sezures e a Quinta da Bouça (Sátão)	Não	
CM.A - Ligação de Pindo de Cima/EM603 a Vila Garcia /CM 1406-1	Sim	
CM.B – ligação de Corga/EM603	Não	
CM.C – ligação de Corga/Casal Diz através da Quinta das Costeiras	Não	
CM.D – ligação da Quinta do Paúl e Lusindinho	Sim	
CM.E – ligação da “circular de Esmolfe” à Vila de Penalva (novo acesso)	Sim	Pavimentação do perfil existente
CM.F – ligação EM329 a Fundo da Vila de Penalva	Não	
CM.G – ligação da “circular de Esmolfe” ao lugar de Esmolfe	Não	
CM.I – ligação Cantos/ CM1428	Não	
CM.J – ligação da EM.E à zona Industrial Esmolfe/Sezures	Não	

Fonte: PDMPC/ CMPC

No Quadro 64 do programa de execução do PDM, apresentado no subcapítulo 15.2, constam ações e projetos relacionados com a temática da Rede Viária. De notar que estas medidas estavam previstas ser realizadas, na sua maior parte, entre os anos 2013 a 2015, encontrando-se assim quase todas num

horizonte temporal anterior à aprovação do PDM em vigor. Quatro das seis intervenções previstas já se encontram concluídas. Uma das intervenções, a beneficiação, elaboração de projetos e execução de vias e caminhos rurais, ainda não se encontra iniciada, já tendo sido ultrapassado o horizonte temporal. Outra das intervenções não iniciada, o projeto e execução da variante à vila de Penalva do Castelo, a realizar pela Administração Central e pelo Município de Penalva do Castelo, ainda não se encontra iniciada, mas o seu horizonte temporal apenas termina em 2023. Assim, 67% das intervenções estão executadas, 17% não estão (1 medida) e 16% está ainda dentro do horizonte temporal de realização.

Uma vez que não foram concretizadas muitas das medidas propostas no PDM em vigor, será necessário intensificar a sua concretização durante o seu período de vigência. Numa futura revisão do PDM deverá ser reavaliada a pertinência das medidas que não tenham sido realizadas, entretanto, de modo a ajustá-las ao novo PDM.

7 INFRAESTRUTURAS URBANAS

7.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Em termos de infraestruturas urbanas, o PDM de Penalva do Castelo é breve na enumeração de estratégias:

- melhorar a qualidade e eficácia dos sistemas de abastecimento de água;
- melhorar/ ampliar a qualidade e eficácia dos sistemas de drenagem e de tratamento de águas residuais;
- ampliação e remodelação das redes de abastecimento de água e de saneamento em todo o concelho;
- instalação de rede de drenagem de águas pluviais na vila;
- erradicação de sistemas alternativos/ provisórios (fossas sépticas) de saneamento com base em ações de acompanhamento, controle e fiscalização;
- promoção de sistemas de recolha seletiva.

No entanto, nenhuma medida concreta foi apontada na proposta de plano. No programa de execução, patente no Quadro 64 apresentado no subcapítulo 15.2, constam as ações e projetos relacionados com a temática das Infraestruturas. De notar que estas medidas estavam previstas ser realizadas, na sua maior parte, entre os anos 2013 a 2015, encontrando-se assim quase todas num horizonte temporal

anterior à aprovação do PDM em vigor. Ainda assim, 25% das medidas não se encontram executadas ainda, nomeadamente o saneamento a Quinta da Silva, saneamento na entrada da Vila (Servum-Serela), coletor de esgotos e águas pluviais da zona nascente da vila – Gôje, execução de ETAR em Vila Cova do Covelo e conduta elevatória e reservatório em Esmolfe.

No quadro seguinte Identificam-se as ações levadas a cabo no âmbito destas infraestruturas entre a revisão do PDM e este REOT.

Quadro 49: Abastecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos sólidos

Estratégia	Intervenções concretas	Ano de início	Ano de conclusão	Executado até 2018
Melhorar a qualidade e eficácia dos sistemas de abastecimento de água	Sistema de abastecimento de água do concelho de Penalva do Castelo (R1, R2, R3 e elevado do Mártir de Plindo)	2016	2019	53%
	Estação de tratamento de água de Santa Clara – beneficiação e conservação	2018	2018	86%
	Estação de tratamento de água de Santa Clara – equipamento eletromecânico	2018	2018	30%
	Captação de água no rio Dão – beneficiação e conservação	2018	2018	96%
	Captação de água no rio Dão – equipamento eletromecânico	2018	2018	68%
	Captação de água no rio Côja – beneficiação e conservação	2018	2018	42%
	Captação de água no rio Côja – equipamento eletromecânico	2018	2018	85%
	Outras captações – beneficiação e conservação	2018	2018	45%
	Outras captações – equipamento eletromecânico	2018	2018	82%
	Reservatórios de água – beneficiação e conservação	2018	2018	73%
	Reservatórios de água – equipamento eletromecânico	2018	2018	72%
	Contadores de água	2018	2018	81%
	Abertura de furos	2018	2018	0%
	Central de tratamento de água da captação do Rio Côja - construção	2018	2018	0%
	Central de tratamento de água da captação do Rio Côja – equipamento eletromecânico	2018	2018	0%
	Central de tratamento de água da captação do Rio Ludares - construção	2018	2018	0%
	Central de tratamento de água da captação do Rio Ludares – equipamento eletromecânico	2018	2018	0%
	Reservatório de Santo Ildefonso - construção	2018	2019	0%
	Reservatório de Santo Ildefonso – equipamento eletromecânico	2018	2019	0%
	Conduta de ligação de água do R2 (Barrocas) ao R3 (Cemitério de Esmolfe)	2018	2019	0%
Conduta de ligação de água do R3 (Cemitério de Esmolfe) ao reservatório de Santo Ildefonso	2018	2019	0%	

Handwritten signature

Estratégia	Intervenções concretas	Ano de Início	Ano de conclusão	Executado até 2018
	Conduta de ligação de água do reservatório do Mártir Plindo ao reservatório do Rio Côja (Ponte das Porcas)	2018	2019	50%
	ETA de Fagilde – comparticipação do município	2018	2019	87%
Melhorar/ ampliar a qualidade e eficácia dos sistemas de drenagem e de tratamento de águas residuais	Construção da nova ETAR da vila (Gôje)	2015	2019	30%
	Sistema de águas residuais de Roriz	2016	2019	95%
	Sistema de águas residuais da Insua 1 (Sra. da Ribeira)	2016	2019	11%
	Sistema de águas residuais de Casal Diz	2016	2019	9%
	Sistema de águas residuais da Encoberta	2016	2019	26%
	Sistema de águas residuais da Insua 2 (Gondomar)	2016	2019	3%
	Sistema de águas residuais de Sezures	2016	2019	2%
	Sistema de águas residuais de Castelo de Penalva	2016	2019	37%
	ETAR da Vila – beneficiação e conservação	2018	2018	42%
	ETAR da Vila – equipamento eletromecânico	2018	2018	0%
	Estações de tratamento de águas residuais nas povoações – beneficiação e conservação	2018	2019	83%
	Estações de tratamento de águas residuais nas povoações – equipamento eletromecânico	2018	2018	68%
	Saneamento na entrada da Vila (Servum-Serela) – execução da rede	2018	2019	0%
	Saneamento na entrada da Vila (Servum-Serela) – construção da ETAR	2018	2020	0%
	Saneamento na Quinta da Silva	2018	2019	0%
Saneamento na Quinta da Vinha e Sra. da Ribeira	2018	2019	0%	
Ampliação e remodelação das redes de abastecimento de água e de saneamento em todo o concelho	Conservação e ampliação de redes de saneamento	2018	2019	70%
	Conservação, beneficiação e ampliação de redes de abastecimento de água	2018	2019	66%
Instalação de rede de drenagem de águas pluviais na vila	Não foram identificadas medidas concretas nesta área			
Erradicação de sistemas alternativos/ provisórios (fossas sépticas) de saneamento com base em ações de acompanhamento, controle e fiscalização	Não foram identificadas medidas concretas nesta área			
Promoção de sistemas de recolha seletiva	Instalação de ilhas ecológicas	2018	2018	99%

Fonte: CMPC/Terríord

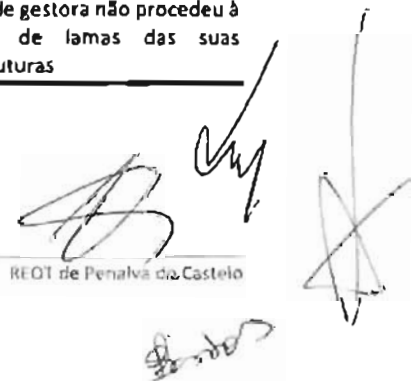
Apesar de no PDM em vigor as estratégias não terem vindo acompanhadas de medidas completas para o horizonte temporal seguinte à publicação do plano, muitas intervenções têm sido realizadas no domínio das infraestruturas urbanas, com percentagens de execução bastante consideráveis.

Não foram fornecidos os quadros de dados da qualidade de serviço de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos urbanos reportados à ERSAR pelo que se transcrevem os indicadores patentes na página desta entidade nos quadros abaixo. Os resíduos urbanos, ao não serem tratados em separado por este município, não dispõem de indicadores específicos.

Quadro 50: Evolução dos indicadores de abastecimento de água

Indicador	Intervalo objetivo	Valor em 2015	Valor em 2016	Valor em 2017	Observações
AA 01 - Acessibilidade física do serviço	[80;100]	97%	97%	97%	
AA 02 - Acessibilidade económica do serviço	[0;0,5]	0,46	0,44	0,44	
AA 03 - Ocorrência de falhas no abastecimento	[0,0;1,0]	1,8 /(1000 ramais.ano)	0,0 /(1000 ramais.ano)	0,0 /(1000 ramais.ano)	
AA 04 - Água segura	[98,50;100,00]	99,02 %	98,59 %	98,59 %	
AA 05 - Resposta a reclamações e sugestões	100	NA	NA	NA	A entidade gestora informou não ter recebido reclamações e sugestões escritas.
AA 06 - Cobertura dos gastos totais	[100;110]	53%	64%	64%	
AA 07 - Adesão ao serviço	[95,0;100,0]	75,3%	76,4%	76,4%	O valor do indicador reflete a existência de alojamentos vagos ou origens alternativas
AA 08 - Água não faturada	[0,0;20,0]	44,4%	44,8%	44,8%	
AA 09 - Adequação da capacidade de tratamento	[80;100]	NA			
AA 10 - Reabilitação de condutas	[1,0;4,0]	11,5%	0%	0%	O valor do indicador reflete apenas quatro anos de avaliação
AA 11 - Ocorrência de avarias em condutas	[0;30]	53 /(100 km.ano)	19 /(100 km.ano)	19 /(100 km.ano)	
AA 12 - Adequação dos recursos humanos	[2,0;4,0]	2/1000 ramais	2,2/1000 ramais	2,2/1000 ramais	
AA 13 - Perdas reais de água	[0;3]	106 l/(ramal.dia)	2,3 m3/(km.dia)	2,3 m3/(km.dia)	
AA 14 - Cumprimento do licenciamento das captações	100	0%			A entidade gestora deve promover a obtenção de títulos de utilização do domínio público hídrico para a totalidade das suas captações
AA 15 - Eficiência energética de instalações elevatórias	[0,27;0,40]	0,51kWh/(m ³ .100m)	NR	NR	O valor do indicador não reflete todas as instalações de bombeamento por não existir informação suficiente e ou fiável para o cálculo da respetiva eficiência energética.
AA 16 - Destino de lamas do tratamento	100	NA	NA	NA	A entidade gestora não procedeu à extração de lamas das suas Infraestruturas

Fonte: CMPC/ Terriord



Quadro 51: Evolução dos indicadores de saneamento de águas residuais

Indicador	Intervalo objetivo	Valor em 2015	Valor em 2016	Valor em 2017	Observações
AR 01 - Acessibilidade física do serviço através de redes fixas	[70;100]	90%	97%	97%	
AR 02 - Acessibilidade económica do serviço	[0;0,50]	0,31%	0,3%	0,3%	
AR 03 - Ocorrência de inundações	[0,0;0,25]	3 /(1000 ramals.ano)	4,73 /(1000 ramals.ano)	1,66 /(1000 ramals.ano)	
AR 04 - Resposta a reclamações e sugestões	100	NA	NA	NA	A entidade gestora informou não ter recebido reclamações e sugestões escritas.
AR 05 - Cobertura dos gastos	[100;110]	83%	100%	63%	
AR 06 - Adesão ao serviço	[95,0;100,0]	73,5%	65,4%	69,6%	O valor do indicador reflete a existência de alojamentos vagos ou com soluções de tratamento individuais.
AR 07 - Reabilitação de coletores	[1,0;4,0]	0%	0%	0%	
AR 08 - Ocorrência de colapsos estruturais em coletores	0,0	0/(100 km.ano)	0/(100 km.ano)	0/(100 km.ano)	
AR 09 - Adequação dos recursos humanos	[5,0;12,0]	11,4/(100 km.ano)	10,1/(100 km.ano)	3/(100 km.ano)	
AR 10 - Eficiência energética de instalações elevatórias	[0,27;0,45]	NR	NR	NR	Não foi evidenciada capacidade para o reporte dos dados de acordo com as especificações definidas.
AR 11 - Acessibilidade física ao tratamento	100	100%	100%	100%	
AR 12 - Controlo de descargas de emergência	[90;100]	0%	NA	NA	A entidade gestora não opera ETAR com capacidade igual ou superior a 10 000 e.p. nem instalações elevatórias com capacidade instalada igual ou superior a 20 l/s.
AR 13 - Cumprimento da licença de descarga	100	100%	91%	NA	A entidade gestora operou instalações de tratamento sem licença de descarga válida.
AR 14 - Encaminhamento adequado de lamas do tratamento	100	100%	100%	100%	

Fonte: CMPC/Terrird

Os indicadores da qualidade de serviço reportados à ERSAR (Entidade Reguladora de Águas e Resíduos) têm-se mantido estáveis, verificando-se uma boa acessibilidade física ao serviço, mas a adesão situando-se ainda em valores bastante baixos, indicador que, também segundo reportado, reflete duas situações: alojamentos desocupados, fontes alternativas de água e soluções alternativas ao saneamento de águas residuais.

No caso do saneamento de águas residuais, a existência de soluções alternativas Individuais de tratamento tinha uma estratégia para a sua erradicação. No entanto, não houve até 2017 evolução nesse sentido nem medidas concretas propostas.

Com as variadas medidas concretas que têm sido implementadas no sentido de dotar com saneamento de águas residuais coletivas bastantes localidades, prevê-se que os indicadores de 2018 e 2019 já possam refletir alguma melhoria neste aspeto, com a construção de redes e de ramais domiciliários, melhorando ainda mais, por um lado, a acessibilidade física ao serviço e, por outro lado, a adesão.

Ainda assim, a efetiva adesão aos serviços, quer o saneamento quer de água, não deve ser descurada, podendo estar-se a dever à pela utilização de recursos próprios de abastecimento de água de fontes não seguras ou a contaminação dos recursos hídricos com águas residuais sujeitas apenas ao tratamento em fossas sépticas havendo tratamento mais adequado disponível. De notar que poderá haver tarifários sociais para utilizadores de baixos recursos, não devendo eventuais dificuldades económicas constituir uma limitação ao acesso a água segura e saneamento adequados. Devem ser propostas medidas num futuro PDM para melhorar este indicador.

A renovação de condutas de distribuição de água e de coletores com mais de 10 anos é um investimento que deve ser feito de forma a garantir a qualidade do serviço e que estava prevista nas estratégias a adotar no PDM em vigor. De acordo com as informações reportadas à ERSAR entre os anos de 2015 e 2017, essa renovação não tem sido feita em níveis satisfatórios. Os objetivos considerados por esta entidade como adequados é a renovação anual mínima de 1% das condutas e coletores com mais de 10 anos, o que deverá ser programado em próximas revisões do PDM.

Num futuro plano devem acompanhar-se a evolução dos indicadores e verificar a necessidade de propor novas medidas.

7.2 INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS, DE COMUNICAÇÃO E GASISTAS

Neste domínio, apenas são referidas estratégias a nível regional, mais concretamente de implementar a rede de gás natural. Num futuro plano pode avallar-se a concretização destas estratégias.

8 ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

A Estrutura Ecológica Municipal, em Penalva do Castelo, compreende o conjunto de áreas e sistemas de maior sensibilidade ecológica, essenciais para a sustentabilidade do território concelhio e das populações que dele dependem, pelas suas características intrínsecas, e/ou pelo facto de constituírem

o suporte físico aos processos ecológicos dos sistemas fundamentais da paisagem. Assim, a EEM no concelho, está representada pelos seguintes elementos naturais:

- a) Corredor Ecológico da Ribeira de Côja — compreende a área afeta ao troço de um dos corredores ecológicos secundários definidos na Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA), com o principal objetivo de salvaguardar a conectividade entre as diferentes áreas que a constituem, apresentando um caráter transversal aos usos do solo;
- b) Estrutura Ecológica Principal — coincidente com as áreas afetadas ao regime legal da REN e da RAN;
- c) Estrutura Ecológica Secundária — Integra sistemas, áreas e valores que contribuem diretamente para o equilíbrio ecológico à escala municipal, nomeadamente linhas de água não afetadas ao regime da REN, com respetivas margens e galerias ripícolas e lagos e lagoas de pequena dimensão;
- d) Estrutura Ecológica Complementar — que integra os espaços verdes urbanos e os maciços arbóreos com valor patrimonial.

Pretende-se que, no seu conjunto, a Estrutura Ecológica Municipal possa garantir as seguintes funções:

- Proteção das áreas de maior sensibilidade ecológica e de maior valor para a conservação da flora autóctone;
- Proteção das áreas afetadas a riscos para a ocupação humana, nomeadamente os relacionados com cheias e inundação e de movimentos de massa em vertente;
- A salvaguarda da função produtiva agrícola do concelho;
- A proteção e a manutenção em rede dos corredores ecológicos secundários.

Quadro 52: Estrutura Ecológica Municipal - normativo
Artigo 16.º

Regime de Ocupação

1 — O regime de ocupação das áreas integradas na Estrutura Ecológica Municipal é o previsto para a respetiva categoria ou subcategoria de espaço, articulado, quando for o caso, com os regimes legais aplicáveis às mesmas.

2 — Nas áreas afetadas à Estrutura Ecológica Municipal devem ser cumpridas as seguintes disposições:

- a) Preservação dos elementos tradicionais da paisagem, nomeadamente das estruturas tradicionais associadas à atividade agrícola;
- b) Preservação da galeria ripícola dos cursos de água que em caso de degradação deve ser recuperada com elenco florístico autóctone;
- c) Cumprimento do Código de Boas Práticas Agrícolas para a proteção da água contra a poluição por nitratos de origem agrícola;

Relativamente a estes espaços não se verifica a necessidade imediata da integração de mais áreas em Estrutura Ecológica Municipal, nem de alterar o normativo definido no regulamento do Plano.

9 VALORES CULTURAIS

O PDM de Penalva do Castelo, conforme representação na Planta de Ordenamento – Património Cultural, considera os seguintes valores patrimoniais:

- Património Classificado
 - MONUMENTO DE INTERESSE PÚBLICO - Mosteiro do Santo Sepulcro
 - IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO - Anta ou Orca do Penedo da Com; Casa da Ínsua/ Solar dos Albuquerque; Pelourinho de Penalva do Castelo.
 - IMÓVEIS DE INTERESSE MUNICIPAL - Cruzeiro de Sezures; Igreja Matriz de Sezures e respetivo adro.
- Património arqueológico inventariado
 - Crasto de Paramuna (CNS 14348);
 - Molta/ Quinta do Paulo (CNS 5329);
 - Necrópole da Igreja do Pindo (CNS 15318);
 - Sepulturas Antropomórficas da Capela (CNS 11384);
 - Sepultura de Trancozelos (CNS 15451);
 - Abrigo 1 do Penedo de Com (CNS 15446);
 - Vila de Esmolfe (CNS 15448);
 - Necrópole de São Pedro de Castelo de Penalva (CNS13658);
 - Sepultura de Ínsua (CNS 15447);
 - Núcleo de Sepulturas de Esmolfe (CNS 15450);
 - Mamoa de Esmolfe (CNS 15449);12 — Sepultura de Esmolfe (CNS 5118);
 - Alminhas das Elrinhas. (CNS 32774).
- Património Urbanístico - áreas de valor cultural - Integram 17 núcleos com Interesse patrimonial: Antas; Corga; Esmolfe; Esporões; Fundo da Vila; Quinta de Gôje; Ínsua; Mareco; Penalva do Castelo; Pindo de Baixo; Quinta da Ponte; Real; Roriz; Sangemil; Sezures; Vila Cova do Covelo e Vila Mendo.
- Património arquitetónico e artístico

Para o património, o regulamento do plano estabelece o normativo definido no Quadro 53, aplicando-se ao classificado as disposições decorrentes da lei geral.



Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page, including a large signature and a stamp with the word "Santos" written below it.

Quadro 53: Património- normativo

Sistema Patrimonial

Artigo 17.º

Definição e Âmbito

- 1 — Os elementos do património arqueológico e arquitetónico, devidamente identificados no Plano de Ordenamento — Património Cultural, e listados em anexo no presente regulamento, são ocorrências ou edificações com as respetivas áreas de salvaguarda, onde se privilegia a proteção dos recursos naturais e ainda dos valores paisagísticos, arqueológicos, arquitetónicos e urbanísticos.
- 2 — Os elementos de valor patrimonial do concelho estão agrupados nas seguintes categorias:
 - a) Património Classificado: bens imóveis classificados;
 - b) Património Arqueológico e Áreas de Sensibilidade Arqueológica;
 - c) Património Urbanístico — Áreas de valor cultural;
 - d) Património Arquitetónico e Artístico.
- 3 — Os bens imóveis classificados e respetiva zona de proteção ficam sujeitos ao previsto na legislação em vigor neste âmbito:
 - a) Nos bens imóveis classificados, de interesse nacional ou público, qualquer intervenção ou obra, carece de autorização expressa e o acompanhamento do órgão competente da administração do património cultural;
 - b) O pedido de informação prévia, de licença ou a consulta prévia relativos a obras ou intervenções em bens imóveis classificados, inclui obrigatoriamente um relatório prévio elaborado nos termos previstos na legislação em vigor neste âmbito;
 - c) Nas zonas de proteção de bens imóveis classificados como de interesse nacional ou de interesse público, as operações urbanísticas com aditamento de comunicação prévia ou autorizações de utilização previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação, carecem de prévio parecer favorável do órgão legalmente competente da administração do património cultural;
 - d) A alienação de bens imóveis classificados ou localizados nas respetivas zonas de proteção, depende de prévia comunicação escrita ao serviço competente da administração do património cultural, para efeitos de instrução de procedimento de eventual exercício do direito de preferência;
 - e) Nos bens classificados, de interesse nacional, público ou municipal, não podem ser concedidas licenças de demolição total ou parcial, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração central ou municipal, conforme os casos.

SUBSECÇÃO II

Áreas com Valor Cultural

Artigo 19.º

Definição e Objetivos

- 1 — Consideram-se Áreas com Valor Cultural as áreas edificadas dos núcleos primitivos dos aglomerados identificados no Plano de Ordenamento — Património Cultural, que são representativos da arquitetura tradicional e que pelo fato de se encontrarem ainda razoavelmente preservados justificam a adoção de medidas que promovam a sua requalificação e valorização.
- 2 — Estas áreas também integram as áreas com interesse cultural, envolventes a monumentos, conjuntos ou sítios que apresentem reconhecidos valores históricos, artísticos, sociais, culturais, e ambientais.
- 3 — Nestas áreas deve ser privilegiada a proteção, conservação, e recuperação dos valores culturais, arqueológicos, arquitetónicos, e urbanísticos.
- 4 — Devem ser objeto de planos de pormenor ou de estudos de conjunto visando a regulamentação do seu uso, conservação e transformação, utilização de materiais, classificação de imóveis, e estabelecimento de estratégias de recuperação.
- 5 — Nas Áreas com Valor Cultural deve ser salvaguardada a importância patrimonial do subsolo dos núcleos primitivos. Quando autorizadas, todas as operações urbanísticas que impliquem revolvimentos de solos, devem ser condicionadas à realização de trabalhos arqueológicos, autorizados pela tutela, de acordo com a legislação em vigor.

Património Arquitetónico, Artístico e Arqueológico Inventariado

Artigo 18.º

Definição e Âmbito

- 1 — Os elementos referentes ao património arquitetónico, artístico e arqueológico identificados no Plano de Ordenamento — Património Cultural — e do Anexo I do presente Regulamento, devem ser objeto de processo de inventariação, acompanhado por ações de investigação que permitam definir o regime de salvaguardas e a sua capacidade de reutilização.
- 2 — Nestes espaços deve ser privilegiada a proteção, a conservação e a recuperação dos valores culturais, históricos, arqueológicos, arquitetónicos, artísticos e urbanísticos, tendo em vista a sua valorização turístico-cultural.
- 3 — Nos locais identificados como Património Arqueológico e Áreas de Sensibilidade Arqueológica, e no raio de 50 metros em torno destes, deve manter-se o atual uso do solo, no caso de existir a necessidade de quaisquer trabalhos ou obras, que impliquem revolvimento ou movimentos de terras, estes ficam condicionados à realização de trabalhos arqueológicos, efetuados nos termos da legislação em vigor.

Neste domínio, e em reforço do já enunciado anteriormente, deverá privilegiar-se a requalificação urbana dos aglomerados com maior identidade local, reorientando investimentos para a reabilitação e revitalização do edificado e a valorização dos espaços públicos, em detrimento da criação de novas áreas urbanas desenraizadas do tecido existente e excêntricas no acesso às funções centrais (equipamentos, comércio e serviços).

Para a proteção dos valores culturais em presença, o PDM define algumas medidas no programa de execução, a ser adotadas pela Câmara Municipal, conforme apresentadas no quadro seguinte, identificando-se o seu grau de execução:

Quadro 54: Património / programa de execução

Medida/Ação/Projeto	Período previsto	Intervenções efetuadas entre 2015 / 2019		Observações
		Sim	Não	
Recuperação da ponte medieval de Trancozelos	2013-2014.	X		Executada
Estudos arqueológicos	2013-2014		X	Não iniciada
Rotas arqueológicas e património do concelho	2013-2014		X	Não iniciada
Recuperação do património	2013-2016		X	Não iniciada

Fonte: PDMPC/ CMPC

Verifica-se que as medidas enunciadas no quadro não foram implementadas e que estavam previstas para períodos anteriores à aprovação do PDM, com exceção da ação geral "recuperação do património" prevista até 2016.

Por outro lado verifica-se Interesse da Câmara Municipal na valorização do património, decorrente da criação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Penalva do Castelo, definida em junho de 2016, e da elaboração do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) de Penalva do Castelo, que define um conjunto de projetos de revitalização urbana e de requalificação do património edificado, com destaque para a requalificação do edifício da antiga escola primária e espaço envolvente, do arranjo urbanístico da praça do antigo mercado (junto ao edifício da Câmara antiga), da requalificação da praça junto aos Correios (Rua 1º de Dezembro) e da Praça Magalhães Coutinho.

Conclui-se, que o concelho de Penalva de Castelo integra um conjunto de imóveis e exemplares classificados com valores culturais de interesse patrimonial e que tem vindo a ser demonstrada alguma preocupação na sua requalificação e promoção. Relativamente ao normativo do Plano, não existem comentários nem sugestões que podem suscitar correções.

10 QUADRO DEMOGRÁFICO PROSPETIVO

Em 2011, últimos dados censitários disponíveis, a sub-região de Viseu Dão Lafões¹, onde Penalva do Castelo se integra, representava, aproximadamente, 11,5% da população da região Centro, sendo que, Penalva do Castelo possuía um total de 7956 habitantes, correspondentes a 3% da população desta sub-região e a pouco mais de 0,34% do total da região Centro.

¹ A partir de 1 de janeiro de 2015 entrou em vigor uma nova versão das NUTS (NUTS 2013), sendo que a sub-região passou a designar-se Viseu Dão Lafões.



Na última década censitária (2001-2011) consolidou-se a tendência das décadas anteriores de perda populacional da sub-região (-3,2%), para a qual contribuíram as perdas registadas pela maioria dos concelhos que a integram, ao contrário de Viseu que ganhou população (7%), razão pela qual o declínio da sub-região não foi mais acentuado. O concelho de Penalva do Castelo foi um dos que mais perdeu população, a par de Aguiar da Beira, São Pedro do Sul, Vila Nova de Paiva e Vouzela.

No âmbito da projeção demográfica elaborada para o horizonte temporal da vigência da revisão do PDM, assumiu-se um cenário tendencial, que aponta para que, em 2021, o concelho de Penalva do Castelo atingiria uma população residente na ordem dos **7516 habitantes**, o que comparativamente a 2011, consubstancia uma diminuição na ordem dos 5,5%.

Dessa forma, perspectivou-se que o referencial demográfico para o horizonte temporal do PDM, iria oscilar entre os **7956 habitantes** (Cenário otimista e de manutenção dos volumes populacionais de 2011) e os **7516 habitantes** (Cenário base, tendencial).

De acordo com os dados disponibilizados pelo INE relativamente às estimativas anuais da população residente, para o último ano disponível (2018), o concelho de Penalva do Castelo regista uma população estimada na ordem dos 7125 habitantes, o que comparativamente a 2011, representa uma taxa de variação negativa de sensivelmente 9%.

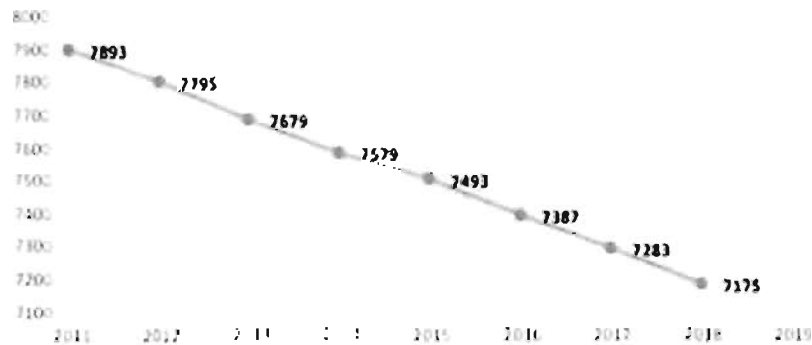
Considerando estes dados, verifica-se que há uma concordância entre os valores assumidos nas estimativas apresentadas no PDM e os valores que vão sendo publicados pelo INE, nos quais o município continua a registar uma dinâmica de despovoamento, de difícil inversão.

Este cenário de esvaziamento populacional é também extensível à restante sub-região onde se insere, onde todos os municípios, à exceção de Viseu, se encontram a perder população.



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page, including a large signature and the name 'Bentes' written below it.

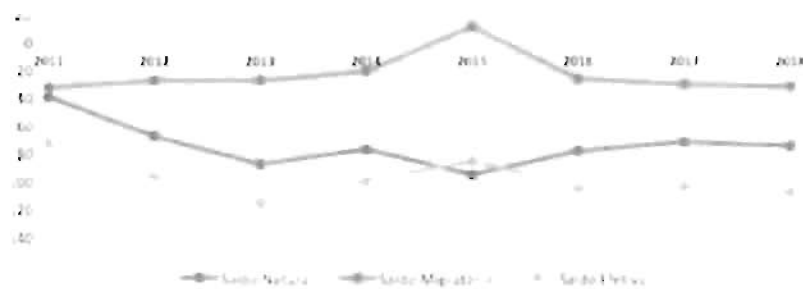
Gráfico 10: Estimativas da população residente, em Penalva do Castelo, entre 2011 e 2018



Fonte: INE

Ao nível das componentes demográficas, verifica-se que tanto o saldo natural como o saldo migratório contribuem para esta dinâmica demográfica recessiva, embora o contributo do primeiro seja superior.

Gráfico 11: Comportamento das componentes de crescimento demográfico, em Penalva do Castelo, entre 2011 e 2018



Fonte: INE

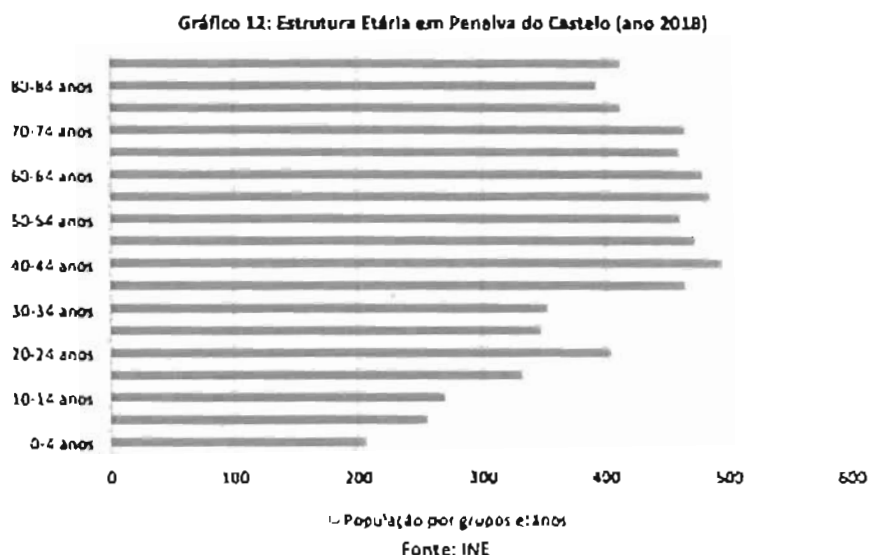
Em termos de estrutura demográfica, por grandes grupos funcionais, no âmbito da revisão do PDM, assumiu-se que se iria manter a estruturação de 2011, que evidenciava o processo de envelhecimento estrutural da população residente, situação que se confirma com os dados publicados para o ano de 2018.

De acordo com estes, verifica-se um duplo envelhecimento da população, materializado numa diminuta expressão da população jovem (0-14 anos), que em 2018, não ultrapassava os 10%, e um volume significativo de população idosa (65 ou mais anos), que se cifrava nos 30%.

A população ativa (15 – 64 anos), representava 60%.



Naturalmente esta estrutura etária tem reflexo no índice de envelhecimento que, em 2018, atingia um valor bastante expressivo (292 idosos por cada 100 jovens), sendo superior ao verificado na sub-região de Viseu Dão Lafões (211 idosos, por cada 100 jovens).



Em síntese, os dados estatísticos disponíveis, e por se reportarem a estatísticas demográficas, continuam a evidenciar as mesmas dinâmicas demográficas que as registadas na última década censitária, denotando, inclusive algum agravamento no fenómeno de despovoamento.

A estrutura etária presente, bastante envelhecida, é um fator especialmente importante quando se estão a prever equipamentos a médio prazo. Neste sentido, as tendências de evolução verificadas são muito importantes, quer em termos do sistema de proteção social, induzindo uma pressão acrescida sobre as estruturas residenciais para idosos, serviços de apoio domiciliário, entre outros, mas também ao nível do sistema de saúde, quer em termos de oferta de unidades de saúde, como acesso a medicamentos, sendo particularmente pertinente a rede de cuidados continuados.

Por outro lado, o abrandamento da pressão do grupo etário dos mais jovens apresenta-se como uma oportunidade estratégica para a melhoria qualitativa dos equipamentos de apoio a este segmento populacional, pese embora coloque questões mais complexas para resolver como a da própria sustentabilidade demográfica do território.

11 EQUIPAMENTOS COLETIVOS

Os equipamentos coletivos considerados no âmbito das propostas do PDM, pelo seu papel essencial de apoio social e de satisfação das necessidades básicas da população, foram os seguintes: Ensino, Solidariedade Social e Desporto.

No âmbito da revisão do PDM, verificou-se que o concelho de Penalva do Castelo, encontra-se em termos globais e quantitativos, razoavelmente dotado de equipamentos e serviços de utilização coletiva, quando avaliados e dimensionados em função da população residente e, conforme os casos, dos estratos etários potencialmente utilizadores de alguns equipamentos.

Contudo, Penalva do Castelo debate-se com um sério constrangimento que tem a ver com a sua reduzida (e em continuada diminuição) dimensão demográfica, a qual põe em causa a existência de determinados equipamentos, pela ausência de limiares mínimos de utilização. Por outro lado, e ainda tendo como suporte a dimensão demográfica do concelho, nomeadamente ao nível da estrutura etária, o acentuado envelhecimento da população determina, por si só, o leque de equipamentos existentes no concelho e os que vierem a ser necessários futuramente.

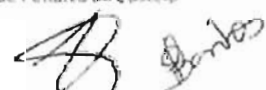
Importa referir, que no âmbito do PDM em vigor, inscreveram-se apenas ações ao nível dos equipamentos desportivos e de solidariedade e segurança social, dado que para os equipamentos educativos, as propostas contidas na Carta Educativa já se encontravam executadas.

Assim, ao nível do que foi proposto, verifica-se que das 9 ações previstas, 6 já se encontram executadas, 2 em execução e apenas uma não foi iniciada, relativa à construção de um lar na localidade de Encoberta.

Em termos quantitativos, verifica-se um grau de execução na ordem dos 67%.

Quadro 55: Equipamentos - ações previstas

Medidas/Ações	Executada	Em curso	Não iniciada	Observações
Equipamentos de Ensino				
As previstas na Carta Educativa já se encontravam executadas à data da revisão do PDM	X			
Equipamentos de Solidariedade Social				
Recuperação do edifício para Centro de Apoio Sociocultural em Roriz	X			
Ampliação do lar de idosos em Germil	X			
Construção de um lar de idosos em Antas	X			
Construção de um lar de idosos em Encoberta			X	
Equipamentos de Desporto				



Medidas/Ações	Executada	Em curso	Não Iniciada	Observações
Mobiliário e equipamento do Parque Desportivo de Santa Ana	X			
Implantação de polidesportivos descobertos nas freguesias de Germl e Real	X			
Remodelação e beneficiação do campo da Cerca		X		
Beneficiação e melhoramentos em outras instalações desportivas		X		

Fonte: PDMPC/ CMPC/ Terriord

Os indicadores mais recentes em matéria de equipamentos coletivos, nomeadamente no que reporta aos equipamentos de ensino, solidariedade e segurança social e de saúde, permitem-nos verificar o seguinte:

1. Equipamentos de Ensino:

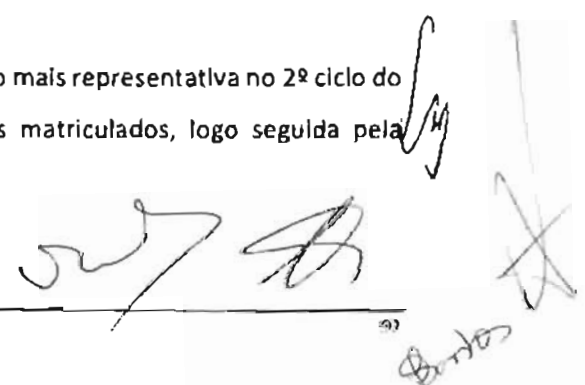
A rede de equipamentos de ensino sofreu um conjunto de alterações na presente década, fruto da implementação das propostas contidas na Carta Educativa do município, cujo horizonte de implementação visava o ano de 2014.

Assim, atualmente, e por tipologia de ensino, verifica-se a seguinte situação:

- 5 escolas a ministrarem o ensino pré-escolar (Escola Básica de Castelo de Penalva, Escola Básica de Sezures, Escola Básica de Ínsua, Jardim de Infância de Esmolfe e Jardim de Infância de Corga);
- 4 escolas a ministrarem o 1º ciclo do ensino básico (Escola Básica de Castelo de Penalva, Escola Básica de Roriz, Escola Básica de Sezures e Escola Básica de Ínsua);
- 2 escolas a ministrarem os 2º e 3º ciclos do ensino básico (Escola Básica de Ínsua e Escola Básica e Secundária de Penalva do Castelo);
- 1 escola a ministrar o ensino secundário (Escola Básica e Secundária de Penalva do Castelo).

Em termos de estatística, e considerando os disponibilizados pela DGEEC, relativamente à evolução do número de alunos matriculados, por nível de ensino, nas escolas do município (rede pública), demonstra uma tendência global para a diminuição do número de alunos matriculados nos vários níveis de ensino, verificando-se, no espaço de uma década, uma diminuição de cerca de 3 centenas de alunos matriculados no concelho (-29%).

Por nível de ensino, verifica-se uma diminuição generalizada, sendo mais representativa no 2º ciclo do ensino básico, que perdeu cerca de 45% do número de alunos matriculados, logo seguida pela educação pré-escolar, onde esse valor atingiu os 35%.



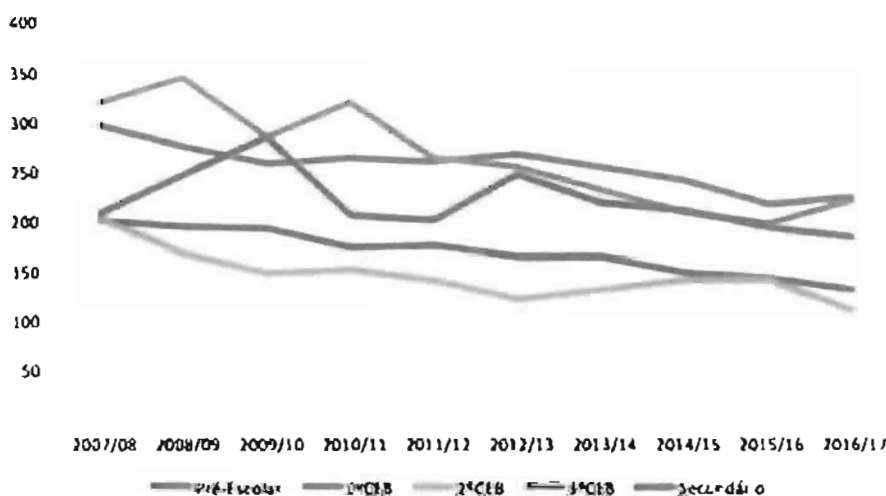
A evolução recente, evidencia um ligeiro aumento do número de alunos matriculados no 3º ciclo do ensino básico e no 1º ciclo.

Os indicadores de escolarização são bastante satisfatórios, num contexto em que:

- a taxa bruta de pré-escolarização é de 79,3%;
- a taxa bruta de escolarização do ensino básico é de 111,2%;
- a taxa bruta de escolarização do ensino secundário é de 85,8%.

Quanto aos resultados escolares, a taxa de retenção e desistência no ensino básico é de 2,8%, valor que se tem mantido estável ao longo desta última década em análise, enquanto que ao nível do ensino secundário esse valor já sobe para os 10,5%, pese embora seja mais favorável do que o registado em 2007/2008, que era de 23%.

Gráfico 13: Evolução do número de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino em Penalva do Castelo, por nível de ensino (anos letivos 2007/08 a 2016/17).

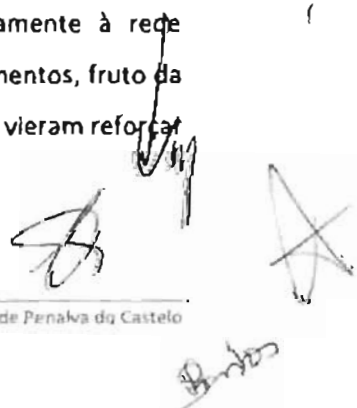


Fonte: DGEEC, Regiões em números

Face às alterações produzidas na rede escolar e às mudanças demográficas registadas, recomenda-se que se proceda a uma revisão da Carta Educativa do município.

2. Equipamentos de Solidariedade e Segurança Social:

Em termos de equipamentos de solidariedade e segurança social, comparativamente à rede considerada no âmbito do PDM em vigor, há a sinalizar a existência de mais equipamentos, fruto da conclusão dos investimentos que estavam prospetivados para esta componente e que vieram reforçar a oferta existente, que já era bastante satisfatória.



Desta forma, em 2019, a rede instalada no município de Penalva do Castelo é composta pelos seguintes equipamentos com as seguintes valências:

Crianças e Juventude:

- 2 Creches;
- 2 Centros de Atividades de Tempos Livres;
- 1 unidade de Intervenção Precoce.

População Idosa:

- 5 Estruturas residenciais para idosos
- 3 Centros de Dia
- 1 Centro de Noite
- 8 equipamentos com serviço de apoio domiciliário.


Os dados de utência destas estruturas, globalmente, indicam que a capacidade instalada dá resposta à procura, com exceção do centro de noite, que já evidencia um número superior de utentes ao da capacidade instalada, o que não significa, que numa análise detalhada, não se detetem desajustes ou carências ao nível destes equipamentos, em especial, nos que dão resposta à população idosa, considerando as tendências demográficas instaladas.

Face à disponibilização de dados mais atualizados de população e da criação de vários equipamentos de solidariedade e segurança social, indica-se, à semelhança do Inscrito no PDM que se encontra em vigor, a revisão do Plano de Desenvolvimento Social, dado ser o instrumento mais adequado e ajustado para análise e enquadramento destas questões.

Quadro 56: Equipamentos de Solidariedade e Segurança Social, no município de Penalva do Castelo, em 2019

Tipologia de equipamento	Nº de unidades	Capacidade (nº)	Utentes (nº)
Creche	2	68	54
Centro de Atividades de Tempos Livres	2	50	48
Intervenção Precoce	1	40	40
Estrutura Residencial para Pessoas Idosas	5	228	218
Centro de Dia	8	110	51
Centro de Noite	1	18	22
Serviço de Apoio Domiciliário	8	260	210

Fonte: MTSSS – GEP; Carta Social (dados 2º trimestre 2019)



3. Equipamentos de Saúde:

A oferta instalada em matéria de equipamentos de saúde mantém-se, existindo o Centro de Saúde de Penalva do Castelo, que compreende a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Penalva do Castelo. A área de influência estende-se a todo o concelho.

Ao nível das farmácias, destaca-se a existência de 2 farmácias e uma parafarmácia, localizadas na sede do concelho.

Os indicadores de saúde mais recentes, disponibilizados pelo INE, evidenciam a fragilidade deste sector no contexto da sub-região onde se insere, sendo os rácios de médicos e enfermeiros por habitante sempre inferiores aos verificados na sub-região de Viseu Dão Lafões ou na Região Centro.

Assim, para o ano de 2017, existiam 1,6 médicos/1000 habitantes em comparação com os 4,0 médicos/1000 habitantes em Viseu Dão-Lafões ou 4,7 médicos/1000 habitantes na restante região Centro.

Situação similar ao nível dos enfermeiros, sendo que o rácio em Penalva do Castelo nem chega a 1 enfermeiro por 1000 habitantes (0,89), em contraponto com a situação verificada na restante sub-região de Viseu Dão-Lafões que era de 8,3 enfermeiros/1000 habitantes, valor superior ao registado na região Centro (7,2).

12 TURISMO

A revisão do PDM de Penalva do Castelo encarou o setor do turismo, no concelho, como uma mais-valia económica visando o aproveitamento do potencial natural, cultural e histórico existente.

Perante esse contexto, a aposta deveria incidir numa oferta integrada e diversificada, com múltiplo aproveitamento das potencialidades existentes, que abranja tanto o solo urbano como o solo rural.

Assim, ao nível do solo urbano, a oferta a desenvolver deveria incidir sobre o potencial histórico e cultural, acompanhada das seguintes ofertas complementares:

- Potenciação de novos projetos culturais, gastronómicos em torno das novas unidades hoteleiras integradas se possível, nas respetivas áreas de nucleação primária ou nas imediações destas – Ínsua e Penalva;
- Promoção de atividades culturais ligadas às tradições específicas de cada lugar;
- Construção de museu etnográfico, com eventual aproveitamento do edifício dos antigos Paços do Concelho;

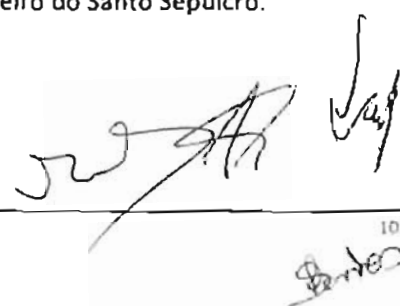
- Promoção das tradições etnográficas e gastronómicas e aposta na divulgação de produtos específicos locais, apresentados pelas comunidades locais, no contexto de serviços de proximidade;
- Promoção das atividades artesanais locais, também no contexto de serviços de proximidade;
- Divulgação junto de rotelros regionais das atividades anuais;
- Divulgação da imagem de Penalva, vila e concelho, mediante a potenciação da imagem promocional.

O quadro de renovação da atividade turística proposto no programa institucional apostou, entre outros, na promoção de novas atividades geradoras de emprego que assentam na biodiversidade e na paisagem, como o turismo rural e as atividades de animação que lhes estão associadas. Neste contexto foram propostos os seguintes programas:

- Recuperação dos núcleos e quintas (núcleo de Entre Águas, Quinta do Carvalho Redondo, Quinta da Cerca e Quinta da Ribeira do Vale), nomeadamente das construções tradicionais existentes para unidades hoteleiras integradas na vertente de projetos de turismo em espaço rural;
- Diversificação dos usos dos corredores naturais e das áreas naturais circundantes do povoamento marginal, por forma a ir de encontro a novas solicitações no âmbito do ecoturismo, das atividades desportivas (recuperação dos moinhos);
- Recuperação e valorização do potencial natural e paisagístico dos principais cursos de água – Rio Dão, Rio Ludares, Rio Côja e Rio Carapito, mediante a sua integração em projetos de natureza cultural e desportiva, cuja oferta poderia ser complementada com percursos pedestres, equestres ou cicláveis;
- Valorização dos espaços com valor lúdico espalhados por todo o concelho associados à implantação de espaços de recreio e lazer para usufruto da população concelhia.

Para a prossecução destes objetivos, no âmbito do PDM em vigor, foram identificadas um conjunto de medidas para este setor, que contemplavam, essencialmente, o desenvolvimento de ações dirigidas à divulgação e promoção das potencialidades concelhias, e à proteção e valorização do património cultural.

O balanço ao nível da execução das medidas inscritas no PDM vigente é francamente positivo, num contexto em que a maioria das ações previstas já se encontra executada, encontrando-se, apenas, uma ação por iniciar, nomeadamente a relativa à recuperação do mosteiro do Santo Sepulcro.


Santo

A maioria das ações desenvolvidas são de divulgação e promoção das potencialidades concelhias, onde ganha relevância promoção da trílogia de produtos tradicionais – vinho, queijo e maçã bravo de Esmolfe, com a realização de vários certames de valorização e divulgação e presença em eventos específicos do sector.

Quadro 57: Turismo

Medidas/Ações	Executada	Em curso	Não iniciada	Observações
Atividades económicas (setor do turismo)				
Divulgação e promoção das potencialidades concelhias	X			Divulgação, pontual, das potencialidades concelhias através de publicações na imprensa regional, local e nacional. Visitas guiadas (durante todo o ano, sempre que solicitadas) Realização de certames anuais de valorização dos produtos endógenos (anual): Feira do Queijo - 1º ou 2º fim-de-semana de fevereiro Feira do Vinho - Integrada no domingo das Festas do Concelho (25 de agosto - Feriado Municipal) Feira da Maçã Bravo de Esmolfe - 1º ou 2º domingo de outubro Participação em feiras/certames anuais ligados ao setor do turismo, tais como: BTL (Bolsa de Turismo de Lisboa); FIT (Feira Ibérica de Turismo da Guarda); FNA (Feira Nacional de Agricultura de Santarém)
Rede de percursos culturais	X			A implementação da Rede de Percursos Culturais foi finalizada em 2014, no entanto, através de uma candidatura dos "Produtos Integrados e ao Património natural" submetida pela CIM (Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões) o Município foi contemplado com a aprovação de mais dois percursos pedestres, que se encontram em fase de implementação (com previsão de término no final de 2019).
Programa de dinamização turística	X			
Promoção do Queijo, maçã de Bravo de Esmolfe e Vinho do Dão	X			Anual - Realização de certames anuais de valorização dos produtos endógenos: Feira do Queijo - 1º ou 2º fim-de-semana de fevereiro Feira do Vinho - Integrada no domingo das Festas do Concelho (25 de agosto - Feriado Municipal) Feira da Maçã Bravo de Esmolfe - 1º ou 2º domingo de outubro Participação em feiras/certames anuais ligados ao setor do turismo, tais como: BTL (Bolsa de Turismo de Lisboa); FIT (Feira Ibérica de Turismo da Guarda); FNA (Feira Nacional de Agricultura de Santarém).
Património (ativo turístico)				
Recuperação da ponte medieval de Trancozelos	X			2014-2015
Recuperação do Mosteiro do Santo Sepulcro			X	

Medidas/Ações	Executada	Em curso	Não iniciada	Observações
Rotas arqueológicas e património do concelho	X			
Proteção do ambiente e conservação da natureza (ativo turístico)				
Parques de Lazer	X			Parque da Lamela (Obra concluída em 2017) – Inclui parque para autocaravanas

Fonte: PDMPC/ CMPC/ Terriord

Os Indicadores mais recentes disponibilizados pelo Turismo de Portugal, I.P, relativamente à oferta de alojamento no concelho de Penalva do Castelo indicam-nos que esta é assegurada através de 2 hotéis, que no total, disponibilizam uma capacidade de alojamento para 148 pessoas.

Esta oferta é complementada pelo Alojamento Local, sinalizando-se a existência de 4 estabelecimentos que disponibilizam alojamento, na modalidade de moradia, acrescentando uma capacidade para mais 37 hóspedes.

Comparativamente com a situação retratada no âmbito do PDM em vigor, sinaliza-se o aumento do fenómeno do alojamento local, à semelhança do que se passa no resto do país.

Quadro 58: Empreendimentos Turísticos Registrados (2019)

Tipologia	Nome	Capacidade	Número de Unidades de Alojamento	Localização (Localidade)	Categoria
Hotel	Hotel Casa da Ínsua	73	35	Penalva do Castelo
Hotel	Hotel Portas do Dão	75	37	Penalva do Castelo	...

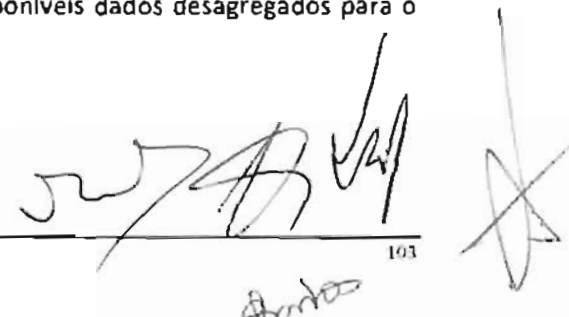
Fonte: Turismo de Portugal, I.P

Quadro 59: Alojamento Local (2019)

Nome do Alojamento	Modalidade	Nº Camas	Nº Utentes	Localização (Localidade)
Casa de Campo São Bernardo	Moradia	3	6	Penalva do Castelo
Moinhos do Meio	Moradia	9	18	Quinta Vale da Aldela
Quinta do Ribeiral	Moradia	3	7	Quinta do Ribeiral
Retiro de Lisel	Moradia	5	6	Lisel

Fonte: Turismo de Portugal, I.P

Em termos de procura turística, não foi possível obter informação estatística para a sua caracterização, uma vez que as fontes estatísticas oficiais – INE -, não têm disponíveis dados desagregados para o município de Penalva do Castelo.



13 RESTRIÇÕES E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

As serviços administrativas e restrições de utilidade pública identificadas no PDM de Penalva do Castelo encontram-se identificadas no Quadro 60 e representadas na Planta de Condicionantes, desdobrada em quatro plantas:

- REN e RAN;
- Outras Condicionantes;
- Áreas Florestais percorridas por incêndios;
- Perigosidade de Incêndio Florestal.

Quadro 60: Condicionantes legais

Identificação
1. Recursos Hídricos: I. Leitos dos cursos de água da rede hidrográfica; II. Albufeira de Fagilde
2. Recursos Geológicos: I. Massas Minerais: Pedreiras II. Depósitos Minerais: Concessões Mineiras; Áreas em Recuperação e Áreas de Salvaguarda de Exploração.
3. Recursos Agrícolas e Florestais: I. Reserva Agrícola Nacional (RAN); II. Aproveitamentos Hidroagrícolas; III. Áreas Ardidas;
4. Recursos Ecológicos: Reserva Ecológica Nacional (REN)
5. Imóveis Classificados: Monumento Nacional Monumento de Interesse Público Imóvel de Interesse Público Imóvel de Interesse Municipal
6. Rede Elétrica: I. Rede de Média Tensão 15kV; II. Postes de Transformação;
7. Infraestruturas de Transportes e Comunicações: a) Estradas Nacionais: Estradas Nacionais EN329 e EN329-1; b) Vias Municipais: Estradas Municipais e Caminhos Municipais.
8. Marcos Geodésicos.
9. Estabelecimentos com Produtos Explosivos

Fonte: PDMPC

Verifica-se que ao longo destes últimos anos não surgiram pedidos privados sobrepostos a serviços administrativas e restrições de utilidade pública, atendendo que atualmente toda a informação é pública e se encontra disponibilizada para consulta online. Assim, através desta ferramenta de consulta

ou de um atendimento personalizado nos serviços, os Interessados são informados dos conflitos existentes ou que obrigam a procedimentos cujo teor e complexidade desencorajam desde logo a iniciativa privada.

14 UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

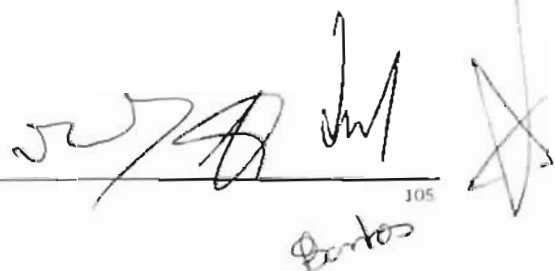
O PDM de Penalva do Castelo define cinco Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) na Planta de Ordenamento e regulamento, para assegurar um desenvolvimento harmonioso e uma justa repartição de encargos e benefícios pelos proprietários abrangidos.

No Quadro 61 apresentam-se as UOPG definidas pelo Plano, de acordo com a calendarização estabelecida no Programa de execução e plano de financiamento, onde se identifica o respetivo ponto de situação, e no Quadro 62, a regulamentação definida pelo Plano para estas áreas.

Quadro 61: UOPG

Identificação	Período previsto	Intervenções efetuadas entre 2015 / 2019		Observações	
		Sim	Não		
UOPG 01	Plano de Urbanização da Vila de Penalva	2015-2017	-		Não iniciada
UOPG2	Estudo Paisagístico do Vale da rio de Coja e Mata de Sra. de Lourdes	2016-2018	-		Não iniciada
UOPG3	Estudo Paisagístico do Vale do Dão	2016-2018	-		Não iniciada
UOPG 04	Plano de Urbanização da Área de Atividades Económicas da Servum	2015-2017	-		Não iniciada
UOPG 05	Plano de Pormenor da Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe – Sezures	2015-2017	-		Foi aprovada a operação de loteamento com alvará 1/2017

Fonte: PDMPC/ CMPC/ Terriord



Quadro 62: UOPG - normativo

UOPG-1 Plano de Urbanização da vila de Penalva do Castelo

Artigo 94.º

Objetivos e regulamentação

1 — Cabe ao Plano de Urbanização da Vila de Penalva do Castelo, bem como a todas as alterações de edificabilidade, definir uma estrutura urbanística, tendo em vista os seguintes objetivos:

- a) Obter um desenho urbano tradutor de um elevado conforto estético-ambiental e indutor de qualificação acrescida do perímetro urbano da vila;
- b) Garantir a implementação de um traçado adequado de redes das infraestruturas, designadamente de abastecimento de água, esgotos, abastecimento energético e de telecomunicações;
- c) Salvaguardar a constituição de áreas de amortização do processo industrial sobre o processo urbano e destes sobre a paisagem natural e de expressão rural envolvente;
- d) Garantir a manutenção e a valorização das linhas de água e das respetivas margens e leitos;
- e) Delimitar uma estrutura verde, apoiada pela programação de equipamentos de utilização coletiva, que permita garantir a total e eficaz social do tecido urbano e que garanta a valorização das áreas inseridas na Estrutura Ecológica Urbana, promovendo o desenvolvimento e articulação de um Parque Verde Urbano entre a Vila de Penalva e Fundo de Vila;
- f) Rede final, reorganizar e requalificar a estrutura viária da vila, que incidirá sobretudo nas zonas consolidadas no nível do estacionamento e de gestão dos sentidos de trânsito;
- g) Valorizar a relação do espaço público e espaço privado, hoje em acelerada interpenetração e mistura, procurando a dinamização e vitalização do tecido urbano;
- h) Salvaguardar o equilíbrio da composição urbanística, respeitando a sua continuidade espacial e garantindo a sua homogeneização morfológica, onde, necessariamente, o cuidado maior recairá sobre a adequação dos volumes edificados à escala urbana em questão.

2 — Sem prejuízo dos objetivos enunciados no presente artigo, a ocupação a definir em Plano de Urbanização fica sujeita aos condicionamentos expressos no Capítulo V do presente Regulamento.

3 — Na ausência do Plano de Urbanização, aplicam-se supletivamente os índices, indicadores e parâmetros de referência, urbanísticos ou de ordenamento, definidos para a classe de espaço correspondente.

4 — Enquanto o Plano de Urbanização previsto não estiver aprovado, só são admitidas as operações urbanísticas que não colidam com os objetivos definidos para a UOPG.

UOPG 04 — Área de Atividades Económicas do Servum

1 — Os objetivos gerais estabelecidos para a UOPG 04 — Área de Atividades Económicas do Servum são os seguintes:

- a) Potenciar a localização das atividades económicas na freguesia e no concelho, designadamente através da oferta de espaços industriais infraestruturados e apoiados em eixos de mobilidade preferencial, nomeadamente o proporcionado pelo projeto da variante à EN329 e EN329-1;
- b) Assumir uma articulação formal, física e funcionalmente, com a vila de Penalva do Castelo e com a área residencial que se desenvolve ao longo da EN329;
- c) Promover a criação de condições que potenciem a captação de investimentos externos ao concelho e a instalação de novas unidades empresariais/industriais;
- d) Promover a multifuncionalidade no aproveitamento do espaço, proporcionando a coexistência de atividades industriais, serviços e comércio.

2 — Sem prejuízo dos objetivos enunciados no presente artigo, a ocupação a definir em Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor, fica sujeita aos condicionamentos expressos no Capítulo V do presente Regulamento.

3 — Na ausência do instrumento de gestão territorial preconizado, aplicam-se supletivamente os índices, indicadores e parâmetros de referência, urbanísticos ou de ordenamento, definidos para os espaços de atividade económica.

4 — Enquanto o instrumento de gestão territorial não estiver aprovado, só são admitidas as operações urbanísticas que não colidam com os objetivos definidos para a UOPG.

Estudos paisagísticos e ambientais das áreas Envolventes da Ribeira de Côja e do Rio Dão — UOPG 2 e UOPG 3

Artigo 95.º

Objetivos e regulamentação

1 — Cabe aos estudos paisagísticos e ambientais promoverem uma valorização integrada do recurso paisagem, enquanto instrumento essencial das estratégias de desenvolvimento concelhio, aspirando a uma singularidade e qualidade estética e ecológica assente na salvaguarda, conservação e valorização do seu património cultural e biofísico.

2 — Os estudos de valorização paisagística deverão ter presentes os seguintes objetivos:

- a) Promover uma multifuncionalidade da paisagem e assegurar uma verdadeira visão estratégica de desenvolvimento rural, contribuindo para o incremento da qualidade de vida das comunidades;
- b) Contribuir para o fomento de uma identidade local e valorização de paisagens singulares de elevada qualidade estética e ecológica, através do ordenamento das bacias visuais mais expressivas bem como da recuperação, proteção e valorização do património cultural e biofísico;
- c) Contribuir para a rede de proteção ambiental da paisagem tradicional pouco reconhecida, com a valorização das áreas afetadas à Estrutura Ecológica Municipal bem como do Corredor Ecológico da Ribeira de Côja associado à Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental;
- d) Promover e valorizar a diversidade, equilíbrio e complementaridade dos sistemas agrícolas tradicionais bem como da floresta autóctone, fomentando a sua exploração extensiva;
- e) Garantir eixos estunantes e áreas nucleares de caráter polarizador na paisagem rural, assentes na promoção turística de atividades de recreio e lazer associadas ao ar livre e à natureza, capazes de contribuir para o desenvolvimento local e municipal.

3 — Nas áreas abrangidas por estas UOPG aplicam-se os parâmetros e índices estabelecidos para as respetivas classes e categorias de ordenamento correspondentes.

UOPG05 — Área de Acolhimento Empresarial do Esmolfe-Sezures

1 — Os objetivos gerais estabelecidos para a UOPG 05 — Área de Acolhimento Empresarial do Esmolfe-Sezures são os seguintes:

- a) Potenciar a localização das atividades económicas na freguesia e no concelho, designadamente através da oferta de espaços industriais infraestruturados e apoiados em eixos de mobilidade preferencial;
- b) Integrar física e funcionalmente as áreas de exploração de recursos geológicos que se encontram na envolvente;
- c) Promover a criação de condições que potenciem a captação de investimentos externos ao concelho e a instalação de novas unidades empresariais/industriais;
- d) Promover a criação de condições para a instalação de unidades empresariais de pequena e média dimensão, e, em particular, para as unidades que se pretendem ver deslocalizadas de áreas que observam usos dominantes não compatíveis com o uso industrial.

2 — Sem prejuízo dos objetivos enunciados no presente artigo, a ocupação a definir em Plano de Pormenor, fica sujeita aos condicionamentos expressos no Capítulo V do presente Regulamento.

3 — Na ausência do instrumento de gestão territorial preconizado, aplicam-se supletivamente os índices, indicadores e parâmetros de referência, urbanísticos ou de ordenamento, definidos para os espaços de atividade económica.

4 — Enquanto o instrumento de gestão territorial não estiver aprovado, só são admitidas as operações urbanísticas que não colidam com os objetivos definidos para a UOPG.

5 — A sua execução realizar-se-á, preferencialmente, por operação de loteamento de iniciativa municipal.

Da análise do nível de Implementação das UOPG conclui-se que durante a vigência do PDM foi apenas desenvolvida a elaboração da operação de loteamento da área de acolhimento empresarial de Esmolfe/ Sezures, de iniciativa camarária, aprovada sob o alvará n.º 1/2017, em vez do plano de pormenor previsto. Verifica-se também que todas as UOPG estão previstas para períodos de implementação já ultrapassados.

Conclui-se que a execução das UOPG não tem sido uma prioridade do executivo, uma vez que resultam num nível de implementação na ordem dos 20%.

15 PROGRAMA E EXECUÇÃO

15.1 EXECUÇÃO

O regulamento estabelece as orientações para a implementação do PDM, devendo o Município promover a execução coordenada e programada do Plano, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas.

Transformação do solo urbanizável em urbanizado é possível no âmbito de ações previstas em Planos de Urbanização, Planos de Pormenor ou Unidades de Execução, excluindo -se desta obrigação as operações urbanísticas que se localizem em parcelas confinantes com arruamentos públicos devidamente Infraestruturados, e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada.

No desenvolvimento destas operações, ou das UOPGs, deve ser observado o mecanismo da perequação, conforme previsto no regulamento, e prever áreas de cedências para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva, conforme parâmetros estabelecidos na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, e prever os lugares de estacionamento mínimos previstos no regulamento do Plano, por tipo de ocupação.

Quadro 63: parâmetros de dimensionamento mínimo de estacionamento privado e público

Tipo de ocupação	Número mínimo de lugares de estacionamento privado	Número mínimo de lugares de estacionamento público (%)
Habitação unifamiliar	1 lugar/fojo com AC > 120m ² ; 2 lugares/fojo com AC < 120 m ²	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios referidos na coluna anterior é acrescido de 20 % para estacionamento público (1)
Habitação plurifamiliar	1 lugar por cada 120 m ² de área bruta de construção afeta à habitação e nunca menos de 1 lugar por fojo	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios referidos na coluna anterior é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Comércio e serviços	1 lugar por cada 50 m ² de área comercial e ou serviços e nunca menos de 1 lugar por fojo	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios referidos na coluna anterior é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Estabelecimentos hoteleiros	— Para estabelecimentos hoteleiros de 4 e 5 estrelas os valores da portaria 327/2008, de 28 de Abril; — Para os demais casos são previstos na Portaria 20 % das unidades de alojamento dos estabelecimentos para os veículos ligeiros. — 1 lugar para tomada e largada de passageiros para veículos pesados por estabelecimento	—
Estabelecimentos de restauração e bebidas	1 lugar por cada 25 m ² e nunca menos de 1 lugar unidade	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios referidos na coluna anterior é acrescido de 30 % para estacionamento público.
Indústria e armazéns	1 lugar de estacionamento para ligeiros por cada 50 m ² de área industrial ou armazenagem. Deverá ser prevista, no interior do lote ou prédio, a área necessária à carga e descarga de veículos pesados e ao estacionamento dos mesmos, em número a determinar em função do tipo de indústria, armazém a instalar, sendo no mínimo de um lugar por lote ou prédio.	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios referidos na coluna anterior é acrescido de 20 % para estacionamento público
Equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas especiais	Deve ser dimensionado e justificado em estudo próprio, devendo maximizar-se a integração do mesmo dentro do lote ou prédio, bem como adequar-se à função do equipamento ou infraestrutura.	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios referidos na coluna anterior é acrescido de 30 % para estacionamento público

(1) Apenas aplicável em operações de loteamento urbano
AC — Área de construção

Ao longo da experiência da CMPC, desde a aprovação do PDM, não se verifica a necessidade de introduzir alterações aos parâmetros e normativo definido no regulamento do Plano.

15.2 Ações

Por uma questão de simplificação da análise, os projetos/ intervenções programados encontram-se sistematizados por domínios de intervenção, seguindo o contexto metodológico adotado no relatório da Proposta de Plano em vigor.

São aqui apenas identificadas algumas das ações previstas no programa de execução, pelo fato de algumas ações se encontrarem elencadas nas temáticas a que dizem respeito, onde se pretende que a CM proceda à validação da execução física de cada ação proposta.



Quadro 64: Ações e projetos previstos no Programa de Execução do PDM de Penalva do Castelo

Domínio de Intervenção	Identificação do Projeto/ ação	Período de Execução previsto	Realizado 2015 - 2019		
			Sim	Não	Parcial
Ordenamento do Território	Plano de Urbanização da Vila de Penalva – UOPG 01	2015-2017		X	
	Plano de Urbanização da Área de Atividades Económicas da Servum – UOPG 04	2015-2017		X	
	Plano de Pormenor da Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe – Sezures- UOPG 05	2015-2017		X	
	Reabilitação urbanística da Lameira	2013	X (2018)		
	Reabilitação urbanística dos arruamentos da Vila – Execução 3ª fase	2013-2015		X	
	Requalificação urbanística da Praça Magalhães Coutinho - Execução	2013-2015		X	
	Arranjos urbanísticos nas freguesias	2013	X (2016)		
	Arranjo urbanístico da zona envolvente à Fonte do Outeiro – Execução	2013-2015	X (2017)		
	Regeneração Urbana	2013-2016			X (em curso)
	Reabilitação urbanística da vila de Penalva	2013-2015	X (2016)		
	Recuperação e beneficiação do património rural	2013-2014	X (2014)		
	Estudo Paisagístico do Vale da ribeira de Coja e Mata de Sra. de Lourdes – UOPG2	2016-2018		X	
	Estudo Paisagístico do Vale do Dão – UOPG3	2016-2018		X	
Infraestruturas urbanas	Saneamento a Vale de Nalres (Sezures)	2013-2014	X (2017)		
	Saneamento a Quinta da Silva	2013-2014	-	X	
	Saneamento ao Balro de Esmolfe	2013-2014	X (2016)		
	Saneamento na entrada da Vila (Servum-Sereia)	2013-2016		X	
	Redes de saneamento e ETAR's – Elaboração de projetos	2013	X (2018)		
	Remodelação de fossas e execução de ETAR's	2013-2014	X (2015)		
	Coletor de esgotos e águas pluviais da zona nascente da vila – Góje	2013-2014			
	Saneamento e ETAR de Gondomar	2013-2016			X (em curso)
	Conservação e ampliação das redes de saneamento	2013-2014	X (2017)		
	Beneficiação da ETAR da vila de Penalva	2013-2014	X (2016)		
	Estações de tratamento de águas residuais nas povoações	2013-2014	X (2018)		
	Effluentes finais e ETAR's no concelho	2013-2014	X (2017)		
	Execução de ETAR em Vila Cova do Covefo	2013-2015		X	
Execução de ETAR em Encoberta	2013-2015			X (2016)	

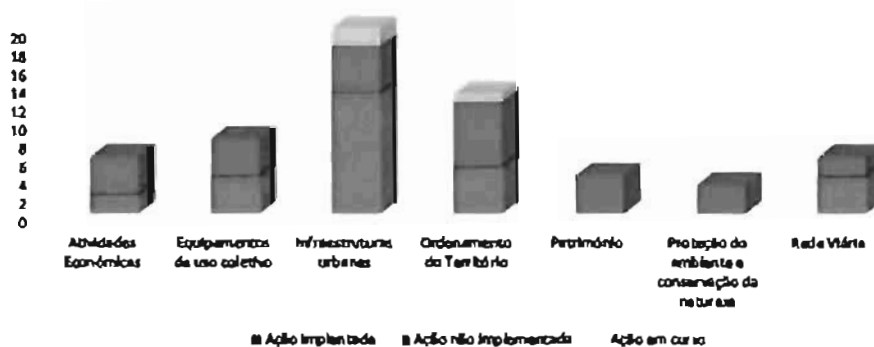
Domínio de Intervenção	Identificação do Projeto/ ação	Período de Execução previsto	Realizado 2015 - 2019		
			Sim	Não	Parcial
	Beneficiação da ETA de Santa Clara	2013	X (2017)		
	Conduta elevatória e reservatório em Esmolfe	2013-2014		X	
	Captação de água no rio Dão - Beneficiação	2013	X (2016)		
	Captação de água na ribeira de Cója - Beneficiação	2013	X (2016)		
	Outras captações de água/reservatórios	2013	X (2016)		
	Ampliação da rede de abastecimento de água Lamegal - Coucinheiro	2013-2014	X (2014)		
Proteção do ambiente e conservação da natureza	Beneficiações e conservações de parques e jardins	2013-2014		X	
	Parques de lazer	2013-2014		X	
	Limpeza das margens dos rios Dão e Carapito	2013-2014		X	
Equipamentos de uso coletivo	Recuperação de edifício para Centro de Apoio Sociocultural em Roriz	2013-2014	X		
	Mobiliário e equipamento do Parque Desportivo de Santa Ana	2013	X (2017)		
	Remodelação e beneficiação do campo da Cerca	2013-2015	X (2017)		
	Beneficiações e melhoramentos em outras instalações desportivas	2013-2015	X (2017)		
	Ampliação do lar de Idosos de Germil	Indefinido	X		
	Construção de um lar de Idosos em Antas	Indefinido		X	
	Construção de um lar de Idosos em Encoberta	Indefinido		X	
Rede Viária	Feira semanal de Penalva - projeto e Infraestruturação	2013-2015	X (2014)		
	Beneficiação de caminhos rurais	2013-2014	X (2018)		
	Beneficiação de caminhos agrícolas	2013-2014	X (2017)		
	Caminhos florestais	2013-2014	X (2017)		
	Beneficiação, elaboração de projetos e execução de vias e caminhos rurais	2013-2015		X	
	Circular à vila de Penalva do Castelo - Projeto, execução faseada e aquisição de terrenos	2013-2016	X (2012)		
Património	Variante à vila de Penalva do Castelo - Projeto e execução	2013-2023		X	
	Recuperação da ponte medieval de Trancozelos	2013-2014		X	
	Estudos arqueológicos	2013-2014		X	
	Rotas arqueológicas e património do concelho	2013-2014		X	
Atividades Económicas	Recuperação do património	2013-2016		X	
	Área de Acolhimento Empresarial de Servum - Aquisição, Infraestruturas e reformulação de projeto	2013-2018	X (2017)		
	Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe/Sezures - Aquisição, Infraestruturas e reformulação de projeto	2013-2016	X (2016)		
	Divulgação e promoção das potencialidades concelhias	2013		X	
	Rede de percursos culturais	2013		X	

Domínio de Intervenção	Identificação do Projeto/ ação	Período de Execução previsto	Realizado 2015 - 2019		
			Sim	Não	Parcial
	Programa de dinamização turística	2013	X		
	Promoção do Queijo, maçã Bravo de Esmolfe e Vinho do Dão	2013	X		
TOTAL			31	25	3

Fonte: PDMPC/ CMPC/ Terriord

Interessa salientar que a previsão de desenvolvimento da grande maioria das ações (73%) está prevista para anos anteriores à aprovação do PDM, sendo que para o período em análise (2015-2019), o Plano estabelece 16 intervenções (38%), entre as quais 11 não foram implementadas (68,8%) e 5 foram implementadas ou encontram-se atualmente em curso (31,2%).

Gráfico 14: Nível de implementação das ações definidas no programa de execução



Fonte: PDMPC/ CMPC/ Terriord

Neste sentido, conclui-se que o nível de execução das intervenções previstas no programa de execução para o período 2015-2019 foi pouco satisfatório e que as ações previstas para o património e conservação da natureza pouco desenvolvidas. O sector que apresenta um saldo bastante positivo é o das infraestruturas urbanas, com diversas intervenções ainda em curso.

16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na generalidade constata-se que o principal constrangimento do PDM vigor deriva da fraca dinâmica de intervenção, tanto dos promotores privados e públicos, como pela falta de capacidade financeira resultante da conjuntura geral do país.

Uma das vantagens do PDM relativas às anteriores gerações, resulta da disponibilização dos elementos do Plano na ferramenta online da Câmara Municipal, uma vez que possibilita à população um conhecimento direto das diferentes possibilidades e das imposições à ocupação e uso do solo no concelho de Penalva do Castelo. Esta consulta é também possível através de um atendimento personalizado nos serviços, onde os Interessados são informados das diferentes possibilidades, procedimentos e conflitos da pretensão.

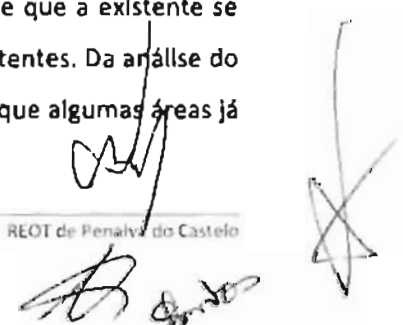
Outro ponto bastante positivo é o rigor e qualidade das bases cartográficas e temáticas, que permitem uma adequada avaliação da situação existente e futura.

Neste sentido, e das diversas análises efetuadas no âmbito do presente Relatório de Estado do Ordenamento do Território (REOT) de avaliação das propostas definidas na 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo, retiram-se as seguintes conclusões, considerando as temáticas abordadas.

Ao nível do **SOLO RURAL**, após a análise dos processos e obras que decorreram ou decorrem na dinâmica do ordenamento do solo rústico definido no PDM para o concelho de Penalva, e da análise das diversas categorias de espaço, considerando a experiência da Câmara Municipal na gestão do território, não se identificam alterações significativas, que justifiquem a revisão do PDM. De uma forma geral, verifica-se que cerca de 30% dos pedidos ou processos incluíram em categorias de espaço do solo rural, sobretudo coincidentes com as menos restritivas, como são os espaços agrícolas, os aglomerados rurais e as áreas de edificação dispersa. Contudo da análise efetuada, foram identificadas algumas questões a contemplar, eventualmente, num processo de alteração ou de revisão do Plano:


- Espaços agrícolas - Introduzir correção do erro de remissão, devendo a referência à alínea b) no n.º 3 do art.º 35º ser corrigida para alínea c). Averiguar a possibilidade de prever a instalação de estabelecimentos de comércio e serviços nestes espaços.
- Espaços florestais - admitir a instalação de equipamentos de utilização coletiva nos espaços florestais de proteção.
- Espaços naturais - averiguar a possibilidade de instalação de empreendimentos turísticos e de estabelecimento de restauração e de bebidas.
- Aglomerados rurais / áreas de edificação dispersa - averiguar a possibilidade de considerar em regulamento parâmetros mais favoráveis para o destaque de parcelas.

No que se refere ao **SOLO URBANO**, verifica-se que registou alguma dinâmica e que a existente se concentrou maioritariamente na Vila, destinada a intervenções em edifícios existentes. Da análise do nível de ocupação dos espaços classificados como solo urbanizável, verificou-se que algumas áreas já



se encontram ocupadas ou comprometidas, conforme identificadas no âmbito do presente REOT, devendo as restantes ser avaliadas no sentido de reverterem para o solo rústico, à luz do novo quadro legal. Considera-se que as áreas de solo urbanizado integram ainda reservas disponíveis destinadas à colmatação do tecido urbano existente, um dos objetivos expressos no PDM em vigor. Neste sentido, e em resultado da validação dos perímetros urbanos efetuada, no processo de alteração ou de revisão do PDM deve ser avaliada a contemplação das seguintes situações:

- Avaliar o processo de reversão dos espaços residenciais urbanizáveis que não foram ocupados e não se encontram comprometidos para solo rústico;
- criar um Espaço de Uso Especial, em "Lajes de Sangemil", destinado à instalação de empreendimentos turísticos.
- Da análise pormenorizada dos perímetros urbanos, para além de ponderar a inclusão das áreas ocupadas, resultam as seguintes conclusões:
 - Germil - manter em solo urbano os espaços urbanizáveis que se encontram ocupados e/ou comprometidos, devendo a restante área ser avaliada no sentido de promover o aproveitamento das infraestruturas existentes. Avaliar a integração da área ocupada pelo cemitério, situada a nascente de Germil, no interior do perímetro, por não ser uma atividade compatível com espaços naturais.
 - Penalva do Castelo- manter em solo urbano os espaços urbanizáveis que se encontram ocupados e/ou comprometidos e aferir a introdução de pequenos ajustes em função de limites físicos existentes, no sentido de promover o fecho da estrutura urbana e prever a consolidação do aglomerado. Avaliar a classificação de "Lajes de Sangemil" como espaços de uso especial – turismo e a possibilidade de construir habitação na área classificada como espaço de atividades económicas, conforme participação apresentada em fase de Discussão Pública.
 - Lusinde - Avaliar a introdução de pequenos ajustes, no sentido de integrar construções existentes e manter as áreas ocupadas e/ou comprometidas em solo urbano, visando a consolidação do pequeno núcleo existente e o aproveitamento das infraestruturas existentes.
 - Casal Diz - manter grande parte dos espaços urbanizáveis definidos como solo urbano por se encontrarem ocupados e avaliar a integração de algumas áreas edificadas nas imediações do perímetro a nascente, classificadas como espaços agrícolas, e de pequenos ajustes em função de limites físicos existentes. Avaliar o ajuste do perímetro urbano para incluir a pretensão de uma participação apresentada durante o período de Discussão Pública.
 - Real - manter em solo urbano os espaços urbanizáveis que se encontram ocupados e/ou comprometidos e avaliar o ajuste do limite do perímetro a sul, para integrar construções existentes.



Handwritten signatures and initials, including the name "Dantas" written at the bottom right.

- Sezures - manter em solo urbano os espaços urbanizáveis que se encontram ocupados e/ou comprometidos e aferir alguns pequenos ajustes a sul, para integrar o futuro lar do Centro Social de Sezures e integrar a construção existente no extremo sudeste do perímetro urbano.
- Antas - manter de parte dos espaços urbanizáveis definidos como solo urbano, por já se encontrarem ocupados, no sentido de promover a colmatação do aglomerado, devendo os restantes ser aferidos no sentido de promover colmatação do aglomerado. Ponderar a integração de uma construção existente a sul, junto ao limite do perímetro urbano, classificada como espaço agrícola.
- Mateia - analisar os solos urbanizáveis, para aferir a possibilidade de os manter como solo urbano, no sentido de prever o fecho da malha urbana do aglomerado. Há ainda a necessidade de aferir os limites dos espaços em função de limites físicos existentes.
- Miusela - manter as áreas ocupadas e/ou comprometidas em solo urbano, bem como as respetivas frentes urbanas, visando a colmatação do aglomerado e o aproveitamento das infraestruturas existentes.

Da análise dos VALORES CULTURAIS inventariados pelo PDM, verifica-se que o município está a demonstrar preocupação para requalificação do património existente e que esta estratégia se encontra em fase de desenvolvimento, existindo, porém, algumas medidas que deixaram de ser prioritárias para o concelho.

Relativamente à REDE VIÁRIA, há a destacar que não foram concretizadas muitas das medidas propostas no PDM em vigor, pelo que será necessário intensificar a sua concretização durante o seu período de vigência. Atualmente faltam realizar as seguintes ligações previstas no PDM em vigor, que devem ser reavaliadas no âmbito de uma futura revisão do Plano:

- EM.A – ligação de Lusinde a Casal do Fundo/EN229-2
- EM.B – ligação de Moinhos do Lagar/Em603 a Santa Eufémia/ EN329
- EM.C – “circular de Esmolfe”, ligação da EM 570 à EN329
- EM.D – ligação Inter-municipal entre Sezures e a Quinta da Bouça (Sátão)
- CM.B – ligação de Corga/EM603
- CM.C – ligação de Corga/Casal Diz através da Quinta das Costeiras
- CM.F – ligação EM329 a Fundo da Vila de Penalva
- CM.G – ligação da “circular de Esmolfe” ao lugar de Esmolfe
- CM.I – ligação Cantos/ CM1428
- CM.J – ligação da EM. E à zona industrial Esmolfe/Sezures

Apesar de no PDM em vigor não terem sido identificadas medidas relativas a INFRAESTRUTURAS URBANAS para o horizonte temporal seguinte à publicação do plano, muitas intervenções têm sido

realizadas no domínio do abastecimento de água e saneamento de águas residuais, com percentagens de execução elevadas, que proporcionarão um aumento da acessibilidade física aos serviços e a adesão aos serviços, para além de uma manutenção da qualidade dos serviços existentes. Em termos de resíduos urbanos, infraestruturas elétricas, de comunicação e gasistas, as estratégias são mais abrangentes e a níveis superiores ao municipal. Numa futura revisão do plano deve acompanhar-se a evolução das medidas, prever renovações das infraestruturas que se encontrarem perto do seu período de fim de vida e verificar a necessidade de propor novas medidas.

Ao nível do **QUADRO DEMOGRÁFICO PROSPETIVO**, verifica-se que os valores assumidos no âmbito da 1ª revisão do PDM, são consonantes com as estimativas da população residente que têm vindo a ser produzidas pelo INE, quer em termos de volume de população residente, como dos comportamentos das componentes de crescimento demográfico, e da estrutura etária dos habitantes do município de Penalva do Castelo.

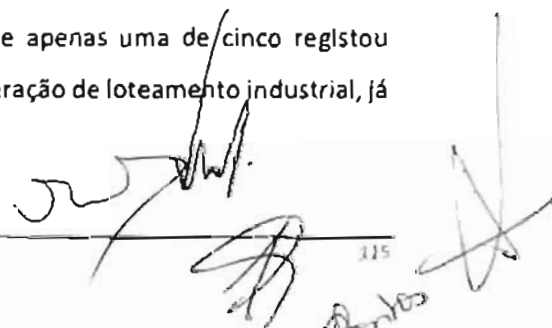
Nesse sentido, não se verificaram alterações significativas que desvirtuem os cenários demográficos assumidos na composição das propostas setoriais, que indiquem à data uma necessidade de revisão do Instrumento em vigor.

Em matéria de **EQUIPAMENTOS COLETIVOS**, a taxa de execução das medidas previstas no PDM em vigor é bastante positiva. E considerando ainda que os cenários demográficos que suportaram as suas previsões mantêm a sua atualidade, e que os indicadores de utilização, dos principais equipamentos, são satisfatórios, dir-se-ia que, do ponto de vista eminentemente quantitativo não haveria necessidade de rever esta componente, o que não significa que uma análise qualitativa e detalhada não nos remeta para outras conclusões. Por exemplo, desde já se sinaliza a necessidade de rever a Carta Educativa e do Plano de Desenvolvimento Social.

O **TURISMO** tem sido um sector em ascensão no país, mas também em Penalva do Castelo, ainda com uma expressão mais diminuta. De facto, a oferta de alojamento turístico tem aumentado, suportada pelo alojamento local, mas infelizmente não se dispõe de dados de procura que permitam retirar outras conclusões, quanto à importância real deste sector no concelho.

A concretização da estratégia neste domínio, desde a entrada em vigor do PDM, tem passado essencialmente por ações de promoção e divulgação das potencialidades concelhias, assim como em intervenções de valorização de ativos turísticos, como o património cultural edificado.

Da análise do nível de implementação das **UOPG's** conclui-se que apenas uma de cinco registou desenvolvimento (UOPG5), através do desenvolvimento de uma operação de loteamento industrial, já aprovada.



Relativamente ao PROGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE FINANCIAMENTO, conclui-se que o nível de implementação das ações previstas para o período em análise (2015/2019) foi pouco satisfatório, uma vez que apenas 31,2% das ações previstas foram implementadas ou encontram-se em curso. Refira-se ainda, que 73% do total das ações previstas foram calendarizadas para um período temporal anterior à aprovação do PDM.

À parte destas questões específicas, não se identificam constrangimentos assinaláveis que possam ser associados diretamente ao Plano em vigor e que se considere terem potencialmente condicionado o desenvolvimento concelhio e constituído obstáculos à gestão do território por parte dos responsáveis autárquicos.

Ao longo do período de vigência do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo, o território concelhio foi sofrendo alterações, tendo sido implementadas algumas das medidas previstas neste instrumento de gestão territorial.

Da análise efetuada, pode-se concluir, genericamente, que o nível de eficácia do PDM em vigor tem sido satisfatório, havendo, no entanto, a necessidade premente de ser alterado para se compatibilizar com o RJIGT, que não admite a existência de solos urbanizáveis, bem como introduzir e/ou avaliar as alterações resultantes da análise efetuada no âmbito do presente documento, elencadas anteriormente e nos respetivos capítulos.

Considera-se essencial que a alteração ou o próximo processo de revisão do PDM de Penalva do Castelo evidencie medidas de atuação que procurem colmatar carências/ deficiências detetadas, privilegiando e potenciando os recursos existentes, apostando na conjugação de esforços entre concelhos com vista ao incremento do dinamismo da região em que se insere, constituindo-se como um instrumento que, não só enquadre as potencialidades regionais existentes, como contribua para a solução eficaz dos problemas existentes e para o desenvolvimento local.

ANEXOS

ANEXO 1 - PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - DESDE 2015

Quadro 65: Processos de licenciamento particulares, desde 2015

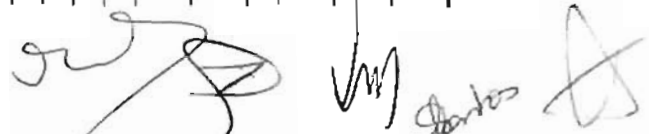
N.º Processo	Ano	Área (m ²)	Tipo de Intervenção	Procedimento	Uso	Observações	Categoria e subcategoria de espaço / PDM	Aglomerado	Freguesia
1/2015	2015	288,2	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Sezures	Sezures
2/2015	2015	54,0	nova construção	Licenciamento	Anexo/ armazém		Solo Rural	solo rural	Sezures
3/2015	2015	100,0	nova construção	Comunicação	habitação		Solo Rural	Vilamoso	Esmelle
4/2015	2015	47,2	Intervenção	Licenciamento	habitação		Áreas de Edificação Dispersa	Sezures	Sezures
5/2015	2015	240,5	Intervenção	Licenciamento	habitação		Área residencial de Nivel I	Sezures	Sezures
7/2015	2015	61,4	Intervenção	Licenciamento	habitação		Área residencial de Nivel II	Sezures	Sezures
8/2015	2015	75,0	nova construção	Licenciamento	habitação		Espaço Urbano de Baixa Densidade	Amlais	Castelo de Penalva
9/2015	2015	239,3	Intervenção	Licenciamento	Comércio/ serviços	Alteração (adaptação da Loja (fracção B e C) - /c venda de produtos agrícolas e fitofarmacêuticos)	Área residencial de Nivel III	Lisel	Trancoteiros
10/2015	2015	134,9	Intervenção	Licenciamento	habitação		Espaço Central	Penalva do Castelo	Insua
11/2015	2015	19,0	Intervenção	Licenciamento	habitação		Área residencial de Nivel II	Luzindinho/ Arvoredo/ Lusinde	Lusinde
12/2015	2015	141,8	nova construção	Licenciamento	habitação		Área residencial de Nivel II	Penalva do Castelo	Insua
13/2015	2015	281,1	nova construção	Licenciamento	habitação		Área residencial de Nivel III	Mateia	UF de Antas e Mateia
14/2015	2015	115,2	Intervenção	Licenciamento	Anexo/ armazém		Espaço Agrícola	solo rural	Insua
15/2015	2015	74,8	Intervenção	Licenciamento	habitação		Área residencial de Nivel II	Oliveira/ Roriz	Pindo
16/2015	2015	122,5	nova construção	Licenciamento	habitação		Espaço Urbano de Baixa Densidade	Pindo de Clima	Pindo
18/2015	2015	286,7	nova construção	Licenciamento	habitação	Indefinido	Agglomerados Rurais	Quinta da Ponte	Sezures
19/2015	2015	56,3	nova construção	Licenciamento	habitação		Espaço Residencial	Penalva do Castelo	Insua
20/2015	2015	104,9	Intervenção	Licenciamento	habitação	Apliação de uma Habitação	Espaço Urbano de Baixa Densidade	Moinhos de Pepim	Pindo
21/2015	2015	61,3	Intervenção	Licenciamento	habitação		Espaço Agrícola	solo rural	Pindo
22/2015	2015	228,4	nova construção	Comunicação	habitação		Área residencial de Nivel II	Mluseia	UF de Antas e Mateia
	2015				habitação		Área residencial de Nivel II	Penalva do Castelo	Insua

N.º Processo	Ano	Área (m2)	Tipo de Intervenção	Procedimento	Uso	Observações	Categoria e subcategoria de espaço / PDM	Agglomerado	Freguesia
23/2016	2015	170,5	Intervenção	Licenciamento	Comércio/ serviços	Alteração	Espaço Residencial	Penalva do Castelo	Ínsua
24/2015	2015	242,1	nova construção	Licenciamento	habitação		Espaço Residencial	Casal Diz/ Aldeia Casal Diz/ Quinta do Giestal	Pinho
25/2015	2015	132,8	Intervenção	Licenciamento	habitação		Espaço Urbano de Baixa Densidade	Pousadas	Castelo de Penalva
26/2015	2015	92,6	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização	Área residencial de Nível II	Real	Real
27/2015	2015	221,3	Intervenção	Licenciamento	habitação		Espaço Urbano de Baixa Densidade	Penalva do Castelo	Ínsua
28/2015	2015	200,9	Intervenção	Licenciamento	habitação		Espaço Urbano de Baixa Densidade	Molinhos da Roda/ Quinta do Rio	Germil
30/2015	2015	235,8	Intervenção	Licenciamento	habitação		Área residencial de Nível II	Luzindinho/ Arvoredo/ Lusinde	Lusinde
31/2015	2015	133,9	Intervenção	Licenciamento	habitação		Áreas de Edificação Dispersa	Lages	Castelo de Penalva
32/2015	2015	78,2	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização duma Habitação	Aglomerados Rurais	Encoberta	Pinho
33/2015	2015	39,9	nova construção	Licenciamento	Anexo/ armazens		Áreas de Edificação Dispersa	Codomelas	Castelo de Penalva
34/2015	2015	157,6	Intervenção	Licenciamento	habitação		Espaço Agrícola	solo rural	Pinho
35/2015	2015	71,6	Intervenção	Licenciamento	habitação		Espaço Urbano de Baixa Densidade	Sandilhes	Castelo de Penalva
36/2015	2015	514,3	Intervenção	Licenciamento	Equipamento	Edifício Sede	Área residencial de Nível II	Germil	Germil
37/2015	2015	379,9	nova construção	Licenciamento	habitação		Área residencial de Nível II	Penalva do Castelo	Esmolfe
38/2015	2015	51,3	nova construção	Licenciamento	Anexo/ armazens		Aglomerados Rurais	Lages	Castelo de Penalva
38/2018	2015	160,7	nova construção	Licenciamento	habitação		Aglomerados Rurais	Lages	Castelo de Penalva
39/2015	2015	109,0	nova construção	Licenciamento	Anexo/ armazens		Áreas de Edificação Dispersa	Encoberta	Pinho
41/2015	2015	84,0	nova construção	Licenciamento	Anexo/ armazens		Áreas de Edificação Dispersa	Couchinho/ Abogões	Germil
42/2015	2015	136,4	Intervenção	Licenciamento	habitação		Área residencial de Nível II	Oliveira/ Roriz	Pinho
43/2015	2015	57,1	Intervenção	Licenciamento	habitação		Área residencial de Nível II	Lisel	Trancozelos
45/2015	2015	304,5	Intervenção	Licenciamento	Indústria	Ampliação de uma Indústria transformadora	Área residencial de Nível II	Oliveira/ Roriz	Pinho
46/2015	2015	57,1	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização de uma Habitação	Área residencial de Nível II	Vila Cova do Covelo	UF de Vila Cova do Covelo e Mareco

N.º Processo	Ano	Área (m2)	Tipo de Intervenção	Procedimento	Uso	Observações	Categoria e subcategoria de espaço / PDM	Aglomerado	Freguesia
46/2015	2015	3,3	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Urbanizado	Vila Cova do Covelo	UF de Vila Cova do Covelo e Marco
47/2015	2015	184,1	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Urbanizado	Real	Real
48/2015	2015	42,3	intervenção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Rural	solo rural	Pindo
48/2015	2015	5,1	intervenção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Rural	solo rural	Pindo
49/2015	2015	187,2	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização	Solo Rural	solo rural	Real
50/2016	2015	230,0	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Esmolfe
51/2015	2015	230,8	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Rural	Casal das Donas	Castelo de Penalva
52/2015	2015	54,0	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Urbanizado	Sezures	Sezures
52/2015	2015	30,3	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Urbanizado	Sezures	Sezures
52/2015	2015	328,4	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Sezures	Sezures
53/2015	2015	502,4	Intervenção	Licenciamento	Equipamento	Centro de Atividades Ocupacionais (CAO)	Solo Urbanizado	Germil	Germil
54/2015	2015	125,9	Intervenção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Real	Real
55/2015	2015	9,8	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Insua
56/2015	2015	258,3	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Casal Diz/ Aldeia Casal Diz/ Quinta do Giestal	Pindo
57/2015	2015	307,7	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Pousadas	Castelo de Penalva
58/2015	2015	225,5	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Insua
59/2015	2015	30,9	demolição	Licenciamento	não definido		Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Esmolfe
61/2015	2015	286,9	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Sezures	Sezures
62/2015	2015	137,5	Intervenção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Real	Real
63/2015	2015	57,3	nova construção	Licenciamento	Equipamento		Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Insua
63/2015	2015	1 045,0	Intervenção	Licenciamento	Equipamento		Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Insua
64/2015	2015	24,2	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Insua
64/2015	2015	160,9	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Insua
65/2015	2015	42,0	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Implantação Final	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Insua
65/2015	2015	42,0	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Implantação Final	Solo Urbanizado	Luzindinho/ Anvoredor/ Lusinde	Lusinde
65/2015	2015	42,0	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Implantação Inicial	Solo Rural	solo rural	Lusinde
66/2015	2015	90,3	Intervenção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Conga	Pindo
67/2015	2015	115,4	nova construção	Licenciamento	habitação	Construção Alva de loteamento 1/96	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Insua

N.º Processo	Ano	Área (m2)	Tipo de Intervenção	Procedimento	Uso	Observações	Categoria e subcategoria de espaço / PDM		Aglomerado	Freguesia
							Solo Rural	Aglomerados Rurais		
68/2015	2015	102,8	Intervenção	Licenciamento	habitação		Solo Rural	Aglomerados Rurais	Boco	Sezures
69/2015	2015	291,8	Intervenção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Lisel	Trancozelos
70/2015	2015	318,5	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Quinta da Regada da Pedra	Pindo
71/2015	2015	145,9	Intervenção	Licenciamento	habitação		Solo Rural	Aglomerados Rurais	Ribeira	Real
73/2015	2015	68,2	Intervenção	Licenciamento	habitação		Solo Rural	Áreas de Edificação Dispersa	Carvoeiro/Quintas	Castelo de Penava
74/2015	2015	176,3	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização	Solo Rural	Áreas de Edificação Dispersa	Quilo	Insua
76/2015	2015	233,9	nova construção	Licenciamento	não definido		Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Penava do Castelo	Insua
77/2015	2015	213,8	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Penava do Castelo	Esmolfe
78/2015	2015	117,3	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização	Solo Rural	Espaço Agrícola	solo rural	Pindo
79/2015	2015	29,7	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Urbanizado	Espaço Urbano de Baixa Densidade	Penava do Castelo	Insua
80/2015	2015	98,2	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Penava do Castelo	Esmolfe
81/2015	2015	94,1	nova construção	Licenciamento	Apoio Agrícola/Floral	Edif. Arrumos Agrícola - INDEFERIDO	Solo Rural	Espaço Agrícola	solo rural	Pindo
82/2015	2015	143,5	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização	Solo Urbanizado	Espaço Central	Penava do Castelo	Insua
1/2016	2016	1 335,2	nova construção	Licenciamento	Comércio/ serviços	Legalização das alterações do Hipermercado	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível III	Penava do Castelo	Insua
2/2016	2016	228,4	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizável	Espaço Residencial	Penava do Castelo	Insua
3/2016	2016	30,2	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização	Solo Urbanizado	Espaço Urbano de Baixa Densidade	Pousadas	Castelo de Penava
3/2016	2016	121,9	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização	Solo Urbanizado	Espaço Urbano de Baixa Densidade	Pousadas	Castelo de Penava
4/2016	2016	20,5	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de arrumos	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Oliveira/ Roriz	Pindo
4/2016	2016	150,6	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização da habitação	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Oliveira/ Roriz	Pindo
5/2016	2016	56,9	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de arrumos	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Martela	UF de Antas e Martela
6/2016	2016	128,1	nova construção	Licenciamento	não definido		Solo Rural	Áreas de Edificação Dispersa	Senhora da Ribeira	Insua
7/2016	2016	156,3	Intervenção	Licenciamento	habitação		Solo Rural	Aglomerados Rurais	Quinta da Vinha	Pindo
8/2016	2016	335,6	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Luzindinho/ Arvoredo/ Lusinde	Lusinde
9/2016	2016	72,7	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização de Habitação	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Oliveira/ Roriz	Pindo
11/2016	2016	11,9	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Construção de um anexo	Solo Rural	Áreas de Edificação Dispersa	Campina	Sezures
12/2016	2016	310,0	Intervenção	Licenciamento	habitação		Solo Rural	Áreas de Edificação Dispersa	Campina	Sezures

N.º Processo	Ano	Área (m2)	Tipo de Intervenção	Procedimento	Uso	Observações	Categoria e subcategoria de espaço / PDM	Aglomerado	Freguesia
13/2016	2016	144,9	nova construção	Licenciamento	habitação		Área residencial de Nível II	Trancozelos/ Trancozelinhos	Trancozelos
14/2016	2016	1 011,9	Intervenção	Licenciamento	Equipamento		Área residencial de Nível II	Castelo de Penalva	Castelo de Penalva
15/2016	2016	39,9	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Construção de Edif. destinado a arrumos	Espaço Urbano de Baixa Densidade	Vila Cova do Covelo	UF de Vila Cova do Covelo e Mareco
16/2016	2016	560,9	nova construção	Licenciamento	Equipamento	Construção do Lar	Área residencial de Nível III	Germil	Germil
17/2016	2016	129,8	nova construção	Comunicação	habitação	Construção no alvará de loteamento n.º	Espaço Central	Penalva do Castelo	Ínsua
18/2016	2016	66,1	Intervenção	Licenciamento	habitação		Área residencial de Nível II	Casal Diz/ Aldeia Casal Diz/ Quinta do Giestal	Pindo
19/2016	2016	198,1	nova construção	Comunicação	habitação	Legalização de uma Habitação	Solo Rural	solo rural	Pindo
20/2016	2016	31,5	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de arrumos	Solo Rural	Quinta da Silva	Pindo
20/2016	2016	57,3	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização de uma Habitação	Solo Rural	Quinta da Silva	Pindo
21/2016	2016	43,9	Intervenção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Área residencial de Nível I	Sezures	Sezures
22/2016	2016	213,3	Intervenção	Licenciamento	Comércio/ serviços	Ampliação	Espaço Urbano de Baixa Densidade	Vila Cova do Covelo	UF de Vila Cova do Covelo e Mareco
23/2016	2016	233,9	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização de uma Habitação	Espaço Urbano de Baixa Densidade	Molinhos da Roda/ Quinta do Rio	Germil
24/2016	2016	133,0	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização de uma habitação	Espaço Urbano de Baixa Densidade	Molinhos da Roda/ Quinta do Rio	Germil
25/2016	2016	124,2	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização da habitação	Espaço Central	Penalva do Castelo	Ínsua
26/2016	2016	163,8	Intervenção	Licenciamento	Equipamento	Alteração da cave do Lar	Área residencial de Nível II	Germil	Germil
27/2016	2016	133,4	Intervenção	Licenciamento	habitação		Área residencial de Nível II	Quinta da Regada da Pedra	Pindo
28/2016	2016	272,9	nova construção	Licenciamento	habitação		Área residencial de Nível II	Quinta da Regada da Pedra	Pindo
29/2016	2016	99,2	Intervenção	Informação prévia	Comércio/ serviços	Legalização de uma oficina	Área residencial de Nível I	Penalva do Castelo	Esmolfe
29/2016	2016	74,0	Intervenção	Licenciamento	Comércio/ serviços	Legalização de uma oficina	Área residencial de Nível I	Penalva do Castelo	Esmolfe
30/2016	2016	139,3	nova construção	Licenciamento	habitação		Espaço Central	Penalva do Castelo	Ínsua
31/2018	2016	108,7	nova construção	Comunicação	habitação	Const. no alvará de loteamento n.º	Espaço Central	Penalva do Castelo	Ínsua
32/2016	2016	27,9	Intervenção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Área residencial de Nível II	Luzindinho/ Arvoredo/ Lusinde	Lusinde
33/2016	2016	740,0	nova construção	Licenciamento	Apoio Agrícola/Florestal	Ampliação/alteração	Espaço Residencial	Casal Diz/ Aldeia Casal Diz/ Quinta do Giestal	Pindo



N.º Processo	Ano	Área (m ²)	Tipo de Intervenção	Procedimento	Uso	Observações	Categoria e subcategoria de espaço / PDM	Aglomerado	Freguesia
53/2016	2016	388,1	nova construção	Licenciamento	Indústria	Edif. de apoio a indústria tipo III	Solo Rural		Setúres
54/2016	2016	112,0	nova construção	Licenciamento	Apoio Agrícola/Florestal	Const. de edif. de apoio Agrícola	Solo Rural	solo rural	Trancorelos
55/2016	2016	43,0	Intervenção	Licenciamento	Anexo/ arrumos habitação		Solo Rural	Encoberta	Piúdo
56/2016	2016	318,2	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Rural	solo rural	Germil
57/2016	2016	113,7	Intervenção	Licenciamento	habitação	Alteração de uma habitação	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua
58/2016	2016	54,0	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de Anexo	Solo Rural	Quinta das Regadias	Ínsua
59/2016	2016	1 262,6	Intervenção	Licenciamento	Comércio/ serviços	Ampliação do Hipermercado	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua
60/2018	2016	67,6	Intervenção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Urbanizado	Oliveira/ Roriz	Piúdo
61/2016	2016	130,7	Intervenção	Licenciamento	Comércio/ serviços		Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua
62/2016	2016	149,2	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Molinhos de Peplm	Piúdo
63/2016	2016	20,0	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Rural	Quinta das Regadias	Ínsua
64/2016	2016	97,2	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Rural	solo rural	UF de Antas e Matela
65/2016	2016	41,8	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de um anexo	Solo Urbanizado	Real	Real
65/2016	2016	121,4	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização de uma Habitação	Solo Urbanizado	Real	Real
65/2016	2016	86,2	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de arrumos	Solo Urbanizado	Real	Real
66/2016	2016	122,7	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização de uma habitação	Solo Urbanizado	Luzindinho/ Arvoredo/ Lusinde	Lusinde
67/2016	2016	22,2	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Urbanizado	Casal Diz/ Aldeia Casal Diz/ Quinta do Giestal	Piúdo
68/2016	2016	42,0	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua
69/2016	2016	54,1	Intervenção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Esmolfe
70/2016	2016	104,0	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua
70/2016	2016	220,6	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua
71/2016	2016	127,9	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização/implantação de uma Habitação	Solo Urbanizado	Piúdo de Clima	Piúdo
72/2016	2016	121,7	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização de Habitação	Solo Urbanizado	Real	Real
73/2016	2016	111,7	nova construção	Licenciamento	Indústria	Edif. de apoio à exploração de recursos geológicos	Solo Rural		Esmolfe
74/2016	2016	139,7	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização de uma Habitação	Solo Urbanizado	Pousadas	Castelo de Penalva

N.º Processo	Ano	Área (m2)	Tipo de Intervenção	Procedimento	Uso	Observações	Categoria e subcategoria de espaço / PDM	Aglomerado	Freguesia
75/2016	2016	372,3	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua
1/2017	2017	90,4	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua
2/2017	2017	90,4	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de Edif. de arrumos	Áreas de Edificação Dispersa	São Romão	Castelo de Penalva
3/2017	2017	38,4	Intervenção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Reconstrução de um edif. destinado a arrumos	Solo Rural	Campina	Sezures
4/2017	2017	46,6	nova construção	Comunicação	Anexo/ arrumos	Construção de um edif. de arrumos	Solo Rural	Quinta da Vinha	Pindo
6/2017	2017	59,2	Intervenção	Licenciamento	habitação	Reconstrução de um Edif. Habitação	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua
7/2017	2017	57,2	Intervenção	Licenciamento	habitação	Alteração de uma Habitação	Solo Rural	Ribeira	Real
8/2017	2017	93,6	Intervenção	Licenciamento	habitação	Alteração de fachada	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua
9/2017	2017	255,2	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização	Solo Rural	solo rural	Castelo de Penalva
10/2017	2017	197,7	Intervenção	Licenciamento	habitação	Alteração da Habit.	Solo Rural	Quinta da Sra. da Ribeira	Pindo
11/2017	2017	190,9	nova construção	Licenciamento	habitação	Renovação/Legalização	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua
12/2017	2017	45,4	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de Arrumos	Solo Urbanizado	Sandilhes	Castelo de Penalva
12/2017	2017	119,6	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização dos arrumos	Solo Urbanizado	Sandilhes	Castelo de Penalva
12/2017	2017	148,0	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização Habitação	Solo Urbanizado	Sandilhes	Castelo de Penalva
13/2017	2017	279,7	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Rural	Quinta do Paul	Pindo
14/2017	2017	238,1	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Quinta da Regada da Pedra	Pindo
15/2017	2017	127,1	nova construção	Comunicação	habitação	Construção no alvará de loteamento n.1/2004	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua
16/2017	2017	121,3	nova construção	Licenciamento	habitação	Construção no alvará de loteamento n.1/2004	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua
17/2017	2017	217,1	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Sezures	Sezures
18/2017	2017	154,6	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Sezures	Sezures
19/2017	2017	151,2	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização de uma habitação	Solo Urbanizável	Sezures	Sezures
20/2017	2017	354,2	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Usei	Trancozelos
21/2017	2017	287,9	Intervenção	Licenciamento	Comércio/ serviços	Alteração comércio/serviços	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua
22/2017	2017	24,1	Intervenção	Licenciamento	habitação	Alteração da habit.	Solo Urbanizado	Real	Real
23/2017	2017	211,8	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de arrumos	Solo Rural	Campina	Sezures
24/2017	2017	66,4	nova construção	Licenciamento	Apoio Agrícola/Florestal	Const. de depósito de águas	Solo Rural	solo rural	Real

N.º Processo	Ano	Área (m2)	Tipo de Intervenção	Procedimento	Uso	Observações	Categoria e subcategoria de espaço / PDM		Aglomerado	Freguesia
							Solo Rural	Áreas florestais de produção		
25/2017	2017	66,4	nova construção	Licenciamento	Apoio Agrícola/Florestal	Const. de depósito de água	Solo Rural	Áreas florestais de produção	solo rural	Real
26/2017	2017	54,0	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Construção de edif. para arrumos	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Luzindinho/ Anvoredol Lusinde	Lusinde
27/2017	2017	47,7	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Construção de Arrumos	Solo Urbanizado	Espaço Central	Penalva do Castelo	Insua
28/2017	2017	319,9	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Rural	Áreas florestais de produção	solo rural	Castelo de Penalva
29/2017	2017	255,0	Intervenção	Licenciamento	habitação	Alteração da Habitação	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível I	Sezures	Sezures
30/2017	2017	91,6	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Real	Real
31/2017	2017	1 011,9	nova construção	Licenciamento	Equipamento	Legalização do Lar	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Castelo de Penalva	Castelo de Penalva
32/2017	2017	205,9	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Área residencial de Nível I	Penalva do Castelo	Insua
33/2017	2017	894,8	nova construção	Licenciamento	Equipamento	Construção de um Lar	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Castelo de Penalva	Castelo de Penalva
34/2017	2017	135,8	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização de uma Habitação	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Casal Diz/ Aideda Casal Diz/ Quinta do Giestal	Pindo
35/2017	2017	71,5	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização de uma Habitação	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Luzindinho/ Anvoredol Lusinde	Lusinde
36/2017	2017	80,4	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Corga	Pindo
37/2017	2017	39,0	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Trancozelos/ Trancozelinhos	Trancozelos
38/2017	2017	191,0	nova construção	Licenciamento	habitação	Renovação/ Legalização	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível I	Penalva do Castelo	Insua
39/2017	2017	195,6	nova construção	Informação prévia	habitação	Renovação/Alteração	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível I	Penalva do Castelo	Insua
40/2017	2017	232,5	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Área residencial de Nível I	Sezures	Sezures
41/2017	2017	335,8	nova construção	Licenciamento	Comércio/ serviços	Restaurante e estabelecimento de bebidas	Solo Rural	Áreas florestais de proteção	solo rural	Insua
41/2017	2017	335,8	Intervenção	Licenciamento	habitação		Solo Rural	Áreas florestais de proteção	solo rural	Insua
43/2017	2017	40,8	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de edif. destinado a arrumos	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Quinta da Regada da Pedra	Pindo
43/2017	2017	166,5	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização de uma habitação	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Quinta da Regada da Pedra	Pindo
44/2017	2017	196,2	nova construção	Licenciamento	habitação	Ampliação	Solo Urbanizado	Espaço Urbano de Baixa Densidade	Pousadas	Castelo de Penalva
45/2017	2017	169,0	Intervenção	Licenciamento	habitação	Alteração de uma habitação	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Penalva do Castelo	Insua
46/2017	2017	204,4	Intervenção	Licenciamento	habitação	Legalização de alterações ao proc. inicial 125/93	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível I	Sezures	Sezures
47/2017	2017	40,2	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Construção de edif. de arrumos	Solo Rural	Espaço Agrícola	solo rural	Pindo

N.º Processo	Ano	Área (m2)	Tipo de Intervenção	Procedimento	Uso	Observações	Categoria e subcategoria de espaço / PDM		Aglomerado	Freguesia
							Observações	Subcategoria		
48/2017	2017	110,3	Intervenção	Licenciamento	habitação	Reconstrução de uma habitação	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Vila Cova do Covelo	UF de Vila Cova do Covelo e Mareco
49/2017	2017	282,4	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização/ Processo arquivado novo proc.	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Quinta da Regada da Pedra	Pindo
50/2017	2017	78,6	Intervenção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Penalva do Castelo	Insua
51/2017	2017	382,7	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Espaço Central	Penalva do Castelo	Insua
52/2017	2017	292,8	nova construção	Licenciamento	não definido		Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Sezures	Sezures
53/2017	2017	289,7	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Rural	Aglomerados Rurais	Quinta da Ponte	Sezures
54/2017	2017	75,9	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização da Habitação	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Casal Diz/ Aldeia Casal Diz/ Quinta do Giestal	Pindo
54/2017	2017	6,5	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de Arrumos	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Casal Diz/ Aldeia Casal Diz/ Quinta do Giestal	Pindo
55/2017	2017	160,4	nova construção	Licenciamento	Indústria	Legalização de uma Padaria	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Vila Cova do Covelo	UF de Vila Cova do Covelo e Mareco
56/2017	2017	314,2	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Rural	Espaço Agrícola	solo rural	Pindo
57/2017	2017	122,9	Intervenção	Licenciamento	habitação	Reconstrução de uma Habitação	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Trancozelos/ Trancozinhos	Trancozelos
58/2017	2017	218,5	Intervenção	Licenciamento	habitação	Ampliação de uma Habitação	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Antas	UF de Antas e Mateia
59/2017	2017	65,1	Intervenção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Reconstrução de Edif. de arrumos	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Litel	Trancozelos
60/2017	2017	91,0	nova construção	Licenciamento	Apoio Agrícola/Florestal	Edif. de apoio Agrícola	Solo Rural	Espaço Agrícola	solo rural	UF de Vila Cova do Covelo e Mareco
61/2017	2017	227,3	nova construção	Licenciamento	habitação	Renovação/legalização do proc Inicial n.º 51/2007	Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Mareco	UF de Vila Cova do Covelo e Mareco
62/2017	2017	24,5	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de anexo	Solo Rural	Aglomerados Rurais	Quinta do Paul	Pindo
62/2017	2017	33,0	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de anexo	Solo Rural	Aglomerados Rurais	Quinta do Paul	Pindo
62/2017	2017	290,3	nova construção	Informação prévia	habitação		Solo Rural	Aglomerados Rurais	Quinta do Paul	Pindo
63/2017	2017	227,3	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Área residencial de Nível II	Oliveira/ Roriz	Pindo
64/2017	2017	85,4	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de arrumos	Solo Rural	Áreas de Edificação Dispersa	Quilo	Esmolfe
64/2017	2017	262,6	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de Arrumos	Solo Rural	Áreas de Edificação Dispersa	Quilo	Esmolfe
64/2017	2017	280,0	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de Arrumos	Solo Rural	Áreas de Edificação Dispersa	Quilo	Esmolfe
65/2017	2017	34,7	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Urbanizado	Área residencial de Nível I	Sezures	Sezures

N.º Processo	Ano	Área (m2)	Tipo de Intervenção	Procedimento	Uso	Observações	Categoria e subcategoria de espaço / PDM	Aglomerado	Freguesia
65/2017	2017	73,7	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Sezures	Sezures
66/2017	2017	28,9	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de arrumos	Solo Rural	Marinha	Trancorelos
67/2017	2017	15,4	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização da churrasqueira	Solo Urbanizado	Quinta da Regada da Pedra	Pindo
67/2017	2017	90,1	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização de Habitação	Solo Urbanizado	Quinta da Regada da Pedra	Pindo
69/2017	2017	173,8	Intervenção	Licenciamento	habitação	Alteração de Habitação	Solo Rural	Quinta da Ponte	Sezures
70/2017	2017	25,1	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização da churrasqueira	Solo Urbanizado	Sezures	Sezures
70/2017	2017	234,8	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de arrumos	Solo Urbanizado	Sezures	Sezures
70/2017	2017	268,2	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização de uma habitação	Solo Urbanizado	Sezures	Sezures
71/2017	2017	30,8	Intervenção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Alteração de Arrumos.	Solo Urbanizado	Casal Diz/ Aldeia Casal Diz/ Quinta do Giestal	Pindo
72/2017	2017	7,8	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua
73/2017	2017	66,5	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Pindo de Cima	Pindo
74/2017	2017	217,9	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização de ma habitação	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Esmolfe
75/2017	2017	21,7	nova construção	Comunicação	Anexo/ arrumos	Const. de um anexo inserido no alvará de loteamento n.º 4/2004	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua
76/2017	2017	87,7	Intervenção	Informação prévia	habitação	Ampliação de uma habitação	Solo Rural	Quinta da Sra. da Ribeira	Pindo
1/2018	2018	200,5	nova construção	Licenciamento	habitação	Const. Alvará de Loteamento n.º 6/2001	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua
2/2018	2018	144,9	Intervenção	Licenciamento	habitação	Reconstrução de Arrumos	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Esmolfe
3/2018	2018	277,9	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Oliveira/ Roriz	Pindo
4/2018	2018	131,3	Intervenção	Licenciamento	Indústria	Instalação de uma cozinha destinada à transformação de produtos agrícolas	Solo Rural	solo rural	Ínsua
5/2018	2018	184,0	Intervenção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Rural	Vales	Castelo de Penalva
5/2018	2018	25,9	Intervenção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Rural	Vales	Castelo de Penalva
5/2018	2018	139,9	Intervenção	Licenciamento	habitação		Solo Rural	Vales	Castelo de Penalva
6/2018	2018	76,2	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Urbanizado	Sezures	Sezures
7/2018	2018	200,2	Intervenção	Licenciamento	habitação	Legalização de uma habitação e alteração de cobertura	Solo Urbanizado	Sezures	Sezures
7/2018	2018	4 292,2	nova construção	Informação prévia	Indústria	Pavilhão	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua
8/2018	2018	216,4	nova construção	Comunicação	habitação	Alvará de loteamento n.º 6/2001	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua
9/2018	2018	330,1	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua

N.º Processo	Ano	Área (m2)	Tipo de Intervenção	Procedimento	Uso	Observações	Categoria e subcategoria de espaço / PDM	Aglomerado	Freguesia
10/2018	2018	69,0	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de arrumos	Area residencial de Nivel II	Trancozelos/ Trancozelinhos	Trancozelos
11/2018	2018	364,7	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de alterações de um arrumo	Solo Urbanizado	Penava do Castelo	Ínsua
12/2018	2018	75,1	Intervenção	Licenciamento	habitação		Solo Rural	Couchinho/Abogões	Germil
13/2018	2018	107,5	Intervenção	Licenciamento	habitação	Reconstrução de um edifício	Solo Urbanizado	Penava do Castelo	Ínsua
14/2018	2018	48,9	nova construção	Licenciamento	Apoio Agrícola/Florestal		Solo Rural	solo rural	Germil
15/2018	2018	300,0	nova construção	Comunicação	Indústria		Solo Urbanizado	Sezures	Esmolle
17/2018	2018	209,9	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Sezures	Sezures
17/2018	2018	40,0	nova construção	Licenciamento	não definido		Solo Urbanizado	Sezures	Sezures
19/2018	2018	201,4	Intervenção	Licenciamento	habitação	Reconstrução de uma habitação	Area residencial de Nivel II	Mareco	UF de Vila Cova do Covelo e Mareco
20/2018	2018	137,9	nova construção	Licenciamento	Apoio Agrícola/Florestal		Solo Rural	Valamoso	Esmolle
21/2018	2018	170,0	nova construção	Comunicação	habitação	Legalização de alterações na Habitação	Area residencial de Nivel II	Penava do Castelo	Ínsua
21/2018	2018	11,2	nova construção	Comunicação	Anexo/ arrumos	Legalização de um anexo	Area residencial de Nivel II	Penava do Castelo	Ínsua
22/2018	2018	192,1	Intervenção	Licenciamento	habitação		Solo Rural	Ponte Nova	Germil
23/2018	2018	213,7	nova construção	Licenciamento	habitação		Area residencial de Nivel II	Penava do Castelo	Ínsua
24/2018	2018	97,3	Intervenção	Licenciamento	habitação	Fração A Comercio e Serviços/Fração B Habitação	Solo Urbanizado	Penava do Castelo	Ínsua
25/2018	2018	302,8	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Rural	Quinta da Vinha	Pindo
26/2018	2018	291,4	nova construção	Licenciamento	habitação		Casal Diz/ Aldela Casal Diz/ Quinta do Giestal		Pindo
27/2018	2018	295,4	nova construção	Licenciamento	habitação		Area residencial de Nivel II	Oliveira/ Roriz	Pindo
28/2018	2018	265,1	nova construção	Licenciamento	habitação		Casal Diz/ Aldela Casal Diz/ Quinta do Giestal		Pindo
29/2018	2018	197,3	nova construção	Informação prévia	habitação	Legalização de um edifício	Area residencial de Nivel I	Penava do Castelo	Esmolle
30/2018	2018	164,4	Intervenção	Licenciamento	habitação	Legalização de Alteração ao proc. 51/88	Area residencial de Nivel II	Quinta da Regada da Pedra	Pindo
30/2018	2018	39,7	Intervenção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização do anexo	Area residencial de Nivel II	Quinta da Regada da Pedra	Pindo
31/2018	2018	33,3	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Area residencial de Nivel II	Castelo de Penava	Castelo de Penava

N.º Processo	Ano	Área (m2)	Tipo de Intervenção	Procedimento	Uso	Observações	Categoria e subcategorias de espaço / PDM	Aglomerado	Freguesia
32/2018	2018	110,8	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização de alterações em desacordo com o proc. 467/78	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Esmolfe
33/2018	2018	63,7	Intervenção	Licenciamento	habitação	Reconstrução de um edifício	Solo Urbanizado	Pindo de Cima	Pindo
34/2018	2018	118,0	Intervenção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Reconstrução de arrumos	Solo Urbanizado	Sezures	Sezures
35/2018	2018	121,7	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização das alterações ao proc inicial n. 80/2000	Solo Urbanizável	Casal Diz/ Aldeia Casal Diz/ Quinta do Giestal	Pindo
35/2018	2018	40,0	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização do anexo	Solo Urbanizável	Casal Diz/ Aldeia Casal Diz/ Quinta do Giestal	Pindo
36/2018	2018	106,7	Intervenção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização/Renovação da licença do proc. n.5/2008	Solo Rural	Aldeia de Solto de Vide	Castelo de Penalva
37/2018	2018	1 856,0	Intervenção	Licenciamento	Comércio/ serviços	Legalização de ampliação de uma oficina Automóvel	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Insua
39/2018	2018	59,4	Intervenção	Licenciamento	habitação	Legalização de alteração de um edifício	Solo Urbanizado	Oliveira/ Roriz	Pindo
40/2018	2018	111,8	nova construção	Comunicação	Anexo/ arrumos	Anexo Alvará de Loteamento 1/91	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Insua
40/2018	2018	197,8	nova construção	Comunicação	habitação	Habitação alvará de loteamento n.1/91	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Insua
41/2018	2018	84,2	nova construção	Comunicação	habitação	Const. Alvará de Loteamento n.º 6/2001	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Insua
42/2018	2018	84,5	nova construção	Comunicação	habitação	Const. Alvará de Loteamento n.º 6/2001	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Insua
43/2018	2018	268,8	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Insua
44/2018	2018	162,7	nova construção	Licenciamento	não definido	Legalização	Solo Urbanizado	Quinta da Regada da Pedra	Pindo
45/2018	2018	90,2	Intervenção	Licenciamento	habitação		Solo Rural	Vales	Castelo de Penalva
46/2018	2018	579,1	Intervenção	Licenciamento	não definido		Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Insua
47/2018	2018	279,5	Intervenção	Licenciamento	habitação	Reconstrução de uma Habitação	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Insua
48/2018	2018	218,3	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Molinhos da Roda/ Quinta do Rio	Germil
49/2018	2018	70,1	Intervenção	Licenciamento	habitação	Legalização de alterações.	Solo Urbanizado	Sezures	Sezures
50/2018	2018	226,0	Intervenção	Licenciamento	habitação	Legalização de alterações efetuadas em desacordo com o proc. 46/87	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Insua
51/2018	2018	25,1	nova construção	Comunicação	Anexo/ arrumos	Construção de churrasqueira/alvará de Loteamento 1/79	Solo Urbanizado	Pousadas	Castelo de Penalva
51/2018	2018	24,1	nova construção	Comunicação	Anexo/ arrumos	Construção garagem/Alvará de Loteamento 1/79	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Insua

N.º Processo	Ano	Área (m²)	Tipo de Intervenção	Procedimento	Uso	Observações	Categoria e subcategoria de espaço / PDM	Aglomerado	Freguesia
52/2018	2018	138,8	Intervenção	Licenciamento	não definido		Solo Urbanizado Espaço Urbano de Baixa Densidade	Moinhos da Roda/ Quinta do Rio	Germil
53/2018	2018	132,4	Intervenção	Licenciamento	habitação	Reconstrução Habitação	Solo Rural Áreas de Edificação Dispersa	Campina	Sezures
53/2018	2018	54,3	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Rural Áreas de Edificação Dispersa	Campina	Sezures
54/2018	2018	144,0	Intervenção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado Área residencial de Nível II	Corga	Pindo
55/2018	2018	375,0	nova construção	Licenciamento	Indústria	Construção de uma Lagar de Azeite	Solo Rural Áreas florestais de produção	solo rural	Sezures
56/2018	2018	167,4	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização da Habitação	Área residencial de Nível II	Vila Cova do Covelo	UF de Vila Cova do Covelo e Mareco
56/2018	2018	59,7	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização do anexo	Área residencial de Nível II	Vila Cova do Covelo	UF de Vila Cova do Covelo e Mareco
56/2018	2018	38,9	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização do Telheiro	Área residencial de Nível II	Vila Cova do Covelo	UF de Vila Cova do Covelo e Mareco
57/2018	2018	56,0	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização as alterações em relação ao proc. Inicial 587/78	Área residencial de Nível II	Penalva do Castelo	Ínsua
58/2018	2018	139,9	Intervenção	Licenciamento	habitação	Reconstrução e Alteração de uma Habitação	Área residencial de Nível II	Vales	Castelo de Penalva
59/2018	2018	133,8	Intervenção	Licenciamento	habitação	Reconstrução de uma Habitação	Área residencial de Nível II	Luzindinho/ Anvoredó/ Lusinde	Lusinde
60/2018	2018	37,4	Intervenção	Licenciamento	Apoio Agrícola/Florestal	Reconstrução de um anexo de apoio à agricultura	Solo Rural Espaço Agrícola	solo rural	Sezures
61/2018	2018	87,3	Intervenção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Reconstrução de um edifício destinado a arrumos	Solo Urbanizado Área residencial de Nível II	Casal Diz/ Aldeia Casal Diz/ Quinta do Giestal	Pindo
62/2018	2018	1 903,9	nova construção	Licenciamento	Equipamento	Construção de um Lar	Áreas florestais de produção	solo rural	Sezures
63/2018	2018	15,3	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Área residencial de Nível II	Penalva do Castelo	Ínsua
64/2018	2018	100,0	nova construção	Licenciamento	Apoio Agrícola/Florestal	Construção de um anexo de apoio agrícola (indeferido)	Solo Rural Espaço Agrícola	solo rural	Ínsua
65/2018	2018	200,0	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Construção de edifício de apoio à agricultura	Área residencial de Nível II	Pindo de Balco/ Outeiro do Pindo	Pindo
66/2018	2018	76,9	Intervenção	Licenciamento	habitação	Legalização das alterações ao proc. Inicial n. 1/94	Áreas florestais de produção	Vila Garcia	Pindo
67/2018	2018	95,7	Intervenção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Reconstrução de um edifício destinado a arrumos	Área residencial de Nível II	Santa Eulália	Pindo
68/2018	2018	27,8	legalização	Licenciamento	habitação	Legalização	Áreas florestais de produção	Marinha	Trancoselos

N.º Processo	Ano	Área (m2)	Tipo de Intervenção	Procedimento	Uso	Observações	Categoria e subcategoria de espaço / PDM	Aglomerado	Freguesia
69/2018	2018	1 781,2	nova construção	Licenciamento	Instalações pecuárias	Construção de um aviário	Solo Rural	solo rural	Sezures
70/2018	2018	1 568,5	Intervenção	Licenciamento	Equipamento	Ampliação ao Lar	Solo Urbanizado	Germil	Germil
71/2018	2018	80,7	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização da Habitação	Área residencial de Nível I	Penalva do Castelo	Esmolfe
71/2018	2018	20,8	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização do anexo	Área residencial de Nível I	Penalva do Castelo	Esmolfe
72/2018	2018	42,0	Intervenção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Área residencial de Nível I	Sezures	Sezures
74/2018	2018	1 879,4	nova construção	Licenciamento	Instalações pecuárias	Construção de um aviário	Solo Rural	solo rural	Sezures
74/2018	2018	200,0	nova construção	Licenciamento	Instalações pecuárias		Áreas florestais de produção	solo rural	Sezures
75/2018	2018	228,6	nova construção	Licenciamento	habitação		Áreas florestais de produção	solo rural	Sezures
76/2018	2018	285,9	nova construção	Licenciamento	habitação		Espaço Central	Penalva do Castelo	Insua
77/2018	2018	581,3	Intervenção	Licenciamento	habitação	Legalização de um pavilhão de apoio Agrícola	Área residencial de Nível II	Penalva do Castelo	Insua
78/2018	2018	84,0	nova construção	Licenciamento	Apoio Agrícola/Florestal	Legalização de um pavilhão de apoio Agrícola	Espaço Agrícola	solo rural	Esmolfe
78/2018	2018	84,0	nova construção	Licenciamento	habitação	Const. Alvará de loteamento n.º 6/2001	Espaço Central	Penalva do Castelo	Insua
79/2018	2018	130,0	nova construção	Comunicação	habitação	Const. Alvará de loteamento n.º 1/91	Área residencial de Nível II	Penalva do Castelo	Insua
79/2018	2018	24,4	nova construção	Comunicação	Anexo/ arrumos	Const. Alvará de loteamento n.º 1/91	Área residencial de Nível II	Penalva do Castelo	Insua
80/2018	2018	129,9	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Cons. edif. de arrumos	Área residencial de Nível I	Sezures	Sezures
81/2018	2018	40,0	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização de uma habitação	Espaço Central	Penalva do Castelo	Insua
82/2018	2018	133,1	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização de uma habitação	Agglomerados Rurais	Lamegal	Germil
83/2018	2018	211,3	nova construção	Licenciamento	habitação		Área residencial de Nível III	Oliveira/ Roriz	Pindo
84/2018	2018	12,7	nova construção	Comunicação	Anexo/ arrumos	Const. Alvará de loteamento n.º 6/2001	Espaço Central	Penalva do Castelo	Insua
85/2018	2018	95,3	nova construção	Licenciamento	Apoio Agrícola/Florestal	Legalização de um anexo apoio Agrícola	Áreas florestais de produção	solo rural	Sezures
86/2018	2018	144,8	nova construção	Licenciamento	habitação		Espaço Urbano de Balca Densidade	Penalva do Castelo	Insua
87/2018	2018	125,4	Intervenção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Ampliação de arrumos	Espaço Central	Penalva do Castelo	Insua
88/2018	2018	300,1	nova construção	Licenciamento	habitação		Espaço Residencial	Sezures	Sezures
P1/2018	2018	0,0	Operação de Loteamento	Loteamento	habitação		Espaço Central	Penalva do Castelo	Insua
1/2019	2019	140,4	Intervenção	Licenciamento	habitação		Área residencial de Nível II	Sezures	Sezures
2/2019	2019	105,2	Intervenção	Informação prévia	Comércio/ serviços		Espaço Residencial	Penalva do Castelo	Insua
3/2019	2019	55,2	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Áreas de Edificação Dispersa	Valamoso	Esmolfe

N.º Processo	Ano	Área (m²)	Tipo de Intervenção	Procedimento	Uso	Observações	Categoria e subcategoria de espaço / PDM	Aglomerado	Freguesia
4/2019	2019	10,7	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Urbanizável	Casal Diz/ Aldeia Casal Diz/ Quinta do Giestal	Pindo
4/2019	2019	219,1	Intervenção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizável	Casal Diz/ Aldeia Casal Diz/ Quinta do Giestal	Pindo
4/2019	2019	22,1	Intervenção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizável	Casal Diz/ Aldeia Casal Diz/ Quinta do Giestal	Pindo
5/2019	2019	62,3	nova construção	Licenciamento	Comércio/ serviços		Solo Urbanizado	Mateia	UF de Antas e Mateia
5/2019	2019	108,0	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Mateia	UF de Antas e Mateia
6/2019	2019	31,9	nova construção	Processo obras/Licenciamento			Solo Rural	Campina	Sezures
7/2019	2019	15,0	legalização	Processo obras/Licenciamento	anexo		Solo Rural	solo rural	UF de Antas e Mateia
7/2019	2019	76,3	legalização	Processo obras/Licenciamento	habitação		Solo Rural	solo rural	UF de Antas e Mateia
8/2019	2019	22,4	nova construção	Comunicação Prévia	anexo		Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Insua
9/2019	2019	119,1	nova construção	Processo obras/Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Sezures	Sezures
10/2019	2019	142,3	Intervenção	Licenciamento	habitação	Legalização de uma habitação	Solo Rural	Aldeia de Solto de Vide	Castelo de Penalva
11/2019	2019	67,6	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de anexo	Solo Urbanizado	Quinta da Regada da Pedra	Pindo
11/2019	2019	33,2	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de anexo	Solo Urbanizado	Quinta da Regada da Pedra	Pindo
11/2019	2019	70,0	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de anexo	Solo Urbanizado	Quinta da Regada da Pedra	Pindo
11/2019	2019	122,7	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização de uma habitação	Solo Urbanizado	Quinta da Regada da Pedra	Pindo
12/2019	2019	12,5	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização de arrumos	Solo Rural	solo rural	Pindo
12/2019	2019	28,8	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Urbanizado	Casal Diz/ Aldeia Casal Diz/ Quinta do Giestal	Pindo
13/2019	2019	105,1	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Rural	Quinta da Silva	Pindo
14/2019	2019	34,8	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Insua
15/2019	2019	80,0	nova construção	Licenciamento	Apoio Agrícola/Florestal	Anexo de Apoio Agrícola	Solo Rural	solo rural	UF de Antas e Mateia
16/2019	2019	59,1	Intervenção	Licenciamento	Turismo rural		Solo Rural	solo rural	Insua
16/2019	2019	59,2	Intervenção	Informação prévia	Turismo rural		Solo Rural	solo rural	Insua
16/2019	2019	35,7	Intervenção	Licenciamento	Turismo rural		Solo Rural	solo rural	Insua
16/2019	2019	48,8	Intervenção	Licenciamento	Turismo rural		Solo Rural	solo rural	Insua
16/2019	2019	16,8	Intervenção	Licenciamento	Turismo rural		Solo Rural	solo rural	Insua
16/2019	2019	74,1	Intervenção	Licenciamento	Turismo rural		Solo Rural	solo rural	Insua
16/2019	2019	43,3	Intervenção	Licenciamento	Turismo rural		Solo Rural	solo rural	Insua

N.º Processo	Ano	Área (m2)	Tipo de Intervenção	Procedimento	Uso	Observações	Categoria e subcategoria de espaço / PDM	Aglomerado	Freguesia
16/2019	2019	71,9	Intervenção	Licenciamento	Turismo rural		Solo Rural	solo rural	Insua
16/2019	2019	45,0	Intervenção	Licenciamento	Turismo rural		Solo Rural	solo rural	Insua
16/2019	2019	139,8	Intervenção	Licenciamento	Turismo rural		Solo Rural	solo rural	Insua
16/2019	2019	62,5	Intervenção	Licenciamento	Turismo rural		Solo Rural	solo rural	Insua
16/2019	2019	33,5	Intervenção	Licenciamento	Turismo rural		Solo Rural	solo rural	Insua
16/2019	2019	20,5	Intervenção	Informação prévia	Turismo rural		Solo Rural	solo rural	Insua
18/2019	2019	44,6	Intervenção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Casal Diz/ Aldela Casal Diz/ Quinta do Giestal	Pindo
19/2019	2019	105,0	Intervenção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Reconst. de Arrumos	Área residencial de Nível II	Real	Real
20/2019	2019	20,0	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Const. de um Telheiro	Área residencial de Nível II	Penalva do Castelo	Insua
21/2019	2019	309,8	nova construção	Licenciamento	não definido		Solo Urbanizado	Oliveira/ Roriz	Pindo
22/2019	2019	131,6	nova construção	Licenciamento	Apoio Agrícola/Florestal	Legalização de arrumos	Solo Rural	solo rural	Sezures
22/2019	2019	26,0	nova construção	Licenciamento	Apoio Agrícola/Florestal		Solo Rural	solo rural	Sezures
23/2019	2019	426,6	Intervenção	Licenciamento	Equipamento	Alteração para Creche + CATL	Área residencial de Nível I	Sezures	Sezures
24/2019	2019	161,1	Intervenção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Real	Real
25/2019	2019	67,2	Intervenção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Casal Diz/ Aldela Casal Diz/ Quinta do Giestal	Pindo
26/2019	2019	36,2	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização de uma habitação	Solo Urbanizado	Trancozelos/ Trancozelinhos	Trancozelos
27/2019	2019	246,0	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Pindo de Cima	Pindo
28/2019	2019	44,8	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização do edif. para arrumos	Solo Urbanizável	Luzindinho/ Anvoredo/ Lusinde	Lusinde
28/2019	2019	395,9	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização do edif. para arrumos	Solo Urbanizável	Luzindinho/ Anvoredo/ Lusinde	Lusinde
29/2019	2019	105,6	nova construção	Licenciamento	Equipamento		Solo Urbanizado	Casal Diz/ Aldela Casal Diz/ Quinta do Giestal	Pindo
30/2019	2019	63,7	nova construção	Licenciamento	habitação	Renovação/ Legalização do proc. Inicial 106/2007	Área residencial de Nível I	Penalva do Castelo	Esmolfe
31/2019	2019	137,4	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Construção de uma garagem	Área residencial de Nível I	Sezures	Sezures
32/2019	2019	64,6	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	legalização de arrumos	Área residencial de Nível II	Casal Diz/ Aldela Casal Diz/ Quinta do Giestal	Pindo
32/2019	2019	85,5	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização de uma habit.	Área residencial de Nível II	Casal Diz/ Aldela Casal Diz/ Quinta do Giestal	Pindo
33/2019	2019	155,0	nova construção	Licenciamento	habitação	Alteração de hab.	Área residencial de Nível II	Lisei	Trancozelos
33/2019	2019	90,0	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Área residencial de Nível II	Lisei	Trancozelos

N.º Processo	Ano	Área (m²)	Tipo de Intervenção	Procedimento	Uso	Observações	Categoria e subcategoria de espaço / PDM	Aglomerado	Freguesia
34/2019	2019	256,0	nova construção	Comunicação	habitação	Const. Alvará de Loteamento n.º 6/2001	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua
35/2019	2019	12,0	nova construção	Comunicação	Anexo/ arrumos	Const. Alvará de Loteamento n.º 6/2001	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua
35/2019	2019	84,0	nova construção	Comunicação	habitação	Const. Alvará de Loteamento n.º 6/2001	Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua
36/2019	2019	364,8	nova construção	Licenciamento	habitação	Renovação/ Legalização.	Solo Urbanizado	Ínsua	Trancozelos
38/2019	2019	134,9	nova construção	Licenciamento	habitação	Legalização do proc. Inicial 14/2001	Solo Urbanizado	Casal Diz/ Aldela Casal Diz/ Quinta do Giestal	Pindo
38/2019	2019	38,6	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Urbanizado	Casal Diz/ Aldela Casal Diz/ Quinta do Giestal	Pindo
39/2019	2019	43,8	nova construção	Licenciamento	habitação		Solo Urbanizado	Penalva do Castelo	Ínsua
40/2019	2019	60,0	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização	Solo Urbanizado	Corga	Pindo
40/2019	2019	103,5	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização	Solo Urbanizado	Corga	Pindo
40/2019	2019	8,1	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos	Legalização	Solo Urbanizado	Corga	Pindo
40/2019	2019	7,5	nova construção	Licenciamento	Anexo/ arrumos		Solo Urbanizado	Corga	Pindo

Fonte: CM Penalva do Castelo/ Terriord







ANEXO 2 - QUANTIFICAÇÃO DOS PERÍMETROS URBANOS
Quadro 66: Perímetros urbanos em vigor, por freguesia (ha)

Freguesia	Aglomerado	SOLO URBANIZADO										SOLO URBANIZÁVEL		Total Geral	
		Espaço Central	Área residencial de Nível I	Área residencial de Nível II	Espaço de Atividades Económicas	Espaço de Uso Especial - Turismo	Espaço Urbano de Baixa Densidade	Área de Recreio e Lazer	Área de Proteção e Enquadramento	Espaço Residencial	ha	%			
Castelo de Penvalva	Amiais						9,9							9,9	1,1%
	Castelo de Penvalva			8,7										8,7	0,9%
	Pousadas						15,0							15,0	1,6%
	Sandlães						6,9							6,9	0,7%
Germil	Germil			12,2	6,5							2,6	21,3	2,3%	
	Moinhos da Roda/Quinta do Rio						10,4							10,4	1,1%
Insua/ Esmolfe	Gôje						1,7							1,7	0,2%
	Penvalva do Castelo	76,4	74,6	35,8	36,1	3,3	52,1			15,8	39,4	15,9	349,5	37,2%	
	AAE de Esmolfe/Sezures				64,4									64,4	6,9%
	Luzindinho/Arvoredo/ Lusinde			20,9								6,9		27,8	3,0%
Pindo	Casal Diz/ Aldeia			24,1											
	Casal Diz/ Quinta do Giestal											18,5		42,6	4,5%
	Corça			19,8								3,5		23,4	2,5%
	Luzindinho/Arvoredo/ Lusinde			0,2										0,2	0,0%
	Moinhos de Peplim						5,7							5,7	0,6%
	Oliveira/ Roriz			41,5								4,3		45,8	4,9%
Pindo de Baixo/Outeiro do Pindo	Pindo de Baixo/Outeiro do Pindo			14,3										14,3	1,5%
	Pindo de Cima						10,1							10,1	1,1%



Freguesia	Aglomerado	SOLO URBANIZADO										SOLO URBANIZÁVEL		Total Geral	
		Espaço Central	Área residencial de Nível I	Área residencial de Nível II	Espaço de Atividades Económicas	Espaço de Uso Especial - Turismo	Espaço Urbano de Baixa Densidade	Área de Recreio e Lazer	Área de Proteção e Enquadramento	Espaço Residencial	ha	%			
	Quinta da Regada da Pedra			16,8										16,8	1,8%
Real				26,5									4,1	30,6	3,3%
Sezures		63,0			0,1								10,9	73,9	7,9%
	Ussel			9,4										9,4	1,0%
	Penava do Castelo							0,0						0,0	0,0%
	Trancozelos/Trancozellinhos			9,2									2,5	11,7	1,2%
	Antas			19,8									10,2	30,0	3,2%
	Matela			19,7									3,8	23,5	2,5%
	Miusela			10,6									4,4	15,0	1,6%
	Mareco			16,5										16,5	1,8%
	Vila Cova do Covelo e Mareco			21,8				32,0						53,9	5,7%
TOTAL		76,4	137,6	327,7	107,1	3,3	143,8	15,8	39,4	87,5	938,6	100,0%			

Fonte: CMPC/Terriord


 Digitally signed by PEDRO MANUEL DOMINGOS CABRAL
 Date: 2020.04.08 16:37:11 +01:00
 Location: Portugal



*D.
Aprovada por
unanimidade
Em 2020.05.08
Anexar à ata*

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

-----CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE:-----

.....
"12.11.02 - ISENÇÃO DE TAXAS E TARIFAS - APOIOS ÀS FAMÍLIAS E AOS
EMPRESÁRIOS NO ÂMBITO DO COVID-19:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando o momento absolutamente excepcional e os imensos desafios que a
pandemia do COVID-dezanove exige;-----

Considerando que, os tempos excepcionais que estamos a viver exigem de todos
responsabilidade, mas também medidas que minimizem os impactos negativos de uma
contenção generalizada na circulação de pessoas, com efeitos no comércio local e na
economia das famílias;-----

Considerando a absoluta necessidade de preservação do tecido empresarial como
salvaguarda à atividade económica concelhia e empregabilidade e, de apoiar quem é
forçado a encerrar a atividade, mas também a incentivar e apoiar quem é essencial que
continue a manter o abastecimento à nossa população;-----

Considerando as alterações existentes após a decretação e a renovação do estado de
emergência, bem como as necessárias medidas impostas nos Decretos da Presidência do
Conselho de Ministros, que procedem à execução da declaração do estado de emergência.--
Assim, atento a esta gravosa e urgente situação, proponho que a Câmara Municipal
delibere:-----

Um - A isenção do pagamento das rendas dos meses de março, abril, maio e junho de
dois mil e vinte, dos estabelecimentos concessionados pelo Município e que se encontram
encerrados por imposição legal;-----

Dois - A isenção do pagamento das refeições escolares e o prolongamento do horário dos
meses de março, abril, maio e junho de dois mil e vinte;-----

Três - A isenção a todos os consumidores do pagamento da faturação da água, referente
aos meses de abril e maio de dois mil e vinte, exceto às IPSS que será até final do ano de
dois mil e vinte;-----

Quatro - A isenção do pagamento das prestações que vencem nos meses de abril, maio e
junho de dois mil e vinte, dos terrados da feira semanal;-----

Cinco - A isenção do pagamento das prestações que vencem nos meses de abril, maio e
junho de dois mil e vinte, das bancas e lojas do Mercado Municipal.-----

Seis - Que estas medidas supramencionadas, poderão ser prorrogadas ou adaptadas, de
acordo com a avaliação da situação a cada momento;-----

Sete - Que esta proposta seja objeto de ratificação na próxima sessão da Assembleia
Municipal."-----

Secção



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta." -----

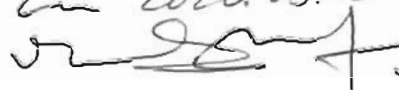
-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para
efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
do Município de Penalva do Castelo, 30 de abril de 2020.

A Assistente Técnica,

Sociedade Sofia Sousa

D.
Anexas à ata
Em 2020.05.08


“ISENÇÃO DE TAXAS E TARIFAS -APOIOS ÀS FAMÍLIAS E AOS EMPRESÁRIOS NO ÂMBITO DO COVID-19”

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Na sequência da pandemia de COVID 19, as projeções divulgadas pelo Governo e pelos diversos organismos internacionais apontam para uma forte contração em termos económicos, com um profundo impacto social, cuja extensão ainda desconhecemos.

Neste momento difícil, o Município de Penalva do Castelo tem o dever de ajudar as famílias e as empresas, de forma a prevenir e atenuar as dificuldades presentes e futuras.

De acordo com os documentos de prestação de contas, no ano de 2019, o Município de Penalva do Castelo, teve a seguinte receita: Água – 161.070,29 €; Saneamento – 146.819,96 €; Resíduos Sólidos – 111988,91 €. Se excluirmos, o valor dos resíduos sólidos, porque temos de pagar à Associação de Municípios do Planalto Beirão, na água e no saneamento, tivemos uma receita de **307.890,25 €**, o que se traduz numa média de receita mensal de 25.657,52 €.

No ano 2019, na “Participação fixa no IRS”, o Município teve uma receita de 105 416,00 €, correspondente à taxa de 4% em 5% possíveis (uma vez que Câmara e Assembleia Municipal deliberaram restituir aos munícipes 1% do valor que cabe ao Município).

O Sr. Presidente da Câmara tem defendido, ao longo dos tempos, que não abdica dos 4% na participação no IRS, porque entende que esse dinheiro deve ser canalizado para apoio social a todos os munícipes e não para beneficiar apenas os que pagam IRS, porque têm mais rendimentos. Na Assembleia Municipal de 27/09/2019, por exemplo, o Sr. Presidente da Câmara referia que “...*estes quatro por cento, ao qual correspondem cerca de 80.000 €, vão ser investidos no social, nos subsídios, nas Juntas de Freguesia*” (cfr Ata da Assembleia Municipal, p.5).

Neste contexto económico-social, consideramos que a Câmara Municipal deve apoiar, na medida do possível, todas as Famílias, empresas e instituições.

Entendemos, por isso, que deve devolver a todas as Famílias pelo menos o valor correspondente à receita da participação variável do IRS (105.416,00 €), através da isenção do pagamento da fatura de água e saneamento por mais dois meses (para além dos dois meses que constam na proposta aprovada na Câmara Municipal).

Face ao exposto, utilizando a prerrogativa prevista no nº3 do artº 25 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, propomos uma alteração ao número três da proposta da Câmara Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

“Três - A isenção a todos os consumidores do pagamento da faturação da água, referente aos meses de abril, maio, junho e julho de dois mil e vinte, exceto às IPSS que será até final do ano de dois mil e vinte. De forma a sensibilizar a população para uma utilização moderada e responsável destes recursos, estabelece-se como limite máximo da isenção o valor de cada consumidor nos meses homólogos do ano de 2019.”

Penalva do Castelo, 08 de maio de 2020

Patrícia Costa

David Macário

Luís Albuquerque

Patrícia Costa

Carlos Ferreira

Lei 75/2013-Artigo 25, n.º 3:

“3 - Não podem ser alteradas na assembleia municipal as propostas apresentadas pela câmara municipal referidas nas alíneas a), i) e m) do n.º 1 e na alínea l) do número anterior, sem prejuízo de esta poder vir a acolher em nova proposta as recomendações ou sugestões feitas pela assembleia municipal.”

As propostas da Câmara podem ser alteradas pela Assembleia Municipal; no entanto, apenas não podem ser alteradas pela Assembleia as seguintes propostas da Câmara:

- a) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais;
- i) Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º;
- m) Aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais e a estrutura orgânica dos serviços municipalizados;

Nº 2, alínea l) - Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

D.
Aprovado por
unanimidade
à meia noite
Em 2020.05.08
[Signature]

-----CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE:-----

.....
"12.20 - REGULAMENTOS - ALTERAÇÃO AO "REGULAMENTO SOBRE A
ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL" -
PROJETO - CONSULTA PÚBLICA:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor:-----
Considerando que, cabe à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências,
desenvolver e adaptar à sua realidade o funcionamento e organização do Mercado
Municipal;-----

Considerando a importância que o Mercado Municipal desempenha na satisfação das
necessidades das populações, verifica-se a necessidade de introduzir alterações à orgânica
do mercado, designadamente à venda de novos produtos, de forma a torna-lo mais
dinâmico;-----

Considerando que, existe a necessidade de se proceder à elaboração de um projeto de
alteração ao "Regulamento sobre a organização e Funcionamento do Mercado
Municipal", de forma contemplar a venda de flores;-----

Considerando que, nos termos do artigo noventa e nove do Código do Procedimento
Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete
de janeiro, o projeto de Regulamento deve ser acompanhado por uma ponderação de
custos e benefícios das medidas que introduz, refere-se que as alterações aqui introduzidas
decorrem das exigências do decurso do tempo;-----

Considerando que, esta alteração ao presente Regulamento não implica despesas
acrescidas de novos procedimentos ou necessidade de aumento de recursos humanos ou
logísticos, sendo a presente proposta uma mais-valia para a concretização dos objetivos do
município quanto a este equipamento.-----

Considerando os princípios da boa administração, da prossecução do interesse público e
da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, a Câmara Municipal em sua reunião de
vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte, nos termos do artigo noventa e oito do Código
do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois
mil e quinze, de sete de janeiro, procedeu à publicitação no "sítio eletrónico" e no "hall"
do Edifício dos Paços do Concelho deste Município, do início do procedimento e
participação dos interessados;-----

Considerando que, apesar de nos termos do referido artigo noventa e oito do Código do
procedimento Administrativo, não se ter registado qualquer constituição de interessados
para este procedimento, deverá o mesmo ser submetido, no "sítio eletrónico" e no "Hall"
do edifício dos Paços do Concelho deste Município, pelo prazo de trinta dias úteis, a

[Signature]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

consulta pública para a recolha de sugestões, conforme previsto no artigo cem do referido Código do Procedimento Administrativo; -----

Assim, proponho que a Câmara delibere, ao abrigo da alínea k) e ccc), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, aprovar o projeto de alteração ao "Regulamento sobre a organização e Funcionamento do Mercado Municipal", que se anexa e, submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, após ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo cem do referido Código do Procedimento Administrativo." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de "Regulamento sobre a organização e Funcionamento do Mercado Municipal" e, submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, após ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo cem do referido Código do Procedimento Administrativo." -----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
do Município de Penalva do Castelo, 30 de abril de 2020.

A Assistente Técnica,

Isabel Sofia Sousa



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO

Face à informação do Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, submeta-se o presente projecto de Regulamento Municipal à aprovação da Assembleia Municipal.

Penalva do Castelo, 30/04/2020
O Presidente da Câmara,

De: Técnica Superior da UOGARH
Para: Presidente da Câmara

ASSUNTO: - Projeto de alteração ao "Regulamento sobre a Organização e Funcionamento do Mercado Municipal" - Consulta Pública

INFORMAÇÃO

Informo V. Ex^ª. que, tendo terminado o prazo da consulta pública do projeto de alteração ao "Regulamento sobre a Organização e Funcionamento do Mercado Municipal", não foram recebidas, nesta Unidade, quaisquer sugestões ao mesmo.

Penalva do Castelo, 28 de abril de 2020.

A Técnica Superior,

Ana Cristina Botelho Fernandes

(Ana Cristina Albuquerque Ferreira de Jesus Botelho Fernandes)



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE ALTERAÇÃO DO "REGULAMENTO SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL"

Artº.1º. - Alteração da redação do nº.1, do artº. 6º., do Capítulo II - Do mercado (praça), passando a mesma a ser:

**"CAPÍTULO II
Do mercado (praça)**

Artigo 6º.

1 - No sector de mercado (praça), as bancas e lojas existentes, são genericamente destinadas à venda de produtos alimentares de origem animal e ou vegetal, a seguir mencionadas:

Bancas (produtos):

Flores;

Hortícolas e agrícolas frescas;

Frutas verdes, secas e sementes comestíveis;

Peixe fresco e marisco;

Charcutaria e laticínios;

Pão e bolos.

Lojas:

Carnes verdes/congelados;

Produtos que revitalizem o mercado.

2 -"

Arº. 2º. - (Entrada em vigor) - A presente alteração entra em vigor no 1º. dia útil à sua publicação no "Diário da República".



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

D.
Aprovada com
20 votos a favor
4 abstenções
0 votos contra
Anexa à ata
de 2020.05.08
[Signature]

-----CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE:-----

.....
"27.01 - RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2019:-----

Presente o Relatório de Gestão do ano de dois mil e dezanove.-----

A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção do Vereador, Gabriel de Albuquerque Costa, aprovar, nos termos da alínea i), do número um, do artigo trinta e três do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, o Relatório de Gestão do ano de dois mil e dezanove, o qual se encontra integralmente elaborado, estando disponível para consulta, quando para tal for solicitado e submete-lo à apreciação e votação da Assembleia Municipal, conforme prevê a alínea l), número dois do artigo vinte e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro."-----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.-----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
do Município de Penalva do Castelo, 30 de abril de 2020.

A Assistente Técnica,

Isoráida Sofia Sousa

D.
Anexar à ata
Em 2020.05.08
[Assinatura]

RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2019

Na análise do "Relatório de Gestão" saliento a qualidade técnica e a sistematização da informação, que é o resultado do profissionalismo e mérito dos funcionários dos respetivos Serviços do Município.

O "Relatório de Gestão de 2019" e demais documentos de prestação contas evidenciam alguns dados preocupantes sobre a sustentabilidade financeira e a falta de rigor na gestão municipal.

O Relatório de Gestão e documentos de prestação de contas de 2019, evidenciam, entre outros, os seguintes dados:

- a) Elevada **dependência do Orçamento Municipal** das transferências correntes (4.964.034,57 €) e de capital (2.517.661,28 €) que representam **65,47%** do total da receita no ano de 2019;
- b) As receitas próprias representam apenas **19,39%** da despesa total (uma diminuição relativamente a 2018, quando representavam **22,80%**);
- c) A despesa corrente (5.222.318,10 €) representa **56,17 % da despesa total**. A despesa corrente consome **78,41 % da receita corrente** (um aumento de **7%** relativamente a 2018);
- d) A despesa com pessoal (2.351.813,39 €) **aumentou 15,71%** (319.347,61 €) e representou **45,03%** da despesa corrente (um aumento de 3,17% relativamente a 2018. A despesa com pessoal, que apresenta o **valor mais elevado da última década** (e de sempre!), representa **25,31 % da despesa total**;
- e) A despesa de capital (4.075.588,83 €) apresenta uma **evolução positiva de + 29,23 %**, fruto do aumento do financiamento comunitário (+430.984,64 €);
- f) O **investimento** representou, em 2019, apenas **28,30% da receita total** (apresentando uma evolução positiva de 5,86 % relativamente a 2018). Os fundos comunitários representaram, em 2019, **47,14 % do investimento** total (Quadro 20, p.33);
- g) As Grandes Opções do Plano de 2019 apresentam uma taxa global de execução de 61,75 %.

fls 113

No entanto, não posso deixar de salientar que, no ano de 2019, foram realizadas **38 alterações orçamentais e das GOP** (ou seja, uma alteração por cada 9,6 dias), que possibilitaram inúmeros ajustamentos nos documentos previsionais, facto que também se reflete na taxa de execução das GOP/2019. Além disso, metade das rúbricas das GOP/2019, tem uma dotação de 5,00 € e uma taxa de execução final de 0%.

Ao longo dos últimos anos, o atual executivo tem referido que os investimentos nos sistemas de saneamento constituem uma prioridade. Na execução das GPO (p. 9), verificamos que o objetivo "Saneamento" teve uma taxa de execução de 64,26%. No entanto, uma das obras considerada nos últimos anos como prioritária, a "Execução da ETAR da Vila (Gôje)", com contrato de janeiro de 2017 e um prazo de execução de 554 dias, apresenta, em 2019, uma taxa de execução de 51,63%. Pergunto: como é possível uma obra com financiamento comunitário, 3 anos depois, apresentar uma taxa global de execução (acumulada) de **apenas 64,04%**? (Mapa de execução das GOP, p.17)

Depois, se fizermos uma análise mais atenta da execução das GOP/2019, verificamos o seguinte:

- a) Total executado em 2019 no objetivo "Arruamentos" (03 330) - **137.006,38 €** (Taxa de execução : 50,92 %; (Mapa de execução das GOP, p.16);
- b) Total executado em 2019 no objetivo "Vias e Caminhos Rurais" (03 331) - **125.010,57 €** (Taxa de execução: 29,5%) (Mapa de execução das GOP, p.22);
- c) Total executado em 2019 no objetivo "Agricultura e Pecuária" (03 310) - **169.113,46 €** (Taxa de execução: 33,80%). Saliento que o valor global contempla as intervenções realizadas na recuperação e desassoreamento dos açudes (Mapa de execução das GOP, p.15);
- d) Total executado em 2019 nas "Áreas de Acolhimento Empresarial" (Esmolfe-Sezures, Servum, Germil): - **8.695,50 €** (Mapa de execução das GOP, p.15).

Estes são exemplos de valores globais de execução que mais parecem de uma Junta de Freguesia em vez de Câmara Municipal.

fls 2/3


Estes valores demonstram que, na parte mais relevante das funções económicas, o investimento realizado pelo município foi muito reduzido (daí que as "funções económicas" representem apenas **16,62 % do total anual** das GOP (RG, Q 1, P.6).

O desenvolvimento económico, a captação de investimento, a fixação de pessoas foram completamente esquecidas (e, sem isso, não existe sustentabilidade e o concelho não tem futuro!).

No fundo, a execução das GOP, demonstra que, no ano de 2019, se retirarmos os projetos com financiamento comunitário (água e saneamento), o investimento municipal nos restantes domínios foi muito, muito reduzido.

O despesismo e a ausência de estratégia são marcas da gestão municipal no ano de 2019.

Nos tempos difíceis que vamos viver, é necessário mais rigor na execução das obras e na gestão dos poucos recursos financeiros do Município de Penalva do Castelo.

Penalva do Castelo, 8 de Maio de 2020

Luís Albuquerque
David Macário
Patrícia Costa
Carlos Ferreira

fls 3/3




MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

D
Aprovado com
20 votos a favor
4 abstenções
0 votos contra
Anexa à ata
Em 2020.05.08
[Signature]

-----CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE:-----

.....
"27.02 - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2019:-----

Presente os documentos de prestação de contas do ano de dois mil e dezanove. -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos da alínea i), do número um,
do artigo trinta e três do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze,
de doze de setembro, os documentos de prestação de contas do ano de dois mil e dezanove,
os quais se encontram integralmente elaborados e devidamente arquivados, estando
disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado e submete-los à apreciação e
votação da Assembleia Municipal, conforme prevê a alínea l), número dois do artigo vinte
e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de
setembro. -----

Deliberou ainda, por unanimidade, que em função dos resultados apurados, o resultado
líquido do exercício de dois mil e dezanove, no montante de trezentos e setenta mil cento e
vinte e um euros e noventa e cinco centimos, seja transferido para a conta cinquenta e
nove "Resultados Transitados" e, considerando que a conta cinquenta um "Património"
corresponde a mais de vinte por cento do ativo líquido, deverá ser repartido para a conta
quinhentos e setenta e um "Reforço de Reservas", o montante de dezoito mil quinhentos e
seis euros e dez centimos, correspondente a cinco por cento do resultado líquido do
exercício, de acordo com a alínea b), do ponto dois.sete.três do POCAL. -----

Mais deliberou, por unanimidade, que o saldo da gerência de dois mil e dezanove, no
valor de dois milhões cento e trinta e um mil quinhentos e oitenta euros e noventa
centimos, seja, nos termos do artigo três traço A da Lei número um traço A barra dois mil
e vinte, de dezanove de março, aditado pela Lei número quatro traço B barra dois mil e
vinte, de seis de abril, introduzido na primeira revisão ao orçamento municipal, sem
prejuízo da mesma ser ratificada na primeira reunião da Assembleia Municipal." -----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para
efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
do Município de Penalva do Castelo, 30 de abril de 2020.

A Assistente Técnica,

[Signature]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

1
Aprovado com
20 votos a favor
4 votos contra
0 abstenções
A mesa à act
Em 2020.05.08
[Signature]

————CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE: ————

“13.02 - ORÇAMENTO MUNICIPAL - 1.ª REVISÃO:-----

A Câmara deliberou, por maioria, com um voto contra do Vereador, Gabriel de Albuquerque Costa, aprovar a proposta da primeira revisão ao Orçamento Municipal para o ano de dois mil e vinte, a qual prevê um aumento global de um milhão novecentos e setenta e um mil cento e cinquenta e cinco euros, submetê-la à ratificação da Assembleia Municipal, na primeira reunião da mesma, de acordo com o artigo terceiro traço A, da Lei número um traço A barra dois mil e vinte, de dezanove de março, na sua redação atual, para cumprimento da alínea c), do número um, do artigo trinta e três do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

----- O Vereador Gabriel de Albuquerque Costa, apresentou uma declaração de voto do seguinte teor:-----

“Na reunião efetuada em trinta e um de Outubro de dois mil e dezanove, apresentei uma série de sugestões para inclusão nas Grandes Opções do Plano para dois mil e vinte, que foram aprovadas na totalidade e que mereceram a seguinte deliberação do Executivo da Câmara Municipal: O Vereador Gabriel Costa...” apresentou sugestões para serem incluídas nas Grandes Opções do Plano para dois mil e vinte, tendo as mesmas sido aceites e consideradas para inclusão no documento...”. O Presidente da Câmara e os Vereadores da maioria, assumiram o compromisso de que as mesmas seriam incluídas na Primeira Revisão do Plano -de Atividades e do Orçamentos, aproveitando a verba a transitar do Saldo de Gerência do ano de dois mil e dezanove para o ano de dois mil e vinte.-----

Algumas tiveram, então, a sua inclusão no Orçamento e Plano de Atividades, dotadas de valores mínimos, da ordem de cinco euros, apenas para abertura de rubrica, com o compromisso assumido pela maioria do Executivo Camarário, de incluir as restantes, com valores reais, nos documentos da primeira revisão do ano de dois mil e vinte, utilizando parte do saldo da Conta de Gerência, que foi de um milhão novecentos e setenta e um mil cento e cinquenta e cinco euros.-----

Analisados os documentos, verifiquei que não houve qualquer alteração em relação à inclusão de novas propostas, nem na atualização do valor das já incluídas, mantendo por isso a impossibilidade de serem concretizadas.-----

Por esses motivos e dada a falta da assunção dos compromissos assumidos comigo e também perante a Assembleia Municipal, voto contra a aprovação da Primeira Revisão Orçamento para o ano de dois mil e vinte.”-----

----- Em resposta o senhor Presidente da Câmara, referiu o seguinte: -----

[Signature]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

"As sugestões do Vereador Gabriel Costa, foram aceites e incluídas nas grandes opções do plano, dotadas com valor mínimo, que permite a sua execução com uma simples alteração orçamental, pois esta é da competência do Presidente da Câmara. -----

O saldo da Conta de Gerência de um milhão novecentos e setenta e um mil cento e cinquenta e cinco euros, foi repartido pelas GOP, prioritárias para o nosso concelho, além de uma verba de cento e sessenta e sete mil euros, para o combate à pandemia "Covid -dezanove", pois na presente data não sabemos ainda aquilo que a mesma nos reserva. -----

O Senhor Vereador, nem quis ouvir a explicação, afirmando perentoriamente que votava contra. -----

Provavelmente pretendia, que a maioria a quem o Povo legitimamente entregou os destinos do concelho, deixasse de executar obras participadas pelos fundos comunitários e que consideramos vitais para o concelho, para executar aquelas que o mesmo sugeriu e que na nossa opinião podem perfeitamente aguardar." -----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
do Município de Penalva do Castelo, 30 de abril de 2020.

A Assistente Técnica,

Isabel Sofia Sousa

1ª Revisão do ORÇAMENTO MUNICIPAL/2020

1ª Revisão das GOP/2020

1.
Anexar à ata
Em 2020.05.08
[Assinatura]

DECLARAÇÃO DE VOTO

Na elaboração do Orçamento Municipal e das Grandes Opções do Plano de 2019, o Vereador da Coligação "Penalva com um Novo Rumo", Sr. Gabriel Costa, apresentou um conjunto de propostas, que foram aprovadas por unanimidade e incluídas nos referidos documentos, apesar de dotadas com verbas simbólicas.

Na elaboração do Orçamento Municipal e das Grandes Opções do Plano para 2020, o vereador Sr. Gabriel Costa apresentou um conjunto de propostas que foram incluídas nos referidos documentos, aprovados por unanimidade, *"com o compromisso de que as mesmas serão reforçadas com a verba que transita de 2019, tornando deste modo as GOP mais ajustadas a algumas necessidades que reputo fundamentais para o crescimento e desenvolvimento do concelho"* (conforme consta da ata de reunião da Câmara Municipal de 31/10/2019, p.2).

No momento de aprovação das GOP/2019 e das GOP/2020, o Presidente da Câmara e os vereadores da maioria assumiram o compromisso de, na revisão do Orçamento e das GOP, dotarem as propostas apresentadas das verbas adequadas para a sua execução. Este compromisso foi reafirmado, durante a análise desses documentos na sessão da Assembleia Municipal.

Na análise da 1ª revisão do Orçamento Municipal/2020 e, sobretudo, da 1ª revisão das Grandes Opções do Plano/2020, verificamos que as rubricas incluídas por proposta do vereador Sr Gabriel Costa não foram objeto de reforço de verbas que possibilite a sua execução. Confirmamos, desta forma, que, para o Presidente e vereadores da maioria, afinal a "palavra dada não é palavra honrada" e que as declarações ou os compromissos não são para cumprir.

Pelos motivos atrás referidos, votamos contra os referidos documentos.

Penalva do Castelo, 8 de Maio de 2020

Luís Albuquerque

David Macário

Patrícia Costa

Carlos Ferreira



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

D.
Aprovada com
20 votos a favor
4 votos contra
0 abstenções
Anexar à ata
em 2020-05-08
[Signature]

————CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE:————

“14.02 – PLANO DE ATIVIDADES – 1.ª REVISÃO:-----

A Câmara deliberou, por maioria, com um voto contra do Vereador, Gabriel de Albuquerque Costa, aprovar a proposta da primeira revisão às Grandes Opções do Plano de Atividades para o ano de dois mil e vinte e, submetê-la à ratificação da Assembleia Municipal, na primeira reunião da mesma, de acordo com o artigo terceiro traço A, da Lei número um traço A barra dois mil e vinte, de dezanove de março, na sua redação atual, para cumprimento da alínea c), do número um, do artigo trinta e três do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

----- O Vereador Gabriel de Albuquerque Costa, apresentou uma declaração de voto do seguinte teor:-----

“Pelos mesmos motivos apresentados na minha declaração de voto respeitante à Primeira Revisão ao Orçamento para dois mil e vinte, voto contra a Primeira Revisão ao Plano de Atividades para o ano dois mil e vinte.”-----

----- O senhor Presidente da Câmara, em resposta referiu que reiterava o que havia justificado na proposta anterior.”-----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.-----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
do Município de Penalva do Castelo, 30 de abril de 2020.

A Assistente Técnica,

[Signature]